

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO.

ANNO LII — 25^o DA REPUBLICA — N. 181

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1913

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Despacho colectivo do Ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

Ministerio da Marinha — Decretos de 30 de julho findo e de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente — Acta do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios, Telégraphos e Illuminação e da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio, Agricultura e da Inspectoria de Pesca.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas Registradas — Tribunaes de Juiz de Paz — Sociedades Anonymas — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realizou-se hontem ás 2 horas da tarde, no Palacio do Catete, o despacho colectivo do Ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Expedindo os decretos:

N. 10.380, que cêra mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais no municipio do Recife, no Estado de Pernambuco.

N. 10.381, que cêra mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais no municipio de Bom Conselho, no Estado de Pernambuco.

N. 10.382, que cêra mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Barbalho, no Estado do Ceará.

Proveydo o bacharel Belisario Fernandes da Silva Tavora, na serventia vitalicia do 4^o officio de Tabelião de Notas desta Capital.

Concedendo jubilação ao bacharel Augusto Saturnino da Silva Diniz, mestre de desenho da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Expedindo os decretos:

N. 10.383, que approva a nova consolidação das leis, decretos e decisões referentes ao Corpo Diplomatico Brasileiro;

N. 10.384, que approva a nova consolidação das leis, decretos e decisões referentes ao Corpo Consular Brasileiro

— Ministerio da Fazenda:

Expedindo o decreto n. 10.385, que approva, com modificações, as alterações feitas nos estatutos da Caixa Paulista de Pensões «A Previdencia», com sede na capital do Estado do S. Paulo.

Nomeando:

O 1^o escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy Joaquim Luiz e Silva, para o logar de 3^o escripturario da Alfandega do Pará;

O 2^o escripturario da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, Alvaro Sisypho Corrêa, para o logar de 1^o escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

O 3^o escripturario da Alfandega da Bahia Justiniano Catão de Britto Pontes, para o logar de 2^o escripturario da mesma repartição;

O 4^o escripturario da Alfandega da Bahia Fausto Cardoso Fontes, para o logar de 3^o escripturario da mesma repartição;

O 1^o escripturario da Alfandega do Pará José Oliveira, para o logar de 2^o escripturario da Alfandega de Aracajú;

Francisco Carlos Lopes Lima, para o logar de 2^o escripturario da Alfandega da Parnahyba, no Estado do Piahy;

Raymundo João Coqueiro Araujo, para o logar de 4^o escripturario da Alfandega do Maranhão;

Oscar Torres, para o logar de 4^o escripturario da Alfandega da Bahia.

— Ministerio da Marinha:

Promovendo, no Corpo da Armada, ao posto de vice-almirante, o contra-almirante Alexandre Baptista Franco;

Na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha:

A sub-director, o chefe da seção Apollinario Gomes de Carvalho;

A chefe de seção, o 1^o official João Carlos de Souza e Silva;

A 1^o official, por merecimento, o 2^o Lucindo Pereira dos Passos;

A 2^o official, por merecimento, o 3^o José Victor da Silva.

Exonerando o contra-almirante Eduardo Augusto Verissimo de Mattos do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Nomeando:

O contra-almirante Estevão Adolino Martins para exercer o cargo de chefe da Commissão Naval na Europa;

O contra-almirante Eduardo Augusto Verissimo de Mattos para exercer o cargo de commandante da divisão composta do couraçado Minas Geraes, o encouraçado Bahia e contra torpedeiros Pará, Piahy, Amazonas, Mato Grosso e Rio Grande do Norte.

Mandando cessar desde 10 de junho de 1910 o acrescimo de 5 % que foi concedido, por decreto de 19 de julho de 1905, ao capitão de corveta honorario, professor da Escola Naval, Dr. Augusto Satur-

nino da Silva Diniz, afim de começar daquella data o abono de 10% sobre seus vencimentos, ficando assim fundidos em um os decretos de 19 de julho acima referido e de 7 de julho de 1910, concedendo cada um, separadamente, a gratificação de 5 %.

— Ministerio da Guerra:

Promovendo:

Na arma de cavallaria: a major, por antiguidade, o graduado Alvaro de Souza Portugal; a capitão, por estudos, o 1º tenente Armando Gusmão; a 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Carlos Antran Dourado;

Na arma de infantaria: a 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Miguel Archaujo de Figueiredo; a 2º tenente, o aspirante a official Waldemar Nunes Galvão.

Graduando na arma de cavallaria, no posto de major, o capitão Carlos Frontino de Mesquita.

Concedendo reforma ao capitão da 3ª companhia do 14º batalhão do 5º regimento de infantaria Faustino Lourenço Bastos e ao 3º sargento Antonio Ribeiro da Silva.

Classificando os capitães José Luiz Von-Hoonholtz no 1º esquadrão do 5º regimento e Achilles Mariano de Azevedo no 4º esquadrão do 3º regimento, ambos da arma de cavallaria.

Mandando incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria o 2º tenente José Pesseca Cavalcante de Albuquerque e no da arma de infantaria os 2ºs tenentes Tancredo Zubaran Menna Barreto e Arthur de Faria e Silva.

Transferindo:

O 1º tenente Jocelyno Pacheco de Assis, por troca com o respectivo docente, do cargo de adjunto da aula de inglez do Collegio Militar de Porto Alegre para o de adjunto da aula de allemão do mesmo collegio;

O 1º tenente Cassilandro de Oliveira Vernes, por troca com o respectivo docente, do cargo de adjunto da aula de allemão do Collegio Militar de Porto Alegre para o de adjunto da aula de inglez do mesmo collegio.

Annullando a transferencia para a arma de cavallaria do 2º tenente de infantaria José Pereira de Vasconcellos.

Mandando contar antiguidade de graduação no posto de tenente-coronel aos tenentes-coroneis da arma de cavallaria Alvaro Pedreira Franco, de 16 de agosto de 1911, e de effectividade de 15 de maio de 1912, e José Maria Moreira Guimarães, de graduação do dito posto de 15 de maio e de effectividade de 13 de junho, tñq de 1912.

Concedendo medalha militar aos seguintes officiaes e praças:

De ouro, ao major Adolpho de Araujo Familiar e capitão intendente Martim Garcia Feijó;

De prata, ao major medico Dr. Graciliano Feliciano de Castilho, capitães José Azevedo da Silveira-Sobrinho, Elyséo da Fonseca Montarroyos, Candido Augusto Nunes-Pires, Adelino Soares de Oliveira, capitão pharmaceutico Socrates Zenobio Pinheiro, 2º tenente Jorge Joaquim da Cunha e cabo de esquadra João Saldanha;

De bronze, aos 1ºs tenentes José Vicente do Araujo e Silva, Fernando Jorge de Barros, Arminio Borba de Moura, 2ºs tenentes José Jauffret Guilhon, Pedro Leonardo de Campos, Edgard Colão e intendente Mario Gonçalves de Souza, 2º sargento Manoel Alexandre de Oliveira, cabos de esquadra Reginaldo Barbosa, Bonifacio Borges da Silva e João Paulo da Silva e anspçada João Pedro Epiphaniô.

Conformando-se com o parecer da maioria do Supremo Tribunal Militar que indefere o requerimento em que o 2º tenente dentista

Antonio Jansen Tavares pede melhor collocação no almanach do Ministerio da Cuerra.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 10.375, que approva os estudos definitivos e o orçamento do trecho da Colonia Mineira ao ponto terminal do ramal de Parana-panema, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande;

N. 10.376, que rescinde o contracto firmado com a Companhia Viação de S. Paulo-Matto Grosso para o serviço de navegação do rio Paraná e seus afluentes;

N. 10.377, que altera a clausula I do decreto n. 10.295, de 25 de junho do corrente anno, que autorizou a revisão do contracto celebrado com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão;

N. 10.378, que approva os estudos apresentados por The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, em virtude da clausula 1ª, § 6º, do termo de revisão de 30 de dezembro de 1899;

N. 10.379, que approva o projecto e orçamento para a construção de casas para turmas de conservação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Apresentando:

Aniceto Ferreira Barcellos no lugar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios;

Virgilio de Oliveira Barros no lugar de praticante da agencia postal de Taubaté, no Estado de S. Paulo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo o decreto n. 10.386, que crea um nucleo colonial no municipio de Castro, Estado do Paraná.

Concedendo patentes de invenção a:

Wilhelm Pahl, para um processo para coagular o succo leitoso ou latex das plantas que produzem borracha e semelhantes;

Mario de Almeida e Silva e outros, para um systema de banquetas de rodagem ou faixas de material resistente, destinadas á rodagem de vehiculos;

The Metals Extraction Corporation, Limited, para aperfeiçoamentos na precipitação de saes metallicos de solutos que os contem, ou que a essa precipitação dizem respeito;

Herman Clarke e James Alexander Campbell, para aperfeiçoamentos relativos a manufacturas de combustivel;

Christian Heuser, para um apparelho de engate automatico para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes;

American Car and Foundry Company, para aperfeiçoamentos em vagões de mercadorias;

Aktiengesellschaft der Maschinenfabriken, Escher Wyss & Comp., para um recipiente para apparelhos permanentes de calor e para aperfeiçoamentos em embolos (duas patentes);

Wilhelm Pahl, para um processo para a coagulação do succo de plantas (latex), que fornecem cautchú ou outras substancias analogas e apparelhos para esse fim;

Albert Broschek, para uma machina para impressão em gravura;

Société Anonyme des Etablissements L. Blériot, para aperfeiçoamentos em electro-magnetos;

Jean Bosredon, para um barco automovel com calado muito pequeno e seu dispositivo de armamento para caça;

Federal Tool Company, para aperfeiçoamentos em navalhas de barba de segurança;

Mario W. Tityrica, para aperfeiçoamentos em machinas separadoras;

Henrique Alves Ribeiro, para um preparado para curar o gogo ou gosma das aves, denominado «Pasta Gogorina»;

Sociedade La Roue Mair e Edmond Alexandre Charles Mair, para uma roda de cubo elastico;

Julian Gonzalez, para um aparelho para prender chapéus de senhora, denominado «Auto-grampo-universal»;

Hermann Severin, para uma nova fechadura para portas;

Benjamin William Bates e outros, para aperfeiçoamentos em aparelhos de alvo, empregados com cinematographos;

Samyuel Politzer, para um novo processo instantaneo para se obter um pó oxygenico, inalteravel, com perborato de sodio, para lavar, clarear e desinfectar roupas, soalhos e outros objectos;

Antonio Gasiglia e Francisco Antonio Rubino, para uma machina para fabricar, do principio ao fim, em fôrma continua, phosphoros de madeira ou outras substancias susceptiveis desse fabrico, denominada «Gasiglia».

Por occasião do despacho colectivo o Sr. ministro da Fazenda prestou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações relativamente ao periodo de 30 de junho ultimo a 5 de corrente mez:

Não soffreu alteração sensivel o mercado de cambio na ultima semana.

O Banco do Brasil sacava hontem a 90 d/v. á taxa de 16 d. 1/8 e obtinha letras para cobertura a 16 d. 5/32 e 16 d. 3/16.

As taxas a que os demais bancos realizaram hontem operações de cambio a 90 dias de vista foram as seguintes:

Nacional Ultramarino, 16 d. 1/8.

The British Bank, 16 d. 1/16 e 16 d. 1/3.

London and River Plate, 16 d. 1/16 e 16 d. 1/3.

Française et Italienne, 16 d. 3/32.

Brasiliensche Bank, 16 d. 1/16.

Español del Rio de la Plata, 16 d. 1/16.

London and Brazilian Bank, 16 d. 1/8.

Allemao Transatlantico, 16 d. 1/16.

Deutsche Südamerikanische, 16 d. 1/16.

A cotação official do cambio sobre Londres foi de 16 d. 3/32 a 90 dias e 15 d. 15/16 á vista, contra igual cotação na terça-feira anterior.

Foi regular o movimento da Bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$ oscillaram de 903\$ a 910\$000.

As do emprestimo de 1903 foram vendidas a 1:000\$, 1:002\$ e 1:005\$000.

As do emprestimo de 1909 obtiveram vendas de 900\$000 a 905\$000.

As do emprestimo de 1911 tiveram algumas vendas, na semana, a 880\$ e 890\$000.

As acções do Banco do Brazil, que no começo da semana foram vendidas a 229\$ e 230\$, obtiveram hontem 236\$ e 237\$000.

A ultima cotação das apolices federaes de 3 % é ainda a do dia 12 de julho proximo findo, ao preço de 800\$000.

O deposito de ouro, hontem, na Caixa de Conversão era no valor de £ 20.541.202-18-8, correspondentes a 308.163:041\$034, contra £ 20.776.802-19-10, correspondentes a 311.652:014\$922, na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era no valor de £ 21.833.521-6-8, correspondentes a 327.502:620\$050, contra £ 22.066.121-7-11, correspondentes a 330.991:820\$938, na terça-feira anterior.

As notas em circulação importavam hontem em 327.497:730\$000, ao cambio de 16 d. por 1\$, e a moeda subsidiaria em 5:090\$959, contra 330.937:030\$ e 4:740\$938 na terça-feira anterior.

As entradas de ouro do dia 30 de julho ultimo até hontem foram na importancia de 161:964\$838; as retiradas na de 3.653:965\$726 e o troco de notas na de 267:140\$000.

O rendimento conhecido das repartições federaes no mez de julho proximo findo é o seguinte :

Ouro.....	40.710:456\$000
Papel.....	20.899:983\$000
	31.610:441\$000

Em igual periodo do anno passado o rendimento foi de :

Ouro.....	40.163:468\$000
Papel.....	21.232:601\$000
	31.396:069\$000

Verifica-se, pois, uma differença para mais, na parte ouro, de 546:988\$, que, convertida a papel ao cambio de 16 d. por 1\$, eleva-se a 923:042\$000. Deduzida da dita importancia a quantia de 332:616\$, arrecadada a maior na parte papel em julho do anno passado, fica aquella differença reduzida a 590:426\$000.

De janeiro a julho do corrente anno o rendimento das repartições federaes foi de :

Ouro.....	77.347:592\$000
Papel.....	162.151:908\$000
	239.498:500\$000

Em igual periodo do anno passado o rendimento foi de :

Ouro.....	73.624:413\$000
Papel.....	155.339:087\$000
	228.963:500\$000

De onde se verifica uma differença para mais, no corrente anno, de :

Ouro.....	3.723:179\$000
Papel.....	6.811:841\$000
	10.535:000\$000

Convertida a parte ouro em papel ao cambio de 16 d. por 1\$, eleva-se essa differença a 13.094:683\$000.

A cobrança judicial do imposto de industrias e profissões até 31 de julho ultimo foi na importancia de 146:522\$327.

Durante os annos de 1911 e 1912 arrecadou-se judicialmente a importancia de 74:781\$961, sendo 31:875\$200 em 1911 e 42:906\$761 em 1912.

Verifica-se, pois, que no periodo de 7 mezes do corrente anno a arrecadação foi de 71:740\$565 a mais do que nos dois annos anteriores.

Não se modificou a situação do emprestimo de 1868, juros de 4 % ouro, em liquidação.

Dessa emprestimo já foi resgatada a somma de £ 698.020, ou 6.205:500\$, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172 ou 117:000\$000.

Do emprestimo de 1897, de 60.000:000\$, já foi resgatada a somma de 52.532:000\$, restando por pagar 568:000\$ de titulos sorteados.

Durante a semana o Thesouro pagou a quantia de 1:000\$ de apolices desse emprestimo.

As notícias do mercado de café, h atéam, foram as seguintes:

No Rio, o mercado estava, cotando-se o tipo 7, 10 e 11, a 13700, contra 8\$100 na terça-feira anterior.

O stock era de 279.338 saccos.

Em Santos, o mercado igualmente estava, cotando-se os tipos 4 e 7 (10 kilos) a 5\$450 e 4\$750 respectivamente, contra 5\$500 e 5\$150 na terça-feira anterior.

O stock era de 1.761.381 saccas

As notícias do mercado da borracha em Manaus e no Pará, na semana passada, accusam o seguinte movimento:

Em Manaus:

	Toneladas
Entradas.....	24
Sahidas.....	91
Stock.....	743

Do Pará:

	Toneladas
Entradas.....	320
Sahidas.....	310
Stock.....	1.378

Preço, 3 sh. e 9 d., contra 3 sh. e 8 d. na semana anterior.

Informações prestadas pela Junta dos Correios aos ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda, sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados do algodão, assucar, borracha, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 22 de julho a 2 do corrente.

Bolsa de Mercadorias:

Pelos corretores, foram negociadas e registradas em bolsa as seguintes operações:

Dia 28 — Algodão, 600 fardos; assucar, 130 saccos.

Dia 29 — Algodão, 750 fardos; assucar, 2.235 saccos.

Dia 30 — Algodão, 800 fardos; assucar, 600 saccos.

Dia 31 — Assucar, 11.150 saccos.

Dia 1 — Algodão, 200 fardos; assucar, 3.000 saccos.

Dia 2 — Algodão, 295 fardos; assucar, 483 saccos.

Resumo: — Algodão, 2.645 fardos; assucar, 17.893 saccos.

As vendas realizadas para entregas futuras, foram as seguintes:

Assucar:

Agosto, 10.000 saccos, ao preço de 350 réis por kilo.

Algodão:

Agosto — 150 fardos, ao preço de 9\$600 por 10 kilos.

Setembro — 500 fardos, ao preço de 9\$500 por 10 kilos.

Setembro e outubro — 200 fardos, ao preço de 9\$600 por 10 kilos.

Outubro e novembro — 400 fardos, ao preço de 9\$700 e 9\$900 por 10 kilos.

Novembro e dezembro — 400 fardos, ao preço de 9\$500 por 10 kilos.

Dezembro — 100 fardos, ao preço de 9\$550 por 10 kilos.

Janeiro, 100 fardos, ao preço de 9\$550 por 10 kilos.

Janeiro e fevereiro — 400 fardos ao preço de 9\$500 por 10 kilos.

Mercado de algodão:

Este mercado, nos primeiros dias da semana, nenhuma interesse apresentou, sendo o registro das operações levadas á Bolsa destituído do interesse; nos ultimos, porém, manifestou-se alguma procura, realizando-se negocios entre os limites de 9\$500 a 9\$900, fazendo com que o mercado fechasse com a perspectiva de preços mais altos.

Durante a semana entraram 332 fardos das seguintes: preços:

Cará, 232 fardos; Piahy, 100.

Sahiram dos trapiches 2.473 fardos e ficaram em stock 9.933.

Pelos corretores, foram registrados os seguintes preços correntes:

	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte do sortão.....	10\$000 a 10\$400
Pernambuco, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$200
Pernambuco, moliano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$200
Natal, 1ª sorte.....	9\$400 a 9\$900
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$500 a 9\$900
Mossoró, regular.....	Nominal
Cará, 1ª sorte.....	9\$600 a 9\$800
Cará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$500 a 9\$900
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	Nominal
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	9\$000 a 9\$400
Sergipe-Dores.....	9\$000 a 9\$100
Sergipe-Itabaiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piahy, regular.....	Nominal

Mercado do assucar:

As vendas a termo constituiram as principais operações deste mercado na semana hoje finda, indicando ellas a decaencia e a perspectiva futura de sua posição.

As operações de prompta entrega mantiveram as cotações sustentadas, fechando o mercado em posição indecisa.

Pedidos de Sergipe visaram desfazer os informes publicados sobre a futura safra desse Estado; não tendo, porém, esses pedidos apresentado elementos estatísticos sobre a que está a terminar o dados que possam desfazer as notícias para aqui vindas sobre a futura, não se pôde por enquanto deixar de incluir no numero dos Estados produtores o de Sergipe, onde as safras de 1913—1914 serão grandes.

O mez de julho fechou com o seguinte movimento: entraram 70.230 saccos, sahiram 111.346, ficando em stock, 113.694 saccos.

Em igual periodo de 1912: entraram 80.899 saccos, sahiram 161.211, ficando em stock 297.921 saccos.

Na segunda quinzena de julho, regularam os seguintes preços:

	1912	1913
Branco uzina.....	Mão ha	Não ha
» crystal.....	\$350 a \$600	\$310 a \$380
» 3ª sorte.....	Não ha	\$340 a \$360
Somenos.....	Não ha	Não ha
Mascavinho.....	\$400 a \$520	\$220 a \$300
Crystal amarello.....	\$460 a \$480	\$290 a \$310
Mascavo bom.....	\$290 a \$310	\$180 a \$200
» regular.....	\$280 a \$235	\$170 a \$185
» baixo.....	Nominal	\$160 a \$170

Durante a semana entraram 17.358 saccos das seguintes procedências:

Campes, 11.797; Pernambuco, 4.393 e Maceió, 1.468.

Sahiram des trapiches 18.942 saccos e ficaram em stock 117.730 saccos.

Mercado da borracha:

Sem entradas em stock disponível que offereçam facilidade de novos negocios, este mercado continúa com os preços nominaes de 30\$ e 35\$ por 15 kilos para as qualidades de Mangabeira, fechando por isso o mercado sem interesse.

Entrou um volume de procedencia mineira.

A borracha da Amazonia teve o seguinte movimento de 1 a 26 de julho de 1913, comparado com igual periodo em 1912, 1911 e 1910:

	1913	1912	1911	1910
Entradas, toneladas.....	1.531	1.500	1.913	1.930
Sahidas, toneladas.....	5.513	2.483	1.860	1.863
Stock, primeiras mãos, toneladas.	472	300	1.104	733

Cotações:

Pará, fina, ilhas, kilo.....	3\$200	4\$600	4\$400	9\$030
Liverpool, ilhas, libra.....	3/1	4/3	4/3	9/1 shs.
Nova York, ilhas, libra.....	s/n	106	103	s/n cts.

Durante a semana sahiram os seguintes navios com carregamento de borracha:

	Pará Kilos	Manãos Kilos	Iquitos Kilos
Rio Pardo para Nova York.....	6.267	21.003	—
Javary para Nova York.....	—	—	20.892
Gregory para Nova York.....	140.112	47.432	—
Anselm para Liverpool.....	138.499	102.671	—

Mercado do café:

O registro do movimento deste mercado não mostra alteração sensivel na posição da semana anterior registrada. Os negocios mantiveram-se na mesma altura, fechando o mercado frouxo.

Regularam os seguintes preços para o tipo 7, por arroba:

Dia 28 de julho: — 8\$300 — Mercado calmo.

Dia 29 " " — 8\$100 " "

Dia 30 " " 8\$100 a 8\$200 " "

Dia 31 " " 8\$100 a 8\$200 " "

Dia 1 " agosto 8\$000 a 8\$100 — abriu calmo e fechou frouxo.

Dia 2 " " 8\$000 a 8\$100 — " " " "

Entraram 53.951 saccas; embarcaram 57.043; foram vendidas 21.763 e ficaram em stock 228.227 saccas, não incluindo o café sobre agua e em Nitheroy.

Mercado de Santos—Entraram 321.289 saccas; sahiram 117.084; venderam-se 127.062 e ficaram em stock 1.505.305 saccas.

Bolsas estrangeiras — Nas bolsas estrangeiras foram negociadas 634.500 saccas, assim distribuidas:

Nova York.....	260.000
Hamburgo.....	175.000
Havre.....	195.000
Londres.....	24.000
	634.000

Mercado de cereaes:

O feijão preto vindo de Santa Catharina o cujas qualidades não permitem grande demora nos trapiche, tem mantido o mercado em posição frouxa, participando dessa situação, não só os de Porto-Alegre, como também os de côres nacionaes ou estrangeiro.

As farinhas e o milho também estão frouxos, continuando ainda firmes a manteiga de Minas e as banhas nacionaes.

O stock dos trapiches, verificado no dia 31 de julho, desses generos, ora o seguinte:

Feijão, 4.497 saccos, farinha de mandioca, 43.902 saccos, arroz, 29.777 saccos, banhas, 3.991 caixas.

As alteraões nos preços desses productos constam do boletim de preços annexo a esta Revista.

Entraram:

	saccos
Arroz: por cabotagem.....	16.553
Pelas estradas de ferro.....	170
Do estrangeiro.....	900
	17.637
	Saccos
Farinha de mandioca: por cabotagem.....	23.773
Pelas estradas de ferro.....	135
	23.910
	Saccos
Feijão de diversas qualidades: por cabotagem.....	19.309
Pelas estradas de ferro.....	3.224
Do estrangeiro.....	7.373
	29.890
	Saccos
Milho: pelas estradas de ferro.....	13.240
	Pipas
Aguardente: por cabotagem.....	30
Pelas estradas de ferro.....	16
	46

Alcool: Não houve entradas.

	Fardos
Alfafa: Por cabotagem.....	3.514
Do estrangeiro.....	23.090
	26.604

	Caixas	Latas	Bars.
Banha: Por cabotagem.....	4.728	—	—
Pelas estradas de ferro.....	39	45	—
Do estrangeiro.....	—	—	100
	4.767	45	100

	Fardos	Boles	Pacotes
Fumo: Por cabotagem.....	81	184	—
Pelas estradas de ferro.....	31	1.286	3.545
	412	1.470	3.565

Manteiga:

	Latas	Caixas
Por cabotagem.....	—	50
Pelas estradas de ferro.....	4.451	68
Do estrangeiro.....	—	70
	4.451	617

Vinho:

	Quintos
Por cabotagem.....	778

Mercado de xarque:

Funcionou em alta este mercado, os preços apresentaram novas alterações, ficando reduzido o stock a 13.000 fardos de procedencia platina e nacional.

Entraram 2.593 fardos do Rio da Prata e 2.350 do Rio Grande e sahiram 6.445 dessas procedencias.

Continúa a haver falta de xarque superior.

Regularam os seguintes preços, por kilo :

Rio da Prata, patos e mantas, \$920 a \$980; mantas, \$100 a \$180; defeituosas (ensabadas), \$900 a \$960.

Rio Grande, patos e mantas, \$930 a \$940, mantas, \$980 a \$140.

Matto Grosso, patos e mantas, \$920 a \$900.

O mercado fechou firme.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos Joaquim Martins Cambolim e José Gomes de Mello Paula foram nomeados por decreto de 30 de julho, respectivamente para os postos de major fiscal do 13º regimento de cavalaria e major cirurgião da 7ª brigada da mesma arma na Guarda Nacional da comarca de Acary, no Estado do Rio Grande do Norte, e não como foi publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez; e o cidadão nomeado por decreto de 25 do junho ultimo para o posto de alferes da 1ª companhia do 52º batalhão de infantaria da 1ª região militar na comarca de Seridó, no mesmo Estado, chama-se Francisco Monteiro da Silva e não Francisco Monteiro, como sahiu publicado no *Diario Official* de 28 do mesmo mez.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 30 de julho:

Foi nomeado o capitão da corveta Fernando Araripe para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Ceará;

Foi exonerado o capitão de fragata Alberto Carlos da Cunha do cargo de chefe da primeira secção do Estado-Maior da Armada;

Foi reformado, a pedido, de accordo com o disposto no regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, o fiel de 1ª classe, sargento ajudante do corpo de officiaes inferiores da Armada Pedro Alves Cabral, no mesmo posto e com o respectivo soldo, visto contar 28 annos, cinco mezes e dias de serviço.

Foi concedida, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.499, de 16 de maio de 1902, e, de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 7 do corrente, aos officiaes, inferiores e praças mencionados na inclusa relação a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos, e ao reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a alludida relação.

Relação dos officiaes, inferiores e praças aos quares é concedida a medalha militar por decreto desta data

De ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem nota que o desabone, ao capitão de mar e guerra Pedro Max Fernando de Frontin;

De prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas condições acima: aos capitães de fragata medicos Drs. Flavio de Souza Mendes e José Calmon de Aragão Bulcão, ao 1º tenente engenheiro machinista Antonio Gonçalves Cruz e aos enfermeiros navaes de 1ª classe sargentos ajudantes Amabilio Mirantes Freire, Manoel Lopes da Silva e Julio Emilio de Souza.

De bronzina, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supra mencionadas: ao capitão de corveta medico Dr. João Bergamo de Barros Palacio, aos capitães-tenentes medicos Drs. Eduardo João Baptista Gaillard, Arthur Pires de Amorim, José Raulino de Oliveira, Luiz Augusto Pinto, Paulo Fernandes dos Santos e Arthur do Valle Lins, ao capitão-tenente pharmaceutico Arthur Ferreira Carneiro, ao capitão-tenente graduado José Gomes de Araújo Beltrão, ao 2º tenente engenheiro machinista Ladisláo da Conceição Dantas, ao 2º tenente da 24ª companhia n.º 4 Claro Dias Primo e ao marinheiro nacional cabo da 47ª companhia n.º 2 Manoel Felipe de Abbadia.

— Por outros de 2 do corrente :

Foi exonerado o contra-almirante Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim do cargo de commandante da divisão de encouraçados;

Foi nomeado o contra-almirante Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim para exercer o cargo de superintendente de Portos e Costas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de agosto de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Consideram-se 90 dias de licença com o vencimento que lhe competir na forma da lei, ao fiscal da guarda civil Alfredo Antonio das Candelas, para tratamento de sua saúde.

Expediente de 5 de agosto de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director geral de Contabilidade desta ministerio, o recebimento do officio n.º 3.137, de 2 do corrente mez.

— Officiou-se ao Sr. ministro solicitando a sua intervenção junto ao Ministerio da Fazenda, affirmado ser edificado o predio contiguo ao edificio da antiga Faculdade de Direito do Recife, para nelle funcionar a Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco.

— Solicitaram-se providencias ao general inspector geral de Saude do Exército, no sentido de serem substituidos por outros de modelos adaptados por esta directoria, osapparelhos sanitarios existentes no quartel do 52º de caçadores, situado á rua do Areal.

— Recommenda-se aos inspectores de Saude dos Portos da Republica, que seja permittido o embarque nos navios das companhias austro-hungaras, mesmo sem medico a bordo, de individuos indigenes daquella nacionalidade repatriados pelos respectivos consules.

— Remetteram-se :

Ao Sr. ministro, devotamente informado, o requerimento do inspector sanitario Dr. Hilibrando Vieira de Barros, pedindo, por exercicios findos, o pagamento de differença de vencimentos, a que tem direito, por substituições;

Ao 1º promotor adjunto, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 125\$ a Santa Casa de Misericórdia, representada pelo seu mordomo Antonio Valentim do Nascimento, e em 50\$ Accacio Ferreira;

Ao 3º promotor adjunto, o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 125\$ Antonio Marques;

Ao 4º promotor adjunto, o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 50\$ Domingos Gonçalves Vassallo;

Ao 5º promotor adjunto, o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 125\$ Humberto Serra;

Ao 6º promotor adjunto, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 200\$, Jeronymo Costa; em 200\$, Antonio Rodrigues; em 50\$, Carlos Suckow Joppert; em 500\$, Carlos Suckow Joppert e em 200\$, José Ribeiro dos Santos;

Ao 7º promotor adjunto, o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 500\$ Anezio Alves da Cunha;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame da validade de Lucindo Teixeira Leite, Carlos da Silva Nunes, Eduardo Caheins, João Baptista de Souza, Astrizido Carlos da Silva, Claudino Luiz Gonzaga, Marciano André, Mario do Nascimento, Joaquim Orphan dos Santos, Frederico Rodrigues Gomes, Pargentino Santos, Rozendo Francisco de Lima, José Antonio da Silva, Henrique Baresse, Domingos Alves, Ernesto Ferreira da Silva, Egydio Jeronymo dos Santos e Carlos de Oliveira Gomes;

Ao chefe de Policia, os de Hermilio Marques da Silva, Synesio Alves da Costa, Manoel Joaquim Nogueira e Apulchro de Moraes Sarmento;

Ao director geral dos Correios, o de Thereza Cruz;

Ao inspector geral de Illuminação da Capital Federal, o do Dr. Felinto Habuberk Brandão.

Requerimentos despachados

De 7 de agosto de 1913

José Gomes Braga (4º districto). — Prove o que allega.

Alvaro Ferreira Regal (4º districto). — Concedo 90 dias.

José da Costa Pereira (6º districto). — Foi providenciado.

Teixeira & Santos (9º districto). — Concedo 60 dias.

Carlos Galdino Leal (9º districto). — Concedo 90 dias.

Annita Dantas Mendes (9º districto). — Concedo 90 dias.

Carlos Emilio Bello (9º districto). — Concedo 90 dias.

João Gonçalves Guerra. — A questão está affecta a juízo.
 The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido.
 E. L. Harrison. — Deferido.
 Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 6 do corrente:

Foram exonerados os amanuenses interinos desta secretaria, Alberto Guimarães e José Adhemar Fernandes Tavora.

— Foi exonerado o escrevente interino da Casa de Detenção, Poncet Fernandes de Lima.

— Foram nomeados amanuenses desta secretaria, Cicero Nobre Machado e Amerino Wonick.

— Foi nomeado escrevente da Casa de Detenção, Rosaldo de Azevedo Rangel.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 27—Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.

De accordo com a resolução proferida sobre o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, sob n. 7, de 31 de janeiro do corrente anno, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do mesmo thesouro nos Estados que, em relação aos processos referentes aos supprimentos em dinheiro ás repartições, comissões ou chefes de serviços a cuja disposição existam creditos nas delegacias a seu cargo, e á prestação das respectivas contas, observem as instrucções que a este acompanham, baixadas pela alludida Delegacia Fiscal no Ceará, devendo ser convocada sessão extraordinária da Junta de Fazenda quanto ao n. 7 das referidas instrucções. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Instrucções a que se refere a circular n. 27, de 30 de julho de 1913

O delegado fiscal no intuito de regularizar os processos relativos aos supprimentos de importancias em dinheiro ás repartições, comissões ou chefes de serviços ou obras publicas neste Estado, assim como á prestação das respectivas contas, recommenda ao Sr. contador e demais empregados que tenham de funcionar em taes processos e cumprir os despachos nelles proferidos, que tenham muito em vista:

1º, que conforme os termos da circular do Ministerio da Fazenda n. 139, de 16 de agosto de 1894, as quantias postas á disposição dos chefes ou encarregados dos alludidos serviços não o são para que se lhas entregue de uma só vez, mas unicamente afim de que as despesas sejam realizadas segundo suas requisições, e, portanto, o dispendio daquellas quantias continúa a ser da competencia desta Delegacia, na forma do processo ordinario estabelecido na legislação fiscal em vigor, á medida que os documentos forem apresentados;

2º, que ás disposições desta circular escapam somente os casos em que o funcionario requisitante estiver autorizado por disposição expressa de lei ou regulamento a requisitar as importancias á sua disposição como supprimento por conta de creditos previamente concedidos e para applicar-as aos fins para que estão destinadas, prestando depois contas dessa applicação, devendo em taes casos as requisições citarem a disposição em que se firmam e a Contadoria ao informar, verificar os termos dessa disposição e confirmal-a em sua informação;

3º, que é preciso distinguir o caso em que o proprio requisitante é competente para receber os supprimentos daquella em que a entrega deve ser feita a outro funcionario encarregado por lei ou regulamento de effectivar os dispendios, ficando por elles responsavel; vindo a proposito invocar o despacho do Tribunal de Contas proferido sobre o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.338, de 23 de maio proximo findo (*Diario Official* de 11 de julho corrente, pag. 9.122, 1ª columna);

4º, que não se devem fazer novos adeantamentos sinão nos termos restrictos do art. 22, letra a, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e ficando cada um desses adeantamentos ou supprimentos subordinado ás regras estabelecidas nos paragraphos 1º e 2º do citado artigo, combinados com o art. 75 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, isto é, com a clausula da prestação de contas, o que deverá ter logar ao menos antes do terceiro adeantamento, conforme já declarou esta delegacia em despacho de 5 de junho proximo findo, exarado no officio n. 139, de 4, da Inspectoria Agricola do 5º districto e a esta enviado, por cópia, em officio n. 213, de 5 do mesmo mez de junho;

5º, os documentos recolhidos para justificação das despesas realizadas com as importancias suppridas pela delegacia serão immedia-

tamente examinados e conferidos, verificando-se si estão ou não no caso de ser accetitos, porque esses supprimentos não exoneram a mesma repartição da responsabilidade na applicação dos creditos concedidos para as despesas publicas; apenas transferem a oportunidade do exercicio de sua fiscalização, que em taes casos deixa de ser previa para ter logar *a posteriori*. De maneira que si os documentos não justificarem as despesas ou si estas não tiverem sido legais, esta delegacia terá que providenciar como no caso couber, sob pena de ficar solidaria na responsabilidade da má applicação das importancias suppridas;

6º, ao serem informadas as requisições, deve a contadoria mencionar qual a importancia posta á disposição da autoridade requisitante, citando a ordem que assim o faz, por conta de que decreto e para que fim, quaes as entregas parciais já feitas e o saldo restante; de modo que em cada processo fique demonstrado o estado do respectivo credito;

7º, finalmente, podendo se suscitar controversia a respeito da legitimidade ou procedencia das referidas requisições, tornando-se discutivel a competencia dos funcionarios requisitantes, a oportunidade dos supprimentos, a applicação das condições legais anteriormente citadas, e assim tambem a accettazione ou recusa dos documentos moral e arithmeticamente conferidos *a posteriori*, ficam estes assumptos, de ora em diante, sujeitos á resolução da Junta Administrativa de Fazenda, de accordo com o art. 49 do regulamento das Delegacias Fiscaes (decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904) porque, encarado á luz dos principios expostos, não podem razoavelmente ser considerados negocios de mero expediente. — *J. H. de Oliveira Amaral.*

Por titulos de 5 do corrente foram nomeados:

Djalma Moreira Brazil para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção do Estado de Goyaz.

José Leonel Monteiro para identico logar na 13ª circumscripção do Estado de S. Paulo, sendo exonerado do mesmo cargo Innocencio de Freitas Cunha.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DE SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1913

Sr. ministro da Guerra:

N. 85 — Restituindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 26, de 13 de janeiro do corrente anno, relativo á divida de exercicios findos da quantia de 5:702\$634, de que são credores Chaves & Almeida, rogo-vos providenciéis afim de que seja cumprida a circular deste ministerio n. 20, de 22 de junho de 1908, visto constar do relatório do Tribunal de Contas ter sido distribuida á Directoria de Contabilidade a quantia de 570:000\$000 para as despesas de fardamento, etc., da verba 14ª—Material—do orçamento para o exercicio de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 392.—Remetendo-vos, pela inclusa copia, a representação da Directoria de Contabilidade Publica, consultando sobre qual deve ser a importancia a destacar no orçamento para o exercicio vindouro para juros e amortisação da parte do emprestimo destinado á construção das obras do porto do Recife, rogo vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 393 — De posse do vosso aviso n. 53, de 20 de fevereiro ultimo, solicitando providencias no sentido de serem postos á disposição desse ministerio os predios, proprios nacionaes, de ns. 7 a 31, da rua do Seminario, na capital do Estado de S. Paulo, afim de que possa ser aproveitada a area por elles occupada, conjuntamente com outra que se torna preciso adquirir para a construção de um edificio destinado ás repartições dos Correios e Telegraphos, cabe-me declarar-vos que os immoveis de que se trata estão á disposição do ministerio a vosso cargo, mas que, como se acham arrendados por contracto de 15 de janeiro de 1909, celebrado na Delegacia Fiscal no mesmo Estado, indispensavel se torna previo accordo com os arrendatarios, os quaes terão de assignar novo termo concordando com a rescisão do dito contracto mediante as condições que forem combinadas com ambas as partes; devendo as despesas provenientes do tal accordo correr por conta desse mesmo ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 129 — Communico-vos haver resolvido designar-vos para fazerdes parte da comissão incumbida de, sob a minha presidencia, proceder ao estudo dos processos e reclamações que forem apresentados sobre o projecto da Tarifa das Alfandegas feito pela Comissão Revisora e resolver a respeito.

— Sr. João Pedro Medina Coeli, 1º escripturario da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 93 — Communico-vos, haver resolvido designar-vos para, sem prejuizo do serviço, fazêdes parte da commissão incumbida de, sob a minha presidencia, proceder ao estudo dos processos e reclamações que foram apresentadas sobre o projecto da Tarifa das Alfândegas feito pela commissão revisora e resolver a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1913

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 663 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Ferros de Ferro Federaes Brasileiras, Rêle Sul Mineira, em petição de 31 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de exportação, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 39 volumes a virem pelo vapor *Cordoba*, formando duas locomotivas, e mais 39, pelo vapor *Cap Verde*, formando tambem duas locomotivas, e destinados aquella companhia.

N. 666 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, em petição de 30 de junho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XVI do decreto n. 6.164, de 9 de outubro de 1906, do material constante da relação junta, a importar e destinar ao consumo dos seus paquetes, flitas, porém, as redações em quantidade mencionadas na referida relação, conforme propoz a Inspectoria Geral de Navegação.

N. 666 A — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 do mez proximo findo, por informações acerca do assumpto de que se occupa na inclusa petição o Sr. Henry Doller.

N. 637 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Inspectoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.649, de 12 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Paul J. Christoph & Co, do acto pelo qual essa inspectoria, homologando o laudo da commissão arbitral, mandou classificar como «balanças não especificadas», do artigo 9º da Tarifa, para pagamento de 50 % *al-valorem*, a mercadoria que o recorrente submettea a despacho pela nota de importação n. 3.620, de dezembro do anno passado, como «balanças automaticas», do citado artigo, sujeitas a taxa de 15 % *al-valorem*, resolveu, por despacho de 28 de julho findo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelo recorrente a mercadoria em questão.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 593 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de julho proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:200\$, prestada por Antonio Victorino de Figueiredo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 26.884, série A, com o deposito de 1:200\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Santo Antonio de Jesus, no Estado da Bahia.

N. 597 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de julho proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 2:100\$, prestada por Augusto Alves de Azevedo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 23.281, com o deposito de 2:100\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes no municipio de Lavras, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 43 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, incluso vos remetto o processo que acompanha o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 883, de 17 de julho findo, relativo á subvenção pretendida pela Santa Casa de Misericordia da Parahyba, afim de que providencias no sentido de ser devidamente cobrado o sello a quo se acham sujeitos diversos documentos que o instruem.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 331 — Respondendo ao vosso officio n. 1.760 c/1, de 20 de julho ultimo, em que reiteraes o de n. 2.712 c/1, de 18 de agosto do anno findo, communico-vos que não consta tenha entrado no Thesouro o officio a que alludis. Como, porém, vos referis naquelle officio á ordem desta directoria n. 268, de 20 de julho de 1912, que trata da fiança do agente do correio do Campo Grande, Arthur Pereira da Cruz, tenho a informar-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de setembro, julgou idonea e sufficiente aquella fiança.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 53 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 37, de 17 de maio ultimo, e em que o telegraphista aposentado Luiz Lavante Wanderlay solicita permissão para assignar-se simplesmente

Luiz Lavante, resolveu, por despacho de 31 do mez proximo findo, deferir o mesmo pedido, devendo o requerente fazer publicar na imprensa local a alteração do seu nome e apresentar o respectivo titulo de individualidade afim de ser devidamente apostillado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 162 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Chemins de Fer Federaux de l'Etat Brésilien, em petição de 27 de maio ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfândega desse Estado, nos termos da clausula XXXVI do decreto n. 8.664, de 31 de março de 1911, dos materiais e instantes da relação junta, a importar, e destinados ao gado, médio de um anno, os serviços daquelle companhia, excluidas, porém, as addições riscadas e assignadas com a palavra «não» a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 103 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 54, de 18 de outubro do anno passado, relativo ao aforamento de terreno e acrescidos situado nos fundos do prelo que Antonio José de Oliveira Santos possui á rua da Lapa, nessa Capital, e pelo mesmo requerido, resolveu, por despacho de 16 de julho findo, approvar a concessão, visto como teve lugar antes da expellir a ordem desta directoria n. 86, de 17 de setembro do alludido anno, mandando sustar aforamentos de terrenos de marinha nessa cidade.

Ousado, vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias no sentido de ser cobrada a differença do sello, exemplar do jornal que se acha junto ao processo que ora se devolve.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 254 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 de julho findo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 126, de 16 de maio do corrente anno, e em que o 4º escripturario dessa delegacia, bacharel Sebastião Cavalcante de Albuquerque pede que seja feito por essa mesma delegacia o desconto das mensalidades para o montepio de que é contribuinte, na qualidade de ex-director da Escola de Aprendizagem Artifices do Ceará, a partir do alludido mez de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 155 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento restituído a esta directoria com o vosso officio n. 69, de 19 de março ultimo, e em que Arnaldo Costa pede restituição da taxa de 2 %, ouro, paga em despagos processados durante os annos de 1907 e 1908 na Alfândega desse Estado, resolveu, por despacho de 28 de junho proximo passado, indeferir o requerimento, porque o pagamento da taxa em questão foi legalmente realizado.

N. 158 — Incluso vos remetto as circulars que solicitastes no vosso telegramma n. 9.700, de 12 de julho proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 133 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 77, de 4 de junho findo, relativo ao requerimento em que o collector das rendas federaes em Ponta Grossa, nesse Estado, Jayme Pinto Rosas, recorre do acto dessa delegacia que indeferiu o pedido feito pelo recorrente, de ser incluido entre os contribuintes do montepio do Ministerio da Fazenda, resolveu, por despacho de 29 de julho ultimo, negar provimento ao recurso, pelos fundamentos da decisão recorrida.

N. 134 — Em resposta ao vosso telegramma de 11 de junho ultimo em que consultaes si podeis dar posse e exercicio a Draucio Decio da Miranda Lobo, nomado fiel de armazem de encomendas postaes, declaro-vos, para os devidos fins, que, não se achando ainda instalado o referido armazem, não deveis dar posse ao mesmo fiel, embora já tenha sido prestada a respectiva fiança, por isso que só depois da instalação poderá o affiançado entrar em funcões.

Confirmo, assim, meu telegramma desta data.

— Sr. prefeito do municipio de S. Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro:

N. 69 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 114, de 2 de julho ultimo, em que solicitastes isenção de direitos aduaneiros para uma locomotiva «Baldwin», vinda pelo vapor *Sieglende* e destinada ao trafego da linha ferrea da Empresa Tramway Rural Fluminense, que tem contracto com essa municipalidade, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do alludido mez, que o pedido deve ser dirigido á Alfândega desta capital, que tem competencia para conceder redução de taxa.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 217 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 7, de 17 de fevereiro ultimo, no qual o 2º escripturario da alfândega de Pelotas, Altinc de Avila Mello, pede permissão para indenizar pela quinta parte de seus vencimentos a divida de 2:250\$000, proveniente de porcentagens que, por erro, recebeu a mais, quando exercia o cargo de agente da Caixa Economica anexa aquella alfândega, resolveu, por despacho de 24 de julho proximo findo, deferir o requerimento, em vista do que dispõe o n. 11, art. 10, do Dec. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e o n. 5, art. 40, do re-

gumento approved pelo Dec. n. 3.390, de 19 de dezembro de 1904.

N. 248—Reiterando as ordens desta directoria ns. 313 e 35, de 23 de outubro do anno passado e 8 de abril deste anno, recomendo-vos prestaes as informações que vos foram requisitadas a respeito da carta end. regada ao Sr. general Fialheiro Machado pelo Sr. Pedro Irigoyen, xarqueador em Sant'Anna do Livramento, cuja ess. por cópia remittida a essa delegacia, com a primeira das citadas ordens.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 30—Nada havendo a deliberar sobre o assumpto a que se refere o vosso officio n. 27, de 27 de junho ultimo, dirigi-lo á Directoria da Receita Publica, remetto-vos os inclusos documentos, visto pertencerem ao archivo da Alfandega do Natal.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 317—Para que se possa dar solução ao assumpto do processo encaminhado com o vosso officio n. 383, de 27 de setembro de 1910, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 do mez proximo findo, as necessarias providencias afim de ser por essa delegacia cumprida a ordem da Directoria da Receita Publica n. 12 A, reiterada pela de n. 71, de 25 de novembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 47—Devolvendo-vos a inclusa certidão da escriptura que acompanha o vosso officio n. 6, de 1 de julho do anno passado, e pela qual o Instituto de Agricultura Sericano adquiriu o imovel denominado «Patrimônio», nesse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de ser pelo procurador fiscal dessa delegacia promovida a respectiva arrecadação e consequente incorporação aos bens nacionais.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 6 — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1913.

Determino aos Srs. collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro que, ao encaminharem petições dos agentes fiscaes dos impostos de consumo do mesmo Estado, sobre concessão de passes, informem quaes as empresas de transporte terrestre ou maritimo e o nome das estações que se acham comprehendidas dentro da zona que tem de ser percorrida pelos ditos agentes, pertencente á circumscripção respectiva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1913

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 214 — Solicito vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedido ao collector das rendas federaes de Carmo e Sumidouro, Zacharias Vieira da Motta, um passe permanente em virtude do qual possa o mesmo collector, do corrente mez em diante, fazer uma viagem em 1ª classe, ida e volta, da estação do Porto Novo do Cunha á Central, entre os dias 1 a 15 de cada mez, afim de recolher aos cofres do Thesouro Nacional o saldo da renda do mez anterior; não podendo o dito collector com o mesmo passe fazer qualquer viagem em serviço publico, sinão em face de requisição especial desta directoria ou da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

N. 215 — Remetto, para os fins devidos, aos Srs. Miguel José Vaccani, João Luiz de Campos Filho e Alceste Cruz, a estatística dos impostos de consumo e de transporte de 1912, organizada pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.

N. 216 — Remetto, para os fins convenientes, aos Srs. Miguel José Vaccani, João Luiz de Campos Filho e Alceste Cruz a inclusa estatística dos impostos de consumo e de transporte do anno de 1912, enviada pela Delegacia Fiscal no Paraná.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 19 — Remettendo o incluso processo de restituição de direitos de Strunck & Paetzel, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 9 v.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1913

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3—Em resposta ao vosso officio n. 1.329, de 26 do mez findo, declaro-vos que o empregado que fiscaliza os actuaes concertos por que soffre o edificio desse estabelecimento já providenciou sobre o exame das vigas que sustentam a cobertura da officina de impressão typographica, o qual foi pedido naquella vosso officio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 222—Confirmo o meu telegramma, datado de hoje, e a tomar as necessarias providencias no sentido de serem recommencadas as obras de construcção do edificio demandado para a Alfandega da capital desse Estado.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 4—Em resposta ao vosso officio n. 1.318, de 1 do corrente, autorizo-vos a fazer entrega ao Archivo Publico Nacional, de conformidade com o art. 9 n. V, do decreto n. 9.197, de 9 de dezembro de 1911, da coroa de bronze a que vos referistes, affim da mesma figurar no Museu Historico daquelle estabelecimento.

— Ilmo. Sr. Dr. director do Archivo Publico Nacional:

N. 65 — Tenho a honra de vos solicitar as necessarias providencias no sentido de ser fornecida a esta directoria copia dos documentos, que porventura existam nessa repartição, referentes a uma fazenda de Aragariguama, municipio de S. Roque, S. Paulo, com casa, capella e terras de cultura, avaliada em 5:900\$, segundo as informações dadas pelo respectivo delegado fiscal, occupada por intrusos e sequestrada dos antigos jesuitas.

Requerimentos despachados

H. Jaramillo. — Satisfaça as exigencias.
Major Augusto Leão Quartim. — Idem.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 4 de agosto de 1913

Pelo Sr. procurador:

Francisca Alves da Silva Andrade, pelos seus procuradores Rocha & Comp. — Apresentem os requerentes a procuração respectiva.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1913

M. J. Pereira & Comp. — Pague o debito accusado no parecer.
Dr. Alfredo Paula Freitas. — Restitua-se a quantia de 18\$ nos termos do parecer, levando-se a despeza á receita a annullar.

Arlindo Pinto Duarte. — Transfira-se.

Antonio Machado Rocha. — Averbhe-se a mudança.

N. Racy & Comp. — Intime-se a firma a requerer transferencia e pagar o debito dentro do prazo de 15 dias, e, findo estes, relacione-se a divida para a cobrança executiva.

Albido Souza Pinheiro. — Transfira-se.

Herminio Rodrigues de Sá. — Transfira-se.

Herminia Bandeira. — Transfira-se.

Manoel Coelho Rocha. — Intime-se a requerer transferencia e pagar o debito, dentro do prazo de 15 dias, e, findos estes, relacione-se a divida para a cobrança executiva.

José Carlos Costa Barros. — Indeferido, visto ser o predio abastecido por duas pias de agua, obrigatorias.

A. Tavolara. — Pague o debito accusado no parecer.

Joaquim Gomes Fonseca. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

P. Haddock. — Intime-se a requerer transferencia e pagar o debito accusado, dentro do prazo de 15 dias, e, findos estes, relacione-se a divida, para ser cobrada executivamente.

Luiz Martins Borgues. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 16 do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Maria José Faria Velloso. — Selle os documentos do fls. 5 e 7.

Francisco Alves Machado. — Pague o debito accusado no parecer.

Luiz Lahé. — Pague o debito accusado no parecer.

José da Rocha. — Satisfaça as exigencias do parecer.

David Rodrigues Ferro. — Pague o imposto em debito.

Thomazia Alves de Azevedo Henriques. — Estando attendido o pedido, archive-se.

Francisco Ferreira Lopes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Gastão Cunha Guimarães. — De accordo com o parecer requeira transferencia.

Ribeiro & Santos. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 720\$000.

Ernestina Gomes Mendes Moreira. — Restitua-se a importancia de 81\$50, solicitando-se credito pela verba «Reposições e Restituições»

Caixa de Conversão

Movimento do dia 6 de agosto de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	41-0-0	7.008-0-0
Francos.....	—	22.730
Dollars.....	—	30
Mil réis ouro.....	40\$000	560\$000
Pesos argentinos.....	5	—
Lastró		
Ouro em deposito.....	308.044.033\$847	—
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339.776\$016	—
Total.....	327.383.829\$863	—
Emissão		
Notas em circulação.....	327.378.660\$000	—
Moeda subsidiaria.....	5.169\$863	—
Total.....	327.383.829\$863	—

O escripturario, E. M. Horta.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de julho de 1913

Sociedades «A Bonança». — Expeça-se a carta-patente.
«A Liberal». — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de julho de 1913

Ao delegado regional na 3ª circumscrição :

N. 434 — Comunicando, para os devidos fins, que em substituição ao Sr. E. G. Paton foram nomeados agentes do The North British M. Insurance C.º em Maceió os Srs. Leão & Comp.

— A sociedade A Mutua Bragantina :

N. 435 — Solicitando a remessa, dentro do prazo de 15 dias, de um exemplar do *Diario Official*, da União, onde foram publicados os estatutos e o decreto n. 8.849, de 26 de julho de 1911, que autorizou a sociedade a funcionar.

— Ao Director geral chefe do gabinete :

N. 436 — Rogando a devolução do processo encaminhado com o officio n. 136, de maio de 1911, referente à habilitação da Sociedade de Beneficencia A Mutua Bragantina.

— Ao Sr. desembargador Ataulpho Napoléon de Paiva :

N. 437 — Remettendo em resposta ao officio n. 71, de 8 de junho, no qual solicita relação de companhias e sociedades fiscalizadas por esta repartição e com sede nesta Capital, collecção da relatórios apresentados ao Ministerio da Fazenda sobre os serviços desta inspectoría, dos quaes constam informações detalhadas.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de julho foi nomeado o capitão de fragata Alberto Carlos da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador torpedeiro *Tupy*.

— Por outra de 2 de agosto corrente foi exonerado o capitão-tenente Thiers Fleming do cargo de ajudante da Directoria de Armamento.

— Por outra de 4 do corrente foi nomeado o bacharel João Pessoa Cavalcante de Albuquerque para, interinamente, exercer o cargo de auditor geral da Marinha.

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1913

Sr. director geral da Secretaria da Marinha:

N. 850 — Tendo resolvido mandar dispensar os serviços do pessoal extranumerario do Almirantado, composto de addidos, continuos, serventes, telegraphista e electricista, assim vos declaro para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1913

Sr. presidente da junta directora do montepio dos operários do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 849 — Em referencia a vosso officio n. 414, de 17 do corrente e para os devidos fins, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente assignados, os incluso titulos de montepio em favor de Bartholomeu dos Santos Pinto, operario de 1ª classe da officina de pedreiros da Directoria de Obras Hydraulicas e de Manoel José de Paiva, operario de 1ª classe da officina de ferreiros e serralheiros da Directoria de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital.

Requerimento despachado

S. A. Garage Vera-Cruz. — Compareça á 1ª secção da Secretaria da Marinha.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1913

Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 1.164 — Tendo resolvido designar os primeiros tenentes Adalberto Menezes de Oliveira e Jorge Dodsworth Martins para servirem como auxiliares do meu gabinete, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.165 — Tendo resolvido designar os 1ºs tenentes Adalberto Menezes de Oliveira e Jorge Dodsworth Martins para servirem como auxiliares do meu gabinete, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. 1º tenente Adalberto Menezes de Oliveira:

N. 1.162 — Tendo resolvido designar-vos para occupar o lugar de auxiliar do gabinete do ministro da Marinha, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. 1º tenente Jorge Dodsworth Martins:

N. 1.163 — Tendo resolvido designar-vos para occupar o lugar de auxiliar do gabinete do ministro da Marinha, assim vos declaro para os devidos effeitos.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 29 de julho de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.232 E — Em resposta ao aviso n. 145, 1ª secção, de 19 de maio ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia do officio n. 145, de 23 daquelle mez, da Capitania do Porto do Estado da Parahyba, por onde se deprehende que é imprescindivel a reconstrucção do predio destinado á referida capitania, visto que este departamento da administração não dispõe de outro proprio em que possa ser installada aquella repartição.

Expediente de 6 de agosto de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.258 — Para que seja tomada na consideração que merecer, passo ás vossas mãos o incluso requerimento da Intendencia Municipal de Traipú, n. 23, de 5 de junho ultimo, solicitando a necessaria licença para construir ou arrendar tapagens nos riachos Traipú e Marcação, cabendo-me informar-vos que tal permissão não convém ser concedida por ser prejudicial ao regimen e conservação dos rios e contraria ao regulamento das capitancias de portos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao do dia 29 de julho de 1913

Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino do Portos e Costas:

N. 1.232 F — Em referencia a vosso officio n. 863, 3ª secção, de 28 de maio ultimo, tenho a honra de declarar-vos que o Sr. ministro interino resolveu enviar ao Ministerio da Viação e Obras Publicas cópia do officio n. 145, de 23 daquelle mez, da Capitania do Porto do Estado da Parahyba, declarando que é imprescindivel a reconstrucção do predio em que deve funcionar a citada capitania.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1913

Sr. Dr. Procurador da Republica:

N. 2.325 C — Em resposta a vosso officio n. 159 de 22 de abril do corrente anno, passo ás vossas mãos a incumbencia do parecer n. 465, de 13 de junho ultimo, do consultor medico deste Ministerio, prestando informações para defesa dos interesses da União na acção proposta pelo capitão-tenente Helio Sayão de Bustamante.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1913

Sr. contra-almirante reformado, superintendente do Pessoal, interino:

N. 2.325 D — Em referencia a vosso officio n. 932, 3ª secção, de 17 de junho ultimo, tenho a honra de communicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.170, de 5 do corrente, indeferiu o requerimento em que o mecanico naval de primeira classe Eugenio Antiocho Gonçalves pede que a sua antiguidade de promoção seja contada de 26 de abril de 1911.

Dia 4 de agosto de 1913

Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.314 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos os cincuenta exemplares do trabalho denominado «Contribuições para o estudo da radiotelegraphia», offerecidos pela Repartição Geral dos Telegraphos, afim de serem distribuidos pelas estações radiotelegraphicas deste Ministerio.

— Sr. contra-almirante reformado, superintendente do Pessoal, interino:

N. 2.346 — Tenho a honra de communicar-vos, em referencia a vosso officio sob n. 2.171, 1ª secção, de 10 de julho ultimo, e para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o marinheiro nacional Manoel Lopes Moitinho pede seja riscado o seu nome da relação e qual das praças excluidas do serviço, a bem da disciplina, visto não haver tomado parte nos acontecimentos de novembro e dezembro de 1910.

— Sr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 2.345 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 1.308, de 22 de julho ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a offerta, que a esta Directoria Geral fizestes, de cincuenta exemplares do trabalho denominado «Contribuições para o estudo da radiotelegraphia», aos quaes foi dado o conveniente destino.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença sem vencimentos, na forma da lei, ao mestre de musica do Collegio Militar do Rio de Janeiro José Joaquim dos Santos Lima, para tratar de negocios do seu interesse, onde lho convier.

Expediente de 31 de julho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Maranhão o credito de 280\$, para pagamento ao major medico reformado Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina (aviso n. 706);

Sejam attendidas pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro as requisições feitas pelo director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar relativamente á isenção de direitos aduaneiros para os volumes contendo drogas e demais utensilios, importados da Europa com destino ao mesmo laboratorio (aviso n. 740);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 9:081\$600 a J. L. Costa & Comp. (aviso n. 702),

De 3:847\$917, sendo: a Borlido Maia & Comp., 56\$; a Dodsworth & Comp., 2:160\$ e a M. Buarque & Comp., 1:631\$917 (aviso n. 703);

De 3:263\$363, sendo: á Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, 1:340\$; a M. Buarque & Comp., 1:805\$415 e a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp. ny, 118\$250 (aviso n. 704);

De 4:215\$460, sendo: a Borlido Maia & Comp., 398\$260; a Castro de Almeida & Comp., 1:860\$; á Escola Gerson, 300\$; a Guinle & Comp., 70\$200; a M. Buarque & Comp., 647\$, e a Pestana da Silva, 910\$ (aviso n. 705);

De 75\$730 a Luiz Pereira Libarato (aviso n. 707);

De 1:405\$170, sendo: a A. Brazil & Comp., 93\$760; a Alberto de Almeida & Comp., 249\$760; a Borlido Maia & Comp., 631\$100 e a Fontes Garcia & Comp., 129\$150 (aviso n. 708);

De 847\$220 a Rodrigo Vianna (aviso n. 709).

— Ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, pedindo que seja admittido na estação de Bagé o 3º sargento do 1º esquadraão de cavalaria Antonio Jose Henning, para praticar em telegraphia, sem prejuizo do serviço militar.

— Ao director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, declarando que é dispensado Luiz Injosa do logar de pratico de pharmacia da mesma fabrica, conforme pediu.

— Ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, mandando trancar a matricula do alumno Miguel Augusto de Souza Leite, conforme pediu Luiz Baptista Lopes.

Ministerio da Guerra — N. 591 — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O inspector permanente da 4ª região, em telegramma que dirigio a esse departamento em 5 do corrente, consulta si os medicamentos indicados pelos medicos assistentes do deputado tenente Antonio Gentil de Albuquerque Falcão para seu tratamento, não constantes da respectiva tabella e comprados pela enfermaria militar onde se achava elle em tratamento, devem ser indemnizados pelo mesmo official.

Em solução a tal consulta, vos declaro para os fins convenientes:

1º, que, si o deputado 1º tenente Antonio Gentil de Albuquerque Falcão se achava doente em sua residencia e mandava aviar as receitas destinadas ao seu tratamento na pharmacia da enfermaria militar da fortaleza, deve indemnizar esse estabelecimento do custo dos medicamentos fornecidos;

2º, si o referido official baixou á enfermaria para tratar-se, só deverá indemnizar o estabelecimento das despesas feitas com a sua dieta;

3º, si a enfermaria mandou comprar na praca alguns medicamentos que não tinha em carga, para poder aviar receitas externas, destinadas ao tenente Gentil Falcão, que se achava em tratamento na sua residencia, não procedem de accordo com o regulamento, e, nessas condições, deverá pagar a importancia desses medicamentos o chefe que autorizou a compra.

Saude e fraternidade. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1913

1º tenente João Gualberto Felix de Mello. — Indeferido, á vista da informação.

Luiz Pereira Vianna. — Reconheça as firmas dos signatarios do seu attestado de identidade.

João Frederico. — Prova ter prestado serviços na campanha do Paraguay e reconheça as firmas dos attestantes de sua identidade.

2º sargento Francisco Antonio da Costa e Tambor José Henrique de Souza. — Indeferidos.

Capitão Martin Francisco Cruz e 1º tenente Antonio Freire do Nascimento. — Indeferidos.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 9 DE JULHO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 9 dias do mez de julho do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio e Meleiros, general de divisão Mendes de Moraes, generaes de brigada Olympio da Fonseca e Julio de Almeida, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Pedro Bezerra de Carvalho, excluido militar, accusado de lesões corporaes. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão com trabalho, grão minimo do art. 122 do Codice Penal Militar. — Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. ministro Mendes de Moraes, por julgar incompetente o foro militar por ser o réo excluido militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Olavo Falcão, 2º sargento do 11º regimento de infantaria, accusado de suborno de testemunhas. — O tribunal accordou dar provimento á appellação interposta da sentença do conselho de guerra, para julgar improcedente a accusação, absolvendo o réo. O Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães, votando pela absolvição do réo, motivou o seu voto.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 11 DE JULHO DE 1913

Presidência do Sr. ministro marechal Teixeira Junior

Aos 11 dias do mez de julho do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Julio da Noronha e Proença, marechae Carlos Eugenio e Medeiros, general de divisão Mendes de Moraes, general de brigada Julio Fernandes, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino da Magalhães e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Nero Rodrigues, marinheiro nacional grumete, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão com trabalho, para condemnar-lhe, por crime de lesão corporal, a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 152, preambulo, do Código Penal Militar. Votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra os Srs. ministros marechal Teixeira Junior que motivou seu voto, almirantes Julio da Noronha e Proença, general de brigada Julio da Almeida e Dr. Souza Carvalho que tambem motivou seu voto; marechal Medeiros que additou o seguinte: «declaro que não considero superioridade de cabo contra o grumete, somente para o effeito do côizão e não em serviço o considerando na ordem hierarchica.» O general Mendes de Moraes votou de accordo com o voto supri.

Manoel Alves de Lima e João José da Sant'Anna, ambos soldados, este do 5º esquadrão de trem e aquelle do 49º batalhão de caçadores, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 n. 3 do Código Penal Militar.

Ernesto José da Silva, soldado do 39º batalhão do 13º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho.—Converteteu-se o julgamento em diligencia.

Guilherme de Aguiar, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção aggravada.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo, a quatro mezes de prisão simples e subsequente expulsão, como incurso no grão minimo do art. 289, combinado com o art. 288, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1883.

—Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino da Magalhães:

Abilio Emiliano da Costa, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e subsequente expulsão, supposto grão mélio dos arts. 286, 287 e 289, para condemnar-lhe a quatro mezes de igual prisão e expulsão, como incurso no grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1883.

Augusto José dos Santos, soldado do 11º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, para condemnar-lhe a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Manoel Bueno, cabo de esquadra do 3º regimento de artilharia montada, addido ao 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de lesões corporaes por imprudencia.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 153 do Código Penal Militar.

Cyrial Ferreira da Silva, soldado do grupo provisorio de obuzeiros, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Alvaro do Rosario Leite, soldado do 14º regimento de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1913

DD. Guilhermina Rosa Pacca o Maria Ivoneta Pinto Pacca, mãe viuva e irmã solteira do finado contribuinte Dagoberto Julio Pinto Pacca, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Honorina Benjamin de Mello, viuva do Dr. Lycurgo José de Mello, engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Anna de Oliveira Castro, dizendo-se viuva de José Faustino Ferreira Leal, carteiro de 2ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio para si e sua filha Almerinda.—Indeferido.

Expediente de 5 de agosto de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram re-mettidos os processos de aposentadoria de Manoel José Pereira, no lugar de operario ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 313, de 4 de corrente; mez), de Elmodado da Rocha Wanderlay, no de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 341, idem, idem) e de Leoncio José Pereira de Faria, no de inspector de 1ª classe da mesma repartição (aviso n. 343, idem, idem).

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de agosto de 1913

Por aviso n. 19, de 5 do corrente, autorizou-se, a Estrada de Ferro Oeste de Minas a conceder passes com 50 % de abatimento ás irmãs de caridade da Santa Casa de S. João d'El-Rey, entre esta cidade e a estação do Sitio, quando em viagens espirituaes, bem como passes livres, quando em viagens por motivos de molestia ou assumptos referentes á mesma santa casa, devendo, neste ultimo caso, não exceder de duas pessoas para cada grupo, o mediante requisição do provedor para todas as concessões.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 31 de julho ultimo, foi concedida a licença de 60 dias, para tratamento de saude, com ordenado, ao desenhista do 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Hugo Gado de Carvalho.

—Por outras de 4 do corrente, foi nomeado o bacharel Benigno Lopes do Rego, fiscal interino da Inspectoria Geral de Navegação, junto á Empresa de Navegação Bahiana.

Expediente do dia 4 de agosto de 1913

A Inspectoria Federal das Estradas, em officio dirigido ao Sr. ministro da Viação, communicou terem sido inaugurados os trabalhos da linha de Amarração a Campo Maior, no Estado do Ceará.

Requerimentos despachados

Almeida, Terral & Comp., pedindo concessão de uma estrada do ferro da villa de Caracol, Minas, a Espirito Santo do Pinhal, S. Paulo.—Indeferido: não ha autorização legislativa indispensavel para a concessão dos favores pedidos.

Fabrica Riograndense de Adubos e Productos Chimicos.—Satisfaca o regulamento do sello.

Orlando Alves da Silveira, pedindo reconsideração do despacho, proferido sobre o seu pedido de concessão de uma estrada colonial.—Mantenho o despacho de indeferimento anterior pelo fundamento nelle expresso e que ainda não foi modificado.

South American Railway Construction Company, Limited, pedindo a inclusão em modição dos trilhos que pertenciam á companhia, antes da assignatura do contracto de revisão.—Aguarde a solução do requerimento da companhia pedindo a instituição do juizo arbitral.

Great Western of Brazil Railway Company, Limited, pedindo reconsideração do despacho que negou a inclusão em conta do capital e despesa com a substituição de fiscas e outros materiaes no ramal.—Mantenho o despacho anterior.

The Brazil Great Southern Railway Company, Limited, construtora e arrendataria da linha de Itaquí a S. Borja, pedindo autorização para transferir o contracto de arrendamento á Brazil Great Southern Railway Extensions, Limited.—Apresente procurações que a habilite como representante desta ultima companhia.

Brazil Great Southern Railway Company, Limited, pedindo approvação do quadro e tabella de vencimentos do pessoal da Estrada do Ferro de Itaquí a S. Borja.—Aguarde o resultado do pedido de transference, que se acha em processo, para resolver sobre a questão vertente.

Oscar de Castilhos, engenheiro, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo permissão para estudar nas principaes fabricas da Suissa o Allemanha, em commissão do Governo, os modernos melhoramentos adoptados para o material rodante.—Indeferido.

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de L'Est Brésilien, pedindo autorização para levar á conta de capital diversas despesas com os reparos da linha de S. Francisco dos damnos causados pelas en-

chentes do rio Paraguassú e Itapicuru. — Indeferido, a despeza só poderá ser levada á conta de custeio.

The Amazon River Steam Navigation Company, Limited (1911), pedindo isenção de direitos sobre bebidas importadas. — Indeferido.

Dia 6

Communicou-se :

Ao Ministério da Fazenda, ter sido autorizado, a título provisório, o serviço de tráfego mutuo internacional entre as estações de Rivera e a nossa de Sant'Anna do Livramento (aviso n. 614).

A Inspectoria Federal das Estradas, ter sido autorizado o tráfego mutuo internacional, provisoriamente, entre as estações de Rivera e Sant'Anna do Livramento (aviso n. 934).

Declarou-se á Inspectoria Geral da Navegação ficar suspenso, por enquanto, o contracto assignado com o Lloyd Brasileiro, em vista da sua transformação proxima, no sentido de ser incorporado ao Património Nacional (aviso n. 16).

Remetteu-se ao Ministério da Fazenda o certificado passado pela Inspectoria Geral da Navegação, referente a um pedido de isenção de direitos feito pela Empresa da Navegação Hocpek (aviso n. 62).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 31 de julho ultimo, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, na forma da lei, a Alvaro Marques Lisboa, praticante da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção.—N. 216.—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913.

Em solução ao vosso officio n. 134, de 10 de julho ultimo, declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, ficar approvada a relação do material fluctuante que, para os trabalhos de conservação do serviço já realizado, deverá ser adquirido da firma empreiteira, com o respectivo desconto de 34%, determinado pela clausula XXIX do contracto de 10 de novembro de 1910.

O pagamento desse material deverá ser realizado por conta do credito aberto pelo decreto n. 10.282, de 18 de junho do corrente anno.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. chefe da comissão de saneamento da baixada fluminense.

Expediente de 6 de agosto de 1913

Solicitaram-se :

Do Ministério da Fazenda, as ordens necessarias no sentido de ser designado um funcionario para fazer parte da junta apuradora da tomada de contas do 1º semestre do corrente anno da Companhia Porto de Victoria (aviso n. 217, de 5);

Da Prefeita do Districto Federal, as precisas ordens afim de que, com urgencia, sejam remetidas ao Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, as arvores e plantas de ornamentação de que carece a praça Mauá (aviso n. 218, de 5).

Requerimentos despachados

Dr. Daniel Hemminger, pedindo certidão do parecer prestado pelo consultor geral da Republica, dado em virtude da consulta feita pelo aviso de 5 de dezembro deste ministerio. — Indeferido, por se tratar do parecer com caracter apenas eluciliativo para conhecimento da autoridade a quem compete despachar.

Moradores da rua Tavares Guerra, no Caju, reclamando contra a falta de agua na referida rua. — Atendidos.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1913

D. Lybia de Mello e Souza Guimarães, agente postal da Avenida Rio Branco, no Districto Federal, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde. — Concedido com metade do ordenado.

D. Maria Eugenia do Amorim, ajudante da agencia postal do Largo de Catumbi, no Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde. — Concedido.

Felippe Cammaro-ano, agente postal de Gavião Peixoto, no Estado do S. Paulo, pedindo tres mezes de licença, para tratar de interesses, indicando Raphael Cammarosano para substituto. — Concedido sem vantagens.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 31 de julho ultimo, foram concedidas a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças, de accordo com n. 1º do art. 1º do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro deste anno, para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e igual tempo com metade do ordenado, ao guarda-flo de 1ª classe Thomé Themistocles de Azevedo;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Antonio Pereira de Carvalho;

De tres mezes, em prorrogação, com a metade da respectiva diaria, de accordo com o art. 98 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 114 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro deste anno, ao auxiliar de escripta Rodrigo de Araujo Jorge Filho, para continuar o seu tratamento.

— Por outra de 2 do corrente, foi nomeado o engenhoiro Arnaldo Cunha de Azevedo para o cargo de inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 6 de agosto de 1913

Remetteu-se :

Por cópia, ao Ministério das Relações Exteriores a informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos sobre o assumpto do aviso n. 18 de 13 de junho ultimo, transmittida, por cópia, a nota da Legação de Franca relativa ao pedido de 115 postas em execução no Brazil em virtude da Convenção Internacional de 14 de março de 1884;

Ao Sr. director geral dos Correios :

A precatória expedida pelo juiz federal da 4ª Vara em favor de Antonio de Almeida Leitão;

O requerimento da ex-agente do correio de S. José das Taboas, no Estado do Rio de Janeiro, D. Candida de Andrade Abreu, para que mande ouvir o actual administrador dos Correios do referido Estado acerca da reconsideração do acto de exoneração da requerente.

Requerimento despachado

Felippe de Souza Mattos, praticante da Directoria Geral dos Correios, pedindo justificação de uma falta dada ao serviço em 25 de janeiro ultimo. — Indeferido, ficando inteiramente mantido o acto da penalidade imposta de accordo com regulamento.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secretaria Geral

Por portaria de 4 de agosto corrente, foi nomeado Ventura Corrêa para o cargo de escripturário-pagador da 2ª divisão da 3ª secção, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de agosto de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas:

Ao Sr. José Pires de Lima Rebelo a folha de gratificação por serviços prestados, no corrente anno, em proveito da Exposição Nacional de Borracha a realizar-se em setembro proximo vindouro, nesta Capital, na importancia de 5:000\$ (aviso n. 3.302);

A conta do *Brasil Economique*, na importancia de 3:000\$, proveniente do fornecimento á Directoria do Serviço de Povoamento, em junho ultimo, de 200 exemplares do *Annuaire du Brasil Economique*, para os effeitos do disposto no art. 157, § 6º, do regulamento anexo ao decreto n. 9.081, de 30 de novembro de 1911 (aviso n. 3.309);

As folhas de gratificação a que fizeram jus, em junho ultimo, Horacio Marques de Andrade e José Duarte, por serviços prestados em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, na importancia de 450\$ (aviso n. 3.310);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a folha dos auxiliares extranumerarios da Inspectoria Agricola do 13º Districto, relativa ao mez de junho ultimo, na importancia de 2:143\$333 (aviso n. 3.312);

A folha de diarias a que fez jus nos mezes de fevereiro a maio ultimos o inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização

da Trabalhadores Nacionais no Estado do Pará, 1º tenente Alípio Bandeira, na importância de 1:635\$ (aviso n. 3.314);

A folha de diárias a que fez jus o 2º official do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais Humberto de Oliveira, no mez de julho do corrente anno, por serviços extraordinarios prestados fora da sede de sua repartição, na importância de 121\$ (aviso n. 3.315);

A folha de gratificação a que fez jus o 3º official da Inspectoria de Pesca Mario Pereira do Almeida, por serviços extraordinarios prestados áquella repartição no corrente anno, na importância de 300\$ (aviso n. 3.317).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao porteiro da Directoria do Serviço de Estatística, Adalto Gomes de Oliveira, o adiantamento da quantia de 1:000\$, do que prestará contas oportunamente, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento no 3º trimestre do corrente anno;

A despesa deverá ser classificada na consignação «Despesas miudas e de prompto pagamento», título I, «Material», verba 11ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 3.307);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja adquirida e enviada á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres uma cambial de £ 5.308-7-9, destinada a occorrer a despesas relativas a encomendas de embarcações e material para laboratorios, feitas pela Inspectoria de Pesca no corrente anno (aviso n. 3.306);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de 95:000\$, constante da consignação «Auxilio ao Lyceu do Artes e Officios da Bahia para concluir a reconstrução de seu edificio», título II, auxilios diversos, verba 15ª art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para attender ao pagamento do dito auxilio (aviso n. 3.308);

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por conta da consignação «Material, sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º, 2º e 3º annos, etc.», verba 8ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o credito de 1:551\$83, para pagamento da gratificação mensal de 200\$ a um contra-mestre da Escola de Aprendizices Artifices do mesmo Estado, no periodo do 8 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 3.313);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes, Paraná e Rio Grande do Sul, sejam pagas aos imigrantes espahanos mencionados na inclusa relação, constituidos em familias e estabelecidos, como proprietarios rurais, nos referidos Estados, as quantias na mesma indicadas, a que tem direito em virtude do art. 42 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.081, de 3 de novembro de 1911, e correspondentes ás suas passagens e de suas familias, da Europa para o Brazil, concedendo-se áquellas delegacias os creditos necessarios (aviso n. 3.316);

Tendo em vista o exposto no telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas dirigido á Directoria da Despesa Publica, o qual por cópia transmittidas a este ministerio com o aviso n. 67, de 30 de junho do corrente anno, rogo vos dignéis de providenciar, em additamento ao meu aviso n. 2.225, de 22 de maio ultimo, afim de que o saldo apurado no credito de 540:000\$, distribuido á mesma delegacia por conta da verba 21ª, «Defesa da Borraça», e em virtude da requisição constante do aviso n. 183, de 21 de janeiro do corrente anno, na importância de 383:651\$218, annullado e transferido para o Thesouro Nacional, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Territorio do Acre, recentemente installada, ficando a alludida quantia á disposição do respectivo engenheiro chefe do districto de fiscalização (aviso n. 3.299);

Confirmo o telegramma que vos dirigi em data de 4 do corrente, nos seguintes termos: «Rogo autorizei por telegramma Delegacia Matto Grosso adiantar auxilio Inspectoria Protecção Indios Nelson Silva quantia 20:000\$, correspondente quarta parte credito distribuido corrente anno por conta consignação Obras, custeio, etc. das Povoações Indigenas, verba 18, ministerio meu cargo, para attender despesas urgentes pontos afastados delegacia e de que prestará contas oportunamente» (aviso n. 3.301);

Tendo sido dados por terminados os trabalhos de combate á epizootia da raiva, no Estado de Santa Catharina, que estavam sendo levados a effecto por uma commissão da Serviço de Veterinaria, e sendo necessario vigiar os focos esporadicos que de tempos a tempos certamente ainda hão de vir apparecendo em diferentes pontos da região infectada, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado seja habilitada com o credito de 39:900\$, para attender ás despesas com o serviço de prophylaxia que o dito serviço alli manterá de 1 do corrente até 30 de setembro futuro;

O mencionado credito deverá ser distribuido por conta da verba 17ª, título 2º, art. 4 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e seguintes consignações: «Artigos de expediente, etc. 4:000\$; aquisição de vacinas, etc. 35:900\$» (officio n. 3.303).

Transmittindo-vos a exposição do motivos que dirigi ao Sr. Pre-

sidente da Republica, solicitando que fosse ordenado mediante a formalidade prevista no art. 2º, n. 30, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1893, e no art. 178 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o pagamento da quantia de 38:651\$660, referente a varias obras ex cutadas, em 1911, pelo constructor Oswaldo Ramos Lima no edificio onde funciona a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, rogo-vos providenciar no sentido de ser remettido ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, o incluso processo, enviado a esta secretaria do Estado com o vosso aviso n. 37, de 29 de abril ultimo (aviso 3.306).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 96, de 23 de junho ultimo, transmittivo-vos as inclusas folhas, pelas quaes se verifica ter sido feita a devida correção na que se refere ao pagamento da gratificação a José Duarte, solicitada no meu aviso n. 2.517, de 10 de maio proximo findo (aviso 3.311).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Tendo resolvido que as obras da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, nesse Estado, sejam executadas administrativamente, autorizo-vos, não só a attender ás despesas resultantes das mesmas obras, observadas as formalidades legais, como tambem ao pagamento da gratificação de 300\$ mensaes que resolvi conceder ao director, a partir de 1 do corrente, pela fiscalização e direcção geral das mencionadas obras, classificando-se a despesa no credito de 249:000\$ distribuido a essa delegacia por conta da verba 19ª, título «Material», consignação «Para despesas de installação, etc.», artigo 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, em virtude do aviso do ministerio n. 183, de 21 de janeiro do corrente anno, e ordem da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional n. 21, de 7 de março proximo passado (aviso n. 3.309).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Tendo resolvido subordinar, provisoriamente, á Jurisdição da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais desse Estado a extensão territorial ao sul do Matto Grosso, limitada ao sul, leste e oeste pelos actuaes limites da zona meridional do Estado e ao norte pelo rio Taquary até suas cabeceiras e destas em linha recta até ás cabeceiras do Aporé e dahi até sua confluencia com o rio Paraná e que ora pertence á Inspectoria do mesmo serviço no Estado de Matto Grosso, assim vos communico afim de serem accitos por essa delegacia fiscal os documentos de despesas effectuadas pela referida Inspectoria desse Estado na citada zona (aviso n. 3.304).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Simão:

Autorizo-vos a alugar o predio necessario á installação do escriptorio desse aprendizado pela quantia de 125\$ mensaes, conforme solicitast em officio n. 19, de 21 de junho proximo passado, correndo a despesa pelo credito de 60:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado para o custeio dessa repartição no corrente anno (aviso n. 3.298).

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas:

A Ladislão Coussirat Araujo a quantia de 1:500\$, em que importa a folha de gratificação por serviços prestados em proveito da Directoria da Meteorologia e Astronomia no corrente anno (aviso numero 3.318);

Ao Sr. Amadeu Duarte, nomeado director do nucleo colonial «Monção», a importância de 700\$, de accordo com a folha, que, a titulo de ajuda de custo, resolvi conceder-lhe, por ter de seguir para a sede do referido nucleo (aviso n. 3.319);

Ao chefe da secção de chimica da estação experimental de canna de assucar em Campos, Sjaard Argen Koopal, a quantia de 900\$ que importa a folha de diárias a que faz jus nos mezes de abril a junho do corrente anno (aviso n. 3.320);

As contas de Arens & Comp., Borlido Maia & Comp. e Herm Stoltz & Comp., na importância total de 1:185\$100, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nos mazes de março, maio e junho do corrente anno (aviso n. 3.321);

A conta da Sociedade Anonyma Martinelli, agente da Companhia Italiana da Navegação «La Veloca», proveniente de uma passagem fornecida ao Sr. Lucien Leccinte, designado para, em commissão na Europa, adquirir animaes que se destinam ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, na importância de 537\$024, ouro (aviso n. 3.322).

Dia 31

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A conta de Delgado de Carvalho e Eickhoff e Léo Carneiro & Comp., na importância total de 2:812\$100 proveniente de forne-

cimentos feitos ao Aprendizado Agrícola de Igarapé-Assu, Estado do Pará, no corrente anno (aviso n. 3.323);

— Ao Instituto Oswaldo Cruz, a folha, na importância de 12:000\$, correspondente à segunda prestação da subvenção annual devida aquelle instituto em virtude do art. 125 do regulamento que trouxe com o decreto n. 9.194, de 9 de dezembro de 1911 (aviso n. 3.333);

— Ao Sr. Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, a importância de 100:000\$, correspondente à 3ª prestação a que se refere a clausula 7ª do contracto celebrado com o Governo em 17 de agosto de 1912, para a direcção dos serviços necessários à determinação das condições sanitárias do valle do Amazonas e organização dos planos prophylaticos que alli devam ser adoptados no intuito de facilitar a desenvolvimento da borracha, aos quaes deu início no dia 26 de setembro do anno proximo passado (aviso n. 3.334);

— As contas do Lloyd Brasileiro, na importância total de 36:878\$500, provenientes de transporte de imigrantes no corrente anno (aviso n. 3.335);

— Ao diarista da secção central da Superintendencia da Defesa da Borracha, o Sr. José Carlos Duarte, a folha de diarias a que fez jus nos mezes de maio e junho do corrente anno, na importância de 677\$49 (aviso n. 3.342).

Providenciando afim de que, por conta do credito de 22:800\$, distribuido ao Thesouro Nacional a conta da verba 17ª, titulo 1º, consignação «Inspeccoria Veterinaria», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, habilitada com a quantia de 3:000\$, para attender ao pagamento, por intermedio da Collectoria Federal de Uberaba, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno, dos vencimentos do auxiliar de 1ª classe da Inspeccoria Veterinaria do 9º districto Manoel Bezerra do Mello (aviso n. 3.324).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja adeantado ao 2º official desta Secretaria de Estado Hilario Luiz Leitão a quantia de 5:612\$581, destinada a attender ao pagamento das inclusas folhas de gratificações a que fizeram jus, no mez de julho do corrente anno, os auxiliares e dactylographos admitidos na Directoria Geral de Contabilidade, de accordo com o art. 47 da vigente lei orçamentaria e 114 do Regulamento anexo ao decreto n. 9.321, de 17 de abril, de que prestará contas opportunamente (officio n. 3.326).

Em additamento ao meu aviso n. 2.386, de 2 de junho ultimo, rogo vos dignéis de providenciar afim de que do credito de 29:200\$, distribuido em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro ultimo, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz para attender ao pagamento dos vencimentos do pessoal e despesas de material da Inspeccoria Veterinaria do 9º Districto, e por conta da verba 17ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, titulo 1º, consignação—Inspeccoria Veterinaria—(19:000\$) titulo 2º, consignações: — Artigos de expediente, etc. (3:000\$), — Acquisição de vaccinas, etc. (1:000\$) e Despesas de transporte, etc. (6:000\$), seja annullada a quantia de 19:600\$ que deverá ser transferida para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, afim de que pela Collectoria Federal de Uberaba possam ser attendidos os pagamentos dos vencimentos do pessoal da mencionada inspeccoria, durante o 2º semestre do corrente anno e despesas de material do presente exercicio, conforme a inclusa demonstração.

A importância restante, 9:600\$, deverá ficar na primeira das referidas delegacias para o fim indicado no supracitado aviso n. 2.386, isto é, para pagamento dos vencimentos do pessoal da Inspeccoria de Veterinaria do 9º Districto no periodo de janeiro a junho do corrente anno, por intermedio da Collectoria Federal em Catalão (aviso n. 3.325).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmittindo-vos o incluso documento que ora foi apresentado a esta directoria geral pelo Sr. Alvaro Monteiro de Barros, dactylographo admitto em comissão, em virtude do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 9.321, de 17 de abril de 1912, e com o qual prova o alludido funcionario ter pago em outro cargo federal, a titulo de imposto do sello de nomeação, importância superior a que deveria pagar no cargo que ora occupa, peço providencias no sentido de lhe ser restituída a importância de 65\$, que lhe foi descontada, a titulo de imposto de sello de nomeação (5,5 %), correspondente a quatro prestações de 16\$500 cada uma, conforme se verifica de suas folhas de pagamento, relativas aos mezes de fevereiro a maio ultimos e que acompanharam os avisos deste ministerio ns. 638, 1.856, 2.004 e 2.654, de 28 de fevereiro, 17 e 30 de abril e 19 de junho do corrente anno (officio n. 3.336).

Peço providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída ao Sr. Mario Augusto Alves, auxiliard esta Directoria Geral, admitto de accordo com o art. 47 da vigente lei orçamentaria, a importância de 36\$547, que, a titulo de imposto de sello de nomeação (5,5 %), lhe foi descontada a maior em suas folhas de pagamento, relativas aos mezes de abril e maio ultimos e que acompanharam os avisos ns. 2.004 e 2.333, de 30 de abril e 30 de maio ultimos, em vista de se ter verificado, pelo documento que incluso vos transmitto e que ora foi apresentado a esta directoria, que o mesmo funcionario tinha que pagar somente a importância de 73\$53, em vista de ter pago a

de 190\$517, quando escripturario da Delegacia do Recenseamento em S. Paulo, conforme o referido documento, e lhe ter sido descontada no cargo que ora occupa a de 110\$, relativa ao alludido imposto, o que se verifica das folhas de janeiro a maio, e que acompanharam os avisos ns. 312, 635, 1.856, 2.004 e 2.333, de 5 e 28 de fevereiro, 17 e 30 de abril e 30 de maio do corrente anno (officio n. 3.337).

Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio n. 72, que em 19 do corrente mez diz que o director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Espirito Santo, peço-vos que, com a possivel urgencia, seja concedido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado o credito necessario para o custeio da mesma escola, no exercicio vigente (officio n. 3.333).

Tendo as companhias Italianas de Navegação La Veloce, Navigazione Generale Italiana e Lloyd Italiano reclamado a este ministerio o pagamento dos juros a que se julgam com direito, na forma da clausula 12 do contracto celebrado com o Governo em 10 de setembro de 1912, peço-vos dignéis de informar em que data teve entrada na pagadoria do Thesouro o aviso n. 2.254, de 27 de maio ultimo, em que era solicitado o pagamento, ás mesmas companhias, da quantia de 120:000\$ (aviso n. 3.339).

Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, as inclusas folhas de comparecimento do pessoal desta Secretaria do Estado, relativas ao mez de julho do corrente anno (officio n. 3.344).

Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha dos salarios dos serventes desta Secretaria de Estado, relativas ao mez de julho do corrente anno, devendo a despesa, na importância de 1:350\$, ser classificada nas consignações II e V, titulo «Pessoal», verba 1ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (officio n. 3.345).

— Sr. director da Estação Experimental da Cana de Assucar em Campos:

Tendo presente o officio n. 54, de 3 do corrente mez, endereçado ao director geral de Contabilidade, acompanhado de seis photographias elucidativas do estado das construcções da Fazenda Angra, autorizo-vos a mandar effectuar a demolição das duas casas velhas, situadas nos terrenos do sitio Borges, a que vos referis no mencionado officio, empregando o material resultante dessa demolição, nas novas construcções ora em andamento na referida Fazenda Angra (aviso n. 3.328).

— Sr. presidente da Associação dos Empregados no Commercio de Porto Alegre:

Communico-vos, para os fins convenientes, que para que se possa resolver acerca do pedido dessa associação, de pagamento da subvenção que foi concedida, no corrente anno, à Escola Mauá, cumpria que essa associação apresente a este ministerio uma demonstração detalhada da applicação dada à subvenção recebida no anno proximo findo, à vista do disposto no art. 115 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 e art. 20, n. III, § 6º, do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1912 (aviso n. 3.329).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa:

Sendo conveniente experimentar o arame de cerca galvanizado «Clinton» cuja venda foi proposta a este ministerio pelo Sr. H. L. Wheatly, autorizo-vos a adquirir alguns rolos do dito arame, afim de serem ali experimentados (aviso n. 3.330).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Sendo conveniente experimentar o arame de cerca galvanizado «Clinton» cuja venda foi prorosta a este ministerio pelo Sr. H. L. Wheatly, autorizo-vos a adquirir alguns rolos do dito arame, afim de serem ali experimentados (aviso n. 3.331).

— Sr. director da Escola Permanente de Lactinios da Barbacena:

Attendendo ao que expuzestes no officio n. 34, de 21 de maio ultimo, declaro que ficas autorizado a adquirir, para essa escola, o material a que vos referis no mesmo officio, pelos preços constantes das propostas apresentadas, que forem julgadas mais convenientes (aviso n. 3.332).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Accusando o recebimento de vossos officios ns. 665, 671, 673, 674 e 676, de 15, 16 e 17 do corrente, cada um dos quaes encaminha uma conta a esta Directoria Geral, peço-vos que providenciéis afim de que, em casos semelhantes, seja feito um unico officio de remessa, ao qual deverão acompanhar todas as contas existentes, devidamente relacionadas, conforme foi determinado na 1ª disposição da circular n. 7, de 26 de agosto de 1911. Por essa forma diminuir-se o expediente dessa directoria, simplifica-se o processo de contas e evita-se a multiplicação de lançamentos nos protócollos de que se acha a meu cargo, abreviando-se, portanto, as necessarias ordens de pagamento (officio n. 3.340).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos conhecimentos ns. 39 e 40, referentes ao embarque pela Estrada do Ferro Central do Brazil do 777 engradados marca MAA, sem numero, contendo 800 metros quadrados de ladrilhos hydraulicos destinados a esse posto (officio n. 3.341).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de julho de 1913

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná:

Inclino vos devolvo as declarações de família que acompanharam o vosso officio n. 768, de 10 de maio ultimo, afim de que a declaração do director seja feita perante o seu immediato legal que tambem a rubricará de accordo com o § 2º do art. 9º do decreto n. 1.043, de 21 de novembro de 1890, como omendada em toda a indicação do mez do decreto n. 1.043, de dezembro para novembro.

Aproveito a oportunidade para lembrar-vos que as delarações alludidas não estão sujeitas a sello (officio n. 380).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, autorizado a aceitar a escriptura de doação feita ao Governo Federal pelo daquelle Estado, por intermedio da respectiva municipalidade, do terreno sito em Quixadá, destinado a instalação de um Campo de Demonstração de Lavoura Secca (aviso n. 341).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, uma cópia authentica do termo de modificação do accordo celebra-lo com o Governo do Estado do Pará relativo a medidas de protecção á borraça produzida no referido Estado e no territorio do Acre.

Esse termo, que se acha publicado no *Diário Official* do 19 do corrente, attende ás objecções constantes do vosso officio n. 400, de 5 do corrente, quanto ao disposto na clausula VI do accordo.

Quanto ao disposto nas clausulas III e IV, relativamente á construção de linhas ferreas, tenho a honra de declarar-vos que a lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, dispõe no seu artigo 6º, n. 1: «Construção de estradas de bitola reduzida, ao longo dos rios Xingú, Tapajóz e outros no Pará e Matto Grosso, e do rio Negro, rio Branco e outros no Amazonas, ou de penetração nos valles por elles banhados, mediante concorrência publica e pelo regimen da lei numero 1.426, de 15 de dezembro de 1903, ou por ções kilometricas a juizo do Governo, segundo as difficuldades da região.»

Parece que outro intuito não teve o legislador quando redigiu tal disposição com o caracter de alternativa entre o regimen da concorrência e o da ções kilometricas, a juizo do governo, sinão o de dar a este a liberdade de, ajuizando das difficuldades locais, adoptar ou não o regimen da concorrência.

Esta é a interpretação que está desenvolvida, ou mais explicitamente e integrada no art. 52 do regulamento de 17 de abril de 1912, o qual se acha, aliás, approved pela lei n. 2.719, de 31 de dezembro do mesmo anno.

Amparado por estas disposições de lei, o Governo julga-se habilitado, neste caso, a adoptar um regimen mais conveniente com as difficuldades do problema de que se trata do que o da lei n. 1.426, de 15 de dezembro de 1903.

Explico estas razões, peço-vos que de nova submettais o assumpto á apreciação do Tribunal, afim de que se digno ordenar o registro de accordo com a citada modificação (aviso n. 382).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de São Simão, Estado de São Paulo:

Communico-vos que, para promover-se a permuta de terrenos a que se refere o vosso officio sem numero, de 27 de junho findo, se torna necessario que envieis a esta directoria a proposta, devidamente sellada e assignada, do proprietario do terreno a permutar o a planta, em duplicata, tendo as linhas devidamente cotadas e assignadas os respectivos azimuths e a declinação magnetica local, devendo ter igualmente a declaração, devidamente datada e assignada, por parte de todos os confrontantes, de concordarem com ella.

Junto vos devolvo a planta que remettestes, por não preencher as condições acima indicadas (officio n. 383).

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem comprados, livres de quaesquer direitos, 19 volumes marca MA-DSV e ns. 5.500/1 a 7, 5.500/11 a 17, 798/99, 333 e 9.630/40, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Navarra* e destinados ao serviço de veterinaria deste ministerio.

O conteúdo dos volumes acima referidos consta da factura consular e especificadamente do conhecimento de embarque, os quaes serão apresentados pelo Sr. João Cerqueira Reis e Silva encarregado dos despachos desse ministerio (officio n. 384).

— Sr. João Cerqueira Reis e Silva.

Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso conhecimento de embarque e factura consular referentes aos 19 volumes contendo mercadorias que se destinam ao serviço de veterinaria deste ministerio e vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Navarra*, autorizando-vos a promover o respectivo despacho na Alfandega, para o que junto vos envio o officio pedindo ao Sr. inspector da Alfandega a necessaria isenção de direitos (officio n. 385).

— Sr. Candido de Siqueira Menezes, director interino da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe:

A cuso o recebimento do vosso officio n. 9, de 18 de junho ultimo, em que me communicastes haver assumido, na referida data, o exercicio interino do cargo de director dessa escola, durante o impedimento do effectivo, Dr. Augusto Cozar Leite (officio n. 387).

— Sr. Dr. Vernon Tillier Cooke, superintendente do Serviço de Lavoura Secca:

Acuso o recebimento do vosso officio n. 130, de 11 de junho ultimo, em que me communicastes a demissão, naquella data, do escripturario do Campo de Demonstração Joaquim Nabuco, Sr. Fausto de Araujo Gallo (officio n. 388).

Dia 28

Sr. José Candido Martins Trindade, director do Campo de Demonstração de Macahyba:

Tendo resolvido incumbir-vos de, juntamente com o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade Faustino de Lima Meirelles, receber do Dr. Leonidas Detsi o edificio em que outrora funcionou a Escola Agricola União e Industria, sito no districto da cidade de Juiz de Fora, comprehendendo o terreno, todas as instalações nelle existentes e uma collecção de arados em miniatura, de accordo com o termo de ajuste, que vos envio por cópia, assim vos communico para os devidos effectos.

Deveis proceder ao arrolamento de todos os bens moveis e immoveis, com assistencia do Dr. Leonidas Detsi, que convosco assignará o respectivo termo de entrega e recebimento (aviso n. 389).

— Sr. Dr. Leonidas Detsi:

Communico-vos, para os devidos effectos, que resolvi incumbir os Srs. Faustino de Lima Meirelles, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado e José Candido Martins Trindade, director do Campo de Demonstração de Macahyba, de receberem o edificio onde funcionou a Escola Agricola União e Industria, em Juiz de Fora, bem como o terreno e tudo que nelle existir, de accordo com o termo de ajuste por vós firmado em 26 de maio proximo passado.

Deveis assistir ao arrolamento de todos os bens moveis e immoveis, assignando com os funcionarios acima mencionados o termo de entrega e recebimento (aviso n. 390).

— Sr. Faustino de Lima Meirelles, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade:

Tendo resolvido incumbir-vos de, juntamente com o director do Campo de Demonstração de Macahyba José Candido Martins Trindade, receber do Dr. Leonidas Detsi o edificio em que outrora funcionou a Escola Agricola União e Industria, sito no districto da cidade de Juiz de Fora, comprehendendo o terreno, todas as instalações nelle existentes e uma collecção de arados em miniatura, de accordo com o termo de ajuste, que vos envio por cópia, assim vos communico para os devidos effectos.

Deveis proceder ao arrolamento de todos os bens moveis e immoveis, com assistencia do Dr. Leonidas Detsi, que convosco assignará o respectivo termo de entrega e recebimento (aviso n. 391).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Guimarães, Estado do Maranhão:

De ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio n. 47, de 24 de março do corrente anno, communico-vos que, não havendo verba, no actual exercicio, para a compra das terras assignadas ao desenvolvimento da cultura do caju nesse aprendizado, aguarda o Governo que, pelo Estado ou pela municipalidade de Guimarães, lhe sejam doadas as terras que se tornam necessarias ao supracitado fim (officio n. 292).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao meu aviso n. 326, de 28 de junho proximo pasado, e em referencia ao vosso officio n. 407, de 15 do corrente, tenho a honra de remetter-vos a cópia authentica da acta de concorrência para a construção do pavilhão de Taxidermia do Museu Nacional, afim de que este tribunal possa resolver sobre o registro do mesmo (aviso n. 393).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Itacara, Estado do Rio de Janeiro:

Tendo resolvido autorizar-vos a mandar executar sob a vossa immediata fiscalização, por administração, e por parts, conforme os recursos organentarios disponiveis, as construções necessarias á instalação dessa Campo de Demonstração, de accordo com as plantas por mim approvadas e organentadas pelo engenheiro do ministerio, assim vos declaro para os devidos effectos.

Escolhereis, sob vossa responsabilidade, um profissional de provada competencia para o logar do mestre das obras, podendo tambem indicar um auxiliar para a fiscalização.

Os salarios dos operarios e trabalhadores que admittirdes para a execução das mencionadas obras não poderão exceder a tabella em cópia annexa, adoptada para o pessoal de Lagos e de Ponta Grossa.

O material que for necessario deverá ser adquirido mediante pedido de preços pelo menos a tres firmas idoneas nos termos da circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910.

De todas as despesas effectuadas enviareis balancetes mensaes á Directoria Geral de Contabilidade, observando as instrucções que regulam o assumpto.

A medida que for sendo utilizado o material adquirido no anno proximo passado dareis conhecimento á mesma directoria por meio de mappas, que deverão acompanhar os balancetes mensaes, mappas õsses em que, além da especificação do material e da sua applicação, fareis indicar as quantidades e os preços de cada artigo.

O pagamento dos operarios será feito semanal ou quinzenalmente mediante folhas distinctas das do pessoal desse Campo e das quaes enviareis tambem uma via á Directoria de Contabilidade, de conformidade com as disposições em vigor.

Para attender ás despesas de pessoal e material para as obras recebereis no Thesouro Nacional os necessarios adiantamentos até o limite da quota distribuida a esse estabelecimento para tal fim.

As obras cuja execução fica autorizada deverão estar concluidas até 31 de dezembro do corrente anno, dependendo a sua continuação no futuro exercicio de nova ordem desta Secretaria do Estado (aviso n. 394).

— Sr. Dr. José Simão da Costa:

Achando-se terminados os trabalhos relativos á primeira concorrência para o estabelecimento de fabricas de artefactos de borracha e usina de refinação, na qual tomastes parte a convite deste ministerio, como membro da comissão incumbida de examinar as propostas e dar parecer sobre as mesmas, cabe-me agradecer-vos os bons serviços prestados no desempenho da referida comissão (aviso n. 393).

— Sr. engenheiro Silvino Vicente de Faria:

Achando-se terminados os trabalhos relativos ás duas concurrencias havidas para o estabelecimento de fabricas de artefactos de borracha e usinas de refinação, nas quaes, cedendo ao convite deste ministerio, tomastes parte como membro da comissão incumbida de examinar as propostas e dar parecer sobre as mesmas, cabe-me agradecer-vos os bons serviços prestados no desempenho da referida comissão (aviso n. 396).

— Sr. Dr. Domingos José da Silva Cunha—Chefe do Escriptorio Technico da Secção Central da Superintendencia da Defesa da Borracha:

Achando-se terminados os trabalhos relativos ás duas concurrencias havidas para o estabelecimento de fabricas de artefactos de borracha e usinas de refinação, nas quaes por designação deste ministerio, tomastes parte como membro da comissão incumbida de examinar as propostas e dar parecer sobre as mesmas, tenho o prazer de louvar-vos pelos bons serviços prestados no desempenho da referida comissão (aviso n. 397).

— Sr. Daniel Henninger, lente da Escola Polytechnica:

Achando-se terminados os trabalhos relativos ás duas concurrencias havidas para o estabelecimento de fabricas de artefactos de Borracha e usinas de refinação, nas quaes, cedendo ao convite deste ministerio, tomastes parte como membro da comissão incumbida de examinar as propostas e dar parecer sobre as mesmas, cabe-me agradecer-vos os bons serviços prestados no desempenho da referida comissão (aviso n. 398).

— Sr. Dr. Eugenio Tisserandot, lente da Escola Polytechnica:

Achando-se terminados os trabalhos relativos ás duas concurrencias havidas para o estabelecimento de fabricas de artefactos de borracha e usinas de refinação, nas quaes, cedendo ao convite deste ministerio, tomastes parte como membro da comissão incumbida de examinar as propostas e dar parecer sobre as mesmas, cabe-me agradecer-vos os bons serviços prestados no desempenho da referida comissão (aviso n. 399).

— Sr. Dr. Paulo Pinheiro de Queiroz:

Achando-se terminados os trabalhos relativos á segunda concorrência para o estabelecimento de fabricas de artefactos de borracha e usinas de refinação, na qual tomastes parte, a convite deste ministerio, como membro da comissão incumbida de examinar as propostas e dar parecer sobre as mesmas, cabe-me agradecer-vos os bons serviços prestados no desempenho da referida comissão (aviso n. 400).

— Sr. Dr. José Bezerra Calvacante, director interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Achando-se terminados os trabalhos relativos ás duas concurrencias havidas para o estabelecimento de fabricas de artefactos de borracha e usinas de refinação, nas quaes, por designação deste ministerio, tomastes parte como membro da comissão incumbida de examinar as propostas e dar parecer sobre as mesmas, tenho o prazer de louvar-vos pelos bons serviços prestados no desempenho da referida comissão (aviso n. 401).

— Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos a fornecer duas passagens de 1.ª classe, ida e volta, da Central a Juiz de Fora, aos funcionarios deste ministerio Faustino de Lima Meirelles e José Candido Martins Trindade, que seguem em comissão desta directoria geral, correndo a despesa por conta deste ministerio (aviso n. 402).

Dia 29

Sr. governador do Estado do Ceará:

Em nome do Governo Federal tenho a honra de agradecer-vos a cessão que esse governo fez á União, por intermédio da respectiva municipalidade, do terreno sito em Quixadá, destinado á instalação de um Campo de Demonstração de Lavoura Secca.

Nesta data solicito do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, autorizado a aceitar por parte desta ministerio, a escriptura de cessão (aviso n. 403).

— Sr. inspector agricola do 3.º districto no Estado do Ceará:

Communico-vos que fostes incumbido pelo Sr. ministro da auxiliação do delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado e o Governo Estadual em todas as diligencias para que seja lavrada a escriptura de doação que á União fez o mesmo governo do terreno sito em Quixadá, destinado á instalação de um Campo de Demonstração de Lavoura Secca (officio n. 406).

Dia 31

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, o fallecimento do 1.º official desta directoria Pedro Celestino Gomes da Cunha, occorrido a 13 do corrente.

Outrosim, communico-vos que, por decreto do 23, foi promovido a 1.º official o 2.º Horacio Barboza Carneiro e por portarias da mesma data foram promovido a 2.º official o 3.º Creso Braga e nomeado 3.º official o Sr. Mario Moreira da Silva, tendo os dous primeiros tomado posse e entrado em exercicio na mesma data e o ultimo em 24 tambem do corrente mez (officio n. 406);

Dia 2 de agosto de 1913

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Havendo o Sr. Edmundo Coqueiro requerido em 7 de abril proximo passado permissão afin de continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos civis, na qualidade de ex-conservador e inspector de alumnos da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, de cujo cargo se exonerou a 11 de fevereiro do corrente anno, remetto-vos a inclusa guia para recolhimento ao Thesouro Nacional pelo referido ex-funcionario, da quantia de 27\$775, proveniente de suas contribuições nos mezes de março a julho do mesmo anno (officio n. 409).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho do hontem o Sr. ministro, tendo em vista o parecer da comissão incumbida do exame de propostas na concorrência para o estabelecimento de usinas de refinação de borracha, resolveu mandar lavar contracto com a sociedade anonyma Martinelli, de accordo com a proposta pela mesma apresentada, para uma usina de refinação de borracha seringa em Manãos.

Para esse fim cumpre que enveis a esta directoria geral todos os papeis referentes á concorrência e as bases para o contracto a lavar-se, observada a parte final do alludido parecer (officio n. 411.)

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de julho de 1913

Sr. vice-director da Escola Agricola de Lavras, Estado de Minas Geraes:

Para que se possa proceder á fiscalização prescripta no § 6.º, n. III, art. 20, do regulamento desta secretaria de Estado, quanto á subvenção de 10:000\$ recebida por esse estabelecimento, no anno proximo passado, em virtude do aviso n. 4.548, de 4 de novembro de 1912 e de accordo com o art. 87 da lei n. 2.544, de janeiro do mesmo anno, torna-se necessario que enveis a esta Directoria Geral uma demonstração detalhada não só da despesa como tambem da receita do dito estabelecimento no referido exercicio (officio n. 418).

Dia 22

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 173, de 14 de junho do corrente anno, agradeço-vos a remessa dos exemplares dos relatorios que apresentastes sobre o movimento da Escola que dirigis e da associação cooperativa e de mutualidade entre os alumnos da mesma escola (officio n. 419).

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 29 de julho de 1913

Remetteram-se aos secretarios de Agricultura e Obras Publicas dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes os conhecimentos relativos ao despacho de diversos volumes, consignados aos governos desses Estados, contendo premios conferidos aos respectivos expositores pelo jury da Exposição Internacional de Turim.

Dia 30

Pediram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de serem despachadas, livres de todos os direitos, tres caixas, marca M. A., sob ns. 1, 2 e 3, contendo impressos e medallas, vindas de Genova pelo vapor *San Paolo* e consignadas a este ministerio.

Os documentos relativos a essas caixas foram entregues ao despacho deste ministerio, para os devidos fins, tendo-se dado conhecimento das providencias tomadas ao director do Museu Commercial, para onde deverão seguir as alludidas caixas.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 16 de julho findo, foi exonerado do cargo de auxiliar extranumerario do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado do Rio Grande do Norte o engenheiro João Vieira Ferro.

— Por outra de 31 do mesmo mez, foi licenciado por tres mezes, para tratamento de saude, o auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria do 12º districto, na fronteira com a Republica Argentina e sede em Uruguayana, o Sr. Olympio Rocha, devendo o mesmo funcionario entrar no gozo da mesma a contar desta data, ficando sem effeito a portaria de 17 de maio de 1913.

— Por outra de 2 do corrente foi nomeado para exercer o cargo de ajudante da inspectoria do 8º districto (Estado de Pernambuco) do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas o Dr. Samuel Benvenuto Correia de Oliveira.

— Por outras da mesma data:

Foi nomeado para exercer o cargo de auxiliar da inspectoria do 8º districto (Estado de Pernambuco), do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, o Sr. Raphael Guedes Gondim;

Foi exonerado do cargo de ajudante da inspectoria do 8º districto (Estado de Pernambuco), do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, o Sr. Luiz Marques de Albuquerque Maranhão;

Foi exonerado do cargo de auxiliar da inspectoria do 8º districto (Estado de Pernambuco), do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, o Sr. Felix Fausto Furtado.

Expediente de 2 de agosto de 1913

A S. Ex. o Sr. Dr. Regis do Oliveira, ministro de Estado, interino das Relações Exteriores:

Accusando o recebimento do aviso n. 7.343, de 23 de julho, dessa Secretaria de Estado, agradeço a V. Ex. a remessa dos dados, extrahidos pelo consul do Brazil em Calcutá, de diversas publicações importantes, as quaes interessam da facto a esse Ministerio.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha attenciosa estima e mui distincta consideração (aviso n. 370).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Demosthenes da Silveira Lobo Junior, ajudante da secção de chimica agricola dessa Posto o addido a esta Directoria Geral, por aviso n. 386, de 28 de julho ultimo, compareceu a mesma nos dias 29, 30 e 31 do referido mez, pelo que vos peço as providencias necessarias para que ao alludido funcionario sejam pagos os seus vencimentos integrais (officio n. 2.570).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Reportando-me ao teor do vosso officio n. 1.166, de 23 de julho ultimo, communicando a admissão do Sr. Antonio José da Rocha Ribeiro como arador da Inspectoria Agricola do 3º districto (Maranhão) em substituição ao Sr. João Pedro de Oliveira, peço-vos informeis a esta directoria geral a data em que autorizou o Sr. ministro a referida admissão, nos termos do art. 43 do regulamento a que se refere o decreto n. 9.213, de 15 de dezembro de 1911 (officio n. 2.574).

— Sr. representante da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft — Praça Tiradentes:

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro e de accordo com a clausula decima terceira do contracto dessa companhia com a Prefeitura do Districto Federal, celebrado em 17 de janeiro de 1909, a installação de um apparelho telephonico portatil nesta directoria geral, com a maxima urgencia (officio n. 2.573).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões — Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao vosso officio n. 80, de 11 de julho ultimo, solicitando providencias relativas a transmissão de telegrammas, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que a franquia telegraphica é concedida de funcionario para funcionario, e a postal, de accordo com a correspondencia official da União, pagará as seguintes taxas em sellos officiaes:

Officias: 50 réis por 25 grammas;

Manuscriptos e amostras: 50 réis por 100 grammas;

Impressos: 10 réis por 100 grammas.

A correspondencia, embora com a declaração de serviço publico, só será considerada official, para o effeito da redução das taxas, quando tiver o carimbo da repartição expedidora e os funcionarios, remetente e destinatario, forem indicados pelos respectivos cargos e nunca pelo nome.

As despesas com a acquisição dos sellos correrá por conta da verba desse estabelecimento (officio n. 2.577).

— Sr. director do Serviço de Informaçõs e Divulgação:

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, por cópia, o aviso enviado a este ministerio pelo Sr. ministro das Relações Exteriores e, inclusos, os dados extrahidos, pelo nosso consul em Calcutá, de diversas publicações importantes, cujo assumpto interessa aos serviços a cargo desta secretaria (officio n. 2.578).

Dia 4

Sr. director do Serviço de Povoamento do Solo:

Em resposta ao vosso officio n. 1.406, de 21 de julho proximo findo, relativo ao pedido do colono Otto Alfred Reichardt, sobre a substituição do titulo provisorio do lote n. 54 do nucleo Visconde da Mauá por outro definitivo, autorizo-vos, tendo em vista as ponderações que fizestes no citado officio, a fazer a substituição pedida (aviso n. 373).

— Sr. director do Serviço de Informaçõs e Divulgação:

Junto vos remetto, por copia, para os devidos fins, o officio do director do Campo de Demonstração de S. Christovão, o qual se relaciona com o serviço a vosso cargo (officio n. 2.581).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Junto vos remetto, por copia, para os devidos fins, o officio de uma lista do Governador do Estado do Piahy, solicitando mudas, afim de tomardes a respeito as providencias convenientes (officio n. 2.582).

— Sr. director do Horto Florestal — Nesta:

Remettendo-vos, por cópia, o officio em que o director da Casa da Moeda pede diversas mudas de plantas, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser attendido o pedido do referido funcionario, que encarregará algum da fazer a escolha das mesmas (officio n. 2.583).

— Sr. director da Casa da Moeda:

Em resposta ao vosso officio n. 1.330, de 31 de julho ultimo, relativo ao fornecimento de diversas mudas de plantas destinadas a arborização dos jardins e alamedas dessa repartição, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido, devendo essa directoria encarregar algum de escolher as referidas mudas no Horto Florestal, que fará o respectivo transporte (officio n. 2.584).

— Sr. Luiz Valle, presidente da Comissão Municipal de Agricultura de S. Miguel Archanjo — Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio, de 26 de julho ultimo, solicitando 33 rolos de arame farpado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que este ministerio não dispõe de verba para distribuir auxilios dessa natureza.

Outrosim scientifico-vos que o auxilio aos campos de demonstração particulares são prestados, de accordo com o art. 9º, do decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911; mas esse mesmo actualmente não pode ser concedido, porque a lei orçamentaria, apenas estatua verbas para o custeio dos estabelecimentos já existentes e, para os devidos fins, junto vos remetto um exemplar do referido decreto (officio n. 2.585).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 16 de julho ultimo, foi o engenheiro João Vieira Ferro exonerado do cargo de auxiliar, extranumerario, desse serviço no Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 2.586).

Identica communicação, por officio n. 2.587, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 31 de julho ultimo, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Olympio Rocha, auxiliar de 2ª classe da inspectoria desse serviço no 12º districto na fronteira com a Republica Argentina e sede em Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, ficando sem effeito a portaria de 17 de maio do corrente anno.

Junto vos remetto o titulo correspondente a referida licença (officio n. 2.588).

Identica communicação, por officio n. 2.589, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 5

Sr. director do Campo de Demonstração de Itajahy, Estado de Santa Catharina :

Comunico-vos, para os devidos fins, que o director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas autorizou a casa Eickhoff Carneiro Leão & Comp., estabelecida à rua do Ouvidor n. 77, nesta Capital, a vos remetter as plantas e sementes que pedistes, correndo as despesas por conta da verba desse estabelecimento (officio n. 2.590).

— Sr. director do Jardim Botânico :

Junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, a fim de que a informeis, a carta do Sr. José Bonício Fontenelle, solicitando esclarecimentos sobre a planta *Achillea Millefolium* (officio n. 2.594).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

A fim de emittirdes parecer, na parte que se relaciona com o serviço de colonização e imigração, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o relatório do Sr. Joakim D. S. Nahapiet (officio n. 2.595).

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1913

Companhia Colonização e Indústria da Santa Catharina propondo venda de terras. — Em vista das informações, não pôde a supplicante ser atendida.

Francisco de Azevedo Muller e João Soares Neiva de Lima, propondo vender ao Governo Federal a fazenda «Santa Maria», no Estado do Paraná. — Em vista das informações e da exiguidade de verba, não podem ser attendidos.

Fernandes Loureiro & Comp., propondo vender á União 5.000 alqueires de terras no Município de Tibagy, Estado do Paraná. — Em vista do estado da verba, não podem ser attendidos no presente exercício.

Francisco José Lopes, solicitando permissão para montar um restaurante nos terrenos fronteiros ao Jardim Botânico. — Indeferido.

Euclydes Gomes de Souza, pedindo um premio para a cultura do cacão. — Não pôde ser attendido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 31 de julho de 1913

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando o recebimento de vosso aviso n. 24, de 22 do corrente, com o qual ramstestes cópia de um decreto do Ministerio da Agricultura da Republica Franceza, sobre a importação e transito de animais procedentes do Brazil, Paraguay, Columbia, Venezuela e Mexico, em territorio francez, tenho a honra de agradecer-vos a gentileza dessa remessa (aviso n. 57).

— Sr. José Mariano Ferreira — Fazenda dos Anjos — Município de Soure — Estado do Pará:

Em resposta ao vosso requerimento de 24 de abril do corrente anno, solicitando o registro e respectivo titulo de propriedade da marca do systema official n. 77, cumpro-me informar-vos que a alludida marca pertence ao Sr. Francisco Antunes Dutra, criador residente em Lima Duarte, no Estado de Minas Geraes, pedindo vos escolher outra na mesma dezena, excluindo aquella e a de n. 74 que tambem já se acha comprometida (officio n. 654).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. José da Cruz Moraes Sampaio Filho, director interino da Escola Permanente de Lactinios de São João d'El-Rey, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagens, durante o corrente exercicio, em objecto de serviço (officio n. 655).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. José da Cruz Moraes Sampaio Filho, director interino da Escola Permanente de Lactinios de São João d'El-Rey, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagens, durante o corrente exercicio em objecto de serviço (officio n. 656).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para dous bôvinos de raça da estação do Norte da Central, destinados ao Sr. marçal Firmino Pires Ferreira (officio n. 657).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro e para que tomeis conhecimento, cópia de um decreto do Ministerio da Agricultura da Republica Franceza, sobre a importação e transito de animais procedentes do Brazil, Paraguay, Columbia, Venezuela e Mexico em territorio francez (officio n. 659).

Dia 1 de agosto de 1913

Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Em additamento ao officio n. 599, de 12 de julho proximo findo, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a fornecer os alimentos necessarios para a viagem que os animais referidos no alludido officio teem de fazer do porto desta Capital ao de Cabedello, sendo a viagem calculada em 8 dias (officio n. 660).

— Sr. director-gente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro (em boxes), um bode, um suino, duas porcas, dous leitões e 6 gallinaes do porto desta Capital ao do Cabedello e destinados ao Campo de Demonstração do municipio do Espirito Santo, Estado da Parahyba (officio n. 661).

— Sr. prefeito do Districto Federal:

Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser concedida isenção de impostos municipaes para um bovino, um caprino, cinco suinos e 6 gallinaes, todos animais de raça e que se destinam ao Campo da Demonstração do Espirito Santo, no Estado da Parahyba, e vindos do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (aviso n. 59).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a fornecer um casal de gallinaes de raça Orpington, preta, ao Campo de Demonstração do Espirito Santo. Esses gallinaes deverão ser entregues á pessoa que, incumbida pelo director do referido campo, ali fór buscá-los (officio n. 663).

Requerimentos despachados

Paulo de Campos Porto, propondo a venda de 12.000 exemplares da revista denominada *Agricultura*. — Indeferido.

Getulio Guaritá, solicitando transporte para 10 asininos. — Não havendo verba, indefiro o pedido.

(Marcas de animais)

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1913

Nazario da Costa Borra, Nancillo Barbosa de Vasconcellos, N. José Rodrigues, Nicanor Rodrigues Silva, Nilza Brazil Lopes, Nelson Gonçalves, Nelson Machado Silva, Normia Machado Silva, Noreo Paz Fagundes, Narciso Christovão, Napoleão Mendes dos Santos, Nestor Borgmann, Nicanor Bernardo Dias, Octavio Monreuco Pinto, Octacilio Pinto Gutierrez, Osorio Trindade, Olavo Bueno da Fontoura, Olegario Gondinho, Olegario Machado da Silveira, Orphelio Simões Pires, Octavio Gomes de Freitas, Olybio Bicca, Orlando Paulo de Oliveira Bello, Octaviano Madruga de Bittencourt, Oscar Sung, Orlando Brazil Lopes, Orzainho Lopes dos Santos, Oliada Mudeira, Octaviano Vaz Lacerda, Olibio Camarg, Olavo Fontoura de Almeida, Oelides Castano Corrêa, Dr. Orlando Brazil, Ordalia Ferreira de Oliveira, Oscar Borba Nobrega, Oswald Collares, Ozorio Gomes Moreira, Octavio dos Santos Tavaras, Ozorio Malasia Irigary, Ozorio Honorio Macedo, Ozorio Alves Machado, Octavio do Amaral Poixoto, Octaviano Gomes de Freitas, Orlando Dutra da Silva, Olavo Brazil de Almeida, Octacilio Fontoura da Silva, Virgilio Rodrigues Barcellos, Vasco Neves Palla, Wenceslau Acosta, Victorino Capilheira, Vasco Churruarín Cunha, Anaullia Maime, Ataliba Quintana, Avelino Pinto Barrato Netto, Annibal T. de Lemos, Anurelio José de Freitas, Amaro Irmãos & Nerie, Almir da Fontoura Castilhos, Andino Lucas Ferreira, Angelo Azevedo dos Santos, Alcides Severo Gzimbra, Alvorina Corrêa Machado, Ataliba Bueno da Silva, Alcides Mano, Augusto Castro, Anaurelino Barreto Gomes, André Gonçalves dos Santos, Alphen de Sá Dornells, Anacleto Tavaras Vaz, Apparcio dos Santos, Affonso Garcia dos Santos, Anacleto Arapito Sabeira, Armand Rodrigues, Arthur Baptista de Souza, José Monteiro da Silva, José Pedro Bueno da Fontoura, José Francisco Quadros, José Cui Hio Xavier, José Jacintho da Silva, José Leopoldino Caldeira, José Manoel Vieira, José Lopes de Azevedo, José Coscero da Cruz, José Ribeiro d'Avila, José Victorino da Trindade, José Gomes de Andrade, José Corrêa Lemos, José Cabral de Menezes, José Campos Nunes, João Antonio Amelio, João Soares Amelio, João Francisco da Silva Tavaras, João Josino Cordeiro, João Francisco Mór, João Marques Braga, Juan Sribarne, João Vicente Vergaro, João Carmeliano de Miranda, João da Cruz Vieira Marques, Jorge A. Falcão, Jeronymo Amancio da Silva, Joanna Liscana, Joaquim de Moraes Prado, Leão Gaspar dos Santos, Lauriano Goretz, Leovigildo Barbosa de Vasconcellos, Leovigildo Barbosa de Menezes, Luiz Florencio Rodrigues, Alfredo Sant'Anna, Antonina Pereira da Rosa, Angelo Martins Bastos, Africo Rodrigues Sant'Anna, Affonso Leão Fabricio, Arnaldo dos Santos Farias, Alcides Alves, Alcides Vieira de Brito, Anaurelino Martins de Vargas, Antonia Cadamatori Oliveira, Antonio Ayres Machado, Antonio Jacintho dos Santos, Antonio Gonçalves Borges, Antonio Martins da Cruz Jobim, Antonio Vicente Rodrigues, Antonio de Moraes, Antonio Rodrigues Barbosa, Antonio Rodrigues Teixeira, Antonio João Abello, Antonio Baptista da Souza, Antonio Alves Saraiva, Antonio Corrêa da Silva, Antonio

Candido de Oliveira Marques, Antonio Cesar dos Santos, Antonio Maria Gonçalves, Antonio Candido Martins, Antonio Emms Bandeira, Antonio Barbosa Netto, Antonio Maria Martins, Antonio de Souza Borges, Antonio Sá, Antonio Joaquim Cardoso, Antonio Pedro dos Santos, Antonio Pedro de Souza, Antonio Gonçalves, Antonio Dias da Silva, Antonio José Vasa, Antonio Bernardino Mello, Bernardino Nunes de Souza, Benevenuto Corrêa da Silva, Bernardo Saballa, Balbina dos Santos Teixeira, Braventura dos Santos Teixeira, Bernardino Machado Netto, Bernardino Garcia Gomes, Benevenuto de Castro Gomes, Bathazar de Bom Carvalho, Belmira Munhoz de Oliveira, Bellarmina Nunes Gonçalves, Bernabé Pores de Moura, Baigno Fernandez Gulin, Fausto Malheiros de Barcellos, Francisca Baptista Pinto, Francisca Paula Gonçalves, Fausto Estacio da Silva, Fidelis Corrêa de Lemos, Fortunato Pereira de Medeiros, Franklin Ferreira Ramos, Fernando Fontana Rocha, Fortunato Canaparro, Feliciano de Moura, Felipe Lemos, Filhos de José Guerra, Feliciano do Almoita Barcellos, Frontino Rodrigues Fagundes, Osorio da Rosa Garcia, Osorio Carlos Pereira, Octúlia L. Medeiros, Osorio Machado de Souza, Oplinio José dos Santos, Onofre Soares Leal, Olympio dos Santos Machado, Ovidio Alves Fernandes, Onofre Ramos, Octília Irazoz dos Santos, Oliverio de Leon, Octavio da Cunha Moraes, Octacilio Rezendes Pires, Otoni Rodrigues de Almeida, Olavo Corrêa do Borba, Orliviano Martins, Onessimo de Souza Fagundes, Osorio Souza Fagundes, Otilio da Costa, Olegario Cabreira, Pedro Dias Ferreira, Pedro da Silva Ferrão, Pedro Rodrigues, Pedro Sant'Anna Sorpa, Petrona Tarbas, Pacifica M. de Vargas, Plinio Gomes Moreira, Pedro Carlos Collares, Paulo Pires, Pedro de Leon, Petronillo Corrêa Machado, Pedro Gomes de Freitas Renato Barbosa da Rosa, Rita Marques Mattos, Ramon L. Suarez, Rodolpho Mello Filho, Marolino Alves, Marciano dos Santos, Maria Antônia da Cunha, Mario Dias Rocha, Maria Manuela Teixeira Condessa, Maria Francisca da Silva, Maria Eulalia Munhoz Machado, Maria da Conceição Moreira, Maurilio Angelo Soares, Marcelino Garcez de Moraes, Maria José Sorja, Manoel João Barbosa, Manoel Alves Pereira, Manoel Vasques, Manoel Osorio Nunes, Manoel Joaquim de Carvalho, Manoel Soares, Manoel Barboza da Rocha, Manoel Aristides Barbosa, Manoel da Silveira Moreira, Manoel Dias Pereira, Santeago Arbizu, Soterio Silveira da Luz, Salvador Antonio Moraes, Severino Farias, Silvaria Rodrigues Nunes, Serafim José Barbosa da Silva, Serafim Antonio da Silva, Serafim Antonio Silva Filho, Salustiano Soria, Tarcio Alves Pereira Sobrinho, requerendo na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro das marcas que actualmente usam para assignar o gado maior de sua propriedade. — De accordo com as informações, indeferido.

Dia 30

Antonio Luiz Godinho Sobrinho, Aurelia Vaz Crato, Anastacio Gimenes, Malina Joaquina Severo, Helphonso L. Marques, Hilencio Vicente Rodrigues, Ivo Mendes da Silva, Zefirino Antonio Monteiro, Quintino Soares de Lima, Libin da Ferreira Leite, Leonel Collares da Silva, Luciana Carvalho Machado, Laurindo S. C. Lamas, Leopoldo Bueno da Silva, Lino José Gonçalves, Luiz Acelino Palmeiro, Leonardo Azamburá Filho, Luiz Catanho Pakim, Levis dos Santos Boeira, Luiz Sanchotene, Ladislau Mathias, Laurindo Teixeira Brasil, Ladislau Antunes, Lydio Cunha Silveira, Lemilia Benedita de Quadros, Lucas Marques Leite, Lomel Damasceno Garçon, Luiz Vieira Xavier, Lourenço Campes da Rosa, Luiz Gonzaga Leite, Luiz Dutra da Silva, Luiz de Almeida, Luro D. Prates, Lomei Lemos, Laurindo Ramos, Leão Damasceno, Lafayette Brazil d'Almeida, Leonardo C. Sobrinho, Nicenor Machado Jardim, Nactivila Carinhato, Nocieto José da Silva, Noro Borba, Naziana de Moura, Napsio Mello, Nicenor Jacyntho d'Avila, Nominato de Quadros, Nestor Brailio Ezequiel, Niebranco Gomes Jardim, Narciso Sano, Manoel Guterres, Manoel Valeriano Martins, Manoel dos Santos Capes, Manoel Luiz de Souza, Manoel Lopes, Manoel da Silva Netto, Marciano Nunes Rodriguez, Missias Vieira da Costa, Maria José Monteiro, Maria da Conceição Monteiro, Marcelino Vieira da Costa, Maria José Monteiro Samptio, Marcos Nunes da Silva, Maria Antonia Guterres, Martim Aprestegui, Martiniano Guterres, Maurilio Xavier Caldeira, Marciano Loureiro Gonçalves, Maria Helena da Fontoura Pinto, Minervino Ribardo de Oliveira, Maria Gertrudes Pinheiro, Severiano Portugez, Saturnino Ferreira dos Reis, Severino Toribio Nunes, Sebastião Nunes da Rosa, Senhorinha Pinheiro, Theophilo Sipala, Theophilo Silveira Goulart, Theozza Gonçalves Ramos, Olives Lopes Nunes, Octavio Pereira da Souza, Osorio Antonio Soares, Olympia de Avila Farias, Orlia Sandia da Silva, Octavio Alves Ferreira, Oliverio Xavier, Octavio Baptista de Souza, Oswaldo Silveira, Otiro Rosa Candiota, Oscar de Dons dos Santos, Coelho, Oscar Ricca, Olylio Dutra, Octacilio de Oliveira Camargos Oliverio Ferreira, Ozorio José de Medeiros, Ozorio Sobreira, Olinto Dias Guedes, Oscar Moreira, Ovidio Rodrigues d'Oliveira, Olinto P. d'Almeida, Ozorio Mello, Octalix Brum Alves, Ovidio Lucas Fagundes, Otilia Corrêa, Oridotina Martins dos Santos, Ovidio Alano da Silva, Octavio da Rocha, Olavo de Bittencourt Severo, Ottade Avila, Olympio Medeiros dos Santos, Olando Alves, Ozorio Garcia, João Xa-

vier do Freitas, João Oliveira Ramos, João dos Santos Baldos, João Propicio Gomes, Juan Simões Pires, João Antonio Ramos, João Moacyr Chagas, João Grizostimo de Arêdo, João Antonio Vaz, João Dutra de Andrade, João Francisco da Rosa, João José Lopes, João Mendes de Oliveira, João Antonio Caminha, João Lemos, João Dias da Oliveira, João Pablo Ramos, João Candido Saraiva, João Alves Segundos, João Sverino de Miranda, João Raymundo Moreira, João Chrysostomo de Moraes, João Fructuoso Peres, João Rufino Garcia, João Francisco Peres, Juan Pablo Ramos, João José Vieira, João Francisco Girard, João Francisco Silva, João Cunha, João José Pereira Borges, João Pinto da Silveira, João Manoel Pinto, João Maria Barbosa, João Baptista Machado, João Lourenço Dias, João Carlos Alves de Souza, João Pereira de Barros, João Francisco Conceição, João Antonio Centena, João Caffarate, João Alfredo do Carmo, João Machado Pereira, João Rosa de Azambuja, João Antonio da Silva Netto, João Aquino de Barros, João Baptista de Brum, João Gabriel Saldanha, João Jacintho Menlonça do Azevelo, João Antonio Trindade, João Evangelista de Freitas, João Gomes da Rosa, João Francisco Luiz, João Francisco Barboza, João Protástato de Almeida, João Manoel da Cunha, João Maria Moreira, João Dubal Jardim, João Augusto Jayme, João Antonio da Silva Junior, João de Menezes Souto, João Fagundes Soares de Azambuja, João Manoel Guterres, João Ignacio Pinheiro, João Francisco Saraiva, João Rodrigues de Oliveira, João Marques da Silva, João Braga, João Fernandes da Silveira, João Rubim de Medeiros, João Gonçalves Padilha, João Coelho Leal Sobrinho, João Francisco Baptista Parolas, João Tavares, João Salvaterra, João Bonifácio, João Antonio Pereira, João Milagrimo Prates, João Machado da Silva, João de Deus de Oliveira Mello, João Latorres, Moreira, João Pedro Machado, João Manoel Lucas, João Francisco Pereira, João Vicente Castilho, João Pereira Leite, João Pereira de Souza, João Nunes, Joanna Soares Mosqueiro, José Antonio Lucas, José Maria Xavier, João Maurício, João Francisco Olavo da Fontoura, João Ananias da Rosa, Odiana Lacerda de Leon, Othilia Duarte, Ofelia Silveira Dias, Ozorio Pires, Ovidio Anastacio da Simas, Octacilio Leites, Octavio Farias dos Santos, Olmido da Silva Motta, Orlino Fernandes, Octavio Cunha, Orolimbo Moreira, Orlia Moreira, Olthio Vaz, Onofre Francisco de Quadros, Octavio Antonio Sverio, Olmida Corrêa Fagundes, Olinto C. dos Santos, Ozorio Octis, Octavio Rodrigues, Olavo Alves Saldanha, Olinto Fabricio, Ovidio Antunes da Lima, Olympio Torres da Rosa, Orolimbo Gonçalves Ramos, requerendo na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro das marcas que actualmente usam para assignar o gado maior de sua propriedade. — De accordo com as informações, indeferido.

Inspeccoria de Pesca

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1913

Eduardo Proença. — A vista dos pareceres, declaro approved.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinária em 5 de agosto de 1913

Presidência do Sr. director Dr. Vireiros de Castro—Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Everton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Everton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.710, de 18 de julho findo, pagamento em Londres a C. H. Walker & Comp. da quantia de £ 4.389-7-4, proveniente do serviço de dragagem em junho ultimo. — Registrou-se.

N. 2.730, de 21, pagamento de 3:800\$ a Haupt & Comp., de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos em 1911. — Foi resolvido que se devolva a ordem de pagamento, visto não estar devidamente classificada a despesa, que é de exercicio encerrado.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 393, de 28 do mez passado, remettendo cópia da acta da concorrência para a construcção do pavilhão de Taxidermia do Museu Nacional, afim de ser novamente submettido a julgamento o contracto celebrado com Jermann & Comp., para a construcção do mesmo pavilhão, e cuja cópia veio annexa ao aviso n. 326, de 28 do junho ultimo. — Deu-se registro ao contracto.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.893, de 29 de abril deste anno, sobre a annullação da quantia de 1.000\$, destinada ao pagamento de ajuda de custo ao

deputado Federal Dr. Oscar da Costa Marques. — Fez-se a anulação.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 722, de 16 de julho proximo findo, credito de 6:373\$228 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta das verbas 18ª e 11ª.

— Registrou-se a distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 161, de 25 do mez passado, com a cópia do contracto effectuado pela administração Postal do Rio Grande do Sul com D. Maria Luiza Peixoto da Cunha, para o arrendamento de um predio na cidade da Cachoeira. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.088, de 12 de julho proximo findo, sobre a distribuição do credito de 7:645\$160 ao Thesouro Nacional, para pagamento, á conta da verba 8ª, de gratificações dos adjuntos de professores e contra-mestres da Escola de Aprendiziz Artífices de Campos, no corrente anno. — Recusou-se registro á distribuição do credito, por dever a despesa ser requisitada mensalmente, mediante folha de pagamento.

Processo relativo á distribuição do credito de 410\$064 ao Thesouro Nacional, á conta da verba 11ª «Directoria do Serviço de Estatística», título I. — Registrou-se, feita a anulação indicada no processo.

— Ministerio da Fazenda:

Processo attinente ao pagamento, á conta da verba 33ª, da quantia de 3:939\$ a Oswaldo Ramos Lima, proveniente de trabalhos executados em 1912, na Colonia de Alienados do Engenho do Dentro. — Resolven-se que a despesa seja registrada.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 536, de 28 de junho proximo passado, sobre o pagamento de contas, no total de 5:075\$450, provenientes de fornecimentos e publicações feitas a dependencias do ministerio, no actual exercicio. — Convertem-se em diligencia o pagamento, afim de se requisitar que seja sanada a duvida a que o parecer se refere.

Processo de tomadas de contas, sob n. 4.026, do ex-collector das rendas federaes em S. João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo, Lincoln Paranhos. — Mandon-se lavrar accórdão fixando em 922\$047 o alcance verificado nas contas do responsavel, e outrossim ordenou-se que sejam tomadas as contas do respectivo escrivão.

— Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 163, de 24 de julho findo, remittendo cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de São Paulo com Pedro del Manto, para arrendamento de um predio. — Autorizou-se o registro do contracto.

N. 2.583, de 8, pedindo que seja adeantada ao engenheiro Reynaldo von Krüger, chefe da comissão de estudos da Estrada de Ferro de Uberaba a Villa Latina, a quantia de 60:000\$, para despesas da mesma comissão. — Negou-se registro ao adeantamento por não ter sido ainda comprovada a applicação dos dous adeantamentos anteriores, aos quaes se refere o parecer.

N. 2.613, de 11, credito de 26\$400 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba 11ª. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.939, de 1 de maio ultimo, sobre a aquisição de uma cambial de frs. 779,27, á conta da verba 27ª. — Mandon-se registrar a importancia de 461\$400, como credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 3.063, de 26 de julho findo, credito de 700\$ ao mesmo Thesouro, á conta da verba 34ª. — Registrou-se a distribuição do credito.

Processos de tomada de contas:

N. 6.865, do ex-agente do Correio de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, Joaquim da Costa Guimarães. — Fez-se lavrar accórdão julgando quite o responsavel.

N. 3.337, do ex-collector federal em Dous Corregos, no Estado de São Paulo, Fernando de Barros Galvão. — Havendo sido recolhido, com os juros da móra, o alcance fixado por accórdão de 18 de março deste anno, deliberou-se expedir quitação ao responsavel e ordenar que se requirite o levantamento da respectiva fiança.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director os seguintes processos:

De distribuição dos creditos:

De 2:776\$009, á Recebedoria do Districto Federal, para despesas da verba 32ª;

De 219\$350 e 4:293\$967, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, e de 5:274\$178, á no Estado do Matto Grosso, idem da verba 33ª.

Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

De concessão:

De montepio de marinha a D. Elvira Lima Campos de Magalhães Castro;

De meio-soldo a D. Emilia da Gama Dutra;

De meio-soldo e montepio aos menores Josemio e Joathur, filhos do finado 1º tenente do Exercito Antonio Pimenta Bueno, e a D. Moema Maciel;

De aposentadoria ao ajudante da agencia do Correio de Cascadura, José Luiz de Oliveira.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata, registrando a despesa na forma dos pareceres.

De prestação de fiança:

Do pagador da Estrada de Ferro Central de Brazil Carlos Porriro de Andrade Ramos, de 50:000\$, em 50 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma;

Do escripturario pagador da comissão de estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina, Leopoldo Francisco Hoeschl, de 5:000\$, sendo 4:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica e 1:000\$ em dinheiro;

Dos collectores das rendas federaes:

Virgilio Coelho, em Aquiraz, no Estado do Ceará, de 300\$000 em uma caderneta da Caixa Economica;

Francisco da Rocha Leite, em S. José da Boa Vista, no Estado do Paraná, de 700\$, idem;

Da agencia do Correio de Baixa da Soledade, no Estado da Bahia, D. Candida de Souza Tosta, de 280\$, idem, como reforço da anterior.

As fianças foram julgadas idoneas e suficientes.

Finalmente foi approvada a redacção do accórdão lavrado no processo julgado na sessão ordinaria anterior, e relativo ás contas do ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, fixando o alcance apurado nas ditas contas, e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da móra.

Accórdão:

«Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, no periodo de 18 de abril de 1885 a 24 de agosto de 1896; exercicios de 1884 — 1885 a 1896; e,

Considerando que essas contas, quanto ao periodo de 18 de abril de 1885 a 31 de março de 1891 (exercicios de 1884 — 1885 a 1890; nenhuma irregularidade apresentam, tendo sido os saldos nellas apurados regularmente recolhidos á extincta Thesouraria da Fazenda da Bahia, o que torna ás mesmas applicavel o disposto na lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, art. 6, e decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno, art. 249; e, quanto ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 16 de janeiro de 1893 (exercicios de 1891 a 1892), que examinadas arithmeticamente de accórdão com a lei n. 392, art. 6º § 1º, e decreto n. 2.409, art. 251, citados, nenhuma differença accusam a não ser a de \$390, a favor da Fazenda Nacional, proveniente de engano na passagem do saldo de um mez para outro e levada ao debito do thesoureiro, estando os documentos respectivos revestidos das formalidades legais e tendo sido os saldos recolhidos todos á dita extincta Thesouraria da Fazenda;

Considerando, porém, que no periodo de 1 de janeiro de 1893 a 24 de agosto de 1896 (exercicios de 1893 a 1896), foi que se deram as irregularidades que se trata de apurar neste processo;

Considerando que, estudada cada uma das contas que o constituem e as circunstancias que a ellas se prendem, verifica-se:

Quanto á de sellos adhesivos (demonstração de fls. 492 a 493) que o thesoureiro recebeu 1.135:0483, vendeu 1.094:794\$440, remetteu ás agencias 687\$570 e entregou por balanço 59:563\$190, resultando a favor da Fazenda Nacional a differença de \$300, levada a seu debito na demonstração de fls. 97, proveniente do engano na passagem do saldo de um mez para outro no exercicio de 1891;

Quanto á de sellos do imposto de consumo:

a) que não foi possível a organização do demonstrativo referente ao exercicio de 1895, existindo apenas os do exercicios de 1892 a 1894 e o do de 1896 como se vê da demonstração de fls 491 a 494 v. e informação de fls 498;

b) que nos exercicios de 1892 a 1894 recebeu o thesoureiro..... 73:763\$560, vendeu 5:248\$830 e devolveu a Imprensa Nacional o saldo de 70:514\$730;

c) que em 1895 a receita foi de 57\$670, saldo recebido do exercicio de 1895 e entregue por balanço ao thesoureiro da Delegacia Fiscal (conta de fls. 86);

Quanto á de «Depositos e caucões» (fls. 405 a 406):

a) que a receita foi de 897:113\$995, a despesa de 376:073\$835 e o saldo de 521:040\$160;

b) que, tendo o responsavel entreguo ao seu successor 522:040\$160, resulta a seu favor a quantia de 1:000\$, proveniente de um erro de somma; pois, tendo passado no exercicio de 1895 em 20 de setembro a quantia de 6:521\$761 do «Caixa de Deposito e Cauções» para o «Caixa Geral», foi neste debitada a de 7:521\$761;

c) que essa differença de 1:000\$ foi creditada ao thesoureiro no «Caixa Geral» do exercicio de 1895, conforme a demonstração de fls. 68 e 97;

Quanto á de «Depositos Publicos» (fls. 403 a 407):

a) que a receita foi de 460:673\$801, a despesa de 408:561\$123 o o saldo de 52:112\$378;

b) que, tendo o thesoureiro entregue ao seu successor 521:805\$978, resulta a seu favor a quantia de 366\$500, proveniente de um depósito pago nessa importância e que não teve saída na Caixa Geral do exercício de 1896 mas que pela comissão incumbida da tomada das contas lhe foi creditada na conta do dito exercício (demonstrações de fls. 82 e 99);

Quanto á de moedas de prata (fls. 407 v.):

a) que o thesoureiro recebeu no dia 31 de março de 1893 do seu antecessor a quantia de 46:200\$, conforme a demonstração de fls. 41;

b) que essa quantia, tendo passado por saldo para o exercício de 1894, foi a 27 de outubro desse anno remetida ao Thesouro Nacional em sete caixões por intermédio do commandante do vapor *Manóes* (demonstrações de fls. 60 e 378);

Quanto á de dinheiros e outros valores recebíveis e remetidos a outras repartições que o thesoureiro, conforme a demonstração de fls. 407 v., modificada pela de fls. 526 a 537 no período de 1 de abril de 1893 a 24 de agosto de 1896, recebeu 2.437:121\$110 e entregou igual quantia;

Quanto á de juros da divida interna fundada de 4 %, ouro, (fls. 408 a 408 v.):

a) que a receita foi de 1.027:398\$237, a despesa de 879:761\$128 e o saldo de 147:636\$829;

b) que desse saldo foram transferidos 140:892\$820 para o «Caixa» de juros em depósito de 4 %, ouro, e 6:744\$ para o «Caixa Geral»;

Quanto á de «Juros em Depósito» de 4 %, ouro:

a) que, conforme a demonstração de fls. 409, modificada em todas as fls. 522 a 524 e 537 e das informações de fls. 408 v. a 409 e 542 a 542 v., a receita foi de 219:704\$829, a despesa de 218:848\$829 e o saldo de 1.066\$000;

b) que esse saldo foi entregue ao thesoureiro da delegacia fiscal conforme o documento citado a fls. 427 v.;

Quanto á de juros da «Divida interna fundada» de 5 %, papel, fls. 410 a 410 v., que a receita foi de 2.664:662\$300 e a despesa de 2.669:915\$000, resultando a favor do responsável a diferença de 5:252\$500, proveniente do engano do lançamento explicado a fls. 410 v. devidamente corrigido e que lhe foi creditada (conta de fls. 13 e demonstração de fls. 97);

Quanto á de juros em depósito de 5 %, papel (fls. 411 a 412):

a) que a receita foi de 783:961\$310, a despesa de 783:509\$902 e o saldo de 451\$438;

b) que tendo o thesoureiro entregue ao seu successor 615\$510, resulta a seu favor a diferença de 161\$072, explicada a fls. 411 v. e que lhe foi creditada (fls. 14);

Quanto á de notas para padrão (fls. 413), que o thesoureiro recebeu 4:595\$ e entregou ao seu successor igual quantia;

Quanto á de multas e producto de apprehensões a que tinham direito os empregados da alfandega pela fiscalização da renda estadual e municipal (fls. 413):

a) que em 24 de agosto de 1896 o debito desse «Caixa» era de 21:365\$314, o credito de 20:414\$743 e o saldo de 3:950\$601, que não foi entregue (demonstração de fls. 100);

b) que, posteriormente, em setembro do mesmo anno, por ordem do inspector da Alfandega, foi o ex-thesoureiro debitado por mais 401:222\$115 e era lido por mais 337:610\$777, o que elevou a receita a 423:587\$790, a despesa a 358:025\$520 e o saldo 67:562\$270, conforme a demonstração de fls. 100;

c) que esse saldo é o que devia existir no livro de depósitos, como se verificou por ocasião de serem organizados os balanços que se achavam em atraso, e representa a importância da futilidade de pagamento que não foram em entradas, documentos esses que segundo afirma o então inspector da alfandega Sr. Antonio Lustosa de Lacerda Macahyba, no officio n. 69, de 22 de dezembro de 1896 ao ministro da Fazenda, em parte transcripto a fls. 414, o por cópia a fls. 108 a 111, estavam em poder do responsável, que, intimado para apresental-os em curto prazo, deixou de fazê-lo a respeito de muitos, correspondentes a despesa de mais de 60:000\$, sob o fundamento de se terem extraviado;

d) que, sendo todavia publico e notorio que taes porcentagens haviam sido pagas, tanto que nenhum empregado accusou não ter recebido o que lhe competia, foi a responsabilidade do thesoureiro reduzida a 4:744\$733, que representava a somma das parcelas que até 25 de agosto de 1896 não haviam sido pagas, entre as quaes a de 2:796\$632 depositada a favor dos empregados Victor Esmeraldo de Souza, Pargentino Augusto Marques Porto e Virgílio Camillo da Rosa e paga posteriormente pelo thesoureiro interino João Audiface da Silva Freire (documento de fls. 117 v. a 118 v.);

Quanto á de notas dilaceradas e substituídas (fls. 414 v. a 417);

a) que o thesoureiro, tendo recebido 2.099:477\$350, remetteu á Caixa de Amortização 1.333:177\$350, resultando dahi o saldo de 746:300\$000, verificado por balanço em 25 de agosto de 1893, entregue ao thesoureiro Dr. Eloy José Jorge (fls. 103 e 432 v.);

b) que em tres remessas feitas em 1894 e 1896, comprehendidas no referido total de 1.333:177\$350, verificou o Thesouro faltas na importância de 878\$000, pela qual foi o thesoureiro debitado nas caixas desses exercícios sendo: 470\$, na somma de 44:120\$,

da abril e 309\$, na de 27:880\$, de julho a ambas de 1894 e 1088 na de 418:650\$, de 15 de agosto de 1895, como se vê da demonstração de fls. 415 v.;

c) que em virtude de ordem do ministro da Fazenda de 5 de setembro de 1896, fls. 103 v., quando já não se achava o thesouro em exercício e estava sendo substituído pelo 2º secretario João Audiface da Silva Freire, foi de novo levado a sua responsabilidade o dito saldo de 746:300\$000;

d) que por conta desse saldo foram remetidos á Caixa de Amortização em 4 de novembro de 1895 210:000\$, em 10 de abril de 1897 405:365\$ e em 11 de março de 1898 96:817\$500, o que dá o total de 712:382\$500;

e) que confrontada essa quantia com o saldo referido apparece a diferença de 33:917\$500, considerada alicerce, accusa a pelo inspector da Alfandega no officio n. 83, de 11 de agosto de 1897, ao ministro da Fazenda, junto a fls. 241 a 243 do processo administrativo que como anexo a este acompanha;

Quanto ao «Caixa Geral» que, conforme o balanço de 25 de agosto de 1896, por cópia a fls. 10, a receita accusada nessa caixa foi de 4.711:618\$019, a despesa de 3.793:954\$970 e o saldo de 912:663\$049;

b) que tendo o thesoureiro entregue apenas 680:079\$193, inclusos 34:702\$303 em ouro, verifica-se o alance de 232:588\$856, resultando na tomada das contas a 232:325\$776, pela dedução da quantia de 257\$030, passado do «Caixa Geral» de 1893 para para o de «Depósitos Publicos», e que se achou não terem sido naquella creditadas contas de fls. 31 e 34 e assim:

Considerando:

a) que, segundo se vê da demonstração de fls. 419 a 419 v., o responsável, no período de 1 de janeiro de 1891 a 24 de agosto de 1896 arrecadou a quantia de 108.816:273\$374 e despendeu a de 107.889.319\$557, resultando o saldo de 926:953\$817;

b) que em vez desse saldo entregou a quantia de 680:079\$193, verificando-se o alance de 246:844\$624, que assim se discrimina:

Diferença apurada no Caixa Geral 232:325\$776;

Importancias de menos debitadas ao thesoureiro, de mais creditadas, glosadas e indviduamente creditadas demonstração de (fls. 90) 2:228\$595;

Importancias de multas para empregados, custas e porcentagens a pagar (fls. 90) 4:744\$633;

Diferença verificada no caixa de notas dilaceradas (fls. 90) 33:917\$500, o que somma 273:217\$504;

Importancia que se deduz por ser a favor do thesoureiro, proveniente de quantias que de menos lhe foram creditadas, não foram creditadas, ou foram demais debitadas 26.372\$880, conforme a demonstração de fls. 99, o que reduz aquella somma a 246:844\$624 ind. cada a fls. 419 v.;

Considerando porém:

a) que si o criterio para a redução a 4:744\$633 da diferença de 67:562\$270, verificada na caixa de multas e producto de apprehensões a que tinham direito os empregados da alfandega pela fiscalização da renda estadual e municipal, foi representar a dita quantia de 4:744\$633 a somma das parcelas que até 25 de agosto de 1896 não tinham sido pagas, deve, pelo mesmo fundamento, ser a responsabilidade do thesoureiro no aludido caixa reduzida a 2:796\$732, que foi a importância posteriormente reclamada e paga pelo thesoureiro interino João Audiface da Silva Freire, eliminando-se do alance a diferença de 1:947\$901;

b) que, tendo sido entregue por balanço em 25 de agosto de 1896, ao thesoureiro da Delegacia Fiscal Dr. Eloy José Jorge o saldo de 746:300\$ apurado no caixa de notas dilaceradas e substituídas, não era admissivel que a 5 de setembro daquelle anno fosse, como foi, por elle de novo debitado o ex-thesoureiro Dr. Valentin Antonio da Rocha Bittencourt, já então fora do exercício desse cargo, não lhe cabendo, portanto, responsabilidade alguma pela quantia de 33:917\$500, que representa a diferença verificada posteriormente aquella entrega, entre o referido saldo de 746:300\$ e a quantia de 712:382\$500, total das remessas feitas á Caixa de Amortização em 14 de novembro de 1895, 10 de abril de 1897 e 11 de março de 1898, nas parcelas de 210:000\$, 405:365\$ e 96:817\$500, conforme a demonstração de fls. 416;

c) que, como está explicado a fls. 476 v. a importância de 108\$ debitada ao thesoureiro como diferença para menos encontrada na remessa de 418:650\$ feita á Caixa de Amortização em 15 de agosto de 1894, o foi indevidamente, visto não pertencer tal diferença a essa remessa e sim á de 210:000\$ effectuada em 14 de novembro daquelle anno, por conta do saldo de 746:300\$ entregue ao thesoureiro da Delegacia Fiscal, e quanto já não estava em exercício o Dr. Valentin Bittencourt, que não podia ser pela mesma diferença responsável;

d) que, segundo a informação de fls. 501, deixou o responsável de ser creditado pela quantia de 5\$ verificada para mais na remessa de 71:610\$ á Caixa de Amortização em 7 de dezembro de 1894, e de ser debitado pelas de 5\$ e 20\$ encontradas para menos nas remessas de 25:420\$ e 39:730\$ feitas á mesma repartição em 12 de abril de 1893 e 5 de setembro de 1894, remessas e diferenças demonstradas a fls. 443 a 443 v. e 451 a 451 v. e constantes da certidão

passada pela referida Caixa de Amortização em 3 de dezembro de 1896, junta a fls. 304.

Com effeito da referida certidão transcripta em resumo a fls. 451 a 531 v. consta a favor do responsável a diferença de 3:295\$ e contra a de 3:476\$ que se elvra a 3:981\$ com as diferenças de 300\$ e 10\$ verificadas para menos, nas remessas de 27:850\$ e 418:650\$, de 4 de julho de 1891 e 15 de agosto de 1896, como da demonstração fls. 413 v., e a de 100\$ de uma nota falsa desse valor encontrada em uma remessa de 500:000\$, feita em 1893 ao Thesouro, a que se refere a demonstração de fls. 379.

E, como o thesoureiro só foi creditado, como de conta de fls. 82, pela quantia de 3:260\$, comprehendida na de 26:372\$880, deduzida do alcaide e descripturada na demonstração a fls. 97 a 99, e só foi debitado pela de 3:939\$, como se vê da conta de fls. 112, resulta que o seu credito está diminuído da quantia de 5\$ e o seu debito da de 23\$, e assim,

Considerando que, attendidas as modificações pró e contra o thesoureiro isto é, debitada a quantia de 23\$, creditada a de 5\$ e eliminadas as parcelas de 33:917\$500, de notas substituídas e dilaceradas, de 1:947\$901 de multas e apprehensões e de 10\$, diferença apurada na remessa de 14 de novembro de 1896, fora da sua gestão, fica o alcaide de 246:814\$624 reduzido a 210:891\$223 a saber:

Diferença encontrada no Caixa Geral: 232:326\$776;

Importancias de menos debitasdas ao thesoureiro, de mais creditadas, glosadas e indevidamente creditadas: 2:235\$556; como da demonstração de fls. 99;

Importancias de multas e apprehensões para empregados (demonstração de fls. 118 v.) paga pelo thesoureiro interino João A. da Silva. Freire: 2:796\$732;

Diferença de 5\$ para menos na remessa de 25:120\$ feita a Caixa de Amortização em 12 de abril de 1893;

Idem na de 39:230\$, de 5 de setembro de 1894: 20\$, a que tudo somma 237:377\$103, de que, deduzidas a importancia de 26:372\$880, demonstrada a fls. 99, por ser a favor do thesoureiro, proveniente de quantias que de menos lhe foram creditadas, não foram de mais debitadas; a diferença, que não pertence a gestão do responsável, encontrada na remessa de 14 de novembro de 1896, 108\$, e a importancia de 5\$ que deixou de ser creditada, encontrada a mais na remessa de 71:610\$ de 7 de dezembro de 1894, ou total de 26:483\$880, resta a quantia de 2:108\$15223.

Considerando que não procede a allegação de fls. 163 a 168 v., transcripta a fls. 420, de que as commissões de notas dilaceradas e substituídas feitas a Caixa de Amortização em 14 de novembro de 1896, 10 de abril de 1897, e 14 de março de 1898, importam em 756\$025 o que, comparado este total com o saldo de 746:300\$, entregue por balanço, apparece a favor do thesoureiro a diferença de 9:762\$ em vez do alcaide de 33:917\$500, porquanto o responsável labora em equivoco affirmando que, conforme o termo lavrado na Caixa de Amortização, a remessa de 10 de abril de 1897 não foi de 405:365\$ e sim de 449\$213\$300; liquida da importancia de 1:320\$300, de menos encontrada, e dahi a seu favor a diferença de 43:655\$860, reduzida a 9:762\$ em abate de deducções citadas 33:917\$500, quando é certo e se acha explicado a fls. 421, que os empregados incumbidos por este tribunal da tomada das contas verificaram pessoalmente, seguindo allhumam a fls. 166 e 172, que o termo lavrado na Caixa de Amortização accusa a remessa de 405:365\$, reduzida ao liquido de 409\$213\$300 com a deducção da quantia de 1:320\$300 de menos encontrada, diferença esta que deixou de ser levada ao debito do thesoureiro pela mesma razão por que não o foi a de 33:917\$500, isto é, por se tratar de falta apurada depois da entrega do saldo de 746:300\$ quando já não estava elle no exercicio do cargo;

Considerando mais:

a) que a tomada de contas, segundo a demonstração de fls. 417 v. a 418, accusa em movimentos de fundos remessas ao Thesouro pela Alfandega da Bahia de 1 de abril de 1893 a 24 de agosto de 1896 no total de 32:683:308\$, ao passo que da demonstração organizada pela Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, a requisição deste tribunal, consta apenas o de 31:668:100\$, ou menos a quantia de 1.015:208\$000;

b) que essa diferença para menos se explica por não constarem da demonstração do Thesouro as parcelas de 546:108\$, 100:000\$ e 369:000\$, no total de 1.015:108\$ demonstrado a fls. 418 e pelas razões ali apontadas, e mais a de 100\$ de uma nota falsa desse valor encontrada em uma remessa de 500:000\$ feita em 1895 e comprehendida no total de 6.000:000\$ constante da demonstração de fls. 379 o parecer de fls. 420;

c) que, adicionadas a quantia de 32.683:203\$, as parcelas de 5:350\$ e 2:990\$, creditadas nas contas correntes de fls. 53 e 69, pagas a particulares por ordem do Thesouro em 1894 e 1895, e não contempladas na demonstração de fls. 378 a 379, fica o total das remessas aquella repartição elevado a 32.691:673\$, sendo 46:200\$, em prata, creditados na conta especial de fls. 60 e 32.645:473\$, papel, creditados na conta corrente de fls. 143 em tres parcelas de 21:460:000\$, 2:976:000\$ e 9:457\$, e uma 200:000\$, está indevidamente comprehendida como remessa a extincta thesouraria de Fazenda da Bahia na

parcela de 20.176:499\$884 creditada a fls. 143 citada e assim reduzida a 28.976:499\$883 conforme demonstrado a fls. 460;

Considerando pois, que o total das remessas a dita extincta Thesouraria de Fazenda e ao Thesouro Nacional dovou-se a 61.621:956\$884 e está devidamente creditado ao responsável em movimento de fundos na conta de fls. 113 pelo modo indicado na demonstração de fls. 430;

Considerando que, embora baseada na certidão de fls. 400, processo a administrativo que a este acompanha como anexo, e junta em publica forma as fls. 324 e 325, não se justifica a allegação de fls. 213 de que ao responsável deixou de ser creditada a quantia de 100:000\$ entregue na Bahia a Marinheiros & Comp., agentes do Banco Nacional Brasileiro, e aqui recolhida por esse estabelecimento bancario ao Thesouro Nacional em 20 de março de 1894, porquanto está provado:

a) que, além de não constar dos caixas, dos balanços mensaes, nem de documento algum da Alfandega da Bahia a entrega dessa quantia, não ha do seu recebimento qualquer vestigio na escripturação da casa commercial de Marinheiros & Comp., fls. 429;

b) que segundo affirmam a comissão encarregada da tomada de contas a fls. 430, da escripturação dos caixas da Thesouraria Geral do Thesouro, exercicio de 1894, não consta entrada da referida quantia de 100:000\$, o que na informação de fls. 553 a 554 é confirmado pelo actual cartorio deste tribunal, que attribue alapso do seu antecessor, já fallecido, a affirmativa em contrario, que se lê na cita certidão de fls. 100;

c) que a primeira remessa em dinheiro feita pela Alfandega da Bahia ao Thesouro Nacional em 1894 o foi em 7 de abril, na importancia de 400:000\$, o que consta da demonstração do mesmo Thesouro a fls. 378, e está creditada ao responsável na conta corrente de fls. 53, do exercicio de 1894, e faz parte do total de 3.300:000\$ demonstrado a fls. 430 entregue a Marinheiros & Comp., em 1893 e 1894 e creditado ao thesoureiro na conta de fls. 143 em duas parcelas: uma de 2.800:000\$ e outra de 500:000\$000;

Considerando, quanto as certidões de fls. 351 e 353, que ellas não justicam a pretensão do responsável de ser-lhe creditada a quantia de 250:000\$000, que diz ter sido entregue pela Alfandega da Bahia, em 1896, aos agentes do Banco da Republica, porquanto, si na certidão de fls. 351, passada pela Delegacia na Bahia em 18 de dezembro de 1899, se declara, de accordo com o que foi requerido, que não consta da escripturação dos livros caixas de janeiro a 25 de agosto de 1896, a quantia de 250:000\$000 entregue aos agentes do Banco da Republica nesse Estado — e na certidão de fls. 353, passada em 2 de agosto de 1898, affirmam o ex-cartorio deste tribunal Adolpho Ramos Ferreira, já fallecido, que, revendo o livro caixas da Thesouraria Geral do Thesouro Federal relativo ao mez de janeiro de 1896, delles consta que em 30 de janeiro de 1896 foi entregue ao agente do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na Bahia, a quantia de 250:000\$000, está, entretanto, prova lo no:

a) que, segundo affirmam os tomadores da conta a fls. 493, e no caixa geral do Thesouro Federal, não está escripturada, em 30 de janeiro de 1896, a partida de 250:000\$000 a que se refere a certidão de fls. 353, e, portanto não podia figurar, como de facto não figura, essa quantia nem no balanço de liquida da Bahia do exercicio de 1896 nem na demonstração de fls. 370 a 372, organizada pelo Thesouro, das remessas recebidas da Alfandega da Bahia no periodo de 1 de abril de 1893 a 24 de agosto de 1896, da qual constam apenas duas parcelas dessa procedencia, recebidas em 1896; uma em junho de reis 1.000:000\$000 e uma em agosto de 2.450:000\$000, no total de reis 3.450:000\$000 creditado ao responsável na conta de fls. 81 e dado em despezo no balanço definitivo da Alfandega da Bahia existente no cartorio do Thesouro Nacional do exercicio de 1896, a fls. 48;

b) que onde se acha escripturada no Thesouro uma parcela de 250:000\$000 é em 30 de janeiro de 1897, exercicio de 1896, remittida pela Alfandega da Bahia em virtude de autorização, por telegrama, do Ministerio da Fazenda, como se verifica da ordem do dito ministerio a Contabilidade do mesmo Thesouro, n. 95, de 19 de dezembro de 1896, e por ha em que já havia terminado a gestão do responsável, que de seu exercicio em 25 de agosto desse anno;

Considerando que o ex-thesoureiro pretende:

a) que a divergencia (allegação de fls. 211 v.) entre a quantia de 4.251:000\$, aliás a 24:692\$904, que no balanço impresso do Thesouro do exercicio de 1893 figura, a fls. 446, como remessa da Bahia a de 4.190:000\$, em notas, accusada na conta corrente de fls. 32, — sem attender a: 1º que no exercicio de 1893 houve tambem remessas feitas de janeiro a março pela extincta Thesouraria de Fazenda; 2º que essa quantia de 4.190:000\$ representa apenas o que foi directamente remittido ao Thesouro por intermedio da Companhia Lloyd Brasileiro e está comprehendida no total de 10.292:108\$, demonstrado a fls. 417 v. e que lhe foi creditado;

b) que ha divergencia (allegação de fls. 217) entre a dita quantia de 4.251:000\$ e a de 4.215:000\$ mencionada na citada conta corrente de fls. 32 — sem considerar que esta importancia representa apenas a referida parcela de 4.190:000\$ em notas e mais a de 25:000\$ em prata, remittidas por intermedio do Lloyd, ambas incluídas no referido total de 10.292:108\$;

c) «que ha divergencia (allegação de fls. 225) entre a remessa de 5:302:276\$016, que o balanço impresso do Thesouro do exercicio de 1896 accusa a fls. 282 como recebida da Alfandega da Bahia e a quantia de 3.450:000\$ mencionada na conta corrente de fls. 81», — quando é certo que o dito balanço comprehende operações de todo o exercicio e a gestão do responsavel terminou a 24 de agosto de 1896 accrescendo que a importancia de 3.450:000\$ é precisamente a que o Thesouro na demonstração de fls. 371, organizada pela Directoria da Contabilidade, affirma ter recebido da Alfandega da Bahia de 1 de janeiro a 24 de agosto de 1896;

d) «que em 1893 (allegação de fls. 218) a comissão do Tribunal de Contas dá em recibo a dos caixas de juros de 4 % e 5 %, e depositos a quantia de 1.215:815\$271 e em despesa a de 1.127:306\$, com o pagamento de juros», — o que não é exacto, porquanto o que consta deste processo é que, incluído o supprimento de 1.133:012\$572 demonstrado a fls. 411 v., recebido do caixa geral, a receita daquelles caixas especiaes foi de 1.186:931\$013, a despesa de 1.009:939\$571 e o saldo de 176:991\$472, que passou para o Caixa Geral e para os especiaes, tudo conforme a demonstração de fls. 466;

e) «que, segundo a comissão, (allegação de fls. 220) a receita dos caixas de juros de 4 % e 5 % foi em 1894 de 631:277\$872 e a despesa de 1.173:783\$325, quando esta, segundo o balanço impresso no Thesouro foi de 1.047:783\$325, o que não é exacto, porquanto o que se apura deste processo é: 1º) que a quantia de 1.173:783\$325 não é, como pensa o responsavel, despesa dos caixas de juros de 4 % e 5 % e sim receita proveniente de supprimentos recebidos do caixa geral, conforme a demonstração de fls. 411 e 412; 2º) que inclusive esse supprimento, a receita dos quatro caixas especiaes de juros de 4 % e 5 % e dos seus folios, como se vê da demonstração de fls. 470, de 1.320:154\$395 e sim, tendo sido paga de juros a somma de 1.035:185\$112, resta o saldo de 285:268\$983, que passou para o caixa geral, e para os caixas especiaes de juros em depzito pela forma indicada nas demonstrações de fls. 61 a 63; 3º) que a importancia de 1.047:783\$325 a que se refere o balanço impresso do Thesouro a fls. 316 e consta igualmente do balanço definitivo da Alfandega da Bahia, do exercicio de 1894, a fls. 39, não representa realmente o total dos juros pagos e sim a somma das parcelas de 282:170\$325 e de 765:612\$500 que por supprimento passaram do caixa geral para os caixas especiaes de juros de 4 % ouro, e 5 %, papel, conforme a demonstração de fls. 411 e 412 e as contas de fls. 61 e 62.

f) que os tomadores da conta (allegação de fls. 222) dizem que em 1893 a receita dos caixas especiaes de juros 4 % e 5 % foi de 1.470:181\$046, quantia que é maior do que a propria comissão menciona na conta total, pois considera que se pagou 1.171:209\$000, o que não é exacto, porquanto 1º) esses 1.171:209\$000 não são despesas dos alludidos caixas e sim receita de supprimentos recebidos do caixa geral, conforme a demonstração de fls. 412; 2º) que a receita total daquelles caixas, incluídos os supprimentos, foi de 1.302:621\$079 demonstrada a fls. 475 e sendo a despesa de 981:034\$303, verifica-se o saldo de 321:586\$776 que passou para os caixas especiaes e para o caixa geral pelo modo indicado a fls. 475 e 476, e si a fls. 258 do balanço impresso do Thesouro de 1895 e a fls. 42 do balanço definitivo da Alfandega da Bahia, do mesmo exercicio, não figura como pagamentos de juros a quantia de 981:034\$303 e sim a de 1.035:185\$000 é porque esta quantia não representa de facto a importancia exacta de taes pagamentos, mas é a somma das parcelas de 275:455\$300 e 760:952\$500, supprimentos feitos pelo caixa geral aos caixas especiaes de juros de 4 % e 5 %, como se vê da demonstração de fls. 412 e das contas correntes fls. 74 e 75;

Considerando que essas divergencias entre o balanço impresso do Thesouro, o balanço definitivo da Alfandega da Bahia e os caixas especiaes de juros encontram justificação no cumprimento de ordens do Thesouro.

Com effeito. Segundo o estabelecido nas instrucções n. 191, de 7 de julho de 1870, quando, no fim de cada semestre, se passa do caixa geral para o caixa especial de juros a somma destinada ao pagamento integral destes, cumpre escriptural-a desde logo sob o titulo — juros da divida interna fundada — e, findos os prazos legaes, transportar o saldo do referido caixa, que representa a importancia dos juros não reclama los, para o de juros em deposito, do qual, feitos os pagamentos que forem então reclamados, passam os saldos para o caixa geral, onde são escripturados sob o titulo — deposito de diversas origens — de accordo com a decisão n. 393, de 28 de outubro de 1873. E por isso é que neste mesmo processo figuram em despesas nas contas de fls. 30, 51, 66 e 79 sob o titulo — juros da divida interna fundada — as quantias de 1.133:012\$572 em 1893, 1.173:783\$325 em 1894, 1.171:209\$000 em 1895 e 635:272\$432 em 1896, ao passo que as importancias de juros effectivamente pagas pela alfandega nesses exercicios foram respectivamente de 1.009:939\$571, 1.035:185\$112, 981:034\$303 e 590:263\$101, como se acha demonstrado a fls. 466, 470, 475 v. e 484 v., sem que taes divergencias possam ser attribuidas a omissão de despesa nos caixas especiaes de juros, pois, no caso contrario, ter-se-hia de levar o debito do ex-thesoureiro a quantia de 67:830\$491, differença que se observa entre a importancia de 590:263\$101 de juros pagos pela alfandega em 1896, conforme a demonstração de

fls. 484 v., e a de 322:432\$610 que figura no balanço impresso do Thesouro a fls. 242 e no definitivo da dita alfandega do exercicio de 1896 a fls. 37 v. como paga por esta repartição.

Considerando, quanto á allegação de fls. 219 de que no balanço impresso do Thesouro figura no exercicio de 1893 como pagamentos a empregados extintos a quantia de 138:807\$340, ao passo que a tomada de contas só menciona 19:203\$245;

a) que em 1893 fizeram-se pagamentos dessa natureza tambem pela extincta Thesouraria de Fazenda, de janeiro a março;

b) que não consta do processo na conta corrente de fls. 29 e 33, do exercicio de 1893 a parcela de 19:203\$245, a que se refere o responsavel, o qual não prova que granja parte da quantia de 138:807\$340, constante do balanço impresso do Thesouro a fls. 366, e tambem do definitivo da Bahia a fls. 44, não paga pela extincta Thesouraria de Fazenda, não está comprehendida na importancia de 1.412:776\$971, que na conta corrente do exercicio de 1893 figura a fls. 30 como pagamentos realizados por folhas na extincta pagadoria, quantia essa que, entretanto, não se encontra no balanço impresso nem no definitivo citados p la razão de que esses trabalhos foram organizados á vista dos documentos de despesa, ao passo que a tomada de contas teve de sabor linear-se aos moldes da escripturação feita por partidas, englobadamente, sem discriminação da natureza da despesa, o que, no caso, não permittiu a sua classificação nas verbas respectivas do orçamento; e assim;

Considerando que, intimado pela portaria n. 1, da 3ª directoria deste tribunal de 20 de janeiro de 1902, a fls. 167, para no prazo de 30 dias allegar o que fosse a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance então apurado de 246:844\$424, deu-se o responsavel por sciente na mesma data e a 26 do fevereiro desse anno apresentou as allegações de fls. 168 e 169 v. e mais tarde, a 2 de novembro de 1903, as de fls. 209 a 227 v. que, embora fora do prazo, foram mandadas juntar ao processo pelo despacho da mesma data, fls. 203, ficando assim cumprida a diligencia ordenada pelos arts. 193 e 197 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1895;

Considerando finalmente que, apreciadas no processo todas as allegações do ex-thesoureiro, foram tomadas em consideração e attendidas aquellas cuja prevalencia se apurou;

Accordam em tribunal considerar:

a) prescriptas as contas do periodo de 18 de abril de 1885 a 31 de março de 1891 (exercicios de 1884, 1885 a 1890) de accordo com o art. 6º da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, e art. 219 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno;

b) regularmente tomadas nos termos da lei n. 392, art. 6º, § 1º, e decreto n. 2.409, art. 231, citados, as do periodo de 1 de janeiro de 1891 a 18 de janeiro de 1893 (exercicios de 1891 e 1892);

c) tambem definitivamente tomadas as do periodo de 1 de janeiro de 1893 a 24 de agosto de 1895 (exercicios de 1893 a 1895) tranca la, quanto a esta conta, de estampilhas do imposto de consumo do exercicio de 1895, que não foi possível organizar por falta de elementos; e, finalmente, julgar o ex-thesoureiro da Alfandega do Estado da Bahia Dr. Valentin Antonio da Rocha Bittencourt em debito com a Fazenda Nacional quanto a sua gestão no periodo de 1 de janeiro de 1893 a 24 de agosto de 1895 (exercicios de 1893 a 1895) pela quantia acima demonstrada de 210:391\$223, a cujo pagamento e ao dos respectivos juros da mora o condemnou, marcando para o recolhimento o prazo de 30 dias.»

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.733, de 24 de julho, pagamento de 15:175\$100 a José M. Carneiro Felipe, de fornecimento de dormentes á E. de F. Oeste da Minas, em julho ultimo;

Ns. 2.865, 2.866, 2.876 e 2.871, de 4 do corrente, idem de 2:316\$300, 10:004\$, 4:340\$230 e 3:036\$750, das férias do pessoal empregado, em julho ultimo, em diversos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.091, de 15 de julho, pagamento de 1:200\$ ao senador Victorino Martins, pela importação, em março ultimo, de 10 ovinos para reprodução;

Ns. 3.318, 3.232 e 3.233, de 30 e 25 de julho, idem de 1:500\$, 221\$666 e 400\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio;

N. 3.234, de 25 de julho, idem de 350\$, do aluguel do predio em que funciona a inspectoría agricola do 1º districto, em Porto Alegre, de junho ultimo;

N. 3.220, de 25 de julho, idem de 3:062\$, da folha de diarias que competem ao pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em serviço fora das respectivas sedes, em julho ultimo;

N. 3.219, de 25 de julho, idem de 919\$, da folha de diarias a que fizeram jus diversos professores ambulantes, ajudantes de professores, ambulantes e mestres de lacticianos, em maio ultimo;

N. 3.309, de 29 de julho, idem de 3:000\$ ao *Brésil Economique*, do fornecimento de 200 exemplares do «Annuaire du Brésil Economique» à Directoria do Serviço de Povoamento, em junho ultimo;
N. 3.092, de 15 de julho, idem de 3:000\$ o Bartlett James, pela importação, em março ultimo, de seis bovinos para reprodução;
N. 3.302, de 29 de julho, idem de 5:000\$ a José Pires de Lima Rabello, de gratificação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.060, de 26 de julho, pagamento de 4:041\$980 a diversos, de fornecimentos à Escola Nacional de Bellas Artes em junho ultimo;

N. 3.030, de 23 de julho, idem de 10:371\$571 a diversos, idem à Casa de Correção e em junho ultimo;

N. 2.938, de 17 de julho, idem de 7:725\$990 a diversos, idem ao Hospital Nacional de Alienados em abril e maio ultimos;

N. 3.101, de 31 de julho, idem de 900\$, dos salarios vencidos pelos serventes da secretaria deste ministerio em julho ultimo;

N. 3.400, da mesma data, idem de 150\$ ao porteiro da secretaria, Luiz Ferreira Maciel, para aluguel de casa em julho ultimo;

N. 3.093, da mesma data, idem de 155\$, das diarias vencidas pelos correios desta Secretaria de Estado em julho ultimo;

N. 3.407, da mesma data, idem de 1:850\$, da folha do pessoal sem nomeação do Supremo Tribunal Federal em julho ultimo;

N. 3.121, de 1 do corrente, idem de 9:103\$586, das folhas das diarias dos funcionarios da Casa de Correção e dos vencimentos dos empregados de nomeação da directoria da mesma penitenciaria, em julho ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 289, de 24 de julho, pagamento de 1:600\$ a José Levino, da orquestra que tocou durante o baile oferecido ao embaixador americano no dia 8 de julho.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

Do juiz de direito da comarca de S. Fidelis, de 12 de abril de 1912, pagamento de 50\$006 a D. Corina de Castilhos, juros de capital em cofre de orphãos;

Do juiz de direito dos Feitos da Fazenda Publica, idem de 631\$750 a Antonio Manoel Gomes, em virtude de sentença judiciaria.

Exercícios findos — Requerimentos:

De Rodrigues Teixeira & Borges, Rodrigues Teixeira & Borges (2), Amorim & Caldeira, *Gazeta de Minas* e Rodrigo Pereira Felicio, pagamento de 4:112\$150, 837\$588, 1:220\$700, 478\$, 406\$200 e 796\$225, de dividas de exercicios passados;

De Heine & Comp., idem de 3:820\$802, idem idem;

De Octavio Carlos Pinto Guedes, idem de 741\$666, idem idem;

De Ignacio de Loyola Gomes da Silva e Rocha Lima & Comp., idem de 976\$484 e 216\$, idem idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.020, de 16 de julho pagamento de 1:451\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 682 e 683, de 28 de julho, pagamento de 17:859\$300 e 14:037\$200 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

40ª sessão em 6 de agosto de 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murтинho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.397—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrantes, os pacientes Renato Phaelante da Camara.—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de se pedirem informações ao governador do Estado, para a sessão de 13 do corrente meiz, unanimemente.

N. 3.398—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; impetrante, Pedro de Magalhães.—Resolveu-se solicitar no-

vas informações ao juiz a quo, para a sessão de 13 do corrente meiz, unanimemente.

N. 3.399—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Samuel Rosenberg.—Convertu-se o julgamento em diligencia, afim de se pedirem informações ao Sr. ministro da Justiça, para a sessão de 9 do corrente meiz, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 264—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente, o Procurador Criminal; recorridos, Oscar Bruno da Silva e outros.—Deu-se provimento ao recurso para pronunciar os recorridos nos termos da lei contra os votos dos Srs. ministro Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva.

N. 274—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, o Juizo Federal da Secção; recorridos Ernesto Fernandes Cananêa e outros.—Preliminarmente não se conheceu recurso por não ser caso d'elle, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.664—Rio de Janeiro—(Aggravo do art. 44 do Regimento)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravantes, René Segnoriel de Pointis e outros.—Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

N. 1.668—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; agravados, D. Leopoldo Gianelli e outros.—Negou-se provimento ao aggravo para confirmar a decisão aggravada, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 1.634—Bahia—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; agravante, a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia; agravados, Ferreira Machado & Comp.—Conhecendo-se preliminarmente do aggravo, contra os votos dos Srs. ministros, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Enéas Galvão e Pedro Lessa, deu-se-lhes provimento contra os votos dos mesmos Srs. ministros.

Impedido, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Recursos extraordinarios

N. 535—Ceará—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho; recorrentes, Lejtão, Irmão & Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.—Deu-se provimento ao recurso, afim de se julgar inconstitucional a lei impugnada do Estado do Ceará, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 694—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Eduardo Prates e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.—Não se conheceu, preliminarmente, do recurso, por não ser caso d'elle, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Enéas Galvão e Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas e um quarto da tarde.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação civil

N. 1.848—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Embargos remettidos

N. 645—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Appellações crimes

N. 564—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 543—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Revisões crimes

N. 1.582—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.579—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

Conflictos de jurisdicção

N. 280—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 278—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 282—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 277—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Recursos extraordinarios

N. 852—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Ns. 785 e 826—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Sentença estrangeira

N. 669—Ao ministro Sebastião de Lacerda.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações civis

N. 1.820— Piauí— Appellante, o Banco do Maranhão; appellado, Antonio Alves da Costa.

N. 2.407— Minas Geraes— Appellantes, 1º Julio Brandão Sobrinho; 2º, o Estado de Minas Geraes; appellados, os mesmos.

AUDIENCIA EM 6 DE AGOSTO DE 1913

Juiz *semanario*, o Exmo. Sr. ministro *Lucas Galvão*

Foram publicadões os seguintes feitos :

Aggravo de petição

N. 1.608— Bahia— Aggravante, a Companhia Charbonnais Réunis; aggravada, a Companhia Alliança da Bahia.— Rejeitaram-se os embargos.

Appellações civis

N. 1.323— Ceará— Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil.— Rejeitaram-se os embargos.

N. 1.308— Bahia— Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Santos & Figueira.— Desprozarão-se os embargos.

N. 1.771— Capital Federal— Appellante, o juiz federal da primeira Vara; appellado, Frederico Carlos da Cunha Junior.— Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.180— Amazonas— Appellante, Albino Araujo; appellados, Jennings & Filho.— Negou-se provimento à appellação.

Requerimentos

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional, bacharel Ndefonso de Azevedo, e requereu a assignação do prazo legal, sob preção a Hugo Heydmann para constituir novo advogado na appellação civil n. 1.929, visto ter deixado o patrocínio da causa o advogado constituido nos respectivos autos, sob pena de revelia e lançamento.— Deferido; apregoado, não compareceu.

Requerer, mais, a assignação do prazo legal, sob preção, a Santos & Figueira para verem passar em julgado o accordo proferido sobre embargos na appellação civil n. 1.308.— Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu, depois, o Dr. Julio Mario Salusse e disse que, por parte de Antonio José Gonçalves Villas Boas, na acção summaria em que o mesmo é autor e em que são rés a Camara Municipal de Santos e a Companhia Docas de Santos, lançou a Camara Municipal de Santos, do prazo que lhe foi assignado para a impugnação dos embargos.— Deferido; apregoadas, não compareceram.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Antonio Felfelin Gonçalves Torres, por parte de Pompilio Rodrigues de Barros, nos autos do recurso extraordinario n. 740, de S. Paulo, em que contende com Francisco Ribeiro de Barros, conforme procuração que exhibiu, requerendo, sob preção, ficassem as partes intimadas do accordo proferido por este Egregio Tribunal, para os fins de direito.— Deferido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. PAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRADO BARBOSA

Expediente de 28 de julho a 2 de agosto de 1913

Justificações

Justificante, Maria José Horta Pereira.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Maria Elisa Lobo Pereira.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Alcina de Aguiar Caldas.— Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os effeitos legais. Entreguem-se os autos à justificante, independente de traslado.

Justificante, Maria José Horta Pereira.— Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os effeitos legais. Entreguem-se os autos à justificante, independente de traslado.

Justificante, Maria Elisa Lobo Pereira.— Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os effeitos legais. Entreguem-se os autos à justificante independente de traslado.

Justificante, Theophilo José Gomes.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Adelaide de Oliveira e Silva.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, D. Olga Doyle Silva e outra.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Inventariis

Inventariante, Dr. Francisco Castro Junior; inventariado, Fazenda de Brito Felipe.— Paguem-se os impostos e sellos.

Inventariante, Dr. Francisco de Castro Junior; inventariado, Fazenda de Brito Felipe.— Vista ao Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Executivo fiscal

Exponente, a Fazenda Nacional; executado, José Corrêa de Avila.— Archive-se, na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Sequestro

Autores, José Meirelles Alves Moreira e outros; réos, Oliveira, Almeida & Comp.— A decisão aggravada está sufficientemente fundamentada para que precise acrescer-se qualquer consideração em sua sustentação. Sijam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Artigos de liquidação

Autores, José Alves da Silveira e sua mulher; ré, a União Federal.— Julgo por sentença o calculo de fls. 119, á vista do accordo das partes, para que produza os seus devidos effeitos.

Acções ordinarias

Appellante, Bernardo Ribeiro Mendes; ré, a União Federal.— Recebo a appellação nos seus effeitos regulares. Sijam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Marcellino José da Costa; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados quanto ao merecimento da causa, de conformidade com os venerandos accordões de fls. 58 a 67 v., estes autos de acção ordinaria proposta por Marcellino José da Costa contra a União Federal para o fim de, annullado por illegal o decreto de 6 de julho de 1894 que o reformou no posto de capitão da antiga Brigada Policial, hoje Força Policial do Districto Federal, lhe ser assegurado o seu direito á actividade com todas as vantagens a ella inherentes, especialmente vencimentos e promoção :

Considerando que o autor contesta haver pedido a sua reforma o a ré, em vez de exhibir o respectivo requerimento, limita-se a simples referencia a um officio da Brigada Policial que teria remetido esse requerimento ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 30 de julho de 1894, isto é, 24 dias depois do decreto da reforma que foi expedido em 6 do mesmo mez, o que não é verosimil, sob o fundamento de julgado o autor incapaz para o serviço das armas por uma inspecção de saude realizada seis dias antes, em 30 de junho; o

Considerando que a reforma dos officiaes da ex-Brigada Policial era regulada, ao tempo em que se deu a do autor, pelo mesmo processo observado no Exército *ex-ai* do art. 1º da lei n. 720, de 1850, reproduzido em diversos decretos subsequentes, sobretudo no art. 271 do decreto n. 1.263 A, de 1893, devendo assim ser procedida de duas inspecções de saude reconhecendo a invalidez com o intervalo de um anno, que o reformando tem de passar na reserva, ponto este liquido e incontestado na jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, que tem annullado diversas reformas por não haverem obedecido a semelhante norma, conforme as proprias expressões dos accordões de 22 de maio e 9 de agosto de 1911 na appellação civil n. 1.343 :

Julgo procedente a acção para o fim pedido pelo autor. Custas pela ré. Na forma da lei, appello para o Supremo Tribunal Federal. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.— Raul de Souza Martins.

Acção summaria especial

Autor, Abilio Gonçalves da Cruz; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção summaria especial proposta por Abilio Gonçalves da Cruz contra a União Federal para o fim de, annullado o acto de 3 de dezembro de 1910 do chefe de Policia do Districto Federal, que o exonerou sem declaração de motivo do cargo de escrivão do 24º districto policial, lhe serem assegurados todos os direitos e vantagens correspondentes á serventia vitalicia que sustenta lhe assistir do mesmo cargo :

Considerando que o autor foi nomeado em 9 de dezembro de 1909 para o cargo em questão, como se vê do respectivo titulo a fls. 6, com a expressa declaração — *de conformidade com o decreto n. 6.440 de 30 de março de 1907*, que no art. 29 dispõe : « Os delegados do districto, escriptaes, commissarios, inspector e sub-inspectores de policia maritima e demais funcionarios serão exonerados... III por immediata resolução do chefe de Policia » ;

Considerando que o acto do chefe de Policia de 3 de dezembro de 1910, quasi um anno depois, o exonerando de accordo com a disposição citada não ha, pois, como ser examinada em face de regulamentos ou mesmo de leis anteriores não revogadas regularmente, a accitação do emprego dependia livremente da vontade do autor, que não pôde invocar outros direitos além dos expressamente concedidos pela autoridade, longe de ter sido incluída a garantia da permanencia entre as condições que ella estabeleceu para o attualizar ao seu serviço,

foi consignado de modo taxativo no proprio titulo de nomeação que a sua permanencia dependia unicamente da vontade do chefe de Policia :

Julgo improcedente a acção e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1913. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente

Summarios crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Alvaro Alberto Coutinho. — De signe o escrivão dia e hora para o julgamento.

Autora, a Justiça Federal; réo, João Faustino da Silva. — Vistos e examinados os autos, etc. Confirmando o despacho de fls. por seus fundamentos.

Autora, a Justiça Federal; réo, Joaquim Manoel da Silva. — Vistos e examinados os autos etc. Confirmando o despacho de fls. por seus fundamentos.

Justificação

Justificantes, D. Adelaide Augusta Tavaras e outros. — Julgo por sentenças a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effectos. Entregue-se á parte independente de traslado, pagas as custas.

Acções ordinarias

Autora, D. Maria Jorge da Conceição; ré, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. — Concedo os dias da Lei.

Autores, o Dr. Joaquim de Mendonça Filho e outros; ré, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil. — Em prova na dilação legal.

Autor, o capitão-tenente José Francisco Martins Guimarães; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria em que o capitão-tenente José Francisco Martins Guimarães, invocando os arts. 130 e 131 do decreto n. 6.315 de 31 de janeiro de 1907 pede a anulação do decreto de 30 de janeiro de 1908, que o exonera do cargo de instructor da 1ª aula do 1º anno da Escola Naval, para que fôra nomeado por decreto de 19 de fevereiro de 1907:

Considerando que o autor se limitou a apresentar, para prova de quanto allega, o decreto de sua nomeação e uma breve noticia daquelle que o exonerao;

que assim não consta absolutamente dos autos que a exoneração de que ora se queixa o autor lhe foi imposta, sem consultar a sua vontade ou a disposição do art. 131 do decreto n. 6.315 invocado;

Considerando que, tratando-se de actos do poder publico a illgalidade e o arbitrio não se presumem;

Considerando que no caso tanto menos seriam de presumir quando é certo que, apenas exonerao foi o autor, pelo mesmo ministro, nomeado para commissão muito mais vantajosa, que não protestou e só agora, decorridos tres annos, depois de auferidos os proventos da segunda nomeação e em vista da melhoria concedida posteriormente ás commissões de instructores é que reclama contra a exoneração que ao tempo consultaria exclusivamente ao seu interesse.

Julgo não provada a acção e condemno o mesmo autor ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 31 de julho de 1913. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*

Autores, D. Maria dos Santos Correio e capitão Antonio Moreira da Costa; réo, o Banco Hypothecario do Brazil.

Sustentação da sentença aggravada que julgo procedente a excepção de incompetencia do juizo — Egregio Supremo Tribunal:

Em sustentação da sentença aggravada peço venia para reproduzir o que em especie identica escrevi:

«A sentença aggravada pela qual este juizo julgando procedente a excepção de fls. 414, se declarou incompetente para conhecer da presente acção, em que se pede a rescisão do accordão e sentenças proferidos pelos tribunales e juizes locais desta districto, fundou-se na disposição do art. 62 da nossa lei constitucional, tão clara e terminante que não exige commentarios.»

«As justicas dos Estados não podem intervir em questões submettidas aos tribunales federaes nem annullar, alterar ou suspender as suas sentenças ou ordens.»

E reciprocamente a Justiça Federal não pôde intervir em questões submettidas aos tribunales dos Estados nem alterar ou suspender as decisões ou ordens destes, exceptuados os casos expressamente declarados nesta Constituição.

Que a prohibição assim expressa comprehende os casos de acção rescisoria, já decidiu, mais de uma vez, o Egregio Tribunal e notadamente no luminoso accordão n. 91 de 1 de setembro de 1910 (jurisprudencia pag. 750) cujos considerandos são de inteira applicação á especie que se discute:

«A acção rescisoria instituida especialmente para os casos previstos na Ord. 1. 3.575, em que a sentença que por direito é nullo e em todo tempo pôde ser revogada — tem por fim provocar a retracção do julgamento que não consultou os principios de direito e por isto só deve ser pedida ao juiz da sentença, assim como a execução só conhece dos embargos infringentes o juiz ou tribunal que nos termos da ord. 1. 3 t. 67 proferiu a respectiva sentença que passou em julgado, assim a acção tendente a infirmar em julgado só se fôra em que o mesmo se deu deve ser intentada, não cogitando do domicilio do réo, como se pretende: e quando tais motivos não bastassem para justificar a conclusão do accordão dimanante da nossa Constituição razões da ordem superior que firmam o principio de que as justicas do um Estado não é da lo conhecer da acção rescisoria intentada contra a sentença proferida pelas justicas do outro Estado; porquanto:

«No intuito de prestigiar a independencia da justiça que cada Estado mantém em virtude da sua autonomia, determinou expressamente a Constituição Federal no art. 62 que a Justiça Federal não podia intervir em questões submettidas aos tribunales dos Estados, nem annullar, alterar ou suspender as decisões ou ordens destes, exceptuados os casos expressamente declarados, e consequentemente com maioria de razão torna-se vedado ás justicas de um Estado annullar, alterar decisões proferidas pelos juizes ou tribunales dos outros Estados.»

Sobra esta contraminuta proferiu o Egregio Tribunal o seguinte accordão, que está publicado a fl. 17 do *Diario Official* de 17 de setembro de 1912 (supplemento):

«O juiz federal é incompetente para conhecer da acção rescisoria de sentença da Justiça local, além de outros motivos porque o art. 62 da Constituição Federal vêta que qualquer das justicas do Brazil intervenha em questões sujeitas ao conhecimento da outra, salvo as excepções dos arts. 61, 59 § 1º e 81 da mesma Constituição.»

«N. 1.523 — vistos etc.

Accordam negar provimento ao recurso para manter a decisão do juiz a quo que se julgou incompetente para conhecer da acção rescisoria proposta, porque, além de outros fundamentos constantes da contraminuta de fls. 132, em face da disposição imperativa do art. 62 da Constituição da Republica, a Justiça Federal não pôde intervir em questões submettidas aos tribunales dos Estados, com excepção dos casos expressamente declarados nesta Constituição que são os do art. 61 da mesma Constituição, 81 e 59 § 1º, que não se verificam na especie dos autos.

Supremo Tribunal, 19 de julho de 1912.»

A transcrição literal dos dois julgados basta para demonstrar que não é verdadeira a allegação de que a sentença aggravada se recorreu de dois accordãos que se não referiam á hypothese contravertida nos autos.

Acrascentaria apenas que a fidelidade ao principio professada nestes dois accordãos de que o juiz competente para a acção rescisoria é sempre quaesquer que sejam os motivos que em favor da outra possam occorrer, aquelle em que foi proferida a decisão que se intenta rescindir — acaba de inspirar ao Egregio Tribunal a modificação de seu Regimento Interno para incluir entre as causas de sua competencia originaria as que se destinam a rescisão de seus accordãos. — Regimento, art. 16 § 7º.

Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

Distrito Federal, 31 de julho de 1913 — *Auto do J. Pires de C. e Albuquerque.*

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Mario Pereira da Silva Continente.

Sentença — Vistos e examinados estes autos do processo crime, em que é réo Mario Pereira da Silva Continente, ex-thezoureiro da succursal do Correio da Praça Municipal, accusado como incursor na succção do art. 1º, letra b, do decreto n. 2.116, de 30 de setembro de 1909, por se ter verificado em 30 de setembro de 1909 um desfalque de 13:704\$170 no cofre da alludida repartição, etc.:

Considerando que o facto delictuoso está provado e foi competentemente apurado pela Directoria de Contabilidade dos Correios, tornando-se tanto mais dispensavel a intervenção do Tribunal de Contas, quanto lo é certo que o proprio réo não o contesta;

Accordãos do Supremo Tribunal Federal ns. 796, de 1 de julho de 1895, 936, de 20 de março, e 974, de 10 de abril de 1897, 1.491, de 13 de abril, 57, de 16 de outubro, e 126, de 21 de dezembro de 1901, 2.262, de 5 de abril de 1903, 2.382, de 8 de agosto de 1906, 177, de 17 de abril, 2.448, de 6 de julho, 281, de 28 de agosto, 2.463, de 4 de setembro, e 2.473, de 2 de outubro de 1907, 250, de 29 de janeiro, e 506, de 23 de dezembro de 1912; mas

Considerando que são elementos especiaes do peculato: «1º, qualidade de empregado publico; 2º, subtracção, consumo ou extravio de dinheiro ou cousas moveis; 3º, que estas tinham sido consignadas em razão do officio para administração em guarda». (Romero Dicc. do

Direito Penal — Lei n. 2.110, de 1909, art. 1º Garrand. — D. Penal VIV, pag. 10 Chauvan et Heli. Cap. XXVIII, § 1º.);

Considerando que, si no caso presente nenhuma dúvida foi ou pôde ser suscitada quanto ao primeiro e terceiro elementos, pois que está sem contestação, provado publico e tinha sob sua guarda uma razão do officio e importância extraviada, outro tanto não acontece a respeito do segundo elemento; pois que

Considerando que «de simples déficit ne suffit pas: il faut que les derniers recus ou dépôts aient été détournés par le dépositaire ou le comptable, dans le lent d'en dépouiller le propriétaire» (Garrand, obra e volume citados); que nos termos da própria lei o alheio constitui mera presumpção de peculato, (Decreto n. 657, de 5 de dezembro de 1849), bastante para autorizar o processo e a pronúncia, mas insufficiente, nos termos do art. 67 do Código Penal) para determinar a condenação;

Considerando que, si na maioria dos casos, sendo sempre, é impossível obter a prova directa nos delictos desta classe, ha, entretanto, circumstancias e factos que devidamente esclarecidos e apurados podem vir corroborar aquella presumpção para tornar certa a existência do «acto fraudulento do desvio ou subtração» essencial para a caracterização do delicto;

Considerando lo que não foi para outro fim que o M. P. recebendo o processo administrativo, circumscripção a prova do desfalque, requerer a autoridade policial a instauração do necessário inquerito; (fls. 6) que tal requerimento seria perfeitamente dispensavel e injustificavel si a accusação se pudesse contentar com a prova daquelle facto, prescindindo de investigações e esclarecimento quanto á autoria;

Considerando que esse designio não correspondem o inquerito policial, que se limitou á reinquirição dos funcionarios do Correio enviados no processo administrativo;

que o summario reproduzindo o inquerito e nesta parte igualmente deficiente e que assim ficou a accusação reduzida á prova do desfalque na mesma situação em que fosse iniciada investigação criminal;

Considerando que, além de não terem sido apuradas circumstancias que viessem corroborar a presumpção legal que milita contra o réo outras foram colligidas que, si não a elidem pelo mesmo atténuam, addensando as duvidas que ensombram o processo; que é assim que no dizer das testemunhas de defesa confirmadas pelas proprias da accusação, eram bons os precedentes do réo, modelar a sua conducta e de privações a vida que levava; que elle não residia no prédio em que funcionava a repartição, habitado pelo agente que o emprestara a terceiros; que não era de segredo a facha lura do cofre e que as chaves em poder do réo tinham sido mandadas fabricar por um dos seus antecessores que havia perdido as primitivas;

Considerando que «verificado o desfalque nos cofres publicos confiados á guarda de um thesoureiro não ha lugar a condemnación deste por crime de peculato si não ficar provado ter elle se apropriado dos valores constitutivos do referido desfalque e que em processo por crime de peculato, desde que se levanta com visos de veridade a hypothese de ser o descaninho do dinheiro publico que motivou o desfalque, resultado de um furto soffrido pelo accusado e não do culpa deste, é inadmissivel a sentença condemnatoria, porque ella presuppõe a prova plena do delicto e de quem seja seu autor.»

Accordões do Supremo Tribunal Federal ns. 292, de 22 de junho de 1898, 60, de 25 de agosto de 1900, 102, de 25 de setembro de 1901 (decreto V. 87, pag. 111), n. 399, de 13 de novembro de 1909 (Diario Official de 11 de junho de 1910).

Julgo não provado o libello para o fim de absolver, como absolvo o réo da accusação que lhe foi intentada, sem prejuizo, entretanto, da responsabilidade civil em que tenha incorrido.

Mando que se lhe dê baixa na culpa e que em seu favor se passe alvará de soltura, se por al não estiver preso.

Distrito Federal, 1 de agosto de 1913. — Antonio J. Feres de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Terceira Camara, em 6 de agosto de 1913

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Francelino Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito Federal.

Não houve sessão por falta do numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 500, 619, 617, 623, 523, 545, 557 e 587—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 242, 441 e 965 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Embargos de nullidade

Ns. 1.715, 1.346, 1.720, 1.635, 1.719 e 114 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

ACCORDÕES PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 581, 598, 630, 504, 576, 615, 495, 517, 533 e 515.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Ação ordinaria

Autor, Antonio Joaquim Teixeira; réo, Miguel da Silva Ribeiro. — Recebida a contestação em prova.

Liquidações

Magalhães & Silva. — Deiro o requerimento de fls. 77 prestando o requerente fiança idonea.

Supplicants, Heitor Trindade Pereira de Mello, socio interessado de Manoel Caetano Teixeira; supplicado, Manoel Caetano Teixeira. — Paga a taxa, sellados e preparados, á conclusão.

Augusto Cabral Valle. — Respondido o agravo.

Fallencias

Pacheco & Comp. Foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Pacheco & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 102, com o commercio de fumos, a datar de 5 de agosto de 1913.

— Designado o dia 9 de setembro á 1 hora da tarde para ter lugar a primeira assembleia de credores, e nomeados syndicos Bastos Lima & Comp.

Executivo por nota promissoria

Autor, o Banco Allanto Transatlantico; réos, A. S. da Silva & Comp. — Concedido o mandado.

Justificação

Justificante, Jorge de Mello Affonso, representado por seu curador, Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior. — Deixado de haver julgamento por não estarem os itens da inicial sufficientemente provados.

Despejos

Autor, Dr. Olympio O. de Vilhena Valladão; réo, Mathias José de Mattos Oliveira. — Mandado o autor requerer o que for a bem de seus direitos, visto como a causa, pelo seu valor, escapa á competencia desse juizo.

Autores, João Daudt e outros; réos, Emilio José da Silva e outro. — Julgada procedente e decretado o despejo.

Verificação de contas

Autores, Rodrigues, Azevedo & Comp.; supplicado, J. A. Domingues Alves. — Julgada por sentença a conta de fls. 3.

Depositos

Autor, Alfredo de Lemos; réo, o Dr. Frederico de Albuquerque Fróes. — Indeiro o requerimento de fls. 2 por não ter o supplicante qualidade para proceder ao deposito a que se refere.

Autores, Rosa, Silva & Filhos; ré, Thereze Lassagne. — Dê-se vista ao autor para impugnar, querendo, a excepção de fls. 13.

Inventarios

Inventariante, Olympia Pereira Kelli; inventariado, Olympio Ferreira. — Diga o Dr. 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Inventariante, Antonio Joaquim Pinheiro de Carvalho Filho; inventariado, Antonio Joaquim Pinheiro de Carvalho Junior. — Paga a taxa judiciaria e o imposto devido, sellados e preparados á conclusão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO,

Fallencias

Fernandes & Irmão. — Nomeado syndico Felischer Lundgren & Comp.

Summario

Autor, E. Lambert; réos, Lawrence & Comp. — Julgando nullo o processo, quanto á renovação do penhor e improcedente a acción summaria e condemnado o autor nas custas.

Requerimento

Alvaro Peixoto Moreira, supplicante. — Deferida a petição de fls. 16.

Despejo

Autores, Schmidt Trost & Comp.; réos, Bellingrodt & Meyer.—Cumpra-se o accordo de fls. 49 v.

Embargos de terceiro

Embargante, Dr. Leandro de Almeida Ribeiro; embargado, Ignacio da Silva Guimarães.—Diga o embargado sobre os documentos de fls. 137 e 138.

Excussão de penhor

Exequente, Coelho Martins & Comp.; executado, Romão de Carvalho.—Cumpra-se o accordo de fls. 48.

Ação executiva

Autor, Carlos Fucks; réo, Newton Ribeiro.—Paralyse-se o feito.

Liquidação

Autores, Mentonça & Comp.—Dizam os interessados e o Dr. curador especial, sobre a verificação do balanço.

Manutenção de posse

Supplicante, Abel Travassos; suplicada, D. Euphrosina Torres Pacheco.—Julgada por sentença a justificação de fls. a fls., afirmando que pro luza seus devitos e legas effeitos, expõe-se o mandado de manutenção pedida a fls. 2.

Executivo hypothecario

Exequente, Serafim Ferreira Barbosa; executados, herdeiros de Ambroise e François Birau.—Visa ao Dr. curador de Ausentes.

Exequente, Francisco Bento de Oliveira; executados, João Dias da Costa e sua mulher.—Em prova por 10 dias.

Ordinaria

Autor, Pedro Antônio Ferreira da Silva; réo, Izidro Barbeito Posada.—Intimados os peritos que serviram na vistoria de fls. 23 para examinarem o laudo a fls. 23 e declararem si são deiles a rasura e emenda sem resalva quanto ao valor do dano, o que feito, á conclusão.

Reivindicação

Reivindicante, Singer Sewing Machine & Comp.; reivindicada, a massa fallida de G. Roque & Comp.—Nomeia los peritos os Drs. Miguel Pinto Guimarães e Jorge Gomes de Mattos para dar valor á reivindicação.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. SALVADOR CORREIA DE SA E BENEVIDES—ESCRIVÃO, JOÃO JOSÉ DE SOUZA MENIZES

O Dr. 6º adjunto dos pretoras offereceu denuncia contra:

Julio de Menezes, incurso no art. 303 do Código Penal.

Emilio Alves de Brito, incurso no art. 294 § 2º combinado com o art. 13 do Código Penal.

Antonio G. de Souza e Antonio Folia, incurso no art. 303 do Código Penal.

Eclides José Pacheco, incurso no art. 303 § 1º do Código Penal.

Manoel Santos Cabecinha, incurso no art. 303 do Código Penal.

João Feliciano dos Santos, incurso no art. 303 do Código Penal.

Leopoldino Borges, incurso no art. 303 do Código Penal.

Luiz Miguel dos Santos, incurso no art. 303 do Código Penal.

Eduardo de Souza Aguiar, incurso no art. 303 do Código Penal.

José Estevão, incurso no art. 303 do Código Penal.

Augusto Pereira Lopes e Manoel Pinto Monteiro, incurso no art. 303 do Código Penal.

Alfredo Tavares Brandão, art. 294, combinado com o art. 13 do Código Penal.

Hyacinth de Araújo, incurso no art. 303, do Código Penal.

Sebastião Pereira Matta e Benedicto Jozeimas Alves, incurso no art. 303 do Código Penal.

José dos Santos, incurso no art. 303 do Código Penal.

Giovanni di Lucia, incurso no art. 303 do Código Penal.

Manoel Medeiros, incurso no art. 303 do Código Penal.

Maria da Conceição Pereira, incurso no art. 339, § 3º do Código Penal.

José Francisco dos Santos, incurso no art. 303 do Código Penal.

Julgamentos

Amélia Na-cimento Borges, vadiagem.—Nullo o processo.

Eloy Pereira da Silva, vadiagem.—Condemnado a um anno de Colonia Correccional.

Antonio Pedro Ferreira, vadiagem.—Nullo o processo.

Maria da Conceição, vadiagem.—Nullo o processo.

Eugenia Maria da Conceição, vadiagem.—Nullo o processo.

Saverino Francisco da Silva, vadiagem.—Nullo o processo.

Manoel Francisco de Oliveira, vadiagem.—Absolvido.

Matilde Ebert, vadiagem.—Absolvida.

Maccaroni Giovanni, vadiagem.—Absolvida.

Antonio Pedro Ferreira, vadiagem.—Condemnado a seis mezes de Colonia.

Mario Miranda e Alfredo Machado, art. 303.—Condemnados a tres mezes de prisão.

Dawal Librati Pompeu, art. 303.—Absolvido.

Benedict de Andrade, art. 303.—Absolvido.

Luiz Miguel dos Santos, art. 303.—Absolvido.

Eduardo da Rocha Leão e Guilherme Rapozo, art. 303.—Absolvidos.

Carlinda Delino dos Santos, por ter infringido o art. 93 § 2º do Regulamento Sanitario.—Absolvida.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**

Fallencia de Francisco Peixoto & João Pradatgky

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Francisco Peixoto & João Pradatgky que, se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitmidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913.—O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**AVISO AOS CREDITORES**

Fallencia de José Soares de Azevedo & Companhia

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de José Soares de Azevedo & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 73 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitmidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913.—O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Barnabé Sanches e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes moveu Bassoul Irmãos, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Fiz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario em que são exquentes Bassoul Irmãos e executados Barnabé Sanches e sua mulher D. Magdalena Sanches, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de praça. Sendo essa petição deferida se passou o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o porteiro dos cartorios trará a publico preço de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia 19 de agosto do corrente anno, ao meio dia, após a audiência do estilo, no Forum, á rua Muniz Vieira n. 152, os bens penhorados no executivo hypothecario que Bassoul Irmãos moveu a Barnabé Sanches e sua mulher, os quaes consistem da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte:—Prédio terreno sito á rua Dr. Bulhões n. 110, antigo 52 F, estação do Engenho de Dentro, com terreno á frente e ao lado direito, dividido da linha da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada duas janellas de peitoril com caixões de madeira, forma de chuflet, e todo coberto com telhas francezas, sendo ao lado a entrada principal. As divisões consistem em duas salas, corredor e dois quartos forrados e assoalhados, no corpo principal, estando o puchado dividido em cozinha e varanda cimentados e em tella vã; no quintal w. c. e tanque para lavagem. A construção é de vez de tijolo, sendo a parede lateral

esquerda de meiação; os divisórios e os do puchado são de frontal. O prédio mede quatro metros e noventa centímetros de frente por doze metros de extensão, inclusive o puchado. O terreno, que está dividido da quem do direito parte por cerca de ripas e parte com folhas de zinco, mede de frente dez metros com igual largura na linha dos fundos, tendo de extensão trinta e tres metros e trinta centímetros. O prédio descripto carece de reparos e pintura geral. Avaliados o prédio e terreno em quatro contos e quinhentos mil réis. — Predio assobradado sito à rua Dr. Lual numero vinte cinco, antigo 1 G, estação do Engenho de Dentro, com terreno à frente e ao lado direito, dividido da linha da rua por cerca e cancela de ripas, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com escaleta de cantaria, todos com caixões de madeira, forma de chalet e todo coberto com telhas francezas. As divisões consistem no corpo principal em duas salas e dous quartos forrados e assalhados e no puchado em cozinha e dispensa ladrilhadas e em telha vã. A construção é no corpo do prédio de vez de tijolo, sendo as divisórias e as do puchado de frontal. No quintal pequeno compartimento abrigando w. c. e em seguida tanque para lavagens. O prédio mede de frente seis metros e quarenta centímetros, tendo de extensão no corpo principal oito metros, medindo o puchado trez metros e dez centímetros (do comprimento) por quatro metros e dez de largura. O terreno, que é dividido da quem do direito parte por muro de vez de tijolo, parte por folhas de zinco ondulado e parte por ripas, mede na linha da frente nove metros e quarenta e cinco centímetros com igual largura na linha dos fundos e de extensão trinta metros e quarenta centímetros. E' bom o estado de conservação, carecendo, porém, o prédio de pinturas internas. Avaliados o prédio e terreno em cinco contos e quinhentos mil réis. Importando a presente avaliação na quantia total de dez contos de réis, preço por que vão os ditos bens à esta primeira praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por trez dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e trez de julho de mil novecentos e treze. — En, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro, que a assembleia foi adiada para o dia 7 de agosto, á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de João Abrahão

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de João Abrahão que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias ao ausente em lugar incerto e não sabido Joseph Boyance, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 5ª Vara Cível do Distrito Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que esto subscreeve se processam os autos de execução da penhor em que é exequente o Dr. Eduardo Otto Theiler e executado Joseph Boyance, nos quaes foi justificada a ausencia do executado em lugar incerto e não sabido e julgada por sentença esta justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual se cita o executado Joseph Boyance para sciencia do deposito de automovel apenhado, numero mil trezentos e nove, fabricante «Costim Desgontas, e respec-

tivo accessorios e pertences e bem assim para vir á primeira audiência deste juizo, as quaes têm lugar ás terças e sexta-feiras, ao meio dia, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta dois, após a terminação do prazo do presente edital, ver-se-lhe propôr a competente acção e assignar-se-lho o prazo legal para apresentar a defesa que tiver, ficando tambem citado para a avaliação e arrematação dos bens apenhados e para todos os mais termos e actos judiciais, sob pena de revelia. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de agosto de mil novecentos e treze. En Dario Teixeira da Cunha, escrivão — subscreevi. Luiz Augusto de Carvalho e Mello — Estava devidamente sellado).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por Bussoul Irmãos, commerciantes, á rua da Alfandega n. 330, sobre a massa fallida de S. Cury & Filhos

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom em como por parte de Bassoul Irmãos, commerciantes estabelecidos á rua da Alfandega numero 330, he foi dirigida uma petição em que reclamam a inclusão de seus créditos na lista dos credores da massa fallida de S. Cury & Filhos, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, em cuja petição proferiu o seguinte despacho: A, digam os fallidos e a liquidataria, Rio, 28 de julho de 1913. Edmundo Rego. E, tendo fallido os fallidos e a liquidataria, mandou expedir os respectivos editaes. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por Bassoul Irmãos sobre a referida massa fallida de S. Cury & Filhos. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1913. E en, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscreevi. Edmundo de Almeida Rego.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Achar-se afixados mais os seguintes editaes para casamentos: Narciso José Cardoso e Bertha Gaugler; Washington dos Santos Rosa e Laura de Medeiros; Joaquim Nover e Ludovina Ferreira da Silva; Camillo Augusto Braz e Angelina Rosa. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1913. — O escrivão, Alfredo Maurer Filho.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação de devedores ausentes com o prazo de 30 dias

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 4ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que por parte do Banco do Brazil, por seu procurador me foi feita a petição do teor seguinte: «Excelentissimo Senhor Doutor Juiz da 4ª Pretoria Cível — O Banco do Brazil por seu advogado e procurador abaixo assignado (procuração junto), portador da inclusa letra de terra no valor de dois contos e quinhentos mil réis do accesso de Gabriel de Brito Maia e saques e endossos de Marins Germain, domiciliados ambos nesta Capital, requer a Vossa Excelencia se digno mandar citalos para despacho exarado nesta para que venham á primeira deste juizo ver-se-lhes assignar o decendio, dentro do qual deverão allegar e provar defeza que os releve do pagamento da dita letra vencida com os juros legais da mora a se contarem do protesto annexo, e as custas, sob pena de serem solidariamente condemnados ao mesmo pagamento, ficando citados por to los os termos da causa até final. E deferimento: D. esta. Rio, nove de junho de mil novecentos e treze. — Joaquim Cinuto de Figueiredo. Na qual foi proferido o despacho do teor seguinte. Sim. Rio, doze, seis, novecentos e treze. Tarquino Filho, Certidão — Certifico e dou fe que em cumprimento do despacho na petição retro me dirigi á rua do Catete duzentos e trinta e quatro e duzentos e trinta e quatro antigo, e em diversas casas commerciaes desta circumscripção não me foi possível descobrir o paradeiro dos implicados Gabriel da Brito Maia e Marins Germain, do que para constar lavrei a presente. Rio de Janeiro, dezoito de junho de mil novecentos e treze. O official do Juizo Juvenio Silvestre de Andrade. A vista da certidão supra foi feita a replica seguita: «Excelentissimo Senhor Doutor Juiz — A vista da certidão retro do official do Juizo quer o supplicante justificar a ausencia dos suppli-

cadados em logar incerto e não sabido em dia e hora que foram citados pelo Sr. escrivão e que julgada por sentença, se exporem editaes de citação com o prazo de 30 dias da lei. P. a V. Ex. deferimento. Na qual proferi o despacho seguinte: Sim. Rio, 18 de agosto de 1913. — *Taquino Filho*. E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição e vindo-me nos autos conclusões no se proferi a sentença seguinte: Foi por justificada a ausência dos rios Gabriel A. de Brito Maia e Marins Germain. Exponam-se editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 2 de agosto de 1913. — *Arthur da Silva Costa*. Em virtude do que mandei ao porteiro deste juizo cite e chame a este Juizo os supplicados Gabriel A. de Brito Maia e Marins Germain para, na primeira audiência posterior á expiração do prazo, virem propor contra elles uma acção de 10 dias em que o supplicante lhes pagará o pagamento da referida quantia de dous contos e quinhentos mil réis, juros da mora, ficando logo citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia; e quem dos mesmos souber e tiver noticia dará sciencia a este Juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente em duplicata para ser publicado pela imprensa e afixado no logar competente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos quatro de agosto de mil novecentos e treze. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi. — *Arthur da Silva Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De intimação a João Barbosa Rodrigues e sua mulher America Pará de Barbosa Rodrigues, com o prazo de 90 dias, para sciencia do sequestro.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Cível, 1º suplente em exercício, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber que por parte de Manoel Ferreira da Silva Mendes, interdivida a este Juizo a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Cível — Manoel Ferreira da Silva Mendes, sendo o melhor colhido cessionário, de Mendes & Cª, pela scriptura de 18 de maio de 1911, em notas do tabellião Evaristo, devidamente averbada no registro n.º 119 do João Barbosa Rodrigues e sua mulher Y. America Pará de Barbosa Rodrigues, por scriptura, em notas do tabellião Fonseca Herminio de data de 8 de janeiro de 1910, da importancia de 2:500\$, e estando vendida a divida pela terminação do seu prazo que teve lugar em 7 de janeiro de 1912, pedo a V. Ex. que faça a conta do mesmo capital, juros de 10% ao anno, a contar da data do contrato de 1912, mais 10% de multa convencional, e achando-se ausentes os devedores com logar incerto, feita a devida justificação se proceda ao sequestro no imovel, predio e respectivo terreno, de rua do Cabido n.º 41 antigo, hoje rua Pereira de Almeida n.º 67, Engenho Velho, especialmente dado em primeira e especial hypotheca ao mesmo contracto, sendo passados editaes de citação aos devedores pelo prazo de 90 dias para sciencia do mesmo sequestro e ver passar o mesmo prazo do edital se não vierem em penhora, assignando-se-lhes o prazo legal para embargos, sob pena de revelia. P. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913. Gastão Carlos Neves, advogado. (Estava legalmente sellado). Despacho. — D. A. Justificada a ausência a conclusão. Rio, 4 de julho de 1913. Sylvio M. Teixeira. Distribuição. — D. ao escrivão da 5ª Pretoria Dr. Castro. Rio, 4 de julho de 1913. O 3º distribuidor, S. Alves. Feita a conta, produziu esta a somma de 2:688\$500, do capital, juros, pena convencional e custas. Justificada a ausência por testemunhas proferi a seguinte sentença: Julgo por sentença a justificação produzida. Exponam-se os editaes requeridos. Rio, 23 de julho de 1913. Sylvio Martins Teixeira.

Expedido o mandado de sequestro foi este feito conforme os autos seguintes: Auto de sequestro, na forma abaixo: Aos vinte e seis dias do mez de julho de mil novecentos e treze, nesta cidade do Rio de Janeiro e na rua Pereira de Almeida n.º 67, onde achavamos nos officiaes do Justica ao final assignados, ali, em cumprimento ao mandado retro, procedemos a sequestro no dito predio e respectivo terreno, que tem os seguintes caracteristicos: «Platibanda com uma porta no centro e tem de cada lado desta uma janella, tudo com portadas de cantaria, do cujo imovel sequestrado vamos fazer o deposito de conformidade com o auto que se segue, e damos fé. — José Baptista Soares, José Mello da Rocha. — Auto de deposito, na forma abaixo.

Ainda no mesmo dia, mez e anno o logar constante dos autos precedentes, onde achavamos nos officiaes do Justica ao final assignados, também achando-se presente Antonio Augusto de Oliveira Gomes, por indicação do autor, por intermedio de seu advogado, o havemos como depositario judicial do imovel sequestrado, pelo que assigna este auto, obrigando-se ás penas da lei, e damos fé. — José Baptista Soares — Antonio Augusto de Oliveira Gomes. — José Mello da Rocha. Em virtude do que mandei passar o presente pelo qual intimo os supplicados executados João Barbosa Rodrigues e sua mulher America Pará de Barbosa Rodrigues, para sciencia do sequestro e para na primeira audiência deste Juizo, que funcionará a rua S. Christovão n.º 391, findo o prazo de noventa dias,

verem converter o sequestro em penhora e allegarem os embargos que a ella tiverem, no prazo legal que lhes será assignado na audiência, as quaes tem logar ás terças e sextas-feiras ao meio dia; sob pena de revelia e seguir a acção seus termos até final execução. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa, na firma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Cível, em 4 de agosto de 1913. — E eu, José Cyrillo Cader, escrivão, o subscreevo. — Sylvio Martins Teixeira.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

Edital de casamentos

O escrivão do Juizo da 6ª Pretoria Cível o official do Registro Civil e de Casamentos de S. Christovão, faz saber que estão habilitando-se para casar:

Domingos Fernandes Junior com Maria da Conceição; Leopoldo Lapagne com Olympia de Araujo; Antonio Lucas Baptista com Mariapina da Graça Cecilia; José Fernandes Monteiro com Zulmira Aurora Teixeira; Manuel Joaquim Agostinho com Miquelina de Oliveira; Antonio Gomes de Brito com Adelia da Silva Braga; José Camillo do Souza com Victorina Maria das Dores; Henrique Guayany da Silva Braga com Debora Coutinho Guimarães; Nolke Unterauer com Elvira da Silva Antunes; João Lopes com Selvinia Martins da Silva. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, 5 de agosto de 1913. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação, do predio e respectivo terreno a rua Honório n.º 488, penhorado a Orlando Pereira de Castro e sua mulher por Manoel José da Motta, no executivo por nota promissoria em que contendem, na forma abaixo.

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercício na 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 30 do corrente, após a audiência do estylo, que terá logar ao 122 da no. 122 da rua D. autor Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de público para a publicação do prazo de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de 1.500\$, os bens penhorados de Orlando Pereira de Castro e sua mulher por Manoel José da Motta no executivo por nota promissoria em que contendem, e os bens se acham descriptos na respectiva avaliação do teor seguinte: Ludo — No.º avaliação, applicativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 7ª Pretoria Cível, nos dirigimos á rua Honório n.º 488 para avaliar os bens penhorados a Orlando Pereira de Castro e sua mulher no executivo por nota promissoria que lhes deve Manoel José da Motta e, ali sendo, verificamos tratar-se de um predio assobradado, no interior do terreno, construção de tijolos e alvenaria, forrado e coberto de telhas francesas, medindo 47,00x57,90 m. dividido em uma sala, um quarto e um pequeno puxado, tendo mais outro puxado de madeira coberto de zinco. O terreno tem 10m,00 de frente por 47m,30 de fundos, sendo em forma irregular e terminando nos fundos com a largura de 3m,00. O predio assim descripto e o respectivo terreno avaliamos na quantia de 1:500\$900. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913. — João Ferreira Cavalcanti, interino. — Delio Guayany de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quiser comprar, compareça nos referidos dia, hora e logar, sciencia de que a praça se effectuara mediante dinheiro á vista ou fiador fiduciário por três dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dois de igual teor para os fins do direito. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Ilmar José Ferreira de Araujo, escrivão o subscreevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Joaquim Ferreira

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc.

Faz saber ao réo Joaquim Ferreira que fica pelo presente citado para comparecer, neste Juizo á rua de S. Christovão n.º 391 ás 12 horas do dia, na audiência do primeiro dia útil depois do findo o prazo de 10 dias, na publicação deste a fim de se ver processar pela justiça publica como incursão nas penas do art. 303 do Código Penal a julgar, sob pena de revelia, ficando outrossim citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do dito réo, mandou passar o presente do que se extrahiou traslado o outro de igual teor que será afixado no logar

publico do costume, Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1913. Eu, Thotonio Torres, escrevente juramentado, o escrevi, Pedro Brazil Paes Lemes, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação do réo Antonio Bezerra, para assistir ao sumário e mais termos do processo crime, com o prazo de 10 dias

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz, 1º suplente da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber que, tendo sido denunciado Antonio Bezerra, por este juizo, pelo crime do art. 303 do Código Penal e não sendo encontrado o mesmo para ser intimado, por se achar em lugar incerto e não sabido, requereu por isso o Dr. 6º adjunto dos promotores a sua intimação por edital, com prazo de 10 dias, o que foi deferido, por isso chama e cita o dito réo Antonio Bezerra, para, no primeiro dia útil, depois de decorrido o prazo legal de 10 dias da publicação deste no *Diário Official*, vir a este juizo, ás 10 horas da manhã, afim de assistir ao sumário de culpa no dito processo e para os demais termos, sob pena de revelia, ficando sciante de que este juizo funciona á rua de São Christovão n. 394, Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. Eu, Alvaro Muniz da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João José de Souza Menezes, escrivão, subscrevi. — Salvador Corrêa de Sá e Benevides.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação do réo Manoel dos Santos Cabecinha, para assistir ao sumário e mais termos do processo crime, com o prazo de 10 dias

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz, 1º suplente da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber que, tendo sido denunciado Manoel dos Santos Cabecinha, por este juizo, pelo crime do art. 303 do Código Penal e não sendo encontrado o mesmo para ser intimado, afim de se proceder ao sumário, por se achar em lugar incerto e não sabido, requereu por isso o Dr. 6º adjunto dos promotores a sua intimação por edital, com o prazo de 10 dias, o que foi deferido e por isso chama e cita o dito réo Manoel dos Santos Cabecinha, para, no primeiro dia útil, depois de decorrido o prazo legal de 10 dias da publicação deste no *Diário Official*, vir a este juizo, ás 10 horas da manhã, afim de assistir ao sumário de culpa no dito processo e para os demais termos, sob pena de revelia, ficando sciante de que este juizo funciona á rua de São Christovão n. 394, Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. Eu, Alvaro Muniz da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João José de Souza Menezes, escrivão, subscrevi. — Salvador Corrêa de Sá e Benevides.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação do réo Vitalino José Gonçalves para assistir ao sumário e mais termos do processo crime, com o prazo de 10 dias

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz, 1º suplente da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber que, tendo sido denunciado Vitalino José Gonçalves, por este juizo, pelo crime do art. 303 do Código Penal e não sendo encontrado o mesmo para ser intimado, afim de proceder-se ao sumário, por se achar em lugar incerto e não sabido, requereu por isso o Dr. 6º adjunto dos promotores a sua intimação por edital, com o prazo de 10 dias, o que foi deferido e por isso chama e cita o dito réo Vitalino José Gonçalves, para no primeiro dia útil, depois de decorrido o prazo legal de 10 dias da publicação deste no *Diário Official*, vir a este juizo, ás 10 horas da manhã, afim de assistir ao sumário no dito processo e para os demais termos, sob pena de revelia, ficando sciante de que este juizo funciona á rua de São Christovão n. 394, Rio, 5 de agosto de 1913. Eu, Alvaro Muniz da Silva, escrevente juramentado o escrevi. Eu, João José de Souza Menezes, escrivão subscrevi. — Salvador Corrêa de Sá e Benevides

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou a Luiz Antonio Ramos e Agenor Ribeiro de Carvalho como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente ao accusado Agenor Ribeiro de Carvalho, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 14 do corrente, ao meio-dia, afim de assistir ao prosseguimento do sumário e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que che-

gue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 4 de agosto de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Arthur José Carlos, vulgo *Mulatinho*, e outros, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente ao dito accusado Arthur José Carlos, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 14 do do corrente, ao meio-dia, afim de assistir ao prosseguimento do sumário e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado o passado nesta Capital, aos 4 de agosto de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realizou-se hontem o despacho collectivo do Ministerio.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica irá hoje pela manhã visitar os trabalhos executados na serra do Mar para a duplicação das linhas da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O trem especial partirá da estação da praça da Republica ás 8 horas da manhã.

— Despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para o Estado do Ceará, o Sr. Dr. Moreira da Silva, deputado estadual.

— O Sr. senador Francisco Portella foi hontem ao palacio do Cattete agradecer a visita que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica mandou fazer-lhe por occasião de sua enfermidade.

— Conferenciaram hontem pela manhã, com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Justiça e Interino da Fazenda, interino das Relações Exteriores e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. tenente-coronel Miguel Martins, commandante da Brigada Policial, foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer o com- parecimento de S. Ex. o Exmo. Sr. Presidente da Republica á inauguração do quartel do regimento de cavallaria da mesma brigada.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senador Gabriel Salgado; deputados Freire de Carvalho, Bento Borges, Souza e Silva, Gentil Falcão, Cunha Vasconcellos, Lourenço de Sá e Baptista de Mello; general Severiano Rego, Dr. Moura Brazil, marechal Jardim, general Tito Escobar, maestro Delgado de Carvalho e coronel José Maria C. da Cunha.

— O Sr. Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia da Republica, recebeu hontem do Sr. Dr. Lauro Müller o seguinte telegramma:

Pará, 6 — Rogo agradecer ao Exmo. Sr. Marechal Presidente os votos que me enviou por intermedio de V.Ex., a quem muito cordialmente cumprimento. — *Lauro Müller*.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem a mensagem dirigida ao Congresso Nacional solicitando a abertura ao Ministerio da Viação e Obras Publicas do credito de 13:983\$023, destinado ao pagamento de subvenções devidas á Empresa Fluvial Piauihyense, por viagens realizadas no anno proximo passado.

Justiça e Negocios Interiores

Procuraram hontem o Sr. ministro, em seu gabinete, os Srs. deputados Borges da Fonseca, João Simplicio, Rodrigues Lima, Pereira Braga, Carlos Leitão, Alfredo Mavignier, Anibal Toledo e Nabuco de Gouvêa; Drs. Borges Monteiro, Albuquerque Mello, Oliveira Figueiredo, Belizario Tavora, Gentio de Lima e Deocleciano Ramos, general Claudino Cruz e coronel Cunha Martins.

— O Sr. ministro remetteu ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Lucia Chiappetta Pellegrini pede perdão para seu marido, Carlos Vicente Pellegrini, do resto da pena de quatro annos de prisão, a que foi condemnado pelo jury desta Capital por crime de homicidio.

— O Sr. ministro transmittiu ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Pedro da Costa Sobrinho pede perdão do resto da pena de quatro annos e nove mezes de prisão, a que foi condemnado pelo jury desta Capital.

— O Sr. coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro, representou S. Ex. hontem na romaria feita ao túmulo do commandante San Juan.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pinho França.

Official de dia á Brigada, capitão Souza Telles.

Medicos: de dia ao hospital, Dr. Haroldo Lima, de promptidão, capitão Dr. Alberto Goulart e interno de dia, alferes Honorario João Rezende.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente Benedicto de Assumpção.

Rondam as patrulhas, alferes Vigora da Cruz e dez inferiores.

Rondam o 4º districto, alferes Junqueira de Araujo e um inferior.

Promptidão permanente no 4º batalhão, tenente Pereira de Mello, e na cavallaria, alferes Meira Lima.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes José do Bomfim; Caixa de Conversão, alferes Verissimo-Nogueira; Thesouro Nacional, alferes Paula Madureira; Casa da Moeda, alferes Octaviano de Sant'Anna.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Leonel de Assis, no 2º, capitão Izidro de Sá; no 3º, alferes Silva Caldas; no 4º, tenente Nicolão Carneiro; no 5º, alferes Ferreira de Abreu; na cavallaria, tenente Garcia Ramos, e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides Chaves.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

A cobrança judicial dos impostos de consumo rendeu em 1911, 31:875\$200; em 1912, 42:906\$919, e nos sete primeiros mezes do corrente anno, 146:522\$527, dos quaes só em junho foram arrecadados 54:416\$429.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro, os seguintes Srs. senador João Luiz Alves, deputado Pereira Braga, Dr. Pedro Pernambuco, conselheiro João Alfredo e Crescentino de Carvalho.

— Pelo Sr. ministro foi deferido o requerimento do 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas, bacharel Sebastião Cavalcante de Albuquerque, pedindo que seja feita pela dita delegacia o desconto das mensalidades para o montepio, do qual é contribuinte, na qualidade de ex-director da Escola de Aprendizos Artifices do Ceará.

— O Sr. director do gabinete do Thesouro reiterou as ordens sob ns. 313 e 95, enviadas ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, recommendando-lhe prestar as informações que lhe foram requisitadas a respeito da carta endereçada ao Sr. general Pinheiro Machado, pelo xarqueador de Sant'Anna do Livramento, Sr. Pedro Iriguyen, cuja cópia lhe foi remittida.

— O Sr. ministro, em circular dirigida aos delegados fiscaes nos Estados, recommendou-lhes a fiel observancia das instrucções que acompanharam a dita circular, em relação aos processos referentes aos supprimentos em dinheiro ás repartições, commissões ou chefes de serviço a cuja disposição existam creditos nas delegacias e á prestação das respectivas contas.

— O Sr. ministro pediu ao da Guerra providenciar afim de que seja cumprida a circular do seu ministerio sob n. 20, em relação ao processo de divida de exercicios findos da quantia de 5:702\$634, de que são credores Chaves & Almeida, visto constar do relatorio do Tribunal de Contas ter sido distribuido á Directoria de Contabilidade da Guerra, a quantia de 570:000\$, para fardamento, etc.

— Por titulos de hontem o Sr. ministro nomeou Djalma Moreira Brasil, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção de Goyaz, e José Leonel Monteiro, para identico logar na 15ª circumscripção do Estado de S. Paulo, sendo exonerado desse logar Innocencio de Freitas Cunha.

— Remettendo ao seu collega da Viação a representação da Directoria de Contabilidade Publica, consultando qual deve ser a importancia a destacar no orçamento para o exercicio vindouro para juros e amortização da parte do emprestimo destinado á construcção das obras do porto do Recife, o Sr. ministro pediu-lhe emittir parecer a respeito.

— O Sr. ministro designou o director da Receita Publica e o 1º escripturario da Alfandega desta Capital, João Pedro Medina Coeli para, sem prejuizo do serviço, fazerem parte da commissão que, sob sua presidencia, procederá ao estudo dos pareceres e reclamações que forem apresentadas sobre o projecto de Tarifas das Alfandegas.

— Atendendo ao que requereu a Companhia Estradâs de Ferro Federaes Brasileiras, Rêde Sul Mineira, o Sr. ministro concedeu-lhe isenção de direitos para o material rodante importado pela mesma para o seu serviço.

— No Ministerio da Fazenda acham-se em estudos os processos relativos aos requerimentos das sociedade de seguro A Mutua Brazil e Companhia de Seguros Novo Mundo, solicitando approvação de seus estatutos e autorização para funcionar na Republica.

— O Sr. director geral do gabinete do Thesouro mandou expedir titulos de apresentadoria a Jovino Honorato de Abreu, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios da Bahia, e Geminio Passos de Souza Lima, agente do Correio da cidade de Mar de Hespanha, Minas.

— Pelo Sr. director geral do gabinete do Thesouro foi approvada a fiança prestada pelo agente do Correio de Sant'Anna do Paraizo, Minas, Getúlio de Azevedo, pelos collectores federaes em Villa Rio José Pedro, Minas, e Rio Preto,

S. Paulo, Thomaz Aureliano de Godoy Mendonça e Raimundo de Oliveira Lopes.

— Pelo Sr. ministro foram approvadas as alterações feitas em seus estatutos, pela sociedade de *Provisão A Providencia*, com sede nesta Capital, mandando fazer o registro.

— O Sr. ministro assignou o titulo de *consulador* de Francisco José Velloso, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, sexto dia útil, as seguintes folhas — Delegados e Escrivas, Desembargadores, Commissarios de Policia, Escreventes e Officiaes da Justiça, Fianças, de Vehiculos, Agentes e Gabinete de Identificação, Ministério do Exterior, Pensões, Pensões Provisorias e Praças de Praet.

Marinha

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro os Srs. almirantes chefe do Estado-Maior da Armada e superintendentes do Pessoal e do Material.

— Esteye conferenciando com o Sr. ministro o director geral de Contabilidade do mesmo ministerio.

— O Sr. ministro dará audiencia publica em seu gabinete, á terças-feiras e sabbados, das 2 1/2 horas da tarde em diante.

— O Sr. ministro, acompanhado de todo o seu gabinete, assistirá hoje, ás 9 1/2 horas da manhã, na igreja da Candelaria, á missas que serão rezadas em attenção ao Sr. almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ex-ministro da Marinha.

— Foram mandados embarcar:

O primeiro tenente engenheiro machinista Emanoel Pereira de Souza Barros, no *scout Rio Grande do Sul*; o capitão tenente de 2ª classe extranumerario Emylio Bantis, no navio *scout de Março*; os mecânicos navais de 2ª classe Alberto de Paula Ladeira, no *scout Rio Grande do Sul*, e Avelino Fontoura de Oliveira, no navio *escola Primeiro de Março*.

— No gabinete do Sr. ministro da Marinha se fizeram hontem as seguintes pessoas: contra-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada; contra-almirante Gustavo Guipier, superintendente do pessoal; senador Urbano Santos, Henrique Romagosa, official de gabinete do Sr. ministro da Viagem; capitão tenente Adalberto Nunes, assistente da Superintendencia do Engenharia Naval.

— O Sr. ministro da Marinha compareceu hontem ao seu gabinete, onde attendeu a todas as pessoas que o procuraram e despachou varios papéis dependentes de sua assinatura.

— O Sr. ministro fez-se representar pelo Sr. capitão-tenente Octavio Tacito de Carvalho, seu ajudante de ordens, na inauguração do mausoléo erigido no cemiterio de São João Baptista, no túmulo do capitão de corveta João Manoel de San Joan.

— Foram desligados da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, Francisco Alves de Miranda e Luiz da Silva, ambos a pedido.

— Foram concedidos ao guarda marinha machinista Jorge Travassos Wishart sessenta dias, na forma da lei, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

— Foram mandados incluir na Companhia Correccional o marinheiro nacional grumete, da 34ª companhia, n. 123 José de Castro, em vista do processo sumario feito a bordo do encouraçado *S. Paulo*, o o marinheiro nacional, do 2ª classe n. 12, da 48ª companhia, Manoel dos Santos Camillo, em vista do processo sumario feito a bordo do *scout Rio Grande do Sul*.

— Foram designados: o 1º tenente engenheiro machinista José Gomes do Couto, para servir no commando da defeza movel do porto do Rio de Janeiro; os carpinteiros-cálafates de 1ª classe Ernesto

Francisco da Silva e de 2ª classe Leandro Ezequiel de Oliveira, na Superintendencia de Portos e Costas.

— Foi promovido ao posto de vice-almirante o contra-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada.

— Foram promovidos na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha:

A sub-director, o chefe da secção Appolinario Gomes, do Carvalho; a chefe de secção, o 1º official João Carlos de Souza e Silva; a 1ª official, o 2º Lucindo Pereira dos Passos, e a 2ª official, o 3º José Victor da Silva.

— Serão rezadas hoje, ás 9 1/2 da manhã, na igreja da Candelaria, missas por alma do almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ex-ministro da Marinha, mandadas celebrar pelos membros de sua familia, pelos officiaes que faziam parte de seu gabinete e pelos representantes do Estado do Maranhão no Congresso Nacional, de cujo Estado o almirante Belfort Vieira era filho.

— Foram nomeados:

O contra-almirante Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, para commandar a divisão composta do encouraçado *Minas Geraes*, *scout Bahia*, contra-torpedeiros *Pará*, *Piauí*, *Amazonas*, *Mulatto*, *Grosso* e *Rio Grande do Norte*;

O contra-almirante Estêvão Adelino Martins, para exercer o cargo de chefe da Comissão Naval na Europa;

O capitão de fragata graduado engenheiro naval Alvaro Agostinho Resturo de Almeida, director das officinas da construção naval do Arsenal do Rio de Janeiro;

Foi exonerado o contra-almirante Eduardo Augusto Verissimo de Mattos do cargo de inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

— Foram nomeados: os capitães-tenentes communicarios José Luiz Franco Lobo, amanuense da 2ª secção da Superintendencia do Material, e Elpidio César Borges, auxiliar da mesma secção.

— Foram exonerados o capitão de mar e guerra Francisco de Mattos, do Commando da Defesa Naval do Porto do Rio de Janeiro, o capitão-tenente commissario Othello de Almeida Gomes, do amanuense da 2ª secção da Superintendencia do Material.

— Foi concedido um mez de licença para tratamento de saúde, ao 2º tenente José Brito de Figueiredo.

Guerra

O Sr. ministro approvou a proposta que fez o coronel director do Hospital Central do Exército para a comissão examinadora do concurso para uma vaga de 4º official da secretaria do mesmo Hospital.

A comissão compõe-se dos officiaes seguintes:

Portuguez, o capitão medico Dr. Antonio Ribeiro do Couto; francez, o capitão medico Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt; inglez, o 1º tenente medico Dr. Lauro Raulino de Oliveira; arithmetica, o capitão medico Dr. Arthur Lobo da Silva; algebra, o 4º official 2º tenente graduado José Felix Alves de Souza; geographia geral, 2º tenente graduado Heitor Hugo de Moraes; historia do Brazil, o 2º official 2º tenente graduado Aristarche Lopes de Oliveira Ramos, todos em funcção naquello hospital e para prova de escripturação mercantil, o 3º official 1º tenente graduado da Contabilidade da Guerra Mario Pinto.

Servirá de secretario o 3º official 2º tenente graduado Francisco José Affonso de Carvalho, e nos termos das instrucções respectivas, presidirá a comissão o referido director.

— Foi nomeado para servir na Confederação do Tiro o aspirante a official José Lessa Bastos, sem prejuizo das funções de instructor do Tiro n. 103.

— O major Graciano Feliciano de Castilho requereu melhor collocação no almanack militar.

— Desistiu do resto da licença com que se achava para tratamento de saúde o 2º tenente Reynaldino Antonio Quadros, que por esse motivo deverá ser submettido a nova inspecção de saúde.

— Apresentou-se à 9ª região militar, afim de seguir para a 11ª região, o major Maximiano José Martins, commandante do 2º batalhão da engenharia, com sede naquella região.

— O 2º sargento Augusto Barbosa, do parque de artilharia da 1ª brigada estrategica, requereu ao Ministerio da Guerra para praticar na usina de electricidade do mesmo ministerio.

— Afim de seguir para a 8ª região militar, onde vac servir como assistente do inspector, apresentou-se hontem ás altas autoridades do Exercito o capitão Manoel Vieira de Carvalho.

— Pelo quartel-general da 9ª região, foi mandado apresentar ao Departamento Central o sargento amanuense Ceciliano Miguel da Silva, que foi transferido da 13ª região para a 9ª.

— Um contingente de 30 praças desembarcado a 5 do corrente, nesta Capital, com procedencia do norte, foi mandado addir ao destacamento do Morro da Conceição.

— Foram mandados excluir das fileiras do Exercito, com baixa do serviço por incapacidade physica, os aspeçados Pedro Cavalcante do Rego Barros, do 1º regimento da cavallaria e João Antunes de Alencar Filho, do 1º regimento de infantaria, e os soldados Antonio José Oliveira, Francisco Pedro Ricardo, ambos do 1º regimento de artilharia montada, e José Rodrigues de Souza, do 2º regimento de infantaria.

— Serviço para hoje:
Superior de dia, capitão Juliano Nunes Travassos.
Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Angelo Goudinho.
Auxiliar do official de dia, auxiliar de escripta Rocha Baptista.
A brigada estrategica dá os officiaes para ronda e para o serviço da 9ª região, patrulhas, guardas do Palacio do Catete, quartel general e Hospital Central, serviço de extraordinario.
A brigada mixta dá as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.
Uniforme, 3º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro não compareceu hontem ao seu gabinete, visto ser dia de despacho colectivo.

— Por portaria de 31 de julho foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, na fórma da lei, a Alvaro Marques Lisboa, praticante da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as ordens necessarias no sentido de ser designado um funcionario para fazer parte da junta apuradora da tomada de contas do 1º semestre do corrente anno, da Companhia do Porto de Victorina, conforme aviso n. 217, de 5.

— O Sr. ministro dirigiu ao chefe da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense o seguinte officio, sob n. 216, em resposta ao de n. 133, de 10 de julho ultimo, do referido senhor:

«Em solução ao vosso officio, declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, ficar approvada a relação do material fluctuante que, para os trabalhos de conservação do serviço já realizado, deverá ser adquirido da firma empreiteira, com o respectivo desconto de 34 %, determinado pela clausula XXIX do contracto de 10 de novembro de 1910. O pagamento desse material deverá ser realizado por conta do credito aberto pelo decreto n. 10.282, de 18 de julho do corrente anno.»

— Os moradores da rua Tavares Guerra, no Cajú, foram attendidos em seu pedido, sobre a falta de agua na referida rua.

— O requerimento do Dr. Daniel Henninger, que pedia certidão do parecer prestado pelo consultor geral da Republica, dado em virtude da consulta feita pelo aviso de 5 de dezembro, deste ministerio, foi indeferido, por se tratar de parecer com caracter elucidativo para conhecimento da autoridade a quem compete despachar.

— A Estrada de Ferro Oeste de Minas foi autorizada, por aviso n. 19, de 5 do corrente, a conceder passes com 50 % de abatimento ás irmãs de caridade da Santa Casa de S. João d'El-Rei, entre esta cidade e a estação de Sítio, quando em viagens espirituaes, bem como passes livres, quando em viagens por motivos de molestia ou assumptos referentes á mesma Santa Casa, devendo neste ultimo caso não exceder de duas pessoas para cada grupo e mediante requisição do provedor para todas as concessões.

— Foram deferidos os requerimentos em que D. D. Guilhermina Rosa Pacca e Maria Iyonette Pinto Pacca, pedem favores do montepio do seu parente contribuinte Dagoberto Julio Pinto Pacca, já fallecido, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, e o de D. Honorina Benjamin Mello, viuva do Dr. Lyeurgo José de Mello, pedindo o mesmo favor.

— O requerimento de D. Anna de Oliveira Castro, que se viuva de José Faustino Ferreira Leal, carteiro de 2ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo favores do montepio para si e sua filha Almerinda, foi indeferido.

— Foi remettida ao Sr. director geral dos Correios a precatória expedida pelo juiz federal da 1ª Vara, em favor de Antonio de Almeida Leitão.

— Remetteu-se ao Sr. director geral dos Correios o requerimento da ex-agente do Correio de S. José das Taboas, no Estado do Rio de Janeiro, D. Candida de Andrade Abreu, para que mande ouvir o actual administrador dos Correios do referido Estado, acerca da reconsideração do acto da exoneração da requerente.

— Foi remettida, por copia, ao Ministerio das Relações Exteriores, a informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos sobre o assumpto do aviso n. 18, de 13 de junho ultimo, transmittindo, por cópia, a nota da Legação de Franga, relativa ao pedido de leis postas em execução no Brazil, em virtude da Convenção Internacional de 14 de março de 1884.

— Foi nomeado por portaria de 4 do corrente, o bacharel Benigno Lopes do Rego fiscal interino da Inspectoria Geral de Navegação junto á Empresa de Navegação Bahiana.

— Foram remettidos ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria: de Manoel José Perreira, no lugar de operario ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil; de Elmodado da Rocha Wanderley, no de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e de Leoncio José Perreira de Faria, no de inspector de 1ª classe da mesma repartição, conforme avisos ns. 313, 314 e 315, de 4 do corrente mez.

— A Inspectoria Geral de Navegação declarou-se ficar suspenso, por enquanto, o contracto assignado com o Lloyd Brasileiro, em vista de sua transformação proxima, no sentido de ser incorporado ao Patrimonio Nacional, sob aviso n. 10.

— O Dr. Paulo de Mattos Filho foi hontem ao Ministerio da Viação agradecer ao Dr. Barbosa Gonçalves a sua nomeação de escripturario da Inspectoria Federal das Estradas.

— Relação da ultima chamada á prova oral dos candidatos a carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, a realizar-se amanhã, 7 de agosto, ás 3 horas da tarde, na sala da 2ª secção da Sub-directoria da Expediente:

Mário José Barbosa, Olympio Carneiro Brandariz, Albino Pinto Leal, Rita Costa, José Francisco da Costa, José Dias Baptista, Eugenio de Almeida, Antonio de Aguiar Cardia, Arthur de Rezende, Manoel Augusto, Atilio Angel Luiz Rodriguez Villela, João

Francisco de Carvalho, Diogenes Guilherme da Silva, Juvenal Rodrigues, Pedro Paulo de Meneses, Francisco Estevão de Moura, Elysio da Silva Maia, Isaltino Rangel Fernandes, Waldemar Freire, David de Oliveira, Olympio Dias Quintas, José Marques de Souza, Telesphoro Pereira dos Santos, Ovidio Caudilio Lopes Conrado, Benício Liberato do Almeida e João Lucas de Azevedo.

Agricultura, Industria e Commercio

Por portarias do Sr. ministro, de 2 do corrente, foram nomeados os Srs. Samuel Benvido Corrêa de Oliveira e Raphael Gueles Gondim para exercer, respectivamente, os cargos de ajudante e auxiliar da Inspectoria Agricola do 3º districto, no Estado de Pernambuco; por iguaes actos da mesma data foram exonerados desses cargos os Srs. Luiz Marques da Albuquerque Maranhão e Felix Fausto Furtado.

— Da ordem do Sr. Dr. Pedro de Toledo foram remetidos aos secretarios da Agricultura e Obras Publicas dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes os conhecimentos relativos ao despacho de diversos volumes, contendo os premios conferidos aos expositores residentes nesses Estados, premios estes que lhes foram conferidos pelo Jury da Exposição Internacional de Turim.

— O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento de Gêtilio Guarã, solicitando transporte para 10 asininos: «Não havendo verba, indefiro o pedido».

— Ao Sr. director do Serviço do Povoamento foi enviado, para informar, na parte que se relaciona com o Serviço de Colonização e Imigração, o relatório do Sr. Joaquim D. S. Nahapiet.

— O Sr. ministro mandou que se remetesse ao Director do Jardim Botânico, para sobre ella se manifestar, a carta do Sr. José Benício Fontenelle, solicitando esclarecimentos sobre a planta *Achilles Millefolium*.

— Compareceram hontem á Inspectoria da Pesca uma comissão de 14 pescadores, chefiada pelo de nome Olympio Bernardes de Azevedo, tendo apresentado ao chefe daquella repartição contra a rede feiuceira batida, que actualmente é usada pelos poveiros.

Estabelecimentos de instrucção

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 75º ANNO

— *Acta da Segunda Sessão Extraordinaria em 4 de Agosto de 1913 — Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso.*

Às 8 e 30 da noite, na sede social, presentes os Srs. Conde de Affonso Celso, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Comendador Arthur Ferreira Machado Guimarães, Padre Dr. Julio Maria, Dr. Pedro Santo Maior, Coronel Jesuino da Silva Mello, Dr. Alfredo Valladao, Dr. Alfredo Rocha, Carlos Lix Klette, Dr. Manoel de Oliveira Lima, Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia, Dr. Manoel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, Major Dr. Liberato Bittencourt, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Dr. José Americo dos Santos, Capitão-Tenente Raul Tavares, Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto, Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Dr. Alberto Rangel e Dr. Luiz Gastão d'Escagnolle Doria, abre-se a sessão.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente*) convida o Sr. Dr. Escagnolle Doria para servir de 2º Secretario, na ausencia do Sr. Dr. Gastão Ruch.

(Occupo o lugar de 2º Secretario o Sr. Dr. Escagnolle Doria.)

O Sr. DR. ESCAGNOLLE DORIA (*2º Secretario*) lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem discussão.

O Sr. FLEIUSS (*1º Secretario Perpetuo*) communica um telegramma do consocio Barão de Tefé, dizendo que, detido em Petropolis por motivo de saude, não pôde comparecer á sessão, applaudindo, porém, mesmo de longe, a recepção do novo consocio.

O mesmo Sr. 1º SECRETARIO communica igualmente a offerta do socio correspondente do Instituto, Dr. Eugenio Eras e feita por intermedio do illustre bibliothecario do Instituto, Dr. Vieira Fazenda, offerta constante de uma carta de Pedro Tacques Paes Leme, endereçada ao Tenente General José Arouche de Toledo Rendon, com assignaturas autographas.

O mesmo Sr. 1º SECRETARIO lê os seguintes pareceres da Comissão de Admissão de Socios:

«Pelo § 2º do art. 46 dos Estatutos, cabe á Comissão de Admissão de Socios verificar se as propostas para socios honorarios reúnem as condições exigidas pelos mesmos Estatutos.

Taes condições são as estabelecidas nos arts. 10 e 11.

A proposta para que seja elevado a honorario o socio effectivo Sr. João Capistrano de Abreu, merece plena sanção do Instituto, pois está de accordo com aquellas disposições.

Rio de Janeiro, 1 de Agosto de 1913. — *Barão de Alencar*, relator. — Antonio Olyntho. — A. C. Gomes Pereira.»

— «A proposta para que seja elevado a honorario o socio effectivo Dr. Alfredo do Nascimento Silva, merece a approvação do Instituto, porquanto obedece inteiramente ao espirito e á letra do nosso Estatuto.

E' o que pensa a Comissão de Admissão de Socios.

Rio de Janeiro, 1 de Agosto de 1913. — *Barão de Alencar*, relator. — Antonio Olyntho. — A. C. Gomes Pereira.»

— «A Comissão de Admissão de Socios vem dar o seu voto favoravel á elevação a socio honorario do socio effectivo Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, concordando inteiramente com a proposta apresentada, que reúne todas as exigencias dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de Agosto de 1913. — *Barão de Alencar*, relator. — Antonio Olyntho. — A. C. Gomes Pereira.»

Procedendo-se á votação, são os pareceres approvados por unanimidade de votos.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente*) proclama socios honorarios do Instituto os socios effectivos Drs. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Alfredo do Nascimento Silva e o Sr. João Capistrano de Abreu.

Diz mais o Sr. PRESIDENTE que, á vista da votação anterior, occorre uma vaga na classe dos socios effectivos, pedindo, por conseguinte, ser votado o parecer da Comissão de Admissão de Socios, lido na ultima sessão e relativo ao Sr. Dr. Edgard Roquette Pinto.

Procedendo-se á votação e o referido parecer é approvado por unanimidade de votos.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente*) proclama socio effectivo do Instituto o Sr. Dr. Edgard Roquette Pinto.

O Sr. FLEIUSS (*1º Secretario Perpetuo*) communica o recebimento de um officio do Sr. Pedro Curio, como presidente do Gremio Litterario Euclides da Cunha, dando sciencia ao Instituto das homenagens que o referido Gremio pretende prestar ao seu patrono no dia 15 de agosto do corrente anno.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente*) nomeia os Srs. Drs. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Martin Francisco Ribeiro de Andrada, major Dr. Liberato Bittencourt, capitão-tenente Raul Tavares e Dr. Luiz Gastão d'Escagnolle Doria para se associarem, em nome do Instituto, ás referidas homenagens.

O Sr. 1º SECRETARIO requer a nomeação de uma comissão para introduzir no recinto o socio effectivo Sr. Felix Pacheco, que vem tomar posse.

O Sr. PRESIDENTE designa para tal fim os Srs. Max Fleiuss, Arthur Guimarães, Raul Tavares e Escagnolle Doria.

(Dá entrada no recinto, presta o compromisso dos Estatutos e toma posse da sua cadeira de socio effectivo o Sr. Felix Pacheco.)

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente*) concede a palavra ao socio Sr. FELIX PACHECO, o qual pronuncia o seguinte discurso:

«Sr. Presidente. Meus senhores.

Posso, finalmente, realizar hoje um dos mais vivos desejos que tenho tido nestes ultimos tempos: tomar posse da cadeira que a vossa benevolencia me reservou neste gremio.

Devo confessar-vos que entro aqui com verdadeira compunção religiosa.

O homem, na sua marcha desabalada pelos tempos em fóra, alimenta a illusão de ir derrocando todos os deuses e sobrepondo-se sozinho ás magestades que o seu orgulho de Promtheu liberto considera extinctas. E não vê, o misero, na sua vaidade balôfa, que nem ao menos consegue partir o nexo logico da vida, na sua arrancada furiosa para a frente.

Os poros e as nações, como os individuos, não representam nada por si. A configuração e os aspectos que exhibem, só por equívoco poderão ser tomados como valores improvisos. A actualidade é sempre o transito: adiante della vem o futuro diverso para desaparecer a seu turno no vortice infundavel do tempo e incorporar-se ao passado.

A civilização que não olhasse para traz seria como a obra do acaso. E vós sabeis que o acaso só existe na consciencia daquelles que a si mesmos se enganam, suppondo illusorio o facho divino, que tudo orienta, pensamento de Deus, renovado e sempiterno, brilhando para consolo das humanidades ephemerhas que se succedem na terra, como as formigas humides num recanto deserto da selva.

Percebe-se que o ar, neste grave salão, que o tempo encheu de harmonias solennes, não é o mesmo que lá fóra se respira. A meia sombra que aqui reina, entre as velhas preciosidades accumuladas, só pôde convidar ao fecundo silencio, gerador dos pensamentos altos e inspirador das obras dignas, a que todos deveriam consagrar uma

parcella do seu tempo e de seu engenho. Senti-me livre ao subir as longas escadas que aqui me conduziram e estou evidentemente desoppresso neste recinto de paz severa e calma sabedoria.

Tudo, neste ambiente, se povoa de conselhos e lições beneméritas. Escuto, como todos vós, a palavra oracular que vem de cada canto e nos penetra o coração, enchendo-o de effluvis patrióticos.

Lá fóra, a atmosphera é bochornosa e pesada. Dir-se-hia, que as ambições, que aliás resumem apenas o jogo incerto da vida, conspirassem para tudo infuncionar e perverter. Ha como um pernicioso enovelho dos ferros nobres, no cruzamento de prelos esteréis e equívocos, que talvez não dignifiquem a ninguém. E quem sabe do entrelchoque dessas correntes subalternas para o asylo benéfico desse templo ha de por força sentir-se, como eu me sinto, alliviado, sociegado, reconfortado.

Aqui vive, em verdade, o grande Brasil no processo definitivo de sua gloriosa evolução. E' uma existencia reversiva, mas útil e fecundissima: o que seria das nações si ellas não pudessem remir-se no seu passado?

A actualidade é sempre uma vasa a depurar. Vós só conservaes o sedimento bom que fôr ficando do tumulto inconstante.

Erigitos no vosso meio um refugio consolador, onde os verdadeiros amigos da Patria possam recolher-se no gratissimo afan de cantar-lhe as glorias proficuas e annunciar-lhe as esperanças ridentes preparadas no silencio das éras pelo esforço continuado das gerações.

E' possível que o especialista da historia, no egoismo da sua predilecção, vos considere apenas um logar propicio á expansão de seu gosto. Mas nesse gosto vae sempre uma parcella de ideal. Deixae que eu só desse ideal vos falle no momento de meu ingresso. Vós naturalmente vos sentis cansados, como eu, das refregas acceas e violentas a que todos estamos com nausea assistindo. Atravessamos, neste momento, um daquelles grandes trans periodicos inevitaveis na existencia de todos os paizes. Velhas crises aggravadas complicam-se de difficuldades novas. Os mais optimistas, que o uso constante das lentes rosas habituou á benevolencia, começam a comprehender que as cores se carregam demasiado e que o quadro está a assumir matizes de sombra que apavoram.

Escuta-se já, até entre os mais fortes e de maior merito, o eco dos desalentos confusados. Mas, no meio desta formidavel crise multiplicada, ha um sentimento interior profundo que não nos abandona e que por força ha de redimir-nos, como tantas vezes tem acontecido em épocas anteriores calamitosas. Esse sentimento é o da alta consciencia dos destinos de nossa nacionalidade, argamassada por quatro seculos de formação laboriosa e segura, dos quaes pouco menos de um de desdobramento autonomo. Quatro seculos não são quatro decadas, nem quatro annos ou quatro dias. No transcurso desse tempo dilatado, por força alguma coisa ha de se ter fixado pelos vagares e pausas naturaes da evolução, que, si ás vezes se accelera e causa sobresaltos, como agora infelizmente acontece, é para repousar daqui ha pouco num largo estagio revigorante e benéfico, até que novas forças e novos motivos processem e determinem outros impulsos e movimentos.

O vosso papel, nesta emergencia, é o mesmo que tantas e tantas vezes tendes desempenhado: reter no turbilhão renovador que se desenreda, o que fôr digno de ficar para exemplo e ensinamento dos vindouros.

Aqui se inscrevem os fastos para a depuração serena e definitiva. Imprensa, camaras, classes, povo são apenas os agentes forçosos e os instrumentos transitorios de uma obra, cuja edificação ulterior só a vós compete.

E' pela excelsa elevação do desempenho dado a essa tarefa que o Instituto vem cada vez mais se impondo á admiração e ao respeito do paiz.

Elle representa o verdadeiro e legitimo Brasil, harmonioso e sem paixões, na refulgencia da sua gloria tradicional, continuada através de todas as vicissitudes que porventura hajam emperado e possam ainda conturbar a nossa existencia e progresso social e politico.

Não repercutem nesta sala as querellas pequenas que retallam os nossos homens para lá daquelle porta augusta, que venho de transpor como um catechumeno, ao qual a generosidade de vosso julgamento quiz acolher no respeitavel e suave remanso.

Já vos amava ao tempo da puericia inflamada de zelos civicos, com o perquirir dos primeiros estos da opinião impressa livre no Brasil, irrompendo do fogo vivo do despotismo, na segunda phase do reinado do primeiro Pedro, quando Evaristo da Veiga, com a sua penna dontrinnaria, que nunca se conspurcou na licença, preparava a reacção democratica, victoriosa em 7 de abril.

Continuei de querer-vos, ospaiecendo a mocidade em outros estudos de occasião, em horas roubadas á vadição azul pelo sonho e á predilecta canceira do jornalismo.

A amizade honrissima de vosso extincto Presidente, o saudoso Marquez da Paranaguá, meu illustre conterraneo, verdadeiro varão de Plutarche, modelo vivo de lucidez honrada e patriotica, que a minha geração ainda teve a fortuna de poder apreciar, foi outro grato motivo que mais e mais me approximou de vós. No trabalho de bio-

graphia, puz um pouco de carinho que todas as almas bem formadas vos devem.

Honrando a elle, eu honrava igualmente ao Instituto, que já então me acolhera como seu membro.

Perdai-me a demora desta posse. E' um retardamento que significa bem a incerteza que tinha do direito que me conferistes por cumulo de complacencia na apreciação de meus obscuros ensaios historicos.

Renovada essa bondade em outro terreno pela Academia de Lettras, com investidura analoga, que tambem reconheço não merecer, acudo á minha obrigação imprescriptivel, viado á instituição mais velha buscar talvez o unico titulo nominal capaz de justificar o meu ingresso no gremio mais novo, que reparte convosco e com duas ou tres outras corporações do mesmo genero a honra do sustentar as tradições da cultura brasileira nos cinco ramos mestres—a historia, a litteratura, o direito, a medicina e a engenharia.

O meu ominente Director Dr. José Carlos Rodrigues, no seu solido, conciso e brilhante discurso de recepção nesta Casa, alludiu á necessidade de adherirmos bem ao nosso passado, á nossa historia. Tenho para mim que a vossa missão primordial deve e-tar em attrahir e focalizar nesse sentido uma parte do esforço de nossos intellectuaes. Ai das nações que não prezam e não cultivam a sua historia! A segurança do futuro só pode estar na razão do que já tivermos realizado. Não se aconselha com isso a reversão integral a moldes que se partiram, nem o regresso a cousas extinctas. Seria absurda semelhante idéa.

Tudo pregride e se desenvolve, *depuis le brin d'herbe jusqu'à l'étoile*, como disse Pellétan no seu vibrante pamphleto. Mas o passo que se dá presuppõe sempre o que se deu. Destruirmos a logica desse avanço supprimindo o intermedio das escalas anteriores e cancellando os movimentos preteritos.

E' por essa razão que o vosso Instituto, através dos seus setenta e cinco annos de tranquillo labor, se me afigura uma das raras cousas estaveis neste nosso caro Brasil vertiginoso e volúvel. Na opulencia de vossos archivos vive a gloria inteira da nação que os nossos avós edificaram.

Foi o trabalho porfiado de vossos membros e collaboradores que desenhou a figura moral do paiz nos seus grandes lineamentos de contorno.

E', como se vê, uma obra colossal. Este gremio augusto e veneravel symboliza, por assim dizer, a Patria na impessoalidade tranquillidade e formosa de suas expressões. O que vós tendes feito para assegurar a unidade cultural do Brazil, pelo respeito ás tradições collectivas da raça e do povo, é serviço que não se mede e para o qual não ha louvores que bastem.

Emprehendeis agora o coroamento dessa nobre e grande tarefa com a realização dos Congressos Historicos. Todas as associações congêneras dos diversos Estados estão acudindo com a mais patriótica solicitude ao vosso alevantado appello. E' a confirmação do conceito que emitti.

O Brasil em crise procura haurir energias novas que o salvem do naufragio moral em que parece afundar-se, quando a verdade é que apenas se debate, devendo sahir do entrelchoque das correntes actuaes mais forte, mais bello e mais admiravel nas expansões de sua democracia, de seu progresso, de sua cultura e de sua riqueza.

Eu vos agradeço a honra que me conferistes e protesto que serei um servidor do vosso ideal. (*Palmas prolongadas.*)

Tem finalmente a palavra o Orador do Instituto, o Sr. Dr. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO, que recebeu o novo socio com a seguinte allocução:

«Exmo. Sr. Presidente. Illustrados consocios. Precadissimo collega Sr. Felix Pacheco.

Se realiaes hoje um dos vossos mais vivos desejos, não é menor o prazer do Instituto Historico e Geographico Brasileiro recabendo em seu seio um patricio illustre, que a força de talento e de assiduo trabalho conquistou já um nome estimado entre os novos e bons servidores da Patria.

Comeastes brilhante carreira, Sr. Felix Pacheco, nos arraiaes da Litteratura, pagando á Poesia um bello tributo de mocidade, entrando depois no sereno campo da Historia com um curioso estudo sobre o *Periplo de Hannon* e com essa preciosa biographia do nosso amado e saudoso Marquez de Paranaguá.

Em *Dous egressos da farda* revelou-se vosso espirito critico a proposito daquelle extraordinario Euclides da Cunha, combatente que entrou na arena da publicidade com armas adamantinas de mestre, e deste não menos illustre Alberto Rangel, que é hoje ornamento e gloria do nosso Instituto.

Nos applaudidos editoriaes do *Jornal do Commercio*, sob o titulo—*Pela defesa nacional*—, e acerca da calorosa questão dos instructores estrangeiros, defendestes com muito talento a memoria de Lord Cochrane, o habilissimo Almirante inglez que sem duvida prestou reaes serviços á causa da integridade do Imperio nos primeiros dias agitados de sua existencia.

Finalmente a vossa memoria inaugural sobre Evaristo da Veiga—*O Publicista da Regencia*—, valioso titulo com que entrastes para este conaculo, foi ainda uma demonstração eloquente do criterio his-

torico que vos distingue e que aqui se vem juntar a tantos outros talentos de primeira grandeza.

Em summa, poeta, escriptor, polemista e parlamentar, tendes honrado constantemente o vosso torrão natal e trazeis-nos um contingente do luz e de patriotismo, que só nos pôde desvanecer e auxiliar na missão sagrada que o Instituto Historico desempenha.

E' pura verdade que neste recinto podeis ouvir a epalavra oracular que vem de cada canto e vos penetra o coração. São: Cunha Mattos, Januario, S. Leopoldo, Sapucahy, Varnhagen, Beaurepaire, Porto-Alegre, Gonçalves Dias, Macedo, Joaquim Gaetano, Candido Mendes, Taunay, Ouro Preto, Rio-Branco e tantos outros aqui pontificaram, deixando uma larga esteira luminosa, que ainda esclarece o nosso templo e que jamais se apagará, porque este é o privilegio dos espiritos superiores: legam monumentos *are perenniora*, que a acção do tempo não corrõe nem aluc.

O Ramesseum, o templo de Karnak, o Parthenão, o Capitolio, o Coliseu podem desaparecer ou mutilar-se; mas os trabalhos immortaes de Champollion, Mariette, Maspero, Mommsen e Bossi ali estão a desvendar o passado caliginoso, que já não tem maiores segredos para a nossa geração; ali estão a contrastar a lei da morte, porque a tudo sobrevive: ao machado dos iconoclastas, á furia das revoluções, ao fremito das convulsões da terra.

A tarefa gloriosa do Instituto pertence a esta classe do trabalhos que se recommendam á estima de coevos e vindouros, porque reconstituir o passado é illuminar a obra do futuro.

Tendes portanto, distincto collega, até certo ponto razão, sentindo-vos aqui «allivido, reconfortado», longe dessa atmosfera, que qualificaes de «bochornal e pesada», do mundo exterior onde «as ambições infeccionam e pervertem».

Permitti todavia que eu reclame tambem um quinhão de gloria para os lutadores desse «mundo exterior», que affrontam as pajasdas tempestuosas da politica e da administração publica, procurando no torvelinho das paixões desordenadas guiar a opinião, esclarecer o povo e discutir com acendrado patriotismo os graves problemas, que nos perturbam e affligem.

E' no meio desses lutadores que vemos desenvolver-se a vossa actividade de bom brasileiro, já no campo da imprensa á maneira de Evaristo, defendendo os salutareos principios de ordem e honestidade politica, já no seio do parlamento cooperando com lucidez para a reintegração de normas severas, que conduzam o paiz a situação mais tranqullizadora e firme.

E' certo que atravessamos nesta hora um caminho bordado de perigos, pela aggravação de velhas crises e pela periodica renovação de transeos penosos. E' certo tambem que «se esenta entre os mais fortes o eco dos desalentos confessados». Mas, distincto discipulo de Evaristo, não tandeis em verdade o direito desses desalentos, nem temos nós o direito de desesperar da sorte da patria, que a Providencia mais de uma vez salvou de perturbacões semelhantes, illuminando grandes cidadãos que desviaram das syrtes a não do Estado e a conduziram a porto amigo.

E' de todos os tempos e de todos os povos esta viver inquieto, em busca do progresso e da realização de ideias. E' bem velha a Europa com a organização de seus Estados, e todavia não ha um decennio, pôde dizer-se, em que não surjam ou graves litigios internacionais ou mais ou menos graves agitações internas. Agora mesmo o quadro que lá se desdobra é dos mais lancinantes. No intimo de cada povo suscitam-se problemas novos, e não grado todos os protestos pacificos nunca se prepararam com mais afan os elementos de aggressão e de defesa. Estar aparelhado para a luta é alli a divisa das nações mais fortes.

A melindrosa situação politica, em que se encontra o nosso querido Brasil, e a que alludis com justissimo pesar, não é mais grave do que outras crises que se resolveram com felicidade.

Das lutas da Regencia e da Maioridade; das revoluções que amarguraram os primeiros annos do segundo Imperio; das guerras dolorosas em que tivemos de desaffrontar a nossa bandeira e vingar os nossos brios offendidos; do problema da Emancipação, que tantos interesses magoou; da implantação da Republica, que subvertiu a ordem politica inaugurando um novo regimen; das lutas intestinas luctuosissimas que se lhe seguiram, — de todos esses perigos salvou-nos a Providencia, que inspirou civismo aos brasileiros. Porque não ha de essa mesma virtude esclarecer os timoneiros da geração actual na phase agitada que atravessamos?

Não sei se será averbado de vão optimismo este modo de sentir, nem receio a extranheza que possam causar estas minhas palavras, mais proprias talvez de um joven alentado de roseas esperanças do que de um trabalhador cansado pelos annos e mais perto do occaso do que do zenith. Mas, illustre consocio, confesso-vos que alimento a fé mais viva do destino providencial da Terra de Santa Cruz; confio ainda nos grandes espiritos e nos corações generosos de minha Patria, incapazes de sacrificar á vaidade e ao interesse individual o destino de um dos mais bellos e mais ricos paizes do orbe; espéro da benignidade de um Deus, que dirija a acção benefica dos dignos e genuínos brasileiros — luzeiros do presente e constructores do futuro — para solver este problema difficil, que nos perturba.

«O Brasil apenas se debate, não se afunda no naufragio moral».

cis o vosso bello conceito final, e com elle o Instituto recebe-vos, alentado de fé e de esperança.

Trabalhai, trabalhai sempre, como haveis feito até hoje; com a penna aparada de jornalista e com o alto criterio de legislador continuai a obra de evangelização democratica do povo e a defesa dos bons principios, em que deve assentar a Politica para que a nação se robusteca e progreda.

Nessa faina gloriosa, porém, donde é mister que se não apartem espiritos sãos e ponderados como o vosso, — nessa campanha podeis ter dias de tregua e de relativo repouso. Trazai-nos então a luz do vosso talento para esclarecer-nos, o fructo sazonado de vossas locubraciones para deleitar-nos, a pedra lavrada para solidez e adorno deste monumento que, ha 75 annos, duas ou tres gerações successivas de estudiosos veem erguendo da poeira dos archivos, pacientemente, sem paixão nem odio, cheios de grata saudade pelos que se foram, de braços sempre abertos para os distinctos campeões novos que batem á porta do velho solar, e inflamados sempre por esse intenso e fructuoso

«...amor da Patria, não movido

da premio vil; mas alto e quasi eterno».

na phrase do grande cantor das glorias portuguezas.

Sede bem vindo, illustre collega! (*Palmas prolongadas*.)

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente annuncia que no dia 18 de Agosto se realizará uma sessão extraordinaria para a posse do socio correspondente o Sr. Dr. Homero Baptista e a 30 de Agosto em sessão ordinaria, a conferencia do Sr. Dr. Escragnolle Dias sobre *A Historia e a Moda*.

Levanta-se a sessão ás 10 1/2 horas da noite.

Escragnolle Doria (servindo de 2º Secretario).

— A conferencia que o Sr. Leopoldo Mabillean fará na Bibliotheca Nacional sobre o thema *Le génie latin dans l'art et la littérature* terá logar sexta-feira, 8, ás 4 1/2 horas da tarde, e não hoje, quinta-feira, conforme foi annunciado.

E. F. Central do Brazil

Serão hoje visitadas pelo Sr. presidente da Republica as obras, que estão sendo executadas na Serra do Mar, para a construcção de uma nova linha.

O tram especial que foi formado, segundo as instrucções dadas pelo Sr. Dr. Paulo de Frontin, director desta ferro via, está marcado para as 8 horas da manhã.

— Aos agentes expedin hontem a sua-directoria da 6ª divisão as circulares e ordens de serviço abaixo registradas sob ns. 77, 81, 82 e 83, 4.550 A, 4.557, 4.558, 4.559, 4.560 e 4.561.

Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que, conforme communicação feita pelo Sr. superintendente geral da Companhia Leopoldina, vigorarão na Linha de Piauí, de Juiz de Fora ao Rio Novo, incorporada ás linhas mineiras dessa companhia, as tarifas e condições regulamentares da Rede Sul Mineira.

«Para vosso conhecimento e devidos fins, abaixo transcrevo o teor do aviso n. 260, de 19 de maio proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que só deverão ser submettidos á inspecção de saúde, para o fim de se aposentarem, nos termos do art. 81, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.610, de 13 março de 1911, os funcionarios ou jornalheiros dessa estrada que se tornarem invalidos depois de 1 de janeiro de 1911, data em que foi sancionada a lei a que se refere aquelle regulamento.»

«Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos effeitos, o teor da circular n. 22, de 1 do corrente, da Directoria:

«Não pôde ser aceita a substituição da fiança da Associação, senão por hypotheca de predio ou aplice federal.»

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que, conforme resolveu a Directoria e na conformidade de que o Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos solicitou, devem ser accentos como avisos de serviço os telegrammas que vos forem apresentados pelos funcionarios da referida repartição, abaixo indicados, membros da commissão de construcção da linha telegraphica Rio—S. Paulo:

Engenheiro-chefe, Dr. João Pinto Pessoa; chefes de secção, Dr. Alvaro Alencar Portella, Dr. Leopoldo Schuck de Cipanema; inspectores de 4ª, Alcibias Medina Hooper, Ernesto Faro, Candido Luiz Pereira, Patricio Esteves do Assis, Genesio de Lima Camara, Arthur Antunes Quintanilha; guardas de 1ª, Eugenio Gomes Vieira de Castro, Theophilo Barreto, Manoel Brasileiro, Plolomeu Sotero da Conceição; guardas de 2ª, René da Farta Falque, João Bapsista Tinoco e Gustavo Bittencourt Cotrim.

«Em additamento á ordem n. 4.492, de 27 de junho de 1911, declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que, conforme resolução do Sr. Dr. director, ficam relevadas de armazenagem as caixas em retorno, que tenham servido ao acondicionamento de ophidios para o Instituto Seruntherapico do Estado de S. Paulo, a que se refere a citada ordem.»

«Verificando-se que algumas casas commerciaes, com o se permittirem ampliar a tolerancia, até o presente facultada, de imprimir

por iniciativa propria as notas de expedição modelo B 12, afastam-se do modelo official, determino que não as aceiteis desde que ellas apresentem marcas registradas ou quaesquer outras figuras que visem propaganda commo realdo.

«Tendo o Sr. Dr. director resollido fixar em 20 toneladas o minimo para a lotação com lista de cada vagão, declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que a carga e descarga só poderão ser por conta da parte quando o peso das mercadorias apresentadas a despacho atingir ou exceder aquelle minimo de peso».

«Para vosso conhecimento e devidos fins, declaro que, de ordem do Sr. director, a manieira fresca ou salgada nacional e os queijos frescos nacionaes, quando despachados pelos fabricantes, devem seguir pelos trens mixtos, embora os despachos feitos pela tarifa 1.»

«Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos fins, o teor do aviso n. 369, de 18 de julho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que fica sustada a autorização constante do aviso de 18 de março do corrente anno, concedendo o abatimento de 60 %, a titulo provisório, nas tarifas dessa estrada, para os seguintes generos quando transportados do interior para a cidade do Rio de Janeiro: assucar, arroz, batatas, banha, carnes verdes, cabollas, farinha de milho, mandioca e trigo, feijão, manteiga, massas alimenticias, toucinho, xarque, gallo em pé, milho e fubá, visto ter cessado o motivo pelo qual se concedeu semelhante abatimento.»

«Fica assim confirmado meu telegramma CSU 702 A, de 24 de junho ultimo.»

«Declaro, para o vosso conhecimento e devidos fins, que conforme resollu o Sr. director, somente em carros de aço deve ser carregada a cal virgem.»

Fica assim confirmada a circular telegraphica de hontem, desta sub-directoria.

— Foram enviadas ás respectivas divisões as seguintes guias de inspecção:

Luiz Simões, 2.645; Faustino da Silva Bitá, 2.646; Alfredo Pereira dos Santos, 2.647; Juvencio Ramas da Silva, 2.648; Jorga de Andrade, 2.649; Laurindo Lopes de Faria, 2.650; Ruben Augusto de Mello, 2.651.

— For designados para ter exercicio: em Dr. Frontin, o praticante Agostinho Almeida Magalhães; em Mesquita, o praticante Pedro Vianna; em Sabará, o praticante Julio Claro da Boa Morte; em Lagoado, o praticante Affonso Ribeiro; em Palmyra, o praticante Armando Eugenio Fraga; em Pirapora, o praticante Henrique Vetromillo; em Carandahy, o telegraphista Nestor João da Fonseca Leite; em Burnier, o praticante Sylvio Vieira de Almeida.

— Deram parte de doente, o telegraphista Annibal Ribeiro da Silva e o praticante João Cunha.

— Teve ordem de regressar ao seu logar o telegraphista Mario Queiroz Soares de Andréa.

— O rendimento da estação Maritima, no dia 4 do corrente, foi de 47.719\$200.

O movimento dessa estação, ante-hontem, foi o seguinte:

Foram remetidos 149 carros com 1.652.208 kilogrammas de mercadorias, 13 com 123.586 kilogrammas de mercadorias da estrada, e 24 com 434.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias 26.630 volumes com 1.259.200 kilogrammas; mercadorias da estrada, 1.249 volumes com 221.930 kilogrammas; carvão de particularas, 100.000 kilogrammas; carvão da estrada, 999.000 kilogrammas; total, 2.580.100 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 380 volumes com 9.740 kilogrammas; feijão, 3 saccos com 180 kilogrammas; café, 4 carros contendo 164 saccas com 9.998 kilogrammas; total, 10.918 kilogrammas.

Movimento do café — Saccas existentes, 9.727 com 600.579 kilogrammas; saccas descarregadas, 970 com 58.685 kilogrammas; retiradas, 1.185 com 71.692 kilogrammas; ficaram, 9.512 com 587.572 kilogrammas.

— No dia 5 do corrente a renda da estação de S. Diego, foi de 206\$500.

O movimento dessa estação, ante-hontem foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 6.766 volumes, pesando 344.896 kilogrammas; encomendas, 1.372 volumes, pesando 29.011 kilogrammas; total, 8.138 volumes, pesando 373.907 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 2.784 volumes, pesando 114.862 kilogrammas; materias, 21.84 volumes, pesando 227.915 kilogrammas; carne verde, 1.101 volumes, pesando 92.266 kilogrammas; encomendas, 2.034 volumes, pesando 41.360 kilogrammas; total, 27.723 volumes, pesando 477.401 kilogrammas.

Prefeitura

A Directoria Geral de Instrução Publica fez as seguintes designações: Anna Lima Ribeiro da Rosa, para ter exercicio na 6ª escola feminina do 1º districto e a guardiã Francisca Palhares, para servir na 1ª feminina do 2º (escola José de Alencar).

— Foi dirigido pelo Sr. prefeito ao Sr. ministro da Viação o seguinte officio:

«Sr. dr. José Barbosa Gonçalves, ministro da Viação. — Respondo ao vosso officio n. 218, de 3 de agosto do corrente, em que me solicitaes as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas as arvores e as plantas de ornamentação necessarias para o ajardinamento da praça Mauá, julgo melhor attender a esta vossa justa solicitação promptificando-me a executar, por conta da Prefeitura e pessoal sem, o ajardinamento integral da referida praça, cabendo tão somente á Commissão das Obras do Porto a construcção dos passeios, refugio e calcamentos.

E-tenha convencido de que este é o meio mais facil para em curto prazo dotarmos a cidade do mais um grande melhoramento, pois dispõe a Prefeitura de todos os recursos precisos para executá-lo com rapidez e o fará com a maior satisfação, principalmente tratando-se de um embellezamento de tão grande importancia que terá de ser confiado mais tarde á sua guarda e cuidados. — Saude e Fraternidade ».

— O Sr. prefeito officiou hontem ao Sr. ministro da Agricultura, communicando, em resposta, ter tomado todas as providencias tendentes a evitar que sejam dados ao consumo publico os peixes affectados da epidemia que disse existir na bahia do Rio de Janeiro.

— O Sr. prefeito mandou publicar o decreto que promulga a resolução do Conselho Municipal, autorizando o mesmo prefeito, si assim entender conveniente, a pagar com quantia não superior a 6.000\$ por anno, durante os exercicios de 1913 e 1914, os trabalhos locais da Commissão Central Brasileira interessada no inquerito universal sobre a ozena.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Gabôa — A Alheira & Magalhães, João Machado Pavão, Mendes & Romeiro, Gonçalves & Goba, J. Durado e Pereira & Silva, de 100\$, cada um, por venderem leite magro, desnatado e com agua em seus negocios, ás ruas Coronel Pedro Alves n. 2, Santo Christo dos Milagres n. 291, Cardoso Marinho n. 30, Gambôa n. 136, Proposit n. 114 e Harmonia n. 408;

A José Rodrigues da Cunha, de 200\$, por não ter pago as licenças do actual exercicio, de seus negocios á rua Senador Pompeu n. 236.

De Santo Antonio — A João Pimenta, de 100\$, por vender leite desnatado á rua Visconde do Rio Branco n. 16.

De Jacarépagua — Antonio Lourenço, de 200\$, por abrir negocio sem licença, á rua Maria Luiza sem numero;

A José Manoel da Motta, de 30\$, por falta de afregio da balança e pesos, em sua taverna á rua Villa n. 6, Villa Urubiana.

De S. Christovão — A Luiz Catalão, de 100\$, por não ter pago a licença deste anno do seu negocio, á rua S. Christovão n. 457;

A Francisco Ferreira Saraiva, de 200\$, por estar reconstruindo o predio á rua Praia do Cajú n. 59, sem licença.

Do Engenho Velho — A Argentino Pereira M. de Sanches, de 1.000\$, por estar abrindo uma rua no terreno do predio n. 584 da rua Maris e Barros, sem as exigencias legais.

Do Meyer — A Agostinho Alves da Costa, de 100\$, por ter feito construir nos fundos do seu predio, á rua Barão do Bom Retiro n. 17, um barracão para habitação.

De S. José — A Manoel Jacintho, de 100\$, por vender leite desnatado á rua Silva Manoel n. 95.

— Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo da Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborisação, Caça e Pesca, Matadouro (no local) e escriptões de agencias.

— Foram remetidos á Directoria Geral de Fazenda os attestados de frequencia dos guardas municipaes, referentes ao mez findo e confeccionados pela 1ª secção da Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal.

Pela Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal foi determinado que se procedesse á abertura de sepulturas vagas, no cemiterio suburbano de Jacarépagua, de 6 de setembro vindouro em diante, sendo de adultos ns. (pares) 98, 102 a 114 e de crianças ns. (impares) 123 a 147 e 151 a 159.

Foram registradas, em 5 do corrente na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, pelo official H. Ressa 83 guias, na importancia de 1.763\$, oriundas das agencias da Prefeitura:

Leitura: 322\$ de enterramentos e 6\$ de multa.

Irajá: 148\$ idem, 14\$ de enterramento, 5\$ de leilões e 8\$ de impostos;

S. José: 180\$ idem;
Santo Antonio: 93\$ idem;
Lagôa: 120\$ idem;
Gavea: 30\$ de multas;
Sant'Anna: 250\$ idem e 50\$ de impostos;
Gambôa: 100\$ de multas;
S. Christovão: 10\$ idem e 7\$ de matriculas de cães;
Engenho Velho: 3\$ de imposto;
Andarahy: 10\$ de multas e 7\$ de matricula de cães;
Tijuca: 7\$ idem;
Engenho Novo: 100\$ de multas;
Meyer: 7\$ de matricula de cães e 30\$ de enterramentos;
Jacarépagua: 2\$ de impostos;
Campo Grande: 16\$ de multas e 142 de enterramentos; e
Guaratiba: 17\$ de impostos.

Adquiriram immoveis

Alvaro Xavier Delgado, predio á rua Saudades n. 44, por 2:600\$000;
Antonio Paes Vieira, terreno á rua Nabor Rego, por 2:000\$000;
Almirante José Candido Guilhobel, terreno á rua Fonseca Telles, por 6:000\$000;
Carlos Alberto Fernandes, terreno (1/2) á rua Fonseca Telles, por 20:000\$000;
José Ignacio Bittencourt, terreno á rua Visconde da Itauna, por 2:000\$000;
D. Castorina O. do Amaral, predio á rua Assis Carneiro n. 180, por 5:000\$000;
Jovino David do Valle, terreno á rua Theodoro da Silva, por 4:090\$000;
João Manoel Lourenço, terreno á rua Luiz Gurgel, por 500\$000;
José Corrêa da Silva, predio á rua Angelica n. 71, por 6:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo Sr. Prefeito:

Antonio Saraiva, Antonio da Silva Teixeira, Antonio Gonçalves, Antonio Joaquim Moreira, Bernardino Cardoso Mendes, Costa & Ramalho, Cabinho & Moreira, Cardoso & Pinto, Empresa Auto Avenida, Ferreira & Mouta, Gaspar Dias, José Fragoso, José F. dos Santos, Julio de Castro, Joaquim Ferreira Lopes, Manoel P. de Almeida Baudreira, Nassei & Irmão, Ottomar Moller, Pacheco Moreira & Comp., Ramon Carpinteiro e Ribeiro & Comp. — Indeferidos.

Baptista & Irmãos, Cunha & Comp., David Seidmann, J. Simões, Maria da Cunha e Manoel de Oliveira. — Deferidos.

Alberto Lucio Bittencourt e Banco Hypothecario do Brazil. — Deferidos, pagando os emolumentos em 24 horas.

João Bento do Pajo & Comp. e Pedro S. de Quiróz. — Deferidos de accôrdo com a informação.

Pelo Dr. director geral:

Antonio Ribeiro de Sá. — Deferido.

Antonio Rodrigues de Araújo. — Compareça nesta Directoria.

Elisa Moreno, J. Peffer, José da Costa, Maria Emilia Torres Bogaço e Manoel Gomes. — Satisfazam as exigencias.

José Penota, Antonio Rodrigues Bento, Antonio da Rocha Ferreira e J. Mello & Comp. — Juntez a licença do exercicio.

Pelo director geral:

Luis Soares Pinto. — Passo-se quitação.

Manoel José da Silva Gomes, Antonio Paiva Brito, Antonio Duarte Carrão e Manoel J. da S. Gomes. — Certifiquem-se.

Pelo sub-director:

Alvaro da Rocha Vianna. — Aguarde o necessario credito.

Directoria Geral de Instrução Publica:

Pelo profôrto:

Maria Loretti de Mattos. — Indeferido.

Sub-directoria de Renda Predial:

Pelo sub-director:

Dr. Carlos F. Quadros, Dr. Francisco Moitinho, Companhia de S. Argos, Benigno Vasques Fernandes, Olina G. da Silva, Francisco J. da Silva Peixoto, Francisco S. Paulo, Francisco L. Sanches, Luiz Benoit & Dulief, Domingos F. Braga, Francisco J. Ponciano, Adalberto A. da Motta Andrade, Castano P. da Motta, Antonio C. de Vasconcellos, Antonio de M. Ventura e José M. Coelho. — Transfiram-se.

Albino Barbosa. — Inscрева-se por 1:680\$000.

João S. da Silva. — Idem por 3:600\$000.

H. Valle & Comp. — Idem por 48:000\$000.

Victor P. Domingos. — Idem por 2:160\$000.

Antonio da Costa. — Idem por 22:932\$000.

Antonio J. Telles Dantas. — Idem por 1:560\$000.

Ricard O. Alves. — Idem por 900\$000.

Petio P. de Miranda. — Idem por 4:200\$000.

Joseph M. P. Mendes. — Idem por 600\$000.

Antonio J. M. Tinoco. — Idem por 1:320\$000.

Manoel A. Pacheco Guimarães. — Idem por 2:934\$000.

Francisco B. Diniz e Maria E. B. Avellar. — Idem por 2:040\$000.

Joaquim L. de Amorim. — Idem por 1:500\$000.

Cláudio M. do C. Figueiredo. — Idem por 2:160\$000.

Maria I. de Aguiar. — Idem por 2:960\$000.

José M. Fernandes. — Idem por 960\$000.

João L. do M. Amorim. — Idem por 2:099\$000.

João A. Rocha. — Idem por 3:000\$000.

Dr. Abel Parente. — Idem por 9:392\$000.

Julia S. de Carvalho. — Idem por 4:320\$000.

Antonio J. da Cunha. — Idem por 1:030\$000.

Alfredo de A. Russel. — Idem por 4:800\$000.

Antonio Siqueira & Comp. — Idem por 7:445\$000.

Manoel B. Cavanellas. — Idem discriminadamente por 213:000\$000.

Ernesto G. de Castro. — Anulle-se a multa.

José de F. Ribeiro, José B. Nunes, Companhia de Navegação Sul America, Dr. Marinho Tito N. de Abreu, Verez A. Barbosa, Casemir Vigier e Centro H. Mousinho de Albuquerque. — Rectifique-se.

Causer J. Hime. — Mantenho o lancamento.

Manoel M. da Cruz. — Não ha que deferir.

Antonio F. dos Santos, Leopoldo N. Moreira pela menor Branca, Barão de Alliança, Adelino R. de Mello, Belmiro de Menezes, Bernardino Marques, Antonio de S. Mangueira, coronel A. Braga, José A. dos Campos, Maria Eduardo P. Moreira, Gustavo J. de Mattos, Joaquim A. Pradella, José Joaquim V. Pereira Guimarães, Gustavo J. de Mattos, José de A. Coutinho, Antonio José F. Quiróz, Sociedade N. de Agricultura, Gonçalo E. Amarante, Carolino A. Fernandes, Alves de Rosa, Elvira P. de S. Guimarães, Antonio Guimarães e outro, João A. Rodrigues Lopes, Conde de Arara, Amelia Julia F. de Andrade, Manoel A. de Souza Sá Vianna, Albertina B. da Conceição, José do C. Pinto e Damazio & Comp. — Satisfazam as exigencias no prazo da lei.

Imposto de licenças:

Pelo sub-director:

Alves & Teixeira, J. P. William, Euclides Brutos, Francisco G. da Cunha, Miguel Nassif, Affonso A. de Araújo, A. Morales de los Rios Filho, Brandão & Comp., José G. da Silva, Pitraglia & Comp., Manoel A. Corrêa, Narciso L. de Mattos, F. Ricca & Comp., Henrique do Espirito Santo, Cardoso Mendes e Rodrigues & Lima. — Deferidos.

Moura & Oliveira, Demetrio Apipi, Lucio de P. Castro, Antonio A. da Silva, Seraphim & Horta, Jorge Cypriano, Jacques D. Coelho da Silva, Martins & Cardoso, José C. Alves Neves, Gm's & Antunes, José M. da Silva Rosa, Arthur Costa, J. Tavares Mirelles, Emilia Guimarães, João B. Vieira, Lopes & Ferreira, Manoel Nogueira, Cardoso Mendes, Julião J. da Silva, Manoel S. Freitas, H. Moura, Lopes & Filho, M. Lattauizio & Comp., Luiz Montiro, J. Fernandes, Francisco C. da Rocha, José de S. Carvalho, Aurelio Caminha e Gonçalves & Irmão. — Satisfazam as exigencias.

Directorio Geral de Obras e Viação:

Pelo Sr. prefeito:

Domingos J. Silva. — Restitua-se o abaixo assignados dos proprietarios e moradores da rua Theodoro da Silva. Abra-se concorrência.

João Leopoldo M. Leal e José M. Merino. — Deferidos de accôrdo com as informações.

D. Adelia de A. B. da Cruz, Dr. José M. Teixeira de Rezende e Lambert & Comp. — Indeferidos.

Pelo director:

Abaixo assignados dos proprietarios e moradores da travessa Universidade. — Não cabê á Prefeitura o assentamento de meios-fios na denominada rua Nova por não ser logradouro publico.

Julia Garnier. — Indeferido.

Claudio P. de Mesquita. — Compareça á Directoria.

Joaquim B. Valladão. — Não ha mais o que deferir.

Pela 1ª Sub-directoria:

Expediente e architectura:

Antonio A. dos Santos. — Deferido.

Domingos M. Martins Ferreira. — Sim, mediante recibo.

José M. da Fonseca. — Deferido, satisfazendo previamente a importância arbitrada.

Maria das D. Castro e outro. — Sim, mediante recibo.

2ª Sub-directoria:

Viação e Saneamento:

5ª circumscripção:

Valerio Pierzhicore. — Deferido.

Pela 3ª Sub-directoria:

Carris, Electricidade e Machinas:

Ferreira Leite & Comp. — Requeiram a repartição competente.

Alves Mandin & Comp. — Deferido, nos termos da informação.
 Gastão V. Marques — Deferido.
 Companhia Ferro Carril Carioca — Passe-se alvará.
 Pela 4ª directoria (Obras particulares):
 De Luiz M. de M. Junior, Thomaz A. Costa, Ciberalina M. Soares, dr. Manoel J. M. da Costa, e Ida Schmon, Paulo Menezes — Passe-se alvará.
 Dr. Eduardo O. Victor — Idem.
 Emílio V. M. A. da Silva, José Augusto Bordallo, Paulino M. Guimarães e Malina E. R. Vianna — Idem.
 Alexandre Tesex Mayser — Concedo trinta dias.
 José de F. e Silva — Passe-se alvará, depois de assignado o termo.
 Antonio D. Silveira — Passe-se alvará.
 1ª circumscripção — Dr. João D. Filho — Aguarde o despacho da réplica.
 Joaquim G. dos Santos — Passem-se guias.
 Joanna Cohen — A licença não pôde ser concedida por estar em desacordo com a lei.
 2ª circumscripção:
 Eduardo Reis, Heim Werner, Dr. Rugio de Oliveira e Oscar Gama. — Compareçam.
 Blanche A. Gonçalves (rua Riachuelo ns. 370 e 372). — Pôde habitar.
 3ª circumscripção:
 J. Rainho & Comp. — Passe-se guia.
 4ª circumscripção:
 José Alves Silva Pinto. — Declare o prazo.
 Honorato B. Magalhães. — Satisfaca a exigência.
 Joaquim A. Corrêa. — Satisfaca a exigência.
 Antonio R. Fonseca. — Satisfaca a exigência.
 Dr. Antonio B. Prado, Thiago A. Alouso, José T. Couto, Agostinho J. Oliveira, Joaquim C. da Fonseca e Henrique F. Bessa. — Passem-se guias.
 Nilo & Pereira. — Indeferido.
 Salvador Amendol & Irmão, José A. Lopes e Alfredo L. dos Santos Ditz. — Podem habitar.
 5ª circumscripção:
 Alfredo M. Paranhos, Maria J. V. de Souza. — A réplica não satisfaz.
 Eliza Bahul e Tude Neiva de Lima Rocha. — Podem habitar.
 6ª circumscripção:
 Manoel R. Pinheiro e Paulino V. Corrêa. — Satisfacam a exigência.
 Companhia Vidraria Garmita. — Prove que pagou.
 Augusto C. Mendes. — Passe-se guia.
 Rosa P. da Costa. — Idem.
 José S. de Souza Medina. — Passe-se guia.
 7ª circumscripção:
 Leovegildo de Oliveira. — Compareça á circumscripção.
 Maria L. Jacobina. — Declare o prazo que deseja.
 Antonio P. dos Santos. — Pôde habitar.
 Armanda N. O. Silva. — Declare o prazo que deseja.
 João C. dos Anjos. — Requeira pela rua accaita.
 Henrique F. Silva. — Declare o comprimento do muro.
 Lauriano Domingues. — Satisfaca a exigência.
 João S. Continho. — A exigência não foi satisfeita.
 Maria A. Pereira. — Junte o projecto approved.
 5ª sub-directoria (Carta Cadastral):
 Amphiphilopio T. Caryalho. — Compareça para explicações.

Licenças

Pelo Sr. prefeito:

De seis mezes, para tratamento de saude, á professora cathedratica Elisa Augusta da Silveira Caldeira;
 De 60 dias, ao amanuense da Directoria Geral do Patrimonio Municipal, Americo Dyott Fontenelle; a professora cathedratica Leonor Posadas e ás adjuntas Alice Altina de Oliveira Costa, Esmeralda do Queiroz Paim e Cecilia Palhares dos Santos;
 De seis mezes, sem vencimentos, á adjunta Isaura Alves da Rocha Sampaio;
 De 30 dias, sem vencimentos, á adjunta Celeste Neves da Cunha

Malas do Correio

Pelo:

Pelo Ceará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.
 Pelo Rapura, para Victoria, Bahia, Mació e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 horas.
 Pelo Desna, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com

porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo Piahy, para Ilhéos e portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas.

Amanhã:

Pelo Oceania, para Las Palmas, Barcelona, Napoles e Trieste, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas.

Nota — Saques para Portugal o vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 15ª loteria da Capital Federal, plano n. 248, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

42.031.....	20:000\$000
15.091.....	3:000\$000
38.523.....	2:000\$000
5.986.....	1:000\$000
29.667.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

7.895	51.938	59.084	22.088	20.314	57.109
53.300	22.878	51.776	20.603	49.854	20.784
	38.001	43.614		29.953	

Premios de 100\$000

42.466	6.283	23.391	40.656	35.780	32.730
36.452	54.464	13.208	31.831	5.540	56.555
20.640	27.681	1.312	46.147	23.971	1.805
35.073	16.375	40.537	44.772	5.162	29.026
28.708	10.291	55.249	25.623	4.173	3.667
49.853	20.735	20.019	7.272	20.510	17.877

Approximações

42.080 a 42.052.....	200\$000
15.010 a 15.092.....	100\$000
38.522 a 38.524.....	50\$000

Dezenas

42.081 a 47.090.....	40\$000
15.091 a 15.100.....	30\$000
38.521 a 38.530.....	20\$000

Centenas

42.001 a 42.100.....	8\$000
15.001 a 15.100.....	6\$000
38.501 a 38.600.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 81 tem 4\$ e os terminados em 1 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 81.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi no dia 2 de agosto de 1913 o seguinte:

Nacionais Estrang. Total

Existiam.....	842	806	1.648
Entraram.....	51	40	61
Sahiram.....	36	16	52
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	853	795	1.648

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 210 consultantes, para os quaes foram 200 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Direcção do Meteorológico e Astronómico — Secção de Meteorologia e Physica do Globo
— Estado do tempo no meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro — 3 de agosto de 1914.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Posição do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Máxima da manhã	Mínima da tarde	Máxima da noite			Direcção	Força		
Turkey...	4° 45'	15° 45'	15	0	27.8	30.8	23.5	21.3			E	4	9	Incerto.
S. Luiz do Maranhão...	2° 15'	17° 15'	15	0	28.9	30.9	23.6	21.8			NE	6	7	Incerto.
S. Bento...	2° 10'	17° 11'	11	0	28.0	30.7	21.8	19.3			NE	4	8	Orvalho.
Fortaleza...	3° 15'	38° 30'	10	0	26.5	30.8	22.2	20.1			SE	3	5	Bom.
Fernando Noronha...	3° 30'	32° 25'	25	0	26.0	28.1	20.3	20.2		5.3	S	3	4	
Guaramiranga...	4° 17'	33° 00'	—	—	26.0	29.2	19.0	14.4			SE	3	10	Inc., nev., tenue.
Imperatriz...	5° 38'	17° 16'	—	—	25.9	31.9	16.8	18.3			E	4	5	
Barra do Corda...	5° 38'	17° 22'	81	0	23.2	31.7	16.8	18.2			C	4	10	
Ignatú...	6° 25'	9° 10'	212	0	26.3	—	—	16.5			SE	4	6	
Bar. hyba...	7° 0	31° 56'	—	—	26.0	28.8	20.4	21.9		2.7	SE	1	5	
Campo Grande...	7° 10'	30° 02'	572	0	18.6	20.9	15.8	11.8			SE	3	6	Mão, nevociro.
Goyanna...	7° 31'	35° 00'	11	0	27.4	30.2	20.6	20.9			S	3	7	Bom, nev. ten., orv.
Nazareth...	7° 49'	33° 16'	82	0	23.2	28.0	19.8	18.8			S	3	9	
Jabotão...	8° 03'	34° 52'	10	0	24.4	27.2	21.6	19.1		9.1	SE	3	4	Incerto.
Recife...	8° 03'	34° 51'	20	0	27.0	29.7	20.9	2.0			SE	4	4	Incerto.
Pesqueira...	8° 25'	37° 14'	63	0	21.3	26.1	18.3	14.1			ESE	2	8	Incerto.
Pão de Açúcar...	9° 12'	37° 28'	49	0	24.2	29.9	19.1	19.8		0.6	SE	2	4	Incerto.
Aracajú...	10° 53'	37° 04'	4	0	26.5	28.4	22.5	19.7			SE	4	4	Incerto, orvalho.
S. Bento das Lages...	12° 35'	38° 45'	52	0	23.8	26.9	17.9	18.6		1.4	E	0	8	Incerto.
Ourinhos...	13° 00'	38° 30'	47	0	23.8	29.0	21.6	19.0		0.1	E	2	7	
Castro...	14° 02'	42° 37'	110	0	19.4	25.5	15.7	12.8			SE	3	3	Incerto.
Ilheus...	14° 47'	39° 07'	3	0	22.6	27.7	19.8	18.4		0.8	N	2	—	Bom.
Goyaz...	15° 51'	50° 08'	500	—	26.0	33.2	14.1	10.5			N	2	0	Orvalho.
S. Luiz de Cáceres...	16° 16'	57° 38'	480	—	25.2	31.3	15.8	18.1			N	1	3	Incerto.
Paranópolis...	16° 20'	48° 28'	702	0	25.2	29.6	14.2	10.6			—	—	8	
Matozinhos...	16° 13'	49° 52'	618	0	20.4	29.6	9.8	14.4			C	0	6	Bom.
Itapetininga...	17° 20'	41° 26'	472	0	20.4	31.2	13.6	11.9			W	1	6	Nevociro.
Itapetininga...	18° 10'	41° 20'	33	0	21.0	26.1	17.8	13.1			SE	1	7	Bom.
Itapetininga...	19° 35'	30° 13'	81	0	17.7	19.8	26.2	10.8			SE	3	4	Mão, orvalho.
Itapetininga...	20° 11'	43° 30'	41	0	19.3	14.6	21.5	10.2			NE	3	13	Bom, orvalho.
Itapetininga...	20° 19'	55° 18'	19	0	19.1	33.9	17.5	13.3			C	0	0	Bom, orvalho.
Itapetininga...	21° 10'	47° 19'	0	0	18.8	29.1	11.0	11.5			S	1	2	Incerto.
Itapetininga...	21° 15'	43° 47'	10	0	14.8	22.3	8.5	10.5			SE	3	10	Orvalho.
Itapetininga...	21° 20'	41° 33'	8	0	16.3	26.0	10.6	11.0			NE	5	8	Bom.
Itapetininga...	21° 24'	16° 35'	100	0	15.9	26.0	7.9	11.1			C	0	0	Incerto.
Itapetininga...	21° 27'	41° 49'	82	0	16.6	15.0	12.0	11.3		10.0	C	0	10	Incerto.
Itapetininga...	21° 40'	41° 36'	10	0	16.7	20.8	17.4	14.5		2.5	S	2	5	Bom.
Itapetininga...	21° 45'	41° 20'	62	0	16.9	16.1	24.1	10.9		4.4	S	2	6	
Itapetininga...	21° 56'	42° 36'	211	0	16.4	21.0	14.2	13.2		2.3	NE	1	2	Bom.
Itapetininga...	21° 57'	41° 56'	291	0	16.6	13.3	25.8	8.2			C	0	0	Bom, nevociro.
Itapetininga...	22° 02'	47° 50'	812	0	17.2	24.0	8.6	10.8			E	2	0	Bom, orvalho.
Itapetininga...	22° 08'	42° 41'	—	—	18.1	19.2	7.6	10.5		2.6	C	0	4	
Itapetininga...	22° 18'	49° 05'	692	0	15.4	24.0	11.0	11.1			C	0	0	Bom, orvalho.
Itapetininga...	22° 24'	41° 58'	947	0	16.2	21.3	9.0	10.3			SSE	3	1	
Itapetininga...	22° 25'	41° 59'	—	—	19.3	25.7	14.4	16.3		1.6	C	0	7	Incerto.
Itapetininga...	22° 25'	43° 12'	416	0	17.9	17.0	22.6	14.1			C	0	8	
Itapetininga...	22° 25'	47° 35'	620	0	18.3	15.0	27.2	14.7			SW	2	0	Bom, orvalho.
Itapetininga...	22° 28'	41° 53'	431	0	18.3	19.7	25.1	12.9		1.1	ESE	1	2	
Itapetininga...	22° 30'	43° 41'	402	0	18.6	18.1	14.8	13.9		1.0	C	0	8	
Itapetininga...	22° 31'	43° 42'	613	0	17.0	15.5	20.7	11.7		16.4	SW	2	5	Incerto.
Itapetininga...	22° 33'	42° 24'	431	0	17.9	17.8	23.0	15.0		6.4	W	0	8	Incerto, nevociro.
Itapetininga...	22° 35'	43° 28'	479	0	18.4	17.8	25.0	14.2		20.2	C	0	10	Incerto.
Itapetininga...	22° 37'	43° 28'	428	0	19.9	17.8	21.9	10.6		14.0	C	0	10	Mão.
Itapetininga...	22° 45'	47° 40'	550	0	18.6	15.0	26.8	14.2			C	0	0	Bom, nev. tenue.
Itapetininga...	22° 51'	43° 10'	60	0	19.7	20.8	23.2	19.7		3.3	N	1	5	Incerto.
Itapetininga...	23° 03'	45° 25'	583	0	17.4	23.0	14.8	12.4		10.0	S	1	3	
Itapetininga...	23° 31'	46° 35'	854	0	16.3	16.1	20.5	12.7			NE	3	9	Incerto orvalho.
Itapetininga...	24° 42'	47° 30'	19	0	17.5	20.0	23.0	16.0			NE	1	8	
Itapetininga...	25° 23'	31° 25'	1116	0	12.2	21.6	9.8	8.6			SSE	7	10	
Itapetininga...	25° 25'	49° 45'	908	0	17.9	14.4	27.7	10.1			ENE	1	9	
Itapetininga...	25° 34'	48° 36'	3	0	17.5	20.0	20.5	15.5			NNW	3	7	Incerto.
Itapetininga...	26° 55'	49° 03'	21	0	17.8	18.5	29.7	15.5			C	0	10	
Itapetininga...	27° 04'	18° 38'	4	0	17.7	17.7	22.0	12.2		5.7	N	2	4	Incerto.
Itapetininga...	27° 35'	18° 55'	25	0	16.8	16.0	21.6	15.2			C	0	8	Incerto, nevociro.
Itapetininga...	27° 35'	18° 33'	3	0	17.8	19.7	17.2	13.9			C	0	10	Incerto.
Itapetininga...	28° 36'	51° 00'	550	—	14.3	20.3	13.2	10.9			W	1	—	Orvalho.
Itapetininga...	29° 17'	49° 44'	25	0	18.9	14.8	19.0	15.5			NE	2	10	Nevociro, orvalho.
Itapetininga...	29° 45'	58° 00'	71	—	15.5	21.9	14.1	12.0		10.5	C	0	10	Mão, orvalho.
Itapetininga...	30° 02'	51° 00'	26	0	17.5	15.9	19.3	14.5			C	0	10	Incerto, orvalho.
Itapetininga...	30° 09'	51° 50'	65	0	16.5	15.0	20.4	13.3			S	2	10	Incerto.
Itapetininga...	31° 20'	51° 00'	221	0	16.0	15.3	19.0	7.2		4.5	N	1	10	Orvalho.
Itapetininga...	31° 47'	52° 38'	8	0	16.0	16.2	16.6	8.2			NE	2	10	Nevociro tenue.
Itapetininga...	32° 02'	52° 00'	3	0	15.8	16.9	16.2	10.5			NNE	2	10	Mão, nev. ten.
Itapetininga...	32° 34'	53° 00'	17	0	15.0	15.4	17.5	—			NE	1	10	Incerto, nev. ten.
Itapetininga...	34° 54'	56° 42'	—	0	14.0	13.0	—	8.0			NNW	3	3	Nevociro.

Ocorrências - Em Goyana, Campos, Carmo, Pinheiro, Mendes, Capital, Paranaíba e Uruguayana choveu esta manhã. Na Bahia chuveu esta manhã. Em Jabotão, Juiz de Fora, Carmo, Friburgo, Macaeté, B. Verde, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Rio Pardo e Taubaté choveu hontem. Em Nazareth, Mazambinho, Palmyra e Uruguayana chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificam-se : em Bagé com 7°.2 e em Mazambinho com 7°.9.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 7 de agosto de 1913.

ASSEMBLEIAS GERAES

Dia 8—Empresa Força e Luz de Campos, a 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 11—Companhia de Lactícinios Mondia, a 1 hora, extraordinária.

Dia 13 — Cooperativa Militar do Brazil, ás 5 horas, geral extraordinária.

Dia 14 — E. F. S. Luz a Caxias, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Viação e Constracções, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 16 — Empresa das Aguas de Caxambú, á 1 hora, para reforma e eleição.

A. Jannuzzi, Filhos & Comp., ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 27 — Companhia Commercio e Navegação, ao meio dia, para prestação de contas e eleições.

ENTRADAS DE CAPITAL

«A Nacional», uma entrada de 20 %, ou 20\$ por acção, até 31 do corrente.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Materiaes de Constracção, os juros de suas *debentures*, desde já.

Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.

Fábrica de Sedas Santa Helena, o 6º *coupon* do semestre, desde já.

Companhia Brasileira de Lactícinios, os juros de suas *debentures*, desde já.

Fiat Lux, o 3º *coupon* de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Cellulosa, os juros do 11º *coupon* das *debentures* da 1ª série.

Companhia Centros Pastorais, os juros vencidos e os titulos sorteados.

Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lactícinios, desde já, os juros vencidos.

Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.

O Par, o 7º *coupon* de juros, desde já.

Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros de 7 %, referentes ao 2º *coupon* de seu empréstimo de 2.000.000\$, desde já.

Dividendos:

Tecidos S. Pedro de Alcantara, o dividendo do primeiro semestre.

Banco de Crédito Rural, o dividendo do primeiro semestre.

Empresa de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, desde já, o dividendo de 17\$ por acção.

Industrial de Melhoramentos, o 20º dividendo de 4\$ por acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, desde já, 110º dividendo de suas acções.

Garantia Mineira, o primeiro dividendo de 10 %, ou 2\$ por acção, desde já.

Banco dos Funcionarios Publicos, desde já, o 41º dividendo de 4\$ por acção.

Companhia União, o dividendo semestral, desde já.

Tecidos Coneta, o dividendo do semestre findo.

Tecidos Corcovado, o dividendo do primeiro semestre.

Companhia America Fabril, o 29º dividendo do semestre findo.

Companhia Madeiras Nacionais, desde já o dividendo de 9\$ por acção.

Tecidos Santa Helena, o 6º dividendo, desde já.

Cervejaria Brahma, desde já o dividendo semestral.

Tecidos Progresso Industrial, o dividendo do primeiro semestre.

Alves Mandim & Comp., o dividendo do segundo semestre.

Tecidos Petropolitana, desde já, o 38º dividendo semestral.

Taubaté Industrial, o 23º dividendo de 8\$ por acção, desde já.

Predial e de Saneamento, a partir de 10, o dividendo do 1º semestre.

Locativa e Constructora, desde já, o dividendo de 10 % por acção.

The S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o *coupon* n. 46, do dividendo de 10 % por acção.

Companhia de Seguros Brazil, o dividendo do 1º semestre, desde já.

Caixa Geral das Familias, o dividendo de 8\$ por acção, a partir de 1 do setembro.

Marques, Marinho & Comp., desde já, o 1º dividendo a razão de 12 %, ou 24\$ por acção.

Navegação do Amazonas, o 3º rateio de 15 shillings por acção.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, desde já, o dividendo semestral.

Industrial Sul de Minas, o 11º dividendo de 3\$ por acção.

F. C. do Jardim Rotanico, de 11 em diante, o 126º dividendo.

O CAMBIO

Abriu e funcionou hontem menos accessivel o mercado monetario, por isso que os bancos deixaram de facilitar os saques para comessas.

Com effeito, na abertura, além do Banco do Brazil, alguns dos estrangeiros tambem forneciam letras a 16 1/8 d., mas por ultimo estes ultimos passaram a operar a 16 3/32 d., mantendo aquelle a taxa com que abrim.

O papel particular regulou a 16 5/32 d., com compradores, sem vendedores quasi, tendo fechado o mercado fraco e inalterado a esses preços.

Foram dadas e mantidas pelo Banco do Brazil as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d. e pelos estrangeiros as de 16 1/16, 16 3/32 e 16 1/8 d., sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Banco do Brazil

Pracças :

A 90 d/v

Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8
Paris, por franco.....	\$594 a \$591
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730

Pracças:

A vista

Londres, por pence.....	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$712 a \$739

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$597
-----------------------	---------

Alfandega:

Vales, ouro por 15.....	— 15687
-------------------------	---------

Operações:

Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

Bancos estrangeiros

Pracças:

A 90 dias de vista

Londres (por pence).....	16 1/16 a 16 1/8
Paris (por francos).....	595 a 593
Hamburgo (por marco).....	733 a 731

A vista

Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Raila, por lira.....	\$596 a \$590

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293
----------------------------------	---------------

Idem, (por escudo).....	28970 a 28975
-------------------------	---------------

Outras cidades, (réis forte).....	— a \$297
-----------------------------------	-----------

Idem, (por escudo).....	38010 a 28953
-------------------------	---------------

Hespanha, por peseta.....	\$370 a \$358
---------------------------	---------------

N. Y. York, por dollar.....	\$8120 a \$8110
-----------------------------	-----------------

Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
-------------------------	---------------------

Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
-------------------------	---------------------

Elío da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5038 a \$5020
--------------------------	-----------------

Uruguay, por peso.....	\$5250 a \$5230
------------------------	-----------------

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$603 a \$597
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 3/32 a 16 1/8
---------------	------------------

Particular.....	— 15 5/32
-----------------	-----------

A BOLSA

O mercado de fundos funcionou, hontem, com regular movimento, mas sem trabalhos de interesse sobre papeis de especulação, os quaes continuaram retrahidos.

As apolices geraes antigas funcionaram firmes e deram 920\$, ficando a de 1903 a 898\$, a de 1897 a 930\$ e as de 1911 a 898\$000.

Regularam sem negocios de interesse os demais papeis, tanto da renda, como do jogo, destes tendo sido cotados apenas os da Docas da Bahia a 73\$000.

Os da Loterias Nacionais ficaram com compradores a 40\$ e tudo o mais como se vê adiante nas offertas e vendas do dia.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes :		
Antigas, 5 %	925\$000	920\$000
Provisórias, 5 %	935\$000	900\$000
Empréstimo de 1903, 5 %	1:003\$000	1:000\$000
Empréstimo de 1909, 5 %	893\$000	898\$000
Empréstimo de 1910, 3 %	—	700\$000
Empréstimo de 1911, 5 %	—	890\$000
Empréstimo de 1897, 6 %	940\$000	930\$000
Apolices estaduais:		
Minas, de 1 000\$, 5 %	880\$000	870\$000
do, de 100\$, 4 %	885\$000	875\$000
Rio, de 500\$, 6 %	890\$000	—
Espirito Santo 6 %	840\$000	—
Apolices municipais:		
Empr. de 1906 (nom.)	202\$000	201\$000
Idem 1906 (port.)	201\$000	200\$000
Empréstimo de 1909 (port.)	182\$000	170\$000
£ 20, ouro, port.	200\$000	235\$000
£ 20, ouro, nom.	200\$000	235\$000
Camara de Petropolis	200\$000	—
Debentures:		
Docas de Santos	401\$000	402\$000
Tecidos Carioca	203\$000	203\$000
Industrial Mineira	—	405\$000
Tecidos Progresso	200\$000	199\$000
Mercado Municipal	202\$000	200\$000
Tecidos Alliança	201\$000	198\$000
America Fabril	197\$000	—
Tecidos Santo Aleixo	185\$000	—
Tecidos Confiança	190\$000	—
Tecidos S. José	200\$000	—
Fabril Paulistana	182\$000	—
S. Bernardo Fabril	201\$000	196\$000
Tecidos Botafogo	191\$000	190\$000
Tecido Mageense	198\$000	—
E. F. Theresopolis	200\$000	—
Companhia Usinas Nacionais	202\$000	—
Tecidos Corcovado	203\$000	197\$000
Companhia Yliraria Carmita	—	203\$000
Companhia Luz Searica	—	197\$000
Fiat Lux	201\$000	—
Cervejaria Brahma	—	193\$000
Tecidos Brazil Industrial	202\$000	—
Tecidos Industrial Camp'sta	202\$000	—
Manufatura Fluminense	200\$000	199\$000
Tecidos S. Felix	197\$000	—
Tecidos S. Pedro da Alcantara	201\$000	—
B. U. S. Paulo	90\$000	85\$000
Companhia Commercio e Navegação	201\$000	—
S. Paulo a Goyaz	94\$000	—
Transporte e Carruagens	202\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %	103\$500	102\$500
-------------------------------------	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Brazil	210\$000	235\$000
Commercial	220\$000	210\$000
Mercantil	230\$000	230\$000
Commercio	198\$000	190\$000
Lavoura	175\$000	167\$000
Brazil e Norte America	65\$000	45\$000
Companhias de tecidos:		
Mageense	85\$000	—
Alliança	225\$000	210\$000
Confiança	200\$000	—
Carioca	—	150\$000
Corcovado	240\$000	200\$000
Manufatura	200\$000	—
S. Paulo-Suissa	—	220\$000

Progresso Industrial	230\$000	—
Linho Sapopemba	—	500\$000
Petropolitana	235\$000	—
Santa Philomena	230\$000	220\$000
Industrial Mineira	300\$000	—
Brazil Industrial	270\$000	240\$000
Botafogo	200\$000	197\$000
Bom Pastor	—	170\$000
S. Pedro da Alcantara	230\$000	200\$000
S. Felix	75\$000	41\$000
Nossa Senhora do Sameiro	101\$000	102\$000
S. Joaquim	120\$000	—

Seguros:

Argos Fluminense	—	920\$000
Navegistas	—	185\$000
União dos Proprietarios	—	120\$000
Garantia	—	230\$000
Confiança	—	80\$000
Cruzeiro do Sul	193\$000	—
Integridade	70\$000	65\$000
Brazil	35\$000	20\$000
Indemnizadora	24\$000	—
Providente	530\$000	534\$000

Diversas:

Docas da Bahia	73\$000	72\$000
Loterias Nacionais	—	40\$000
Terras e Colonização	7\$250	6\$750
M. S. Jeronymo	—	10\$000
Rede Sul Mineira	—	60\$000
E. F. Victoria a Minas	90\$000	—
Casa Vivaldi	300\$000	230\$000
Cantagira e Vição	—	203\$000
Transporte e Carruagens	88\$000	80\$000
E. F. Goyaz	—	30\$000
E. F. Norte do Brazil	50\$000	15\$000
Nacional Mineira	—	20\$000
Docas de Santos	555\$000	540\$000
Docas de Santos, nom.	560\$000	540\$000
Centros Pastorais	23\$000	21\$000
Melhoramentos no Maranhão	54\$000	50\$000
Cervejaria Brahma	300\$000	—
Construções Civis	101\$000	—
Saneamento do Rio	—	140\$000
Paulo Zsigmondy	180\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 2, 2, 4, 10, 15	920\$000
Provisórias, 5 %, 1, 3, 7, 12	900\$000
Empréstimo, 1.897 5 %, 1	960\$000
Empréstimo 1.897 5 %, 2	940\$000
Empréstimo, 1.909 5 %, 1, 5, 10, 15, 20	898\$000

Estaduais

Espirito Santo, 6 %, 5	830\$000
------------------------------	----------

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 5, 34	200\$000
Empréstimo de 1906, port., 15, 16, 30	200\$000
Ouro, £ 20 nom., 120	200\$000

Bancos

Lavoura, 36	167\$000
-------------------	----------

Companhias

Companhia Indemnizadora, 90	20\$000
Docas da Bahia, 50	73\$000

Debentures

Docas de Santos, 18	192\$000
Tecidos Progresso, 10	19\$000

Por alvará

5 saccas da Seguros Argos	1:013\$000
8 saccas da Sul Mineira	70\$000
Tecidos Carioca, 30, 50, 50, 50, 50	20\$000
Idem, 212	200\$000
Tecidos S. Felix, 22	51\$000
Obras Publicas, 137 15/100	300\$000
1 ação do Club dos Diarios	1:051\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

As operações registradas hontem foram as seguintes:

Algodão:	Por 10 kilos
200 fardos, 1º sorte, da Parahyba, ent. immediata a....	95800
Assucar:	Por kilogr.
50 saccos branco crystal superior de Campos a.....	\$370
200 ditos idem bom de Pernambuco a.....	\$350

O CAPE'

Os centros de consumo accusaram tanto no ultimo fechamento das bolsas, como na abertura de hontem evoluções de baixa bastante accentuada.

Em vista disso, o mercado aqui voltou a funcionar novamente mal collocado e em attitude de baixa.

Assim, na abertura os possuidores divulgaram o preço de 78600, com negócios pequenos, mas durante o dia passou a virar o limite de 78500 a que fechou o mercado fraco, com vendas orgânicas por 3.600 saccas, contra 2.600 da vespera.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	351
E. F. Leopoldina.....	6.394
Desde 1 de julho.....	207.111
Vendas declaradas:	
Hontem.....	3.600
Ante-hontem.....	2.600
Desde o dia 1.º do mez.....	15.500
Desde 1 de julho.....	122.700
Passagem:	
Por Jundiaby.....	53.530
Ponta da semana, 57 dias.....	—

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1.º e 2.º mãos:	Sacca
Dito anterior.....	236.471
Entradas de hontem.....	6.745
Total.....	243.216
Embarques de hontem.....	5.168
Stock actual.....	238.048

ENTRADAS DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogs.
Dia 1 a 5:		
E. F. Leopoldina.....	26.081	1.564.860
E. F. Central.....	10.135	608.100
Por via maritima.....	563	33.780
Total.....	36.779	2.206.740
Dia 1 a 6:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	32.475	1.947.500
E. F. Central.....	10.135	608.100
Por via maritima.....	914	54.540
Total.....	43.524	2.611.140

EMBARQUES DISCRIMINADOS

	Saccas	Kilogs.
Dia 6:		
Estados Unidos.....	917	55.020
Europa.....	3.216	192.950
Paço da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.035	62.100
Total.....	5.168	310.080
De 1 a 6:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	3.078	184.680
Europa.....	11.223	673.340
Rio da Prata.....	1.020	61.200
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	4.739	284.340
Total.....	20.060	1.203.600

COGAÇÃO POR PROVA

(Conforme a qualidade)

Tipos:	
N. 3.....	8\$300 a 8\$700
N. 4.....	8\$500 a 8\$100

N. 5.....	8\$200 a 8\$100
N. 6.....	7\$900 a 7\$800
N. 7.....	7\$500 a 7\$300
N. 8.....	7\$000 a 6\$900
N. 9.....	6\$700 a 6\$600

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou ante-hontem em condições estaveis, mas, ao preço de 4\$900 sobre o typo 7, por 10 kilos.

As entradas verificadas foram de 73.234 saccas e as salidas de 10.380, tendo passado hontem por Jundiaby 53.500 saccas.

Foram recebidas desde 1.º do mez 254.770 saccas, na média de 50.954 e desde 1.º de julho 1.101.931, sendo o stock de 1.518.518 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo fechamento das bolsas de café

Dia 5:

Nova York, alta de 9 a 16 pontos.

Opção de setembro 8,61 centimos por libra.

Havre, alta de 1 a 1,25 centimos.

Opção de setembro 58 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 75 a 1 pfennig.

Opção de setembro 46,25 pfennigs por 12 kilo.

Londres, baixa de 6 d.

Opção de setembro, 41 sh. e 9 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	150.000
Havre.....	60.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	20.000

Total 280.000

ABERTURA DE HONTM

Dia 6:

Nova York, baixa de 11 a 13 pontos.

Havre, baixa de 50 a 75 centimos.

Hamburgo, baixa de 50 a 1 pfennig.

Londres, baixa de 9 d. a 1 sh.

Opções:

Havre, setembro 57,50, dezembro 57,75 março 58 e maio 58,25 francos.

Hamburgo, setembro 43,50, dezembro 46,25, março 46,75 e maio 47 pfennigs.

Londres — Setembro 41 shs., dezembro 41 shs. e 6 d., março 41 shs. e 6 d. e maio 41 shs. e 9 d.

Intermediario

Nova York, baixa de 13 a 16 pontos.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 2 a 6 pontos.

Havre, baixa de 75 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 6

De Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Sierra Ventana*, commandante Bolte, trazendo 21 passageiros para o Rio e 266 em transitio; carga a Herm Stoltz.

De Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Aragon*, commandante Cheret, passageiros: Robert Lyssa, Jeronymo Baptista, Rosa Hosse, Aurora Pradera, Williams Robert Gershberg e senhora, Joanna Neytles e familia, Philipp Leblanc, Joanna Bassy, Maria e Anna Magalhães, Companhia Dramatica da atriz Martha Regnier, Dr. Cicero Scabra, Manoel Agra Pereira, Carlos Ferraz Costa, Adelo Lualdt, Luiz Sagre e senhora, Roger Levy e senhora, Hugh Fine, Heitor Prates, Felipe de Oliveira, Marcellino Gonçalves e senhora, Rafael Nascimento Luiz Kleson e familia, Carlos de Araujo, Williams John, Edward Suttiff, Alfredo Ferreira de Lacerda, Anna Corrêa de Silva, Frederico Ribeiro, Adeline Rissine, I. Corqueira, Maria Mattos, Amelia H. Thomas, Jules Chennel, Elina Aden, J. Pompillo Dias, Henrique Mutzenbecker e familia, Francisco de Castro, Arnaldo Figueira, Maximino Dias, Marcellino Gernes, Leonel Wolff, 29 em 2ª e nove em 3ª classe e mais 590 em transitio; carga a Mala Real.

De Norfolk — Vapor inglez *Ventura de Larrinaga*, commandante Marshall; carvão a Lage Irmão.

De Rosario e escala — Vapor inglez *Andandearg*, commandante Agilrio; carga a Amara Southernland.

De Parahyba e escala — Paquete nacional *Posteiro*, com-mandante Corrêa; carga a Zenha Ramos.

De Rosario — Vapor italiano *Sirte*, commandante Lauro; carga a Brazilian Coal. Entrou arribado para tomar carvão, devendo em seguida partir para Sevilla.

De Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Belyano*, commandante Luttringhansen, trazendo seis passageiros; carga a Theodor Wille.

SAÍDAS DO DIA 6

Para Bremen e escalas — Paquete allemão *Serra Ven-zana*, passageiros: Olga da Cunha Brandão, Dr. João da Costa Pinto, Cícero de Brito Galvão e família, Ambascusa de Brito, coronel Albino Teixeira, capitão-tenente Luiz R. Ferreira, José R. Ferreira, Eduardo Vieira de Andrade e senhora, Luiz Teykal e senhora, G. Leoz, José Ricano, Carl Prescher e senhora, Julio Stamens, Walter Nolle, Maria da Cunha Brandão, 32 em 2ª e 100 em 3ª classes.

Para Laguna e escalas — Paquete nacional *Rio S. Mathews*.

Para Southampton e escalas — Paquete inglez *Aragon*, passageiros: Maria do Carmo Carrancini, reverendo Torres Carneiro, M. Morço e Silva e família, G. A. Hirsch e senhora, Mme. L. Grassy, Suzana Roger, Antonio Maria dos Santos, Salvador José Gomes, Francisco de Aguiar, Otto Scheyer, Epaminondas Dutra, C. G. Grassy, José Hermínio da Costa, J. H. Ewarte, Alvaro Saraiva, Dr. Domingos de Vasconcellos, Mme. Goodyaer, Osorio Duarte, W. van Dyck, Aldo Mijate, Maria Raponi, H. D. Dawson, Thereza Motta e família, Antonio Lyra e senhora, Carvalho Neves, Aurelio P. Cardoso, Augusto Graça, Dr. Luiz Vianna, Izidro Gonçalves, Luiza Gonçalves, Felipe Molteni, Luiza Teixeira, Dr. F. Henninger, Victorino Ayres Vieira, M. Sloper e família, Arnobio Sonas, Augusto da Cunha, Mme. L. Rosenzweiz, Arthur de Castro, Pedro Ramos, Camillo Duque, Sarah Costa Saraiva, Juho Galvão e senhora, José Machado Mendes, João Ribeiro e senhora, João Cutello, E. V. Meikle, G. F. Mears, Orna Neger, Lourenço Motta, 28 em 2ª e 213 em 3ª classes.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Hauba*, passageiros: Ismael Maia, Dr. Lavandugra, A. Pousinho, Zee Woo Chag, Dr. Euclides Seabra, Ernestz Lemard, Francisco Garcia, Gustavo Corseis e família, tenente Lyra e família, Anna Wasserbot, Hans Ester, Catão Cunha, A. Corrêa, O. Corrêa, Jesuina Issler e filhos, José Silva, Ch. Robinson, e nove em 3ª classe.

Para Santos — Vapor hollandez *Rymford*.

Para Paysandú e escalas — Paquete nacional *Aepe*, pas-sageiros: Olga Moreira e filhos, Henrique Cunha, Alfredo de Castro e família, tenente Augusto Sampaio e família, Paulo Marrot, L. A. Diniz Junqueira, Miguel Moreira, José dos Santos, Georg Smith, Dr. Alberto Cavaleanti, tenente Salvador M. Cardoso e 14 em 3ª classe.

Para Nova Orleans — Barca portugueza *Africana*.

Para Pernambuco e escalas — Paquete nacional *Piratin-ninga*.

Para Santos — Vapor nacional *Posteiro*.

Para Pernambuco e escalas — Paquete nacional *Itapura*, passageiros: Dr. Oswaldo P. de Figueiredo e senhora, Ber-nardo Ottoni, Joaquim Ottoni, Monteiro de Moraes, Abilio Branco, Roberto Engert, José Mendes, João Rosa, Antonio Pa-redes, A. Neck, Alberto de Carvalho, Pedro Souza Pires, Theo-doro Falkenberg, Ubaldo Ramallete, A. Barracat, José M. de Oliveira, e oito em 3ª classe.

Para Las Palmas — Vapor inglez *Ardanleary*.

Nota — O paquete *Itapura*, cuja lista publicamos acima, sahirá hoje, pela manhã.

VAPORES ESPERADOS

Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	8
Portos do norte, <i>Itapora</i>	8
Nova York, <i>Christian X</i>	8
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	8
Rio da Prata, <i>Oceanic</i>	8
Nova York, <i>Tennyson</i>	9
Liverpool e escalas, <i>Archimedes</i>	9
Santos, <i>Tibor</i>	9
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	9
Nova York, <i>Purús</i>	9
Portos do sul, <i>Cubatão</i>	9
Portos do sul, <i>Rauna</i>	10
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	10
Bordões e escalas, <i>Divona</i>	10
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	10
Portos do norte, <i>Amazonas</i>	10
Bordões e escalas, <i>Liger</i>	11
Bremen e escalas, <i>Coburg</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Formosa</i>	11

Hamburgo e escalas, <i>Corrientes</i>	11
Santos, <i>Siamese Prince</i>	11
Nova York, <i>Stouthspeg</i>	12
Buenos Aires, <i>La Gascogne</i>	12
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	12
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	13
Nova York, <i>Verdi</i>	12
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	12
Genova e escalas, <i>Duca di Genova</i>	13
Rio da Prata, <i>Arlanza</i>	13
Portos do norte, <i>Victoria</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Cordoba</i>	14
Rio da Prata, <i>Sequana</i>	14
Callão e escalas, <i>Orousa</i>	14
Rio Grande, <i>Gretrune</i>	15
Buenos Aires e escalas, <i>Desado</i>	15
Portos do norte, <i>Pará</i>	15
Nova York, <i>MontePenedo</i>	15
Portos do sul, <i>Saturno</i>	16
Portos do norte, <i>Bahia</i>	17
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	17
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	17
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	17
Portos do norte, <i>Iris</i>	17
Hamburgo e escalas, <i>Cordoba</i>	17
Hamburgo e escalas, <i>Asuncion</i>	18
Recife e escalas, <i>Itapura</i>	19
Santos, <i>Re-Vittorio</i>	19
Rio da Prata, <i>Cap Roca</i>	19
Rio da Prata, <i>Sierra Nevada</i>	19
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	20
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	20

VAPORES A SAIR

Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	7
Portos do norte, <i>Itapura</i>	7
Portos do norte, <i>Cará</i>	7
Bahia e Pernambuco, <i>Campeiro</i>	7
Rio da Prata, <i>Desna</i>	7
Amarração e escalas, <i>Piahy</i>	7
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	7
Trieste e escalas, <i>Oceanic</i>	8
Santos, <i>Habsburg</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Rio Negro</i>	8
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	9
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	9
Pará e escalas, <i>Guahyba</i>	9
Rio da Prata, <i>Goyaz</i>	10
Portos do norte, <i>Itatuba</i>	10
Buenos Aires e escalas, <i>Divona</i>	10
Fiume e escalas, <i>Tibir</i>	10
Rio da Prata, <i>Goyaz</i>	10
Marsilha e escalas, <i>Formosa</i>	11
Nova York, <i>Siamese Prince</i>	11
Porto Alegre e escalas, <i>Raposa</i>	11
Rio da Prata, <i>Coburg</i>	11
Rio da Prata, <i>Liger</i>	11
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	12
Nova York, <i>Santa Catharina</i>	12
S. Mathews e escalas, <i>Myrink</i>	12
Bordões e escalas, <i>La Gascogne</i>	12
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	12
Nova York, <i>Byron</i>	13
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	13
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	13
Rio da Prata, <i>Duca di Genova</i>	13
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	13
Bordões e escalas, <i>Sequana</i>	14
Liverpool e escalas, <i>Orousa</i>	14
Villa Nova e escalas, <i>Aymore</i>	14
Natal e escalas, <i>Cubatão</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Navarra</i>	15
Portos do norte, <i>Manões</i>	15
Southampton e escalas, <i>Desado</i>	15
Laguna e escalas, <i>Prudente de Moraes</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Gretrune</i>	16
Nova Orleans, <i>Swedish Prince</i>	16
Manões e escalas, <i>Mercury</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	17
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	17
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	17
Genova e escalas, <i>Re-Vittorio</i>	19
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	19
Bremen e escalas, <i>Sierra Nevada</i>	19
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	20
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	20

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d v	A vista
Sobre Londres.....	16 3 32	15 15 16
Sobre Paris.....	\$583	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$731	\$741
Sobre Italia.....	—	\$506
Sobre Portugal.....	—	\$300
Sobre Nova York.....	—	37 113
Libra esterlina — em moeda.....	—	15 000
Ouro nacional — em v. — por \$5000.....	—	4 587
Apólices geraes de 1:0300\$, %.....		920 000
Apólices geraes de 1:000\$, 5% (títulos provisionarios).....		900 000
Apólices do empréstimo nacional de 1887, nom.....		947 000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....		88 000
Apólices do empréstimo municipal de 1904, nom.....		2 000 000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....		200 000
Apólices do Espirito Santo de 1:000\$, 5 %, nom.....		850 000
Banco Lavoura e Commercio.....		1 078 000
Companhia Seguros Indemnizadora.....		20 000
Companhia Tecidos S. Felix.....		51 000
Companhia E. de Ferro Rede Sul Mineira.....		708 000
Companhia Docas da Bahia.....		7380 0
Companhia Tecidos Carioca.....		20 000
Companhia de Seguros Argos Fluminense.....		1 013 000
Debentures Docas de Santos.....		192 000
Debentures Tecidos Progresso Industrial.....		199 750

Vendas por alvará

137, 15 e 100 Empreza da Obras Publicas.....	58300
22 Companhia Tecidos S. Felix.....	51800
8 Companhia E. de Ferro Rede Sul Mineira.....	708000
212 Companhia Tecidos Carioca.....	200000
50, 50, 50, 50 e 30 Companhia Tecidos Carioca.....	200000
5 Companhia de Seguros Argos Fluminense.....	1 013 000
4 Titulo de socio Club dos Diarios.....	1 051 000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1913.— A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o empréstimo contratado pela Companhia de Estrada de Ferro e Agricola da Santa Barbara, na importância de 2.500:000\$, dividido em 25.000 obrigações ao portador (debentures), de ns. 1 a 25.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, juro de 8 %, ao anno, pago por semestres vencidos em 1 de janeiro e 1 de julho de cada anno.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautela de obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1913.— A. Simonsen, syndico.

O corretor Eugenio José d'Almeida e Silva, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 14 do corrente mez, 200 acções da Companhia Petropolitana, nominativas, do valor nominal de 200\$ cada uma, pertencentes ao espolio da baroneza de Mattos Vieira.

Secretaria da Camara Syndical, 6 de agosto de 1913.— A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 5.....	1.320
Saídas em 5.....	873
Existencia em 6.....	11.121

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool, inalteravel. As entradas foram: de Ceará, 700, e de Pernambuco, 620.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 5.....	14.360
Saídas em 5.....	3.427
Existencia em 6.....	129.742

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram: de Pernambuco, 7.352; de Campos, 2.606; de Sergipe, 2.402, e de Maceió, 2.000.

O syndico, J. Severino.

Mercado de café:

Variação do café abriu hoje frouxo, tendo-se realizado vendas de 1.000 saccos, na base de 7500 por arroba, para o tipo 7, desengamado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.934 saccas, aos preços de 7500, e 7500, levando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 3.622 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra dentro.....	351
E. F. Leopoldina.....	6.394
	6.745

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 24 DE JULHO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os Deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Prado, o supplente Maca-hias e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Estat do Juiz de Direito da Terceira Vara Civil desta Capital communicando a fallencia da Vieira Gomes & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 85.— Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Ambrosio Lameiro, norte americano, estabelecido nesta Capital, para ser admittido á matricula dos commerciantes.— Sim, passe-se carta.

De Lebrão & Comp., para o registro da marca «Banana Secca», com desenhos e dizeres, que distingue um producto da banana, da sua fabricação.— Como requerem.

De Lebrão & Comp. (2), para o registro de duas marcas: «Banana Passa» e «Banana Figo», que distinguem productos da banana, de sua fabricação.— Como requerem.

De Claudino dos Santos Braga (2), para o registro de duas marcas: «Charutaria Braga» e a segunda consistente em um medalhão com uma vista da b. l. do Botafogo e um aeroptano, com dizeres, que distinguem cigarros, charutos e fumos de sua fabricação e commercio.— Como requerem.

De Francisco Antonio Giffoni, para o registro da marca «Pilocida», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio.— Como requerem.

De Armani & Rovigati, estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, para o registro da marca «Café Samambaias», com a figura de uma arvore que distingue café de sua torrefacção e commercio.— Como requerem.

De Pestana & Comp., para o registro da marca «Agencia Pestana», com desenhos, que distingue papeis de escriptorio e rotulos para volumas despachados.— Indeferido, por não ser caso de marca, na forma da lei.

De Rodolpho Hess & Comp., para o registro da marca «Vermuthina Brasileira», com desenhos, que distingue um licor de seu commercio.— Indeferido, por imitar a marca n. 8.407, já registrada.

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, J. Rodrigues, Antonio José de Souza Vianna, Luiz Eduardo da Silva Araujo, Gonçalves Zenha & Comp., Madeira & Gaspar, José Fernandes Gouveia e João Rodrigues, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob numeros 8.739, 8.824, 8.829, 8.851 a 8.853, 8.916, 8.917, 8.918, 8.937 e 8.952.— Como requerem.

Da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição.— Como requerem.

Da Sociedade Anonyma Ideal Garage, para o archivamento da acta de sua assembléa geral extraordinaria, que tratou de sua liquidação.— Como requerem.

Da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, para o archivamento de seus estatutos.— Junto prova do pagamento do sello o volte.

De De La Balze & Comp., Feliciano Pereira & Comp., Campos & Madeira, Manoel Teixeira & Filho, Augusto Bordallo & Comp., M. F. Guimarães & Bastos, Francisco & Comp., Ribeiro & Gonçalves, Afonso Amarante & Comp., René Levy & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.— Como requerem.

Da Gastão Ribeiro & Comp., para o archivamento do seu contracto social.— Declarem si os socios solidarios são maiores e voltem.

De Haupt & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.— Como requerem.

De Lemos, Vieira & Comp., e Veitas & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociais.— Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Araujo, Irmão & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Annotando-se no registro da firma a saída do socio de industria, como requerem.

De M. Pinto da Silva & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma e estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De De La Balze & Comp., José Villmont & Comp., Victorino Rodrigues & Comp., e Gonçalves Verissimo & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De J. A. Azevedo & Comp., Mourão & Comp., Henrique Cerqueira, Arnaldo Araujo da Silva, Cincinnati Nascimento & Comp., D. da Silva & Comp., Alves, Azevedo & Comp., C. Rousseau & Comp., Martins & Mello, M. S. de Aragão & Comp., Carvalho & Moraes, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De Rodrigues Oliveira & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Declarem com exactidão a data do archivamento do contrato social e voltem.

De Lafayette & Comp., Blank & Comp. e Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, para annotação no registro de suas firmas da mudança de seus estabelecimentos commerciaes, sendo o primeiro da rua Moreira Cesar n. 32, 2º andar, para a rua do Rosario n. 59, sobrado; o segundo da rua General Camara n. 22, para a mesma rua n. 107, e finalmente o terceiro, para a rua da Quitanda n. 120, 1º andar.—Como requerem.

De José Gonçalves Queiroz dos Santos, para annotação no registro de sua firma que deixou de ser filial de sua casa o estabelecimento da rua Muriquipary n. 668, que passou a ser casa matriz o estabelecimento sito á rua Pamphilo de Albuquerque n. 266, e finalmente que passou a ser filial a antiga casa matriz sita á rua Paraná n. 338.—Como requer.

De Moreira & Moreira, para annotação no registro de sua firma da mudança da sua casa matriz da rua da Quitanda n. 40 para a rua da Assembla n. 53, da terminação da sua filial á rua da Saude n. 63, e finalmente da mudança de nome de rua e numero de sua filial á rua Pinheiro n. 23, que passou a ser rua Machado de Assis n. 41.—Como requerem.

De Singer Sewing Machine Company, para o archivamento do *Diario Official* de 10 do corrente, que publicou o decreto que autoriza a peticionaria a funcionar na Republica.—Como requer.

Na petição de agravo de José Ferreira Alves, agravando para a Corte de Appellação do despacho desta junta que negou registro á sua marca «Café Água de Quero», a junta mandou tomar por termo o agravo e dar vista ás partes, na forma da lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de julho de 1913.—*Mario Soares Pinto*, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 24 de julho de 1913.

Contractos :

De Antonio Ferreira dos Santos Ribeiro e José Gonçalves Raymundo, para exploração de pedreira, com o capital de 10:000\$, sob a firma Ribeiro & Gonçalves;

de Manoel Duarte da Rocha e Luiz Duarte Teixeira, para o commercio de officina de estuador, á rua Ypiranga n. 96, com o capital de 8:000\$, sob a firma Manoel Teixeira & Filho;

de Manoel Francisco Guimarães e Domingos Antonio de Bastos, para o commercio de cereaes, liquidos, etc., com o capital de 20:000\$, sob a firma M. F. Guimarães & Bastos;

de Manoel Francisco, Dmd Francisco e Abdo Francisco, para o commercio de artigos de armarioes, á rua da Alfandega n. 329, com o capital de 400:000\$, sob a firma Francisco & Comp.;

de Annie Bromberg de la Balze e Charlotte Blanche de la Balze, para o commercio de especialidades pharmaceuticas, com o capital de 35:000\$, sob a firma De la Balze & Comp.;

de Francisco Gomes Teixeira Campos e Antonio Rodrigues Madeira, para o commercio de secos e molhados, á rua Teixeira Campos, em Santissimo, com o capital de 10:000\$, sob a firma Campos & Madeira;

de Antonio Augusto Boddallo e José Pereira da Silva, para o fabrico de calçado, á rua da Alfandega n. 192, com o capital de 50:000\$, sob a firma Augusto Boddallo & Comp.;

de Affonso Amarante, Pietro Cernicchiaro e do commanditario Emilio Sarvi, para o commercio de perfumarias e artigos congeneres, á rua do Lavradio n. 59, com o capital de 20:000\$, sob a firma Affonso Amarante & Comp.;

De Feliciano Pereira e do commanditario Joaquim José de Oliveira e como socio de industria Joaquim Francisco dos Santos, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 15:238\$, sob a firma Feliciano Pereira & Comp.;

De Rene Levy, Guilherme Basquine e do socio commanditario Alice Machado Berla, para o commercio de transporte, com o capital de 125:000\$, sob a firma Rene Levy & Comp.

Alteração:

De Viciias & Comp., pela retirada da sociedade do socio Joaquim Pinheiro e alterada a divisão dos lucros da sociedade;

De M. Pinto da Silva & Comp., pela retirada dos socios Domingos de Souza Mineiro e Manoel de Oliveira Coelho e alterando o capital para 20:000\$000;

De Lemos, Vieira & Comp., pela retirada do socio João Pitta de Lemos e mudança do nome do socio Carlos Augusto Vieira, que passa assignar-se Carlos Augusto de Lemos Vieira;

De Haupt & Comp., pela entrada do socio da industria Josef Dreeker, augmentando o capital social para 1.000:000\$000 e alterando mais algumas clausulas do seu contracto;

De Araujo, Irmão & Comp., pela retirada do socio de industria Julio Botelho e mais algumas alterações em algumas clausulas.

Distractos:

De Victorino Rodrigues & Comp., de José Villmont & Comp., de Gonçalves Verissimo & Comp. e de La Balze & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de julho de 1913.—*Mario Soares Pinto*, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada no dia 6:

Em ouro.....	170:75\$813
Em papel.....	234:89\$350
Total.....	405:65\$163

Renda arrecadada de 1 a 6 de agosto de 1913.....	2.008:35\$072
Em igual periodo de 1912.....	1.692:51\$672

Diferença a maior em 1913.. 315:83\$402

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada dos dias 1 a 5 ..	456:44\$291
Renda arrecadada no dia 6.....	127:69\$803
Total.....	584:14\$484

Em igual periodo de 1912..... 560:75\$550

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.991

A presente marca é constituída simplesmente pela palavra «Carbonoria» sobre um traço e entre duas aspas, creada pelos requerentes, B. Camargo & Comp., desta Capital, e servirá para designar um producto pharmaceutico inventado pelos mesmos réquerentes, constando de um sal destinado a produção instantanea da magnesia fluida. A dita marca poderá ser escripta com caracteres de formas, dimensões e cores variaveis e applicada sobre papeis, caixas, latas, vidros e quaesquer outros envolveres ou recipientes que sirvam para acondicionar o referido preparado. Os supplicantes teem a sua fabrica sita á rua Anna Nery n. 424, Rio, 23 de maio de 1913.—*B. Camargo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 6 de julho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.991 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.014

Lebrão & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Gonçalves Dias ns. 32 a 36, com o commercio e fabrica de doces, veem apresentar a registro a marca acima, que adoptaram para distinguir um producto especial e nutritivo feito de banana, que consiste no seguinte: um rotulo em forma de esphera guarnecido de arabescos, lendo-se na parte superior, em letras pretas, sobre fundo branco, as palavras

«Banana secca»; no centro vê-se, dentro de um oval, uma bananeira com grande cacho e através do tronco da referida bananeira lêem-se as palavras «Patente n. 6.547», lendo-se do lado direito «Alimentação de primeira ordem para crianças e convalescentes, sobremesa deliciosa e nutritiva» e do lado esquerdo «Producto de banana madura, fabricado cuidadosamente com fructas escolhidas»; por baixo do oval lê-se em sentido curvelíneo «Confitaria Colombo, rua Gonçalves Dias ns. 32 a 36, Rio de Janeiro, Lebrão & Comp. Fabrica rua Treza do Maio ns. 27 e 29». A referida marca será usada nos tamos das latas, estampada e lithographada, ou em quaesquer envolveros que contiverem o dito producto, como melhor convier aos supplicantes, podendo variar em cores e dimensões. Rio, 4 de julho de 1913.—*Lebrão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 5 minutos do dia 12 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 9.014 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.013

Lebrão & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Gonçalves Dias ns. 32 a 36, com commercio e fabrica de doces, veem apresentar a registro a marca acima, que adoptaram para distinguir um producto especial e nutritivo feito de banana, que consiste no seguinte: um rotulo em forma de esphera guarnecido de arabescos, lendo-se na parte superior, em letras pretas sobre fundo branco, as palavras «Banana Passa»; no centro vê-se dentro de um oval uma bananeira com grande cacho e através do tronco da referida bananeira lêem-se as palavras «Patente n. 6.547», lendo-se do lado direito «Alimentação de primeira ordem para crianças e convalescentes. Sobremesa deliciosa e nutritiva», e do lado esquerdo «Producto de banana madura, fabricado cuidadosamente com fructas escolhidas»; por baixo do oval lê-se em sentido curvelíneo «Confitaria Colombo, rua Gonçalves Dias 32 a 36, Rio de Janeiro, Lebrão & Comp. Fabrica rua Treza do Maio ns. 27 e 29». A referida marca será usada nos tamos das latas, estampada e lithographada, ou em quaesquer envolveros que contiverem o dito producto, como melhor convier aos supplicantes, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1913.—*Lebrão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 5 minutos de 12 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 9.013 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.010

Lebrão & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Gonçalves Dias ns. 32 a 36, com o commercio e fabrica de doces, veem apresentar a registro a marca acima, que adoptaram para distinguir um producto especial e nutritivo feito de banana, que consiste no seguinte: Um rotulo em forma de esphera guarnecido de arabescos, lendo-se na parte superior em letras pretas sobre fundo branco as palavras «Banana-Fig»; no centro, vê-se dentro de um oval uma bananeira com grande cacho e através do tronco da referida bananeira lêem-se as palavras «Patente n. 6.547», lendo-se ao lado direito «Alimentação de primeira ordem, para crianças e convalescentes, sobremesa deliciosa e nutritiva» e do lado esquerdo «Producto de banana madura fabricado cuidadosamente com fructas escolhidas»; por baixo do oval lê-se em sentido curvelíneo «Confitaria Colombo—Rua Gonçalves Dias ns. 32 a 36, Rio de Janeiro, Lebrão & Comp., Fabrica, rua Treze de Maio ns. 27 e 29. A referida marca será usada nas tampas das latas estampadas e lithographadas ou em quaesquer envolveros que contiverem o dito producto, como melhor convier aos supplicantes, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1913.—*Lebrão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 5 minutos do dia 12 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 9.016 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.024

Rocha, Wireker & Comp., commerciantes á rua dos Ourives n. 113, apresentam a marca supra, afim de ser registrada, para distinguir o sabão liquido desinfetante, de seu commercio, destinado a lavagem em geral e denominado «Vidol». A marca, como se vê,

consisteem uma ancora tendo aos lados, em cima, as letras «R. W.», e em baixo, «& C.» e póde ser impressa em qualquer cor. Acima do desenho a palavra «Vidol». Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913.—*Rocha, Wireker & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 45 minutos do dia 30 de junho de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 9.024 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.028

Fisher & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 61, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste em um rectângulo, lendo-se no centro a palavra «Riolin». Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir desinfectantes de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913.—*Fisher & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e cinco minutos do dia 20 de junho de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 9.026 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (A baixo estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.033

Elias Jorge Cauerk, estabelecido nesta Capital, á rua da Alfandega n. 324, apresenta a registro a marca acima colla-la, que consiste nas palavras características «Cigarros Cauerk» encimadas por um desenho representando um menino entre duas mulheres sentadas negligentemente, estando uma dellas com um charuto na mão e a outra com uma caixa de cigarros; junto de uma dessas mulheres veem-se diversas caixas de charutos. Essa marca, que poderá variar de tipo, cor e dimensão, servirá para distinguir cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes de sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.—*Elias Jorge Cauerk.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 45 minutos do dia 23 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 9.033, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.010

Fisher & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 61, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Pestib», escripta em um rectângulo. Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos bacteriologicos para matar ratos, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913.—*Fisher & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas do dia 3 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 9.010, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.041

Fisher & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 61, nesta cidade, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Antimolsol» inscripta em um rectângulo. Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos bacteriologicos para matar ratos, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913.—*Fisher & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas do dia 3 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 9.041, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.042

Fischer & Comp., estabelecidos á rua Senador Luizão n. 61, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Antiratto» inscrita em um rectângulo. Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir produtos bacteriológicos para matar ratos, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913.—Fischer & Comp. (fôre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 3 de julho de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.042, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.961

Estado de S. Paulo

Certifico que a marca de agua mineral natural—Itaimbé, da Empresa Itaimbé Silveira Costa & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.961, foi depositada nesta junta em 31 de julho ultimo, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2.º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de agosto de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$100.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste instituto, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de instrumentos de sopro e de percussão.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se, deverá apresentar documentos que proveam ser cidadão brasileiro no caso de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar convenientes; como titulo de idoneidade ou provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 21 de julho de 1913.
—O escripturario-archivista, Trajano Adolpho Lopes.

Guarda Nacional

OITAVO BATALHÃO DE INFANTERIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, determino aos inferiores abaixo descritos o seu comparecimento a este quartel a rua D. Laura de Araujo n. 50, no dia 10 do corrente, ás 12 horas da manhã, sob as penas da lei:

Sargento-ajudante:
Francisco Ignacio de Luna.

4.º sargentos:

Antonino José da Silva.

Manoel de Azevedo Neves.

2.º sargentos:

Alfredo Francisco Pinto.

Julio Cancellia de Assis.

Galdino Vianna Marinho.

Quartel, 4 de agosto de 1913.—Capitão José B. dos Pires, fiscal interino.

Guarda Nacional

2.º Regimento de Cavallaria

QUARTEL: RUA DUQUE DE CAXIAS N. 33, VILLA IZABEL

De ordem do Sr. major Manoel Nogueira de Oliveira Junior, commandante deste regimento, determino aos Srs. officiaes effectivos e aggregados, inferiores, cabos e guardas a comparecerem no domingo, 10 do fluente, neste quartel, para objecto de serviço, ás 2 horas da tarde, sob pena de desobediencia.

Quartel, 4 de agosto de 1913.—O capitão fiscal interino, Americo Euclides de Sá.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a vistoria sanitaria annunciada para os predios da rua Ferreira Nobre n. 113, rua Angelica n. 65, travessa da Gloria n. 62, travessa Silva Guimarães n. 33 e rua Cardoso n. 311, a realizar-se em 11 do corrente, fica transferida para o dia 19, ás mesmas horas, assim como as dos predios da travessa Marquez de Herval n. 35, rua de Cachamby n. 151, rua de S. Gabriel n. 40, travessa Maia n. 86 e rua Miguel Angelo n. 373, a realizar-se no dia 13, fica transferida para o dia 21 do corrente ás mesmas horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 23 da rua Bella Vista a comparecer nesta directoria no prazo de cinco dias a fim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 9.ª delegacia da saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, finto o prazo de dez dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Joaquim Alves Barbosa da Silva, conductor do automovel n. 1.757;

Ernesto Passos, conductor do automovel n. 2.201;

Eugenio Dias, conductor do automovel n. 1.096;

Joaquim Barbosa, conductor do automovel n. 861;

Manoel Lopes, conductor do automovel n. 2.346.

Inspectoria de Vehiculos, 6 de agosto de 1913.—O inspector, Amaro José Caetano.

Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito do folha corrida as carteiras de identidade ns. 11.604, 1.844, 1.340, 11.215, 5.926, 7.338, 3.906, 2.706, 7.877, 5.314 e 5.898, concedidas pelo Gabinete de Identificação e Estatística, de accordo com o artigo 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Antonio Ramalho, Henrique Ferreira da Silva, Arnulpho Caetano, Manoel Lagos Setulho, Antonio Porto, Joaquim Oliva, Antonio Fernandes, João Ferreira Girão, Hermínio Afonso de Souza, Abel Carvalho Brandão e Luiz Nunes Figueira, os quaes estão sendo processados: os dois primeiros, como incurso no artigo 297 do Código Penal; o terceiro e o quarto, no artigo 369, e os demais, no artigo 306.—Pelo director, Heitor Bracet.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DO MINISTERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção em concurso para provimento de empregos de 2.ª entrancia das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

As materias do concurso são: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicadas á contabilidade publica; noções de economia politica e de finanças, legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos á inscripção exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição; não podendo ser admittidos os empregados que tiverem menos de um anno de effectivo exercicio, tudo na forma dos arts. 4 e 10 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

Thesouro Nacional, sala dos concursos, em 20 de julho de 1913.—O secretario, José Eugenio Müller.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4^{as} ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje quinta-feira, 7 do corrente, às 11 horas, serão chamados, nesta directoria, á prova escripta de portuguez, os seguintes candidatos:

Honorato Velloso, Jovelino de Campos, Emilio de Araujo Guimarães, Bruto Cassio Bento Porto, Raul Vespasiano Carneiro de Mattos, Alceu da Silva Amaral e Durval Lopes da Silva Lima.

Directoria de Estatística Commercial, 7 de agosto de 1913. — Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

Inspectoria de Seguros

Cópia — Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros — Achavam-se gravadas as Armas da Republica — Carta patente n. 75.

Aos tres dias do mez de julho do anno de mil novecentos e traze, tendo a Sociedade Mutua de Seguros e Peculios «Globo», com sede nesta Capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta-patente n. 75 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados, com o decreto n. 10.199, de 30 de abril de 1913 e segundo as leis da Republica. Eu João Vitor de Segadas Vianna, primeiro escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente ás paginas 193 e 194.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913. — O ministro da Fazenda, *Ricardina da Cunha Corrêa*. — O inspector de Seguros, *Pedro Vergue de Alencar*.

No verso encontra-se o seguinte lançamento: Pela verba n. 40, de 6 de maio do corrente anno, foi paga a importancia de cento e sessenta e cinco mil réis de sellos.

Recebedoria do Districto Federal, 4 de agosto de 1913. — O escriptorio do sellos, *Maranhão*. — *Carvalho Junior*. — Confere — *Mario de Bulhões*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que já tendo passado o prazo de tres mezes sem que o immigrante Franz Schmitter tenha desembaraçado o volume que em 14 de março do corrente anno fôra condemnado ao pagamento de direitos em dobro e mais a multa de 40 % em favor da Fazenda Nacional, será o referido volume sujeito ao consumo, em virtude do art. 530 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, se no prazo improrrogavel de 30 dias não vier o respectivo dono pagar a multa imposta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrrogavel de quinze dias, no processo de contrabando, relativo a dous saccos contendo revolvers e pistolas, apprehendidos pelos guardas João Francisco da Costa, Oscar Loureiro, Sergio Vicente de Magalhães e Joaquim Xavier de Barros, a bordo de uma embarcação que os recebera do vapor inglez *Vauban*, entrado de Southampton em 16 de janeiro de 1913.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se quem interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrrogavel de quinze dias, no processo de contrabando relativo á apprehensão de quatro pacotes com lenços de seda, effectuada pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima, a bordo do vapor francez *Mont-Pelvoux*, entrado de Marselha em 17 de janeiro do corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a duas malas com letreiro, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Victoria*, em 15 de março deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do termo de fls. 2 que o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em virtude da denuncia verbal que lhe deu o guarda Horacio Magalhães, apprehendeu duas malas com endereço para esta cidade, já preparadas em uma lingada para passarem para a embarcação que estava ao costado do vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, em 14 de março ultimo.

Effectuadas as diligencias legais e capitulada a apprehensão no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, ficou provado no presente processo o risco em que estiveram os dous volumes com mercadorias de commercio, não manifestadas, de sahirem clandestinamente, com prejuizo dos interesses publicos.

O processo correu á revelia do interessado por não ter este attendido ás intimações que lhe foram feitas, como tudo consta de fls. 17 a 20, e, por todas as razões expostas, julgo procedente á apprehensão para todos os effectos legais e reconheço o direito do apprehensor ajudante Bayma Belchior e do denunciante guarda Horacio de Magalhães, ao producto liquido da mercadoria, desde que passe em julgado este. — Publique-se. — Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a Manoel Gonzales Martin, passageiro do paquete inglez *Aron*, entrado em 18 de agosto de 1912, a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrrogavel de quinze dias, no processo de contrabando contra o mesmo instaurado e relativo á apprehensão de 1 kilo e 750 grammas de renda trazida occultamente por aquelle passageiro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectorie intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro pacotes sem marca e sem numero, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Tocantins*, em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, coadjuvado pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

As fls. 4 do presente processo consta a apprehensão de quatro pacotes com mercadorias de commercio, effectuada em acto de busca a bordo do vapor *Tocantins*, ás 11 horas da manhã do dia 19 de maio ultimo.

Reso o mencionado que realizaram a diligencia o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e seu auxiliar o guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Em face das provas material e testemunhal, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, está caracterizada pelos factos de não se acharem os volumes manifestados, de não constar destes a marca ou nome do consignatario e de estarem as mercadorias acondicionadas de modo duvidoso. Occorreu ainda a circumstancia de acharem-se a bordo sem sciencia dos officiaes, circumstancia aliás, que não resvala o commandante da responsabilidade que lhe acarrejou o facto.

Pelas razões expostas, porque o processo correu á revelia dos interessados, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos e para sujeitar o commandante do navio á multa da metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 641 da legislação já citada. Dê-se sciencia, de accordo com as disposições legais.—Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — *C. B. Carvalho*, Gabinete da inspeccoria, 5 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario...

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a um volume de pedras finas apprehendido a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, em 21 de março deste anno pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

«Conforme consta do termo de fls. 2 o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu no dia 21 de março deste anno, a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado neste porto em 15 do referido mez, um pacote com pedras finas que se achava em poder do barbeiro para ser entregue ao individuo que procurasse.

Sciende da tentativa de se retirar do bordo, por meio clandestino, o volume a que bem indica o facto de vir por conducto irregular e fóra do manifesto, o referido ajudante effectuou a apprehensão e a capitulou no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Effectuadas as diligencias legais, o interessado deixou de comparecer para usar do direito de defesa, apesar de convidado por edital publicado no *Diário Officiel* n. 95, de 26 de abril, como tudo consta de fls. 11 v.

Em face, pois, das provas do processo e da circumstancia da revelia, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos previstos em direito.

Conforme consta do citado termo o Sr. ajudante de guarda-mór procedeu a diligencia em virtude da denuncia do guarda José Pinto Pereira e por isso reconheço o direito de ambos ao producto liquido da apprehensão, assim que tornar-se irrevogavel este acto.

Publique-se para o conhecimento dos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — *C. B. Carvalho*,

Gabinete da Inspeccoria, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspeccoria intima-se quem interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a 14 volumes, sem marca ou letreiro, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em 20 de abril da corrente anno, a bordo do paquete nacional *Bragança*, entrado na vespera de Buenos Aires.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspeccoria intima-se quem interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa no processo de contrabando relativo a 14 relógios de algaribeira, apprehendido pelo ajudante interino de guarda-mór Manoel de Castro Lima, em 30 de abril do corrente anno, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado nessa data de Genova e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspeccoria intima-se quem interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa no processo de contrabando relativo a 24 chapéus de feltro e cinco kilos de casemira de lã singela, apprehendido pelo ajudante

interino de guarda-mór Manoel de Castro Lima, em 30 de abril do corrente anno, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado nessa data de Genova e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de ser arrematadas para consumo os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 1

Manifesto n. 1.690 — Um volume sem numero, marca Nordskog vindo de Gothemburgo no vapor sueco *Princessan Zigeberg*, a 18 do novembro de 1912 consignado á ordem.

Manifesto n. 1.788 — Um volume n. 89, marca C. C. — Conteville, vindo de Nova York no vapor inglez *Lord Devonshire*, a 3 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.788 — Um volume n. 9, marca triangulo 1.207, vindo de Nova York no vapor inglez *Lord Devonshire*, a 3 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 34 — Um volume n. 21.533, marca quadrante C, vindo de Nova York no vapor inglez *Siamese Prince*, a 11 de janeiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 34 — Um volume n. 30, marca C. C. — Conteville, vindo de Nova York no vapor inglez *Siamese Prince* a 11 de janeiro de 1913, consignado a C. Conteville.

Manifesto n. 34 — Um volume marca C. M. V. contramarcas A. B. n. 38.550 vindo de New-York no vapor *Siamese Prince* a 11 de janeiro de 1913 consignado á Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 34 — Treze volumes marca J. R. C. n. 1/13 vindos de New-York no vapor inglez *Siamese Prince* a 11 de janeiro de 1913, consignados a João Ramos & Comp.

Manifesto n. 34 — Tres volumes marca M. B. C. n. 3056 e 91 vindos de New-York no vapor inglez *Siamese Prince* a 11 de janeiro de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 34 — Um volume marca Manoel Bernardes sem numero vindo de New-York no vapor inglez *Siamese Prince* a 11 de janeiro de 1913, consignado a Manoel Bernardes.

Manifesto n. 1.947 — Um volume marca A. F. C. n. 100 vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, consignado a Caetano Gotero.

Manifesto n. 1.947 — Um volume marca A. K. F. n. 2.959, vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.947 — Onze volumes marca A. A. C. sem numero vindos de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.947 — Um volume marca Brandão Gomes, sem numero vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.947 — Um volume marca B. R. n. 415 vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.947 — Um volume marca R. D. A. n. 375 vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.947 — Um volume marca C. E. R. sem numero vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912 consignado ao Centro Economico.

Manifesto n. 1.947 — Marca G. F. : um volume n. 136, vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.947 — Marca HB: sessenta e nove volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.947 — Marca J. C. I. : um volume n. 9, vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale*, a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.947 — Marca Jean Jourdan: um volume sem numero, vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, consignado a Jean Jourdan.

Manifesto n. 1.947 — Marca M. J. C. : tres volumes ns. 3.483 o 3.487/8, vindos de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, consignados a Miguel Irmão & Costa.

Manifesto n. 1.947 — Marca S. MC: um volume n. 8.481, vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, consignado a Souza Machado & Comp.

Manifesto n. 1.947—Marca triangulo Tigres: um volume n. 122, vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryfwale* a 31 de dezembro de 1912, consignado a Antonio Rocha.

Armazem n. 2

Manifesto n. 1.701—Marca A.M.C: dois volumes ns. 6.601/2, vindos de Nova York no vapor nacional *Tapajós* a 20 de novembro de 1912, consignados a Abilio Murex & Comp.

Manifesto n. 1.701—Marca quadrante C.C.M: um volume n. 7.771, vindo Nova York no vapor nacional *Tapajós* a 20 de novembro de 1912, consignado a Companhia Comercio e Navegação.

Manifesto n. 1.701—Marca P.B.C: um volume n. 4, vindo de Nova York no vapor nacional *Tapajós* a 20 de novembro de 1912, consignado a Pichara Bueri & Comp.

Manifesto n. 1.712—Marca A.A.C: um volume n. 9.973, vindo de Bordeaux no vapor francez *Garonna* a 21 de novembro de 1912, consignado a A. Alvim & Comp.

Manifesto n. 1.712—Marca C.de Uruguay: Quinze volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor francez *Garonna* entrado a 21 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.712—Marca triangulo D contramarca DC: Um volume n. 4.288, vindo de Bordeaux no vapor francez *Garonna* entrado a 21 de novembro de 1912, consignado a L'evre & Comp.

Manifesto n. 1.712—Marca DB: Cinco volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor francez *Garonna* entrado a 21 de novembro de 1912, consignados a Companhia Brasileira de Lactecios.

Manifesto n. 1712—Marca HB: Um volume sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Garonna* entrado a 21 de novembro de 1912, consignado a Postana & Comp.

Manifesto n. 1.712—Marca GF contramarca MG: Um volume n. 4.326, vindo de Bordeaux no vapor francez *Garonna*, entrado a 21 de novembro de 1912, consignado a Mourão Gamás & Comp.

Manifesto n. 1.712—Marca RG: Um volume n. 1.202, vindo de Bordeaux no vapor francez *Garonna*, entrado a 21 de novembro de 1912, consignado a R. Giovanni.

Manifesto n. 1.558—Marca CC contramarca triangulo F: Cincoenta volumes ns. 1/24 e 1/26, vindos de Antuerpia no vapor belga *Antversoise* entrado a 21 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.558—Marca CC: Quatorze volumes ns. 124/37, vindos de Antuerpia no vapor belga *Antversoise* entrado a 25 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.558—Marca MRS: Tres volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor belga *Antversoise* entrado a 25 de outubro de 1912, consignados a Manoel R. de Souza.

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.685—Marca triangulo MCB: Doze volumes numeros 1.875/86, vindos de Marcella no vapor austriaco *Arimathia* entrado a 18 de novembro de 1912 consignados a C. Maucana.

Manifesto n. 1.929—Cinco volumes marca A. G. M. I. contramarca C. C., n. 444/8, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a Caseaux.

Manifesto n. 1.929—Um volume marca A. K. n. 5, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Eugenio Hafelin.

Manifesto n. 1.929—Um volume marca A. C.C. n. 101, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Corrêa & Comp.

Manifesto n. 1.929—Dois volumes marca A.O.C.C. n. 106/7, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a A. O. Carvalho & Comp.

Manifesto n. 1.929—Um volume marca Ernst A. Goalya, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Theodore Wille & Comp.

Manifesto n. 1.929—Um volume marca C. F. de Vidros Crystaes do Brazil, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Theodore Wille & Comp.

Manifesto n. 1.929—Dois volumes marca G. R. C. n. 72/3, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.929—Um volume marca Gasmotoren Fabrick Dertiz, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Theodore Wille & Comp.

Manifesto n. 1.929—Um volume marca J.P.J. n. 531, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a A. S. Pinheiro.

Manifesto n. 1.929—Dois volumes marca Josef Lander, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a Theodore Wille & Comp.

Manifesto n. 1.929—Dois volumes marca L.F. 459, n. 16/25, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.929—Oito volumes marca MR, contra marca M. n. 111/8, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a Medeiros & Bittencourt.

Manifesto n. 1.929—Dois volumes, marca quadrante MC 3.307, ns. 1/2, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.929—Um volume marca MAC n. 23.868, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Janovitzer Wahl & Comp.

Manifesto n. 1.929—Seis volumes marca MTC ns. 3.428/32 e 3.432, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a Miguel & Costa.

Manifesto n. 1.929—Um volume marca MIC n. 3.432, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.929—Um volume marca NXM n. 3.818, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.929—Dois volumes marca triangulo GBC n. 1/2, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.929—Dez volumes marca RJC ns. 43.579/80 8.787/89, 3.473, 20.971, 3.369/70 e 511, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.929—Um volume marca LP n. 43.892, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Nascimento Silva & Comp.

Manifesto n. 1.929—Viata e quatro volumes marca SMC ns. 511/31, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a Souza Machado & Comp.

Manifesto n. 1.929—Um volume marca quadrante Siemens numero 915.305, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Companhia Brasileira de Electricidade.

Manifesto n. 1.929—Um volume marca SFC n. 1.374, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Armazem n. 4

Manifesto—Tres volumes marca ADA, n. 19 e 1.820, vindos de Trieste no vapor austriaco *Franconia* a 13 de dezembro de 1912 e consignados a Allen Daker.

Manifesto—Um volume marca ELC, n. 860, vindo de Trieste no vapor austriaco *Franconia* a 13 de dezembro de 1912 e consignado a Hampell & Comp.

Manifesto—Um volume marca F.M.B., n. 1.331, vindo de Trieste no vapor austriaco *Franconia* a 13 de dezembro de 1912 e consignado á ordem.

Manifesto—Novo volume marca MTC, ns. 1 a 9, vindos de Trieste no vapor austriaco *Franconia* a 13 de dezembro de 1912 e consignados a M. Tabaco Ltd.

Manifesto—Um volume marca WC, n. 1.453, vindo de Trieste no vapor austriaco *Franconia* a 13 de dezembro de 1912 e consignado a Antonio Pinto.

Manifesto—Um volume marca A. R. de Jesus, sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Drydon* a 22 de novembro de 1912 e não consta do manifesto a consignação.

Manifesto—Um volume marca AVC, sem numero, vindo de Lissignol no vapor inglez *Drydon* a 22 de novembro de 1912 e consta do Nordesher.

Manifesto—Um volume marca C. C., sem numero, vindo de Liverpool no paquete inglez *Drydon* a 22 de novembro de 1912 e consignado a Crashley & Comp.

Manifesto—Um volume marca CIC, n. 101, vindo de Liverpool no vapor inglez *Drydon* a 22 de novembro de 1912 e consignado a Nordesher.

Manifesto—Um volume marca C. M. n. 177, vindo de Liverpool no vapor inglez *Drydon* a 22 de novembro de 1912 e consignado á ordem.

Manifesto—Marca quadrante 196 CFC: Um volume n. 1, vindo de Liverpool no vapor inglez *Drydon* a 22 de novembro de 1912 não consta do manifesto.

Manifesto—Marca quadrante 5.877: Um volume n. 10, vindo de Liverpool no vapor inglez *Drydon*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca Olinda de Souza: Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Drydon*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca R: Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Drydon*, a 22 de novembro de 1912, consignado a Hime & Comp.

Manifesto—Marca A.C.Costa: Um volume sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca R. de M. Bernardo: Um volume sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca Brazil: Um volume sem numero, vindo de

Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca C.B.C.A.: Seis volumes sem números, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, consignados ao coronel B. Corrêa.

Manifesto—Marca C. de M.B.: dois volumes ns. 1/2, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca C.R.S.: Um volume sem número, vindo de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, consignados a R. Guerg.

Manifesto—Marca G.O.: Quinze volumes sem número, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, consignados a Carlos Gusmão.

Manifesto—Marca G. de L.: oito volumes sem números, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, consignados a Humberto de Lima.

Manifesto—Marca H.B.: Sete volumes sem números, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, consignados a V. M. Nogueira.

Manifesto—Marca J.L.: um volume n. 1 vindo de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e consignado a J. L. Liani.

Manifesto—Marca MJC: um volume n. 3.408 vindo de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e consignado a Miguel J. A. Costa.

Manifesto—Marca MB—Contra-marca MG: um volume n. 231 vindo de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e não consta do manifesto.

Manifesto—Marca triangulo 712—AL: um volume n. 1.465 vindo de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e consignado á ordem.

Manifesto—Marca MB: dois volumes ns. 1/2 vindos de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e consignados a Nabile Bouenim.

Manifesto—Marca RGI: trezentos volumes sem números vindos de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e consignados a R. Guerg.

Manifesto—Marca S. Afonso: um volume sem número vindo de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e não consta do manifesto.

Armazem n. 5

Manifesto n. 1.764—Marca AMC: cinco volumes ns. 13/19 vindos de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.764—Marca AMT: um volume n. 48 vindo de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignado á ordem.

Manifesto n. 1.764—Marca CBB—Contra-marca CB: dois volumes ns. 19.772/3 vindos de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.764—Marca Canon Brand: dois volumes vindos de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.764—Marca R. Costa: dois volumes sem números, vindos de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.764—Marca F.P.: cinco volumes ns. 1/3 vindos de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignados a P. Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 1.764—Marca F.C.: um volume n. 101 vindo de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignado a P. Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 1.764—Marca HFD: um volume n. 609 vindo de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignado a Hassenelever & Comp.

Manifesto n. 1.764—Marca MC: um volume n. 3 vindo de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignado á ordem.

Manifesto n. 1.764—Marca RD: nove volumes ns. 1/9 vindos de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignados á Directoria do Commercio da Alfândega.

Manifesto n. 1.764—Marca RJ: um volume n. 162 vindo de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignado a Hassenelever & Comp.

Manifesto n. 1.764—Sem marca: um volume n. 1 vindo de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e não consta do manifesto.

Armazem n. 10

Manifesto n. 1.754—Marca AB: um volume n. 53 vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e consignado a H. M. Welze.

Manifesto n. 1.754—Marca AK: um volume n. 100 vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e consignado a Ed. Lunshingen.

Manifesto n. 1.754—Marca B.P.: Dezesseis volumes ns. 13.101/9 e 13.126/32 vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignados a Norton Megaw & Comp.

Manifesto n. 1.754—Marca triangulo B.A.C.: Sessenta e seis volumes ns. 1/23 e 13/33 vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca R.P.: Cinco volumes sem número vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca Brito Lima & Comp.: Tres volumes ns. 1 e 2 e 4 vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignados a Brito Lima & Comp.

Manifesto n. 1.754—Marca C.C.: Um volume n. 27 vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.754—Marca C.R.C.: Dois volumes ns. 146/7, vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.754—Marca quadrante—Estabue: Quatro volumes ns. 1/4 vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignados a Estabue Bastos.

Manifesto n. 1.754—Marca G.B.C.: dois volumes ns. 321/2 vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.754—Marca quadrante G.B.C.: Um volume n. 7 vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.734—Marca H.M.C.: Um volume n. 20 vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignado a H. Marti & Comp.

Manifesto n. 1.734—Marca J.R.C.: Vinte e dois volumes ns. 30/31 e 801 vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.734—Marca J.S.B.: um volume n. 2.871 vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e consignado a A. Silva.

Manifesto n. 1.754—Marca J.R.C.: vinte e oito volumes ns. 20 a 47 vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.754—Marca J.R.C. contramarca HB: onze volumes ns. 64 e 70/79 vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca João Ramos: dois volumes ns. 1 e 2 vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca LH: um volume n. 2.586 vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca VM: quinze volumes ns. 1/13 vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca P. J. C. C.: quarenta volumes ns. 1 a 40 vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e consignados a Paulo Christoffel.

Armazem n. 16

Manifesto n. 10—Marca J. S.: contramarca F: oito volumes ns. 13.461/8 vindos de Antuerpia no vapor inglez *Nigretta*, a 3 de janeiro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.422—Marca triangulo ISF: um volume n. 124 vindo de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignado á ordem.

Manifesto n. 1.422—Marca quadrante LIC: dez volumes ns. 131 a 140 vindos de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.422—Marca quadrante—AKD: um volume n. 1 vindo de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.422—Marca Luiz Arnould: um volume sem número vindo de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignado a Luiz Arnould.

Manifesto n. 1.422—Marca quadrante 178—C.F.H.C.: duzentos e cinquenta e um volumes sem números, vindos de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignados a C. F. Hargraves.

Manifesto n. 1.422—Marca quadrante S.P.C. n. 2: um volume n. 3 vindo de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignado a M. G. Bretcher.

Manifesto n. 1.422—Marca quadrante S.F.P.—Contra-marca G: um volume n. 1 vindo de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignado a M. G. Bretcher.

Manifesto n. 1.422—Marca triangulo V.A.G.C.: cem volumes ns. 1 a 100 vindos de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignados a viúva Gomes & Comp.

Armazem n. 18

Manifesto n. 1.865—Marca M.G.H. Hall: um volume n. 282 vindo de Londres no vapor inglez *Lincolnshire*, a 23 de dezembro de 1912 e não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.863—Marca Manoel Roso: um volume n. 1 vindo de Londres no vapor inglês *Lincolnshire*, a 23 de dezembro de 1912 consignado a Manoel Rego.

Manifesto n. 1.863—Marca M. Wilenram: um volume n. 1 vindo de Londres no vapor inglês *Lincolnshire*, a 23 de dezembro de 1912 e não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.863—Marca J.R.C.: dois volumes ns. 119 e 120 vindos de Londres no vapor inglês *Lincolnshire*, a 23 de dezembro de 1912 e consignados á ordem.

Armazém A—Externo

Manifesto—Marca G. C.: um volume sem numero vindo no vapor austriaco *Laura*, a 7 de janeiro de 1913 e não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 28

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas do armazem n. 11, desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 5, 7 e 9 de agosto de 1913 (1.ª, 2.ª e 3.ª praças), ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1.

Sem marca: Uma mala n. 58, com setenta e oito kilos, peso bruto, com sete kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão branco, enfeitada *ad valorem*.

Tres duzias de camisas de algodão enfeitadas, *ad valorem*. Dezoito kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de lençóis de algodão branco lizo.

Doze kilos, peso liquido, de lençóis, toalhas e guardanapos de linho adamascado.

Quatro kilos, peso liquido, de colchias de algodão adamascado.

Um kilo, peso liquido, de roupa feita de brim de algodão.

Um kilo e oitocentas grammas, peso liquido, de cobertor de lã, qualquer qualidade e cor.

Uma duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Ciclope*, descarregada em 21 de outubro de 1912.

Lote n. 2

C. de MB: Uma caixa sem numero, com uma balança de cima de mesa, de ferro, de quarenta centimetros de comprimento, para pesar até 125 kilos, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Brindipala*, descarregada em 22 de outubro de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Uma mala n. 51, com cincoenta e oito kilos peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Aquitaine*, descarregada em 28 de outubro de 1912.

Lote n. 4

Sem marca: Um encapado n. 55, com um colchão, com enchimento de palha, coberto de algodão, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Aquitaine*, descarregado em 28 de outubro de 1912.

Lote n. 5

MBG: um sacco, sem numero, com treze kilos, peso bruto, com roupas usadas *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada no vapor *Aron*, entrado em 28 de outubro de 1912.

Lote n. 6

RP ou M: uma caixa, n. 18, bastante estragada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Asturians*, descarregada em 30 de outubro de 1912.

Lote n. 7

Philippe Delongogue: uma mala, sem numero, com dezeseite kilos, peso bruto, de livros para leitura, com capa de papelão. Uma bolsa de couro para viagem, bastante estragada,

ad valorem, vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap. Ortegai*, descarregadas em 30 de outubro de 1912.

Lote n. 8

Adriano Teixeira: uma caixa, sem numero, com vinte e nove kilos, peso bruto, com diversos objectos bastante usados, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, na vapor *Cap. Ortegai*, descarregada em 30 de outubro de 1912.

Lote n. 9

Sem marca ou Mengoir: uma mala (bolsa), sem numero, usada, com diversos objectos, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Vauban*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: uma mala, n. I, com sessenta e trez kilos, peso bruto, de amostras de bordados, sem valor mercantil.

Trez kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Cap. Blanco*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 11

Sem marca: uma mala, n. II, com cincoenta kilos, peso bruto, de amostras de tecido de algodão e de rendas, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Cap. Blanco*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 12

Sem marca: uma mala, n. III, com noventa kilos, peso bruto, de amostras de tecido de algodão e de rendas e bordados, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada no vapor *Cap. Blanco*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 13

Sem marca: uma mala, n. IV, com vinte e quatro duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

Doze kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados. Doze kilos, peso bruto, de amostras de tecidos de algodão, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros, na maior dimensão, vindas de procedencias ignoradas, no vapor *Cap. Blanco*, descarregadas em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 14

Sem marca: Uma mala n. V, com noventa e cinco kilos, peso bruto, de amostras de rendas e bordados, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros, na maior dimensão, vindas de procedencias ignoradas, no vapor *Cap. Blanco*, entrado em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Uma mala n. VI, com setenta e sete kilos, peso bruto, de amostras de rendas e bordados, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros, na maior dimensão, vindas de procedencias ignoradas, no vapor *Cap. Blanco*, descarregadas em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 16

VP: Um engradado sem numero, com uma cadeira de balanço, de junco, usada, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Gotta*, descarregado em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 17

Castro Rodrigues: Uma mala sem numero, usada, com trinta e sete kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Frizia*, descarregada em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 18

Sem marca: Uma mala n. 56, com quatorze kilos, peso bruto, bastante usada, tambem com roupas usadas *ad valorem*.

vinda de procedencia ignorada, no vapor *Minas Geraes*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 19

Sil. Saback: Uma mala (caixa) sem numero, usada, com roupas bastantes usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *S. Hammenberg*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Uma mala n. 42, usada, com vinte e cinco kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 21

Sem marca: Uma caixa n. 57, usada, com quarenta e cinco kilos, peso bruto, com roupas e louças usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 22

Sem marca ou JBM: Uma mala sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Bahia*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 23

JBM: uma mala sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Bahia*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 24

C. Campos: uma mala (bolsa) sem numero, de couro, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor ignorado e descarga ignorada.

Lote n. 25

Sem marca: uma caixa n. 23, com dezesseis kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, usadas, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 26

FN: um pau sem numero, com um kilo, peso bruto, de obras de cobre dourado, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 27

ESAH: um biombo de madeira sem numero, forrado de panno pintado, usado, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 28

Maria Nestestier: uma mala sem numero, usada, com roupas e objectos usados, *ad valorem*;

Idem: uma caixa sem numero, de papelão, com tres chapéus enfeitados, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 29

Sem marca: um bahu n. 45, com vinte e seis kilos, peso bruto, de madeira ordinaria coberta de couro, bastante usado, com roupas usadas e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *P. Mafalda*, descarregado em 20 de novembro de 1912.

Lote n. 30

Reynaldo Vicente: uma mala sem numero, de madeira ordinaria, usada, com trinta e nove kilos, peso bruto, com roupas tambem usadas, *ad valorem*, vinda de Marselha no vapor *Pampa*, descarregada em 29 de novembro de 1912.

Lote n. 31

Sem marca: uma mala n. 61, com trinta e quatro kilos, peso bruto, bastante usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda do Havre, no vapor *Campinas*, descarregada em 29 de novembro de 1912.

Lote n. 32

Sem marca: um bahu de folha de Flandres n. 60, com onze kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo do Havre no vapor *Minas Geraes*, descarregado em 29 de novembro de 1912.

Lote n. 33

Sem marca: uma mala bastante usada n. 62, com doze kilos, peso bruto, vazia, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Ortegal*, descarregada em 31 de maio de 1912.

Lote n. 34

Sem marca: uma cesta usada n. 31, com quatro kilos, peso bruto, com roupas estragadas, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, entrado em 6 de novembro de 1912.

Lote n. 35

Manoel Esteves: uma mala usada sem numero, com vinte e sete kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Arlanza*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 36

FB: um sacco (encapado) sem numero, com cincoenta e nove kilos, peso bruto, com colchões usados e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 37

Sem marca: uma mala usada n. 22, com dezenove kilos, peso bruto, forrada de folha de Flandres, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 38

Miguel Gogo: uma mala (bolsa) usada de lona sem numero, com tres kilos, peso bruto, com algumas peças de roupa usadas, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 39

E Hamblock: uma cadeira de junco usada e quebrada sem numero, com braços, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 40

Sem marca: um sacco n. 65, com tres kilos, peso bruto, com tres traveseiros usados com enchimento de algodão e herba, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 41

Sebastião Mattos: uma caixa sem numero, com uma machina electrica e pilhas secas, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 42

Sem marca: Uma bicycletta sem numero, (parte de uma bicycletta), bastante usada, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 43

Mazonetz: Uma caixa sem numero, com noventa e cinco kilos, com roupas usadas e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 3 de novembro de 1912.

Lote n. 44

J. C. F. Rodrigues: Um amarrado sem numero, com um sofá de junco;

Duas cadeiras sem braços, de junco, vindos de Bremen, no vapor *Potta*, descarregado em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 45

Oto Minel: Dous pacotes sem numero, com dous kilos e duzentas grammas, peso bruto de impressos de uma só cor; Um kilo, peso liquido, de roupa feita de algodão, enfeitada, *ad valorem*;

Quatrocentas grammas, peso bruto de impressos de uma só cor, vindos de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 46

Sem marca: Vinte e cinco cadeiras ordinarias de abrir e fechar, usadas, sem numero, *ad valorem*, vindas de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 47

Sem marca: Uma mala usada n. 68, com trinta e cinco kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Arlanza*, entrado em 18 de novembro de 1912.

Lote n. 48

D. Maria Koek: Uma mala usada sem numero, com quarenta e tres kilos, peso bruto, com algumas roupas e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Italia*, descarregada em 18 de novembro de 1912.

Lote n. 49

Sem marca: Um sacco n. 70, com vinte e oito kilos, peso bruto, com coleções e roupas usadas, *ad valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 50

E. Hemblök: Uma cadeira de junco usada com braços quebrados sem numero, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 51

Sem marca: Uma cesta n. I, com dezenove kilos, peso bruto, com quatro kilos e quinhentas grammas, peso bruto de perfumarias, em frascos ordinarios e roupas usadas e uma cesta de vime usada, *ad valorem*;

Idem: Uma cesta n. II, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vindas de Buenos Aires, no vapor *Asturias*, entrado em 30 de novembro de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante no escritorio da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 29****Primeira praça**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas do armazem n. 11, serão vendidas, em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 11, 13 e 15 (1.ª, 2.ª e 3.ª praças), de agosto de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 11**Lote n. 1**

JF: Uma caixa sem numero, com sessenta kilos, peso bruto, com quinze kilos, peso bruto de azeite doce.

Dous kilos, peso bruto de obras de folha de Flandres simples, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 19 de novembro de 1912.

Lote n. 2

Sem marca: Uma caixa de papelão n. 37, com um chapéu para cabeça, de pello simples, vinda de Southampton, no vapor *Arlauza*, descarregada em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Uma mala de madeira n. 21, ordinaria, usada com roupas bastante usadas *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 4

Antonio Gomes Morgado: Um bahu de folha de Flandres sem numero, usado, com roupas usadas *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregado em 20 de dezembro de 1912.

Lote n. 5

Mme. Rachid Almager: Uma caixa sem numero, com uma machina de costura e um ferro de engommar, usado, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 6

Antonio Kapaz: Uma mala (bahu), sem numero, de madeira ordinaria, forrada de couro, estragado, com roupas usa-

das e uma harmonica *ad valorem*, vinda de Montevideo no vapor *Jupiter*, descarregada em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 7

AAA: Tres engradados ns. 1/3, com cento e dous kilos, peso liquido de machinas de costura, vindos de Liverpool, no vapor *Orcoma*, descarregados em 4 de dezembro de 1912.

Lote n. 8

M. Mercier: Um amarrado sem numero, com nove kilos, peso liquido de obras de madeira ordinaria, não especificada *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregado em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 9

Sem marca: uma mala n. 52, usada, com roupas usadas, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregada em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: um sacco n. 72, com seis kilos e duzentas grammas, peso liquido, de tecido de linho de 24 até 36 fios; Um kilo e oitocentas grammas, peso liquido, de lenções de algodão branco liso;

Um sacco de antiagem vindo de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregado em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 11

Sem marca: uma malinha (bolsa) n. 73, de couro usada com roupas usadas, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregada em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 12

BMP: uma bolsa sem numero, de couro usada, com roupas usadas, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 13

MM: uma cesta sem numero, com quatro duzias e meia, de termômetros de vidro;

Um kilo e quatrocentas grammas, peso bruto, de tinteiros porta canetas de cobre prateado;

Dous kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de isqueiros de metal com fuzis;

Um kilo, peso liquido, de roupa feita de algodão enfeitada *ad-valorem*.

Um par de sapatos de pelica até 22 centímetros de comprimento no pé;

Diversas miudezas *ad-valorem*;

Um kilo, peso liquido, de roupa feita de casemira de lã simples;

Cinco kilos, peso liquido, de tecido de algodão adamascado pesando mais de 100 grammas por metro quadrado;

Um kilo e seiscentas grammas, peso liquido, de tecido de seda com mescla de algodão;

Dous kilos, peso bruto, de fitas de algodão;

Trezentas e oitenta grammas, peso liquido, de fitas de seda;

Quatrocentas grammas, peso bruto, de canetas com cabo de pão;

Seiscentas grammas, peso bruto, de obras de borracha não classificadas, *ad-valorem*;

Um kilo e quinhentas grammas, peso bruto, de livros impressos com capa de papelão;

Dous kilos e duzentas grammas, peso bruto, de obras do estanho não classificadas, simples, vindo de Buenos Aires, no vapor *La Gascogne*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 14

Maria Merestein: uma mala usada de madeira ordinaria e miudezas, sem numero, *ad valorem*.

Idem: uma mala usada com vinte e sete kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel;

Uma mala de madeira ordinaria, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregada em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 15

Maria Merestein: um sacco n. 1, com roupas usadas, *ad valorem*;

Idem: um sacco n. 2, com roupas e travesseiros usados, *ad valorem*;

Idem: n. 3, tres gavetas vasias, com nove kilos peso bruto, de papel, forrada de panno, *ad valorem*, vindas de Hamburgo,

no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 16

Antonio Proença: um baliú de folha de Flandres, sem numero, bastante usado, com roupas usadas *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada no vapor *Cep. Roca*, descarregado em data ignorada.

Lote n. 17

A. J. Folm: uma caixa sem numero, com seicenta e dois kilos, peso bruto de livros impressos, para leitura e catalogos annuncios.

Um kilo, peso bruto de pastas de couro usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Vazari*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 18

Antonio Figueiredo: uma mala sem numero, de madeira ordinaria, usada com roupas usadas *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, vapor e descarga ignoradas.

Lote n. 19

Antonio Francisco Trocado: uma mala de madeira ordinaria, usada, sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Gotta*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 20

Americo Ribeiro: Uma caixa sem numero, com seis kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de machinas para fazer sorvelo, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Arquaya*, descarregada em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 21

AVC: Uma caixa sem forro e sem numero, com trinta kilos, peso bruto nas garrafas, de vinho não especificado, até 11 grãos de força alcoolica.

Quinze kilos, peso bruto nas garrafas de vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos de força alcoolica, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Argentino*, descarregada em 7 de dezembro de 1912.

Lote n. 22

José A. Z. Larangeira: Uma caixa sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Asturius*, descarregada em 9 de dezembro de 1912.

Lote n. 23

Affonso Piretti: Um baliú de couro sem numero, usado, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 24

Antonio Gomes Morgado: Um baliú de folha de Flandres sem numero, usado, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Hohestaufen*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 25

A. L. Seaje: Uma mala de madeira ordinaria sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Vallaire*, descarregada em 16 de setembro de 1912.

Lote n. 26

R. Martins Pfister: Um encapado sem numero, com dezenove kilos, peso liquido, de colchões com capa de algodão e enchimento de crina, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Espagne*, descarregado em 6 de novembro de 1912.

Lote n. 27

C. Vaz: Uma mala (bolsa) sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 28

Losango C. contramarca Rio: uma mala (bolsa) n. 12.177, usada, com treze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de contas de vidro;

Uma bolsa de lona, usada, *ad valorem*; vindas de procedencia ignorada no vapor *Aron*, descarregadas em 23 de dezembro de 1912.

Lote n. 29

GGO: um encapado n. 7.417, com onze kilos e seiscentas grammas, peso liquido, de tapetes de lã avelludados de pelo curio, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão;

Quatro kilos e duzentas grammas, peso liquido, de pelle-gos de diversos animaes;

Trinta e seis kilos, peso liquido, de capachos de palha de coco, simples, vindo de procedencia e vapor ignorados e descarregado em 18 de outubro de 1912.

Lote n. 30

Chamin Mensfeld: um encapado n. 1, com trinta kilos, peso bruto, de colchões e travesseiros cobertos de tecido de algodão com enchimento de panna, usados, *ad valorem*; roupas usadas, *ad valorem*; dois kilos, peso bruto, de obras de cobre, simples;

Idem: um encapado n. 2, com cinco kilos e trezentas grammas, peso bruto, de obras de cobre, não classificadas, simples; roupas usadas, *ad valorem*; trinta kilos, peso liquido, de colchões e travesseiros cobertos de tecido de algodão, *ad valorem*; vindos de Buenos Aires no vapor *Habsburg*, descarregados em 20 de dezembro de 1912.

Lote n. 31

D. Miguel Assis: uma caixa sem numero, usada, com cincoenta e dois kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de livros impressos para leitura, com capa de papel, vinda de procedencia ignorada no vapor *Bretagne*, descarregada em 13 de dezembro de 1912.

Lote n. 32

Deolindo Vieira: uma mala sem numero, usada com roupas usadas, *ad valorem*; vinda de procedencia ignorada no vapor *Descudo*, descarregada em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 33

Francisco Pereira: uma caixa, sem numero, (baliú), bastante usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *D. Abruzzi*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 34

FA: um encapado, sem numero, com dezoito kilos, peso liquido, de colchões e travesseiros, com cobertura e enchimento de algodão, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Formosa*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

GEA: uma caixa, sem numero, com quatro kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de obras não classificadas, de lona, n. 4, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Sant Joham*, descarregada em 30 de novembro de 1912.

Lote n. 36

Jorge Dioman: um amarrado, sem numero, com duas cadeiras e um banco de abrir e fechar, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *P. Malfada*, descarregado em data ignorada.

Lote n. 37

Maria Georgina de Castro: uma caixa, sem numero, com dezenove kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de obras de ferro fundido, pintado, não classificadas.

Cinco kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de obras de madeira, não classificadas, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Hohestaufen*, descarregadas em 4 de dezembro de 1912.

Lote n. 38

Geo E. Willard: uma mala, sem numero, com vinte e dois kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de fitas isolantes, *ad valorem*.

Doze kilos, peso bruto de garrafas de borracha.

Treze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios.

Um kilo, peso bruto, de obras não classificadas, de chumbo de antimonio.

Noventa e duas grammas, peso bruto, de chapas de cobre, assentadas sobre madeira.

Dezoito kilos, peso bruto, de tubos e laminas de borracha, sem valor mercantil, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Voltaire*, descarregados em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 39

GM: uma mala usada sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Duca di Abruzzi*, descarregada em 5 de dezembro de 1912.

Lote n. 40

Guido Zoragno: um encapado sem numero, com dezoito kilos, peso liquido, de colchões e travessieiros, com cobertura e enchimento de algodão e lã, *ad valorem*.

Um kilo e oitocentas grammas, peso liquido, de cobertor de lã, branco, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 41

GP: uma mala de madeira ordinaria usada sem numero, vazia, de sola, *ad valorem*, vinda de procedencia e vapor ignorados, descarregada em 13 de junho de 1912.

Lote n. 42

Guates Freitas: uma cadeira de vime sem numero, com orações, usada, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Amazon*, descarregada em data ignorada.

Lote n. 43

Sem marca e sem numero: vinte e tres kilos de estampas, para annuncios.

Vinte e um kilos de estampas para annuncios, colladas em papelão.

Quatro e meio kilos de pastas de papel simples.

Dous kilos de entremeios de filó de algodão bordado.

Seis bancos de madeiras ordinaria para piano, sendo quatro com assento de palhinha e dous sem assento.

Cinco kilos de caixas para perfumarias, com rotulos de fabricante estrangeiro.

Cinco kilos de obras não classificadas, de cobre simples.

Tres kilos e meio de fechaduras de cobre de uma volta.

Um e meio kilo de crinoline em peça.

Quatro kilos e meio de oleo de linhaça fervido em uma lata.

Sete kilos de feltro de lã, não especificado, em duas peças.

Quinze kilos de panno de lã pura, pesando até quatrocentas e cincoenta grammas, por metro quadrado, em quatro peças.

Uma duzia de pares de saltos de madeira para calçado, Objectos que sobraram de volumes despachados e que não foram reclamados na porta n. 11 desta Alfandega, ignorando-se quaes os seus donos.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto do artigo 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhe for mais conveniente no prazo de oito dias. Outrossim, declaro que findo esse prazo si taes providencias não tiverem sido tomadas serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados nos termos do art. 253 da mesma Consolidação.

Vapor nacional *Amazonas*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 3 — La Hortelanna: 2 latas, vasando.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Vapor nacional *Olinda*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 6 — MPMC: 2 barris sem numero, vasando.

Idem: 2 ditos, idem idem.

Idem: 2 ditos, idem idem.

Idem: 2 ditos, idem idem.

Idem: 2 ditos, idem idem.

Idem: 2 ditos, idem idem.

Idem: 2 ditos, idem idem.

Idem: 2 ditos, idem idem.

Idem: 2 ditos, idem idem.

Idem: 2 ditos, idem idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em julho de 1913:

Armazem da estiva—VAS: 1 barril sem numero, vasando.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Byron*, entrado em julho de 1913:

Estiva—Armazem n. 12—210: 1 caixa numero 2, vasando.

Vapor austriaco *Columbia*, entrado em julho de 1912.

Estiva—Armazem n. 8 — R: 2 caixas sem numero, vasando.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 5 barris idem, idem.

Vapor austriaco *Tibor*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 3 — NZC: 10 quartolas, vasando.

Idem: 10 ditos idem.

Idem: 10 ditos idem.

Idem: 10 ditos idem.

Idem: 10 ditos idem.

Idem: 10 ditos idem.

Idem: 10 ditos idem.

Idem: 10 ditos idem.

Idem: 10 ditos idem.

Idem: 10 ditos idem.

Idem: 10 ditos idem.

Idem: 10 ditos idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—Smarea: 1 caixa, vasando.

Vapor italiano *P. Mafalda*, entrado em julho de 1913:

Smarea: 1 caixa n. 251, vasando.

Idem: 3 latas sem numero, idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em julho de 1913:

Armazem 9 — CMJCV: 1 caixa n. 442122, vasando.

Idem: 4 cesta n. 3474, idem.

Idem: 1 dita n. 3467, idem.

Vapor austriaco *Tibor* entrado em julho de 1913:

Armazem n. 3—PP: 1 barril n. 1 vasando

Vapor francez *Garonna*, entrado em julho de 1913:

Armazem do estiva 11 — LSF: 2 barris, vasando.

Idem: 3 ditos idem.

CPLC: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 6 ditos, idem.

Vapor austriaco *Tibor*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 3—NZC: 1 caixa vasando.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 4 dita idem.

ZGC: 2 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

Idem: 5 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

Sobre agua — B O C: 1 1/2 quartola vasando.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1913—M. F. de Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em julho de 1913.

Armazem n. 5 — AM: 1 caixa n. 306, repregada.

Idem: 1 dita n. 507, idem.

Idem: 1 dita n. 483, idem.

Idem: 1 dita n. 490, idem.

Idem: 1 dita n. 486, idem.

R—W: 1 dita n. 1.460, idem.

RM: 1 dita n. 2.775, repregada e avariada.

RWC: 1 dita n. 2, repregada.

SG&C: 1 barrica n. 826, idem.

SS—L: 1 caixa n. 66, idem.

30: 1 dita n. 279, idem.

HM&C—432: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.

JMC: 1 amarrado n. 7 e 8, idem.

JRC: 1 caixa n. 2.046, idem.

MGS: 1 fardo n. 115, roto.

III: 1 caixa n. 7, repregada.

Ministerio da Marinha: 1 gigo n. 3.507, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 3.507, idem.

MGK: 1 fardo n. 763, roto.

OTC: 2 barricas ns. 23 e 21, repregados.

Idem: 1 caixa n. 2.170, repregada e avariada.

38: 1 caixa n. 337, repregada.

CPC: 1 dita n. 3.303, idem.

38: 1 dita n. 344, idem.

Cesarinho: 1 dita n. 31, idem.

EPHHC&C: 1 dita n. 1.191, idem.

ER: 1 engradado n. 27, avariado.

FRG: 1 dito n. 7, roto.

Idem: 1 dito n. 19, idem.

GL: 1 caixa n. 12.1156 2, repregada.

GPCC: 1 dita n. 3.064, idem.

GS: 1 dita n. 158, idem.

HM&C—432: 2 ditas ns. 41 e 28, idem.

ASC: 2 ditas ns. 114 e 117, idem.

CHIC: 1 dita n. 22, idem.

T&B: 1 dita n. 1.175, idem.

AHH&C—413: 1 dita n. 9, idem.

Vapor francez *Gasygogne*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala n. 13, aberta.

Vapor suco *Kromp Victoria*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem — LR: 1 caixa n. 64, repregada.

Vapor allemão *Allreck*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem — DSE: 2 bobinas ns. 1.131, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 16 — DSE: 2 bobinas ns. 1.374 e 1.372, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.373, idem.

JLC: 1 caixa n. 1.238, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 1.260 e 1.239, idem.

Vapor inglez *Arlanza*, entrado em julho de 1913:

Armazem da Bagagem—F. O. D. Barbosa: 2 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

F. A. Souza: 1 dita, idem.

Idem: 6 engradados idem, id m.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 1 mala idem, idem.

AL: 1 caixa n. 3, avariada.

R. Octavio: 1 mala, aberta.

Sem marca: 1 pacote, idem.

E. Kahin: 1 engradado, avariado.

F. A. Souza: 1 dito n. 33, idem.

Idem: 3 ditos ns. 32, 1 e 25, idem.

J. F. Costa: 1 chapelera, aberta.

H. E. Fernandes: 1 dita, idem.

J. F. Costa: 1 dita, idem.

P. Guimarães: 1 dita, idem.

P. Osorio: 1 dita, avariada.

F. A. Souza: 2 caixas, idem.

Idem: 1 engradado, idem.

Sem marca: 1 mala n. 2.143, aberta.

F. A. Souza: 1 dita, idem.

Dr. Leão L.: 1 dita, idem.

VLC: 1 dita idem, idem.

F. A. Souza: 1 dita, idem.

Idem: 1 caixa, idem.

M. J. C. Rocha: 1 mala sem numero, aberta.

ANO: 5 caixas idem, avariadas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Sieglinde*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 9—GAZ—1.040: 2 caixas ns. 1.518 e 1.514, repregadas e avariadas.

MM: 1 dita n. 61, repregada.

SSMC: 2 ditas ns. 1.374 e 1.496, avariadas.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Theodor Wille*, entrado em julho de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 1—ASFC—CIC: 1 caixa n. 6, avariada.

LL: 3 barricas sem numero, repregadas.

LC: 1 caixa n. 6.372, idem.

USMC: 1 dita n. 20.300 A, idem.

Idem: 1 dita n. 18.965 E, idem.

Idem: 1 dita n. 18.965 F, idem.

X: 1 dita n. 8.987, idem.

Vapor hollandez *Zaaland*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 2 — ERC: 1 caixa n. 1.423, avariada.

MN: 1 dita n. 6.214, idem.

Vapor inglez *Phidias*, entrado em julho de 1913:

Armazem interno n. 3—B71M—EN: 1 gigo n. 93, avariado.

BM: 1 caixa n. 1.091, repregada.

VVM—G—Rio—411—G: 1 dita n. 1.482, idem.

Idem: 1 barrica n. 3, idem.

AGC: 2 peças de louça sem numero, quebradas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Theodor Wille*, entrado em julho de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 1 — ASFC: 4 caixas ns. 152, 70, 71 sem numero, repregadas.

D&C: 1 dita n. 1.150, idem.

EAF: 2 ditas sem numeros, idem.

3: 1 dita n. 150, idem.

SC: 2 barricas ns. 2.024 e 2.023, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.022 e 2.023, idem.

Idem: 1 dita n. 2.026, idem.

SSMC: 2 caixas ns. 242 e 1.201, idem.

USMC: 1 dita n. 1.552, idem.

Idem: 1 dita n. 20.305 A, idem.

Idem: 1 sacco n. 20.420 Q, roto.

Idem: 1 dita n. 20.420 S, idem.

EFGB: 3 peças de ferro diversos numeros, partidas.

Vapor hollandez *Zaaland*, entrado em julho de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 2 — ARAC:

1 barrica n. 404, repregada:

CC: 1 caixa 33.376, idem.

Idem: 1 dita n. 38.144, idem.

Rosa: 1 dita n. 8.529, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.410, idem.

Vapor inglez *Vestris*, entrado em julho de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 3 — MN&C: 1 barrica n. 308, repregada.

MBC: 1 dita n. 3, idem.

C-P-H: 2 caixas ns. 127.385 e 1.276.845, avariadas.

H-R-S: 1 dita n. 10, repregada.

RCBEVAV: 1 dita sem numero, idem.

R: 1 dita idem, idem.

83.141-R-8.392: 1 dita n. 361, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em julho de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 4 — C—C—473: 1 caixa n. 244.076, repregada.

FA&C: 2 ditas ns. 647 e 656, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 670 e 655, idem.

Herm. Stolz & C m.p.: 1 dita n. 650 T A, repregada.

C—J—W—W: 3 ditas ns. 10.345, 1.2/3, idem.

JTP—W: 2 ditas ns. 1.008 e 1.105, idem.

Levy Leite: 1 dita n. 290, idem.

LH: 1 dita n. 8.705, idem.

LH&C: 1 dita n. 7.691, idem.

Idem: 1 dita n. 2.097, idem.

LR: 1 dita n. 311, idem.

MR—C: 1 dita n. 2.625, idem.

66: 1 dita n. 103, idem.

40: 1 dita n. 6.391, idem.

32—GL: 1 dita n. 187, idem.

401: 1 dita n. 462, repregada e avariada.

NG&C: 1 dita n. 1, repregada.

OL: 3 ditas ns. 220, 221 e 222, idem.

OP — 671 — For mining Ouro Preto, E. F. C. do Brazil: 1 dita, sem numero, avariada.

P&S: 1 dita n. 492, repregada.

Pinheiro: 1 dita n. 2.695.3, idem.

Idem: 1 dita n. 2.627.1, idem.

Armazem Externo A—AB: 3 ditas sem numero, com falta.

AC: 3 ditas, idem, repregadas.

ABC: 1 dita idem, idem.

AAC: 1 dita idem, idem.

CRC: 4 ditas idem, idem.

Armazem n. 4—ABC: 1 caixa n. 965/1, repregada.

AW: 2 ditas ns. 43 e 11, idem.

AAM: 1 dita n. 1.113, idem.

ACA: 1 dita sem numero, avariada.

ADA: 1 dita n. 26/1, idem.

AEG: 1 dita n. 262.350, repregada.

AL: 1 dita 3.889, idem.

AMC: 2 ditas ns. 7.213 e 6.435, idem.

MC—BB: 1 dita n. 3.319, idem.

CF: 1 dita n. 1, idem.

CP&C: 2 ditas ns. 1.002 e 1.142, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.083 e 1.092, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.023 e 11.004, idem.

CF: 1 dita n. 2, idem.

CS&C: 1 dita n. 6.079, idem.

CCN: 1 dita n. 10.423, avariada.

CMV: 1 dita n. 5.171, repregada.

AB—Casa Cruz: 1 dita n. 5.160, idem.

EM: 1 dita n. 463, idem.

F&C: 1 dita n. 791, idem.

FA&C: 3 ditas ns. 669, 668 e 671, idem.

RB: 2 ditas ns. 911 e 910, idem.

SC&C: 1 dita n. 1.461, idem.

SIEMFNS: 1 dita n. 313.089, idem.

SC&C: 1 dita n. 1.460, idem.

VUC: 1 dita n. 8.609, idem.

L—BF—W: 1 dita n. 499, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em julho de 1913:

Idem: 2 ditas idem, idem.
 II m: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 1ª seção da Alfandega do Rio de Janeiro,
 em 29 de julho de 1913. — O ajudante do ins-
 pector, *Antonio Dias S. do Lago*.

— — —

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz pu-
 blico, para conhecimento dos interessados,
 que foram descarregados para esta repartição
 os volumes abaixo mencionados com signaes
 de avarias e de falta; devendo seus donos ou
 consignatarios apresentar-se no prazo de 15
 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *La Gasgogne*, entrado em
 julho de 1913.
 Armazem n. 11 — J—R—C—C: 1 caixa
 n. 330, avariada.
 GD: 1 dita n. 20.062, avariada e repre-
 gada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 313, idem.
 Idem: 1 dita n. 314, idem.
 JSPI: 1 dita n. 4.234, idem.
 LB: 1 dita n. 565, idem.
 Idem: 1 dita n. 582, idem.
 Lym: 1 dita n. 612, idem.
 Idem: 1 dita n. 518, idem.
 LHC: 1 dita n. 594, idem.
 LH: 1 dita n. 3.564, idem.
 MC: 1 pacote n. 7.318, nota.
 TV: 1 caixa n. 224, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 223, idem.
 ACV: 1 dita n. 113, idem.
 A: 1 dita n. 9.030, idem.
 Idem: 1 dita n. 29, idem.
 Idem: 1 dita n. 57, avariada.
 Idem: 1 dita n. 31, idem.
 Idem: 1 dita n. 19, idem.
 C—K: 2 ditas ns. 12.634 e 12.613, avariadas
 e repregadas.
 CR: 1 caixa n. 12.620, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 12.649, avariada.
 Casa Sueca: 1 dita n. 9.383, avariada e re-
 pregada.
 C—I—C: 1 dita n. 3, idem.
 DFF: 1 dita n. 1.787, idem.
 Florindo Pereira: 1 dita sem numero, idem.
 Charnoz: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Alice E Renallo: 1 dita idem, idem.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 Guillemard: 1 dita idem, idem.
 Valente: 1 dita n. 201, idem.
 DG: 2 ditas ns. 10 e 22, avariadas.
 Vapor allemão *Konig Wilhelm 2º*, entrado
 em julho de 1913:
 Armazem de bagagem—O Bebsbe: 1 engra-
 dado, avariado.
 JR: 1 dito n. 5, idem.
 Hoyer: 4 cixas, avariadas.
 E Bebsbe: 1 mala idem.
 Idem: 1 engradado, idem.
 EB ou CR: 1 engradado, idem.
 Vapor francez *La Bretagne*, entrado em
 julho de 1913:
 Armazem de bagagem n. 3 — JLR: 1 caixa
 avariada,
 Vapor austriaco *Tibor*, entrado em julho
 de 1913:
 Armazem de bagagem n. 3—AC: 4 engra-
 dados ns. 231 a 234, avariados.
 ASC: 10 ditas ns. 1 a 10, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 11 a 15, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 16 a 20, idem.
 Vapor inglez *Avlanza*, entrado em julho de
 1913:
 Armazem de bagagem—SC: 1 caixa sem
 numero, aberta.
 F. J. Fraga: 1 dita idem, avariada.
 B. Octavio: 1 dita idem, idem.
 F. J. F.: 1 engradado idem, idem.
 J. N. Abreu: 1 mala idem, aberta.
 J. P. L.: 1 volume idem, avariado.

Director A Exposição B. Artes: 1 caixa idem, avariada.
 JV: 4 ditas ns. 3, 4, 1 e 2, avariadas.
 Dock: 1 mala sem numero, aberta.
 OH: 1 chapeleira idem, aberta.
 J. Eulalio: 1 caixa idem, idem.
 A. Angelo: 1 mala idem, idem.
 R. Octavio: 1 sacco idem, aberto.
 GP: 1 chapeleira n. 5, idem.
 M. Ramos: 1 mala sem numero, idem.
 R. Urbano: 1 dita idem, avariada.
 P. H.: 1 dita idem, aberta.

Vapor inglez *Thespie*, entrado em julho de 1913:

Pateo Rosario—NCSA: 1 caixa n. 5, avariada.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Vapor inglêz *Sicemese Prince*, entrado em 1913:

Armazem n. 14—R 8.253: 1 caixa n. 3.227, repregada.

R 7.689: 1 dita n. 6, idem.

Armazem n. 8—R. 8.412: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

R 8.310: 1 dita n. 1, repregada.

Vapor inglêz *Ardmonnt*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 4—AFR: 1 caixa n. 24, repregada.

Idem: 1 dita n. 26, avariada.

DIA: 1 dita n. 709, repregada.

P—S&C—C: 1 dita n. 9.701, avariada.

Pinto: 10 engradados sem numero, idem.

89: 1 caixa n. 8, repregada.

RFM: 1 dita n. 391, idem.

SAAU: 15 ditas ns. 1/15, idem.

Pinto: 40 engradados sem numero, repregados e avariados.

Idem: 2 volumes idem, quebrados.

Despacho sobre agua — JAA: 1 dito idem, idem.

JFC—ACA: 1 dito idem, idem.

Sem marca: 1 dito idem, idem.

Vapor inglêz *Aragon*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 3 — RW: 1 caixa n. 371, repregada.

Idem: 1 dita n. 322, idem.

Idem: 1 dita n. 2.018, idem.

Idem: 1 dita n. 2.019, idem.

38: 1 dita n. 328, idem.

RC: 1 dita n. 1.073, idem.

RIC: 1 dita n. 3.300, idem.

RWC: 1 dita n. 1, idem.

RPC: 1 dita n. 181, idem.

SM: 1 dita n. 620, idem.

MSC: 1 dita n. 104, idem.

OTC: 1 dita n. 2.169, idem.

Idem: 1 dita n. 2.335, idem.

Armazem n. 5 — PEC: 1 caixa n. 204, repregada.

CPAC: 1 dita n. 39, idem.

RC—ME: 1 dita n. 1.752, idem.

Idem: 1 dita n. 1.304, idem.

Idem: 1 dita n. 1.539, idem.

Idem: 1 dita n. 2.047, idem.

Idem: 1 dita n. 1.442, idem.

AY: 1 dita n. 24, idem.

MAK: 1 dita n. 7.660, idem.

Flecha: 1 dita n. 187, idem.

Idem: 1 dita n. 188, idem.

Oscar Sacconi: 1 dita n. 359, idem.

Idem: 1 dita n. 341, idem.

MCC: 1 dita n. 268, idem.

Idem: 1 dita n. 269, idem.

Chapilaga: 1 dita n. 237, idem.

Watson: 1 dita n. 1.493, idem.

EP: 1 dita n. 1.490, idem.

MRAC: 1 dita n. 210, idem.

FMBH: 1 dita n. 1.494, idem.

MRAC—SJS: 2 ditas ns. 64 e 69, idem.

SCNOL — QEN: 1 dita sem numero, idem, idem.

40: 1 dita n. 11.181, idem, idem.

VRR: 1 caixa n. 51, idem, idem.

VVC: 1 dita n. 5.009, idem.

Idem: 1 dita n. 5.010, idem.

Z: 1 dita n. 6.824, idem.

Armazem n. 5 — Z: 1 caixa n. 6.825, repregada.

GI: 1 dita n. 768, idem.

HAC: 1 barrica n. 35, idem.

KC: 1 caixa n. 12.451, avariada.

Idem: 1 dita n. 12.450, idem.

LMC: 1 dita n. 4.678, repregada.

M: 2 ditas ns. 9 e 8, idem.

MGS: 1 fardo n. 114, roto.

Ministerio da Marinha: 1 gigo n. 3.508, avariado.

Idem: 1 dito n. 3.509, idem.

Idem: 1 dito n. 3.506, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em julho de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 4—BB: 1 caixa n. 3.795, repregada.

CC—Enterpe: 1 dita n. 1, idem.

CP&C: 1 dita n. 1.083, idem.

CT—202—WC: 1 dita sem numero, avariada.

CMW—AB: 2 ditas ns. 2.172.75, repregadas.

EMC—AS: 1 dita n. 2.018, idem.

JFC: 1 dita n. 1.115, idem.

JK: 1 dita n. 16.914, avariada.

Idem: 1 dita n. 16.918, vassado e avariada.

EKB: 1 dita n. 430, repregada.

MI de S&C—Magalhães: 1 dita n. 9.122, repregada e avariada.

Machado & Comp.: 1 dita sem numero, avariada.

MMC: 1 amarrado de caixas n. 154, idem.

1.502—Brasili: 1 caixa n. 6.653, repregada.

(Continua.)

Estado de Sergipe

THE SOUHO DO ESTADO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. general Dr. Presidente do Estado se faz publico que, no dia 3 do mez de setembro vindouro, ás 11 horas do dia, no Thesouro deste Estado de Sergipe, perante a Junta de Fazenda, serão recebidas e abertas propostas para construção do esgoto de uma parte desta cidade de Aracaju, de accordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital:

I

As propostas serão apresentadas em invólucros fechados, em duas vias, sendo uma devidamente selada e ambas datadas e assignadas, com indicação da residência do proponente, sem emenda, rasura ou qualquer outro vicio que duvida faça, tendo os preços indicados por extenso e por algarismos.

Cada proposta será acompanhada:

a) do certificado do deposito da quantia de 5:000\$000, do Thesouro do Estado, para garantia da assignatura do contracto, cuja quantia reverterá para os cofres do Estado, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto até 10 dias depois da publicação no diário official — *O Estado de Sergipe* — de ter sido aceita a sua proposta.

b) prova de estar quites com a fazenda estadual, municipal ou federal.

c) dos proponentes que não cumprirem essas exigências, as propostas não serão lidas e consequentemente não serão aceitas.

II

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

III

As propostas, depois de abertas, serão rubricadas pelos membros da Junta de Fazenda e por todos os proponentes presentes que o queiram: lidas em voz alta depois do que, com parecer da Junta, serão remettidas ao Governo para escolha.

IV

O Governo reserva o direito de annullar a concorrência si julgar inaceitavel o preço da proposta mais barata, sem que aos proponentes fique direito a reclamação alguma.

V

A proposta mais barata sobre o total da obra, sobre cujo preço versa a concorrência, será a preferida por minima que seja a diferença. Em igualdade de preço a preferencia será resolvida á sorte.

VI

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: «Eu F..., proponho-me a construir pela quantia de... o esgoto de parte da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, comprehendida entre a rua do Angelim e rua de Divina Pastora inclusive, e a Avenida Barão do Rio Branco e a rua de Santo Amaro inclusive, conforme o projecto e plantas organizadas e que se acham na Secretaria do Go-

verno e de accôrdo com os detalhes e indicações constantes do edital, submettendo-me a todas as clausulas do referido edital de concorrência publicado no diário official *O Estado de Sergipe*. Nas propostas deverão ser indicadas nacionalidade, profissão e residência.

VII

O contractante deve iniciar as obras dentro do prazo de 50 dias a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com perda da caução em favor do Estado, e se obriga a concluir as mesmas obras em 12 meses a contar da mesma data.

VIII

O contractante obriga-se a empregar material de primeira qualidade executando com maior solidez e perfeição as obras contractadas, ficando tambem obrigado a retirar e substituir promptamente, no espaço maximo de 48 horas, todo material que o fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda quando já esteja empregado na obra, e a desmanchar qualquer porção desta já feita quando o fiscal assim o entender. Da decisão do fiscal, que será intimado por escripto, haverá no prazo de tres dias, recurso para o Governo, que, si dentro de outros tres dias não decidir, se entenderá como tendo provido o recurso.

IX

Os pagamentos serão feitos em apolices do Estado ao tipo e de accôrdo com a emissão autorizada pela lei n. 612, de 27 de setembro de 1912, e em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior e aceite, sendo feita a avaliação pelo fiscal em presença do contractante, organizando-se mappa com especificações de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, não se incluindo nessa avaliação, de forma alguma, o material em deposito.

Quando a quantia a pagar não corresponder a um numero exatto de apolices, a differença ficará para ser paga no seguinte mez em conjuncto com o pagamento desse mesmo mez.

X

O contractante fica sujeito a multa de 2000 diários de trabalho os dias que excederem o prazo para conclusão da obra, não podendo, porém, esse prazo exceder de 120 dias, sob pena de rescisão do contracto, com perda da caução em favor do Estado. Quando, enfim, o contractante sem direito algum sobre o pagamento das obras ainda não medidas.

XI

A interrupção dos trabalhos por mais de 30 dias consecutivos, salvo caso de força maior, a juizo do Governo e parecer do fiscal, dará lugar a rescisão do contracto com perda da caução em favor do Estado.

XII

As multas serão impostas pelo Governo, mediante parte escripta do fiscal, ouvido o contractante, sendo deduzidas da caução as quantias correspondentes ás mesmas multas, devendo a caução ser reconstituída no prazo de tres dias uteis, sob pena de immediata suspensão do trabalho e consequente rescisão do contracto.

XIII

A rescisão do contracto importa sempre perda da caução e das obras realizadas ainda não medidas para pagamento.

XIV

A caução feita para garantia da assignatura do contracto será duplicada para garantia da execução do mesmo contracto antes da assignatura do mesmo e ainda acrescidas de 10 % que se descontará dos pagamentos mensaes.

XV

O contractante que residir fora do Estado ou no estrangeiro, obriga-se a ter no Estado um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo, bem como a responder e só poder agir perante as justicas do Estado, tendo seu alluido representante poderes especiaes para receber todas e quaisquer indicações ou ordagaes.

XVI

Todas as obras e serviços que fazem objecto deste edital, serão consideradas obras e serviços estaduais, gozando por isto o contractante de todas as isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras do Governo do Estado, inclusive o direito de desapropriação por utilidade ou necessidade pu-

blica, correndo por conta do Estado todas as despesas com as desapropriações e indemnizações.

XVII

A caução ficará em deposito até seis mezes depois de terminadas e aceitas as obras, para garantia de seu regular funcionamento e estabilidade, sendo durante este tempo o contractante responsavel por quaesquer danos e avarias resultantes de irregular funcionamento dosapparelhos ou má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar ou refazer, sendo, no caso de recusa, os trabalhos executados administrativamente ou por quem mais vantagens offerrecer, correndo a despesa por conta do contractante.

XVIII

A obra a executar é: o esgoto de parte da cidade de Aracaju, comprehendida entre a rua do Angelim, e a rua de Divina Pastora, e entre a avenida Barão do Rio Branco e a rua de Santo Amaro, conforme as especificações e detalhes que se seguem:

INSTALAÇÃO PARA O TRATAMENTO BIOLÓGICO DO EFFLUENTE

Preparação do terreno

Escavação, drenagem do sub-solo, revestimento dos tanques, etc. por:

Tanque septico—Coberto com caixa de areia, grades, registros, comportas, filtros, cano de registro de descarga das vasas e ventiladores; construção de cimento armado sobre *radier* de concreto armado—capacidade 1.500 m³.

Filtros percoladores—Construção de cimento armado sobre *radier* de concreto armado, instalação completa com 20 tanques fluxiveis automaticos, superficie 1.500 m².

Câmara filtrante—Cak peneirado e lavado, toneladas 180. Tijolos, requemados do rio do S. Francisco, quebrados e lavados 2.240 m³.

Cascalho grosso—Peneirado e lavado 700 m³.

Arrumação do material acima 3.200 m³.

COLLECTOR GERAL E EMISSÁRIO

(de ferro fundido)

Emissário—De 12 polegadas de diametro em um total de 513 ml.

O collector geral começa na Avenida Rio Branco, na junção da rua Divina Pastora e termina na rua do Angelim, bairro Fundação. Da rua do Angelim parte o emissário que termina no tanque septico, proximidades do rio Tramandai.

Collector—De 18 polegadas de diametro em um total de 689 ml.—Da rua Divina Pastora, na Avenida Rio Branco á rua de Marum.

Collector—De 20 polegadas de diametro em um total de 393 ml.—Da rua de Marum á Avenida Barão de Marum.

Collector—De 24 polegadas de diametro em um total de 579,5 ml.—Da avenida Barão de Marum pela avenida Rio Branco até a rua do Angelim.

Pocos de visita, 41.

Tanques fluxiveis, 14 (*).

Estações elevadoras—Completas comprehendendo poco de sucção, edificio, dois motores a kerosene, duas bombas registros, linhas de junção com os collectores, etc.

Estação n. 1—Será construída nas proximidades da rua Divina Pastora. Força dos motores 2 H. P. duas bombas centrifugas n. 3. Dimensões do edificio de uma vão 8 m. X 6 m.

Estação n. 2—Dimensões as mesmas. Força dos motores 4 H. P. cada um, duas bombas centrifugas n. 5.

Estação n. 3—Ou terminal—Força dos motores 10 H. P. cada um, duas bombas centrifugas n. 5. Edificio dos motores igualmente de 8 m. X 6 m. (um vão). Espessura das paredes das tres estações 0,3 m. Contiguo a este edificio será construída casa para morada do empregado com sala, quarto, cozinha, latrina, banheiro e um deposito de materiais. Dimensões geracs 14m,75 X 4m,60. Espessura das paredes 0m,22.

ESGOTOS

REDE DA ZONA CENTRAL

Collectores (de madeira)

Collectores:

De 15 polegadas de diametro—Na rua do Gerú, a partir da Avenida Rio Branco pela rua de Habaiatinha até a praça da matriz em um total de 599 ml.

(*) Sendo um de 1.800 litros, sete de 1.200 litros e seis de 600 litros.

- De 12 pollegadas de diametro.—Na rua de Maruim, da Avenida Rio Branco á rua de Santa Luzia.
 Na praça Matriz—da rua de Santo Amaro á rua de Itabaianinha em um total de 536 ml.
- De nove pollegadas de diametro.—Na rua da Estancia—da Avenida Rio Branco á rua de Itabaiana.
 Na rua de Pacatuba—da rua da Estancia á praça Fausto Cardoso.
 Na rua de Itabaiana—da rua do Buquim á praça da Matriz.
 Na rua de Itaporanga—da Avenida Rio Branco á rua de Santa Luzia.
 Na rua Divina Pastora—da Avenida Rio Branco á rua de Itabaianinha.
 Na rua de Laranjeiras—da rua de Itabaianinha á rua de Santo Amaro, em um total de 1.760 ml.
- De oito pollegadas de diametro.—Na rua de Propriá—da Avenida Rio Branco á rua de Japarutuba.
 Na rua de Laranjeiras—da Avenida Rio Branco á rua de Japarutuba.
 Na rua de S. Christovão — da rua de Itabaianinha á rua de Santo Amaro.
 Na rua de Japarutuba — da rua de Propriá a de São Christovão em um total de 644 ml.
- De 6 pollegadas de diametro. — Na rua de Propriá — da rua de Japarutuba a de Itabaianinha.
 Na rua de Laranjeiras — da rua de Japarutuba a de Itabaianinha.
 Na rua de S. Christovão — da Avenida Rio-Branco á rua de Itabaianinha.
 Na rua de Japarutuba — da rua S. Christovão á praça do quartel de linha.
 Na rua de Santo Amaro — da rua de Laranjeiras á praça da Matriz, em um total de 760 ml.

MATERIAES

Cimento — O cimento será de péga lenta (de 2 a 5 horas).

Será considerada completa a péga, quando uma varinha quadrada de 1,57 m/m de lado carregada com 1.135 grammas, não deixar signal nenhum visivel na superficie de um tijolinho de cimento puro amassado com agua. O peso do cimento não será inferior a 1.150 grammas por decimetro cubico. A finura será tal que não deixe residuo superior a 5 "%, quando peneirado por uma tela metallica de 900 furos.

Areia — Deve ser limpa, de grãos irregulares, não muito fina.

Para as obras de cimento armado será cuidadosamente lavada.

Pedregulho e pedra britada — Para as obras de concreto commum será empregado pedregulho ou pedra britada de 4 a 6 centimetros. Para as obras de concreto armado e para as sargetas de drenagem será empregado pedregulho ou pedra britada fina de 0,75 a 2,5 centimetros. Este material será bem limpo de terra, devendo, quando necessario, ser peneirado e lavado.

Argamassas e concretos — Para as juntas das manilhas e das secções dos poços de visita e das sargetas-drenos será de 1 de cimento por 1 de areia.

O concreto para consolidação do fundo das vallas e para os pilares do collector geral será de 1 de cimento, 4 de areia e 8 de pedregulho ou pedra britada grossa e regular misturadas.

Os poços de bomba, o tanque septico e as canaletas de distribuição dos filtros percoladores serão construidos de cimento armado com argamassa de cimento e areia a 1 por 3 com ossatura metallica na proporção de 2 "% de secção metallica para a secção total, distribuida conforme o desenho. Com excepção dos muros perimetraes e das vigotas de telhado, a construção do tanque septico poderá ter a ossatura metallica de *metal deployé*, reforçado cada 1m,50, por dois ferros redondos de 5 m/m.

Estas construções poderão ser de concreto armado, sendo o concreto de 1 de cimento por 2 de areia e 1 de pedra britada de 0,025, caso se encontre para esse fim pedra granitica de boa qualidade.

O concreto para os poços de visita, muro e canal de vedação, sargetas-drenos, tanques fluxiveis, filtros percoladores e alicerces será formado de 1 de cimento, 3 de areia e 5 de pedregulho ou pedra britada de tamanho regular.

A ossatura metallica dos alicerces de concreto armado será na proporção de 2 "% de secção metallica, convenientemente distribuido para a secção total.

As construções de cimento armado serão executadas o mais possivel sem interrupção de modo a formar um mo-
litho.

Em caso de interrupção inevitavel, esta se fará sempre nos pontos de menor esforço e em caso algum serão admittidas juntas em sentido horizontal ou inclinado, devendo sempre ser effectuadas em sentido vertical ou pelas geratrizes.

O revestimento interior dos tanques fluxiveis, poços de bombas, tanque septico e canaleta de distribuição dos filtros percoladores será feito com argamassa de 1 de cimento por 2 de areia.

O revestimento da cuvete do canal de vedação será com argamassa de 1 por 3.

Vallas — Na abertura das vallas serão tomadas todas as precauções para evitar desmoronamentos lateraes e no assentamento dos collectores e sargetas-drenos serão cuidadosamente observadas as declividades indicadas nos perfis.

Depois de assentados os collectores e as sargetas-drenos e collocada nos primeiros a camada de pedregulho, conforme está indicado na folha n. 6, serão as vallas enchidas de areia bem secca até o nivel da estronca inferior do escoramento, ou até 15 centimetros acima dos collectores e sargetas e sómente depois disso será dado começo á extracção do escoramento, procedendo sempre ao enchimento da valla por camadas successivas de 0,50 e respectiva suspensão do escoramento até o nivel natural do terreno.

A drenagem do sub-sólo do tanque septico e filtros percoladores será feita por meio de linhas de drenos de tijolos furados, assentes sem argamassa e mergulhados em uma camada de pedregulhos de 0,25 por 0,20, tendo a declividade de 0,005 e sendo equidistantes de 10 até 15 metros.

O revestimento dos tanques dos taludes da escavação para os filtros percoladores será constituido de uma camada de concreto de 1 por 3 por 5, pedregulho de 0,03, grossura de 6 centimetros e ossatura do *metal deployé*.

Edificio para as estações elevadoras — A construção será de tijolo commum com argamassa de cimento de 1 por 3, o reboco inferior, na parte destinada a habitação, será de argamassa de cal e areia. Nas partes destinadas a deposito e machinas não haverá reboco, sendo as juntas dos tijolos tomadas a cimento. Os rebocos exteriores serão de cimento de 1 por 3 e a pintura exterior a oleo com 3 de mãos. O pavimento será constituido por uma camada de 0,15 de concreto de 1 por 1 por 8, com re-palio de argamassa de cimento e areia de 1 por 3. A cobertura de telhas chatas terá o vigaumento de madeira de lei.

As obras serão feitas de accordo com as plantas, projectos e detalhes existentes na Secretaria do Governo, que podem ser examinados em todos os dias uteis das 10 ás 3 horas da tarde.

As obras da installação para o tratamento biologico do effluente deverão começar antes ou pelo menos conjuntamente com as dos collectores geraes e emissarios.

Secretaria do Thesouro do Estado de Sergipe, Aracajú, 21 de julho de 1913. — O secretario, *Genesio G. Fontes*.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material em cumprimento a ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, nesta superintendencia, se recebem propostas, no dia 12 do corrente, ao meio-dia, hora em que serão abertas as referidas propostas para a installação de thermotanques nos contra-torpedeiros *Paraná*, *Santa Catharina* e *Sergipe*.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, ambas datadas e assignadas, não sendo tomadas em consideração as que tiverem emendas ou rasuras; e declarado o prazo para a realização das obras por navio. Os Srs. concorrentes poderão se dirigir ao gabinete desta superintendencia todos os dias uteis, das 11 horas da manhã, ás 3 horas da tarde até a vespera da abertura das propostas, afim de obterem as bases e os esclarecimentos necessarios.

Superintendencia do Material, 2 de agosto de 1913. — *Hormidas de Albuquerque*, capitão de corveta assistente.

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material, em cumprimento a ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que nesta Superintendencia se recebem propostas no dia 14 do corrente ás 11 e meia da manhã, hora em que serão abertas as referidas propostas para os concertos de que carece a barca de agua *Com...*

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma dellas sellada, não sendo tomadas em consideração as que tiverem emendas ou rasuras. Os Srs. concorrentes poderão se dirigir ao gabinete desta Superintendencia todos os dias uteis das 11 horas da manhã às 3 horas da tarde, até a vespresa da entrega das propostas, afim de obterem os esclarecimentos necessarios.

Superintendencia do Material, em 5 de agosto de 1913. — *Hormidas de Albuquerque*, capitão de corveta assistente. (.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 122

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa da entrada do porto da Amarração, no Estado do Piahy

De ordem do Sr. contra-almirante, superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada, provisoriamente, a boia illuminativa da entrada do porto da Amarração, no Estado do Piahy.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 6 de agosto de 1913. — *Alberico Floresta de Miranda*, capitão de fragata, chefe da 2ª secção. (.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que se acham nesta Superintendencia abertas inscripções para os futuros fornecimentos á Marinha de Guerra para o exercicio de 1914, relativos aos grupos: 1, açougue; 2, padaria; 3, mantimentos; 4, dietas; 4 a, condimentos; 5, fazendas, alfaiataria e aviamentos; 6, passamanaria, bndeiras e aviamentos; 7, calçado, couros e pelles; 8, corcama, equipamento e armamento das praças; 9, roupas para hospedes; 10, lavanderia, inscripções estas que encerrar-se-hão a 12 do corrente, havendo nesse mesmo dia sessão ás 12 horas da manhã para julgar a illicuidade dos concorrentes á supracitada inscripção, em virtude dos documentos apresentados, e bem assim uma outra a 13 do corrente ás mesmas horas para os mesmos fins relativos aos grupos: 13, combustiveis; 14, illuminantes, comburentes e lubrificantes; 15, electricidade e torpedos; 16, machinas em geral e seus accessorios; 17, massama, poleame e velam; 18, funilaria, artigos de lampista e bombeiro; 19, tanvaria; 20, vidraria; 21, tintas e artigos para pinturas, e finalmente uma outra sessão no dia 14 do corrente para os fins supracitados referentes aos grupos: 22, instrumentos de musica e accessorios; 23, relojoaria e instrumentos scientificos; 24, tapeçaria; 25, colehoaria; 26, moveis; 27, papelaria, livros e objectos de escritorio; 28, ferramentas; 29, ferragens e balanças; 30, madeiras; 31, ferro e outros metais; 32, cêra; 33, materiaes, arêa, barro e telhas, etc.; e 34, louça.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste ministerio e ás contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar-as, caso os preços mais baratos sejam, ainda assim, considerados elevados.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — O capitão-tenente commissario, *José Luiz de Franco Lobo*, secretario. (.

Commissão de Compras da Marinha

Tendo o Sr. vice-almirante ministro da Marinha resolvido não effectuar até a segunda ordem concurrencia para maticamentos, proximo aos Srs. interessados que ficam de nenhum effeito os editaes publicados no *Diário Official*.

Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 4 de agosto de 1913. — Contra-almirante, *Gustavo Antonio Garnier*, presidente.

Ministerio da Guerra

Départamento da Administração

CAMPUS DE S. CHRISTOVÃO

De ordem do Sr. coronel chefe do departamto faço publico que a agencia de compras distribui «memoranda» para aquisição de duas vazeiras da Decauville e os accessorios para os mesmos, até ás 2 horas do dia 9 do corrente mez.

Departamento da Administração, 6 de agosto de 1913. — O agente de compras, *Carlos Brag*. (.

Nona Região Militar

De ordem do Sr. general inspector será vendido em hasta publica á 1 hora da tarde do dia 9 do corrente, na intendencia da mesma região (quartel general), um cavallo que foi julgado incapaz para o serviço do Exército.

Quartel General da 9ª Região, 6 de agosto de 1913. — *Manoel Valladão*, 1º tenente intendente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Concurrencia para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 1 de setembro proximo vindouro, ao meio dia, se realizará a concurrencia chamada por edital de 25 do janeiro do corrente anno para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá.

Voraráo todas as condições do mesmo edital, devendo, além disto, ser as propostas apresentadas em duas vias, de que só as primeiras serão selladas.

Acham-se á disposição dos interessados as tabellas a que se refere a clausula 14ª do edital.

Serão passadas pela Directoria Geral de Contabilidade as guias para a caução garantidora da assignatura do contracto.

Directoria Geral de Viação, 5 de agosto de 1913. — *Alfonso G. C. Maciel*, director-geral.

Directoria Geral de Obras Publicas

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e afim de attender aos pedidos de diversas firmas estrangeiras que desejam concorrer para a execução das obras complementares do porto do Rio de Janeiro, entre o Arsenal da Marinha e a ponta do Calabouço, fica prorogado por 30 dias, a terminar em 26 de agosto proximo vindouro, o prazo para a apresentação de propostas para a execução das ditas obras, de accordo com o edital de 20 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras Publicas, 25 de julho de 1913. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns.: 4, 96, 37 e 67 da rua Marquez de Pombal; 36 e 42 da rua Mattio Grosso; 23, 45, 6, 24, 30 e 40 da Avenida Mem de Sá; 39 e 119 da rua Moreira Cesar; 35, 117, 173, 144, 146, 182 e 184 da rua Menezes Vieira; 69 da rua Menezes Vieira; 149 da rua da Saudade; 68 da rua Acre; 42 da rua do Lavradio; 66 da rua Carolina; 118 C da rua Barão do Bom Retiro; 17 da rua Imperial; 166 da rua Imperial; 134 da rua Menezes Vieira; 317 da rua do Riachuelo; 193 da rua da Alameda; 37 do Beco dos Ferreiros; 73 da rua Senador Euzebio; 15 da rua Coronel Borja Reis; 83 A da rua Archias Cordeiro; sem numero junto ao n. 59 da rua do Cabuçu; 377 da rua da Alameda e 114 da rua do Lavradio, sendo que do n. 25 ao 38 já se acham multados em cem mil réis e do n. 39 ao 40 em duzentos mil réis cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 29 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios ns. 956 e sem numero junto a este da rua do Jardim Botânico e 2 e 8 da rua General Caldwell a comparecer na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento das multas que lhe foram impostas por haverem infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição das Aguas e Obras Publicas, em 29 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos immoveis abaixo declarados a comparecerem na thesouraria desta repartição á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, afim de effectuarem os pagamentos das multas que lhes foram impostas por haverem

infringido o regulamento em vigor, findo esse prazo sera pro-

Rua Dr. Candido Benicio n. 144.....	1008000
Rua Anna Telles n. 41.....	1008000
Rua Dr. Archias Cordeiro n. 151.....	1008000
Rua Engenho Novo n. 1.....	1008000
Rua Barão de Mesquita n. 368.....	1008000
Rua Senador Pompeu n. 339.....	1008000
Rua São José n. 32.....	1008000
Rua Haddock Lobo n. 36.....	1008000
Rua do Lavradio n. 52.....	1008000
Rua do Lavradio n. 51.....	1008000
Avenida Rio Branco canto da rua Santa Luzia.....	1008000
Rua Senador Dantas n. 14.....	1008000
Rua do Bosario n. 1.....	1008000
Rua Jockey Club n. 355.....	1008000
Rua de São Pedro n. 52.....	1008000
Rua D. Anna Nery n. 221.....	1008000
Rua São José n. 32.....	1008000
Rua Barão de Iguaçu n. 77.....	1008000
Rua Dr. Carmo Netto n. 131.....	1008000
Avenida Gomes Freire n. 39.....	1008000
Rua Barão de Mesquita n. 748.....	1008000
Rua das Laranjeiras n. 26.....	1008000
Rua Barata Ribeiro n. 333 (Empresa de Constru- ções Civis).....	1008000
Rua Santo Christo n. 228.....	1008000
Travessa das Partilhas n. 46.....	1008000
Rua Barão de Mesquita n. 188.....	1008000
Rua Torres Homem n. 239.....	1008000
Rua Sorocaba n. 44.....	1008000
Rua Mello e Souza n. 401.....	1008000
Rua Archias Cordeiro n. 26.....	1008000
Rua S. Clemente n. 186.....	1008000
Rua Dr. Dias Ferreira n. 97.....	1008000
Empreiteiro do calçamento da rua José dos Reis.....	1008000
Rua Dr. Archias Cordeiro n. 381.....	1008000
Rua Dr. Casario Machado n. 77.....	1008000
Rua Alzira Brandão n. 76.....	1008000
Rua Angelo Bittencourt sem numero (junto ao nu- mero 40).....	1008000
Rua Jorge Rudge n. 16.....	1008000
Rua Jorge Rudge n. 18.....	1008000
Rua Pernambuco n. 89.....	1008000
Rua Pernambuco n. 93.....	1008000
Rua Haddock Lobo n. 62.....	1008000
Rua Haddock Lobo n. 66.....	1008000
Rua Haddock Lobo sem numero (junto ao n. 6) Empreiteiro do calçamento da rua José dos Reis.....	1008000
Rua Mariz e Barros n. 339.....	1008000
Rua Mariz e Barros n. 239.....	1008000
Rua da Saudade n. 227.....	1008000
Travessa Affonso n. 32.....	1008000
Travessa Affonso n. 28.....	1008000
Travessa Affonso ao lado do n. 28.....	1008000
Travessa Affonso ao lado do n. 27.....	1008000
Travessa Affonso ao lado do n. 25.....	1008000
Rua do Carmo n. 69.....	1008000
Rua Machado de Assis n. 77.....	1008000
Rua do Catete n. 341.....	1008000
Rua Conselheiro Sarney n. 54.....	1008000
Rua S. Christovão n. 31.....	1008000
Rua Vesperto Silva n. 33.....	1008000
Rua Vesperto Silva n. 35.....	1008000
Rua das Laranjeiras n. 396.....	1008000
Rua dos Arcos n. 27.....	1008000
Rua Frei Caneca n. 135.....	1008000
Rua S. Christovão n. 31.....	1008000
Rua Eutimio Rabello n. 44.....	1008000
Rua João Affonso ns. 81 e 83.....	1008000
Rua da Gamboa n. 9.....	1008000
Rua da Constituição n. 57.....	1008000
Rua Joaquim Silva n. 87 (demolido).....	1008000
Rua Joaquim Silva n. 89 (demolido).....	1008000
Rua Vasco da Gama n. 117.....	1008000
Rua Affonso Ferreira n. 26.....	1008000
Rua Affonso Ferreira ns. 1 e 2 (com entrada pelo n. 26).....	1008000
Rua Senador Pompeu n. 31.....	1008000
Rua Treze de Maio sem numero e n. 1 (com en- trada pelo n. 132).....	1008000
Rua do Bom Pastor n. 14 (fundos).....	1008000
Rua São José n. 86.....	1008000
Companhia Telephonica.....	1008000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 21.....	1008000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 25.....	1008000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 27.....	1008000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 31.....	1008000
Rua do Riachuelo n. 348.....	1008000
Rua S. Francisco Xavier n. 455.....	1008000
Rua Buarque de Macedo n. 32.....	1008000
Avenida Rio Branco n. 29.....	1008000

Rua Barão de Mesquita n. 188.....	1008000
Rua Moreira (Terra Nova) n. 25.....	1008000
Rua Moreira (Terra Nova) n. 27.....	1008000
Rua Senador Euzebio n. 73.....	1008000
Rua Senador Euzebio n. 75.....	1008000
Rua São Luiz Gonzaga n. 53.....	1008000
Rua São Luiz Gonzaga n. 51.....	1008000
Rua General Caldwell n. 18.....	1008000
Rua dos Arcos n. 60.....	1008000
Rua General Camara n. 533.....	1008000

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas,
30 de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprie-
tarios mencionados na relação a este annexa, a effectuarem,
dentro do prazo maximo de trinta dias, no edificio onde
funciona esta repartição, á raz do Riachuelo n. 287, o pa-
gamento das importancias declaradas igualmente na referida
relação, e provenientes de concertos feitos em hydrometros e
outros servicos, avisados de que, findo aquelle prazo, serão as
mesmas cobradas judicialmente.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30
de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

RELAÇÃO DAS CONTAS DE CONCERTOS DE HYDROMETROS E OUTROS
SERVICOS, EXECUTADOS PELA REPARTIÇÃO, CUJOS DEVEDORES
DEBEM DE COMPARECER PARA SATISFAZEREM OS SEUS
DEBITOS, APEZAR DA EXPEDIÇÃO DOS RESPECTIVOS AVISOS,
COM O PRAZO DETERMINADO, OS QUAES DEVERÃO SER CHA-
MADOS POR EDITAL, NA FORMA DA LEI.

2ª Divisão «concertos de hydrometros»

N. da conta — Nomes — Residencia — Importancia

14. Imagem de da Cruz dos Militares, Rua S. Clé- n. 10 e 11, 35.....	208100
20. Emil Frangois, rua Dr. Campos Salles n. 151.....	208100
27. Augusto Fernandes da C. Braga, rua Frei Caneca n. 418.....	108100
35. Gong dos Campos & Comp., rua da Gamboa n. 122.....	218100
40. Companhia S. Christovão, rua S. Luiz Gon- zaga n. 75.....	518100
42. Companhia Carris Urbanos, rua da Harmonia n. 77.....	658120
44. L. José de Azevedo Dias, rua d. Catumbé n. 43.....	418800
47. Maria Otonis Vallen, rua Francisco de Paula n. 18.....	298370
48. Maria Caetano Ferreras, rua da Harmonia n. 11.....	228770
49. Manoel Ernestino da C. Moura, rua da Saudade n. 10.....	208840
53. Antonio Machado Martins, rua Cornelia n. 57.....	228770
65. Oliveira & Têmão, rua Humayá n. 150.....	188150
74. Rosa Carolina Augusta, rua Bella de São João n. 90.....	338220
75. José Coelho Rocha, rua D. Clara n. 13.....	238930
76. Axelino Daart, Martinho, rua D. Clara n. 15.....	138750
78. Gonçalves Campos & Comp., rua da Gamboa n. 120.....	238870
81. Mathews Placido Teixeira, rua Torres Ha- monia n. 112.....	278280
92. Jabono Rosario Staffa, rua S. Francisco Xa- vier n. 501.....	238430
100. Femei-co Marques, rua Sorocaba n. 57.....	288930
101. Santa Casa de Misericórdia, rua Sele de Sa- lento n. 99.....	338470
107. Alice Leingruber, rua Gonzaga Bastos n. 201.....	238870
118. Mosteiro de S. Bento, praça Maua n. 73.....	218670
120. Sociedade U. Familias Honestas, rua do Se- nado n. 464.....	278720
125. Jesuino Samarão, rua Machado Coelho n. 117.....	228440
136. Paschal Segreto, praça Tiradentes ns. 19 e 21.....	218260
138. Dionysio Santarella, rua do Areal n. 38.....	218750
167. Comte de Succena, rua do Areal n. 56.....	258740
168. Barão de Papayá, rua Haddock Lobo n. 447.....	348760
178. Antonio Augusto Monteiro da Carvalho (Dir- rue Corça Dutra n. 27.....	218230
180. Correa Guimarães, rua do Catete n. 5.....	208900
182. Dias & Comp., rua Archias Cordeiro n. 462.....	278720
187. Antonio dos Santos, Estrada Santa Cruz ns. 555 e 557.....	338780
189. João Julio Nogueira Carvalho, rua General Caldwell n. 2.....	228770

192. Augusto de Souza da Silveira, rua Pedro Americo n. 70.....	26\$100
198. Sá Earp (Dr.), Estrada Marechal Rangel n. 388.....	25\$060
211. Joaquim Corrêa da Silva Oliveira (tutor), rua General Caldwell n. 49.....	21\$310
212. Antonio Pereira da Costa, rua Dr. Rufino de Almeida n. 59.....	27\$830
213. Companhia A. S. Flix, rua Marquez de São Vicente n. 83.....	35\$090
221. Antonio Gomes de Castro, rua Machado de Assis n. 39.....	28\$050
2º Distrito «diversos serviços»	
52. Sr. proprietário do predio da rua José dos Reis n. 161.....	11\$704
53. Theotonio José d. Moraes, rua Dr. Dias da Cruz n. 155.....	11\$729
3º Distrito «diversos serviços»	
27. Companhia de Asphalto «Neuchâtel», concerto do canal de penha d'agua que abastece o predio 190, da avenida Mem de Sá, avariada por seus operarios.....	6\$315
89. A mesma, idem, dos predios 30, 38 e 55 da avenida Passos, esquina da rua Luiz de Camões.....	31:275
Total geral.....	1:152\$693

Quarta Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas
25 de julho de 1913. — A. J. Mendes Campos, guarda-livros.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, de accordo com o § 1º do art. 493, do Regulamento Postal em vigor, para que o carteiro rural de 2ª classe Carlos Pereira do Nascimento justifique sua ausencia desta repartição, visto achar-se incurso no § 8. do art. 485 do mesmo regulamento.

Sub-Directoria do Expediente, 2ª secção, 5 de agosto de 1913. — O sub-director, B. Aragão Faria Rocha.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.
N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
N. 5.141 — Tossidorecio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.
C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.
N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela da Paiva.
N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.

N. 9.451 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Gra-ciana.
N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Ma-xianna.
N. 10.139 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
N. 10.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Se-ferina.
N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de An-drade.
N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.
N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.
Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-vindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os re-metentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 51.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.
N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Nor-manton.
N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.
N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.
N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipi-pal — Euphrasia Maria da Conceição.
N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
N. 996 — Martha de Lisboa — Cattede — Augusta.
N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.
N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
N. 235.216 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.
N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
N. 181.435 — Antêre Penense — Ignorado — Eugenio.
N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
N. 513 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catha-rina da Luz.
N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.
N. 362.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
N. 4.180 — Marcelina Maria do Carmo — Idem — Eno-que José dos Santos.
N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Tei-xeira da Cruz.
N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvêa.
N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Na-yier.

N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.

N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura — Desiderio de Oliveira.

N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinznau Pinheiro.

N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.

C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ipiracahy.

Primeira secção do tráfego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Leverino Nêiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral são convidados os Srs. Guinle & Comp. a apresentar, dentro do prazo de oito dias, na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade, para registro, o recibo da caução feita no Thesouro Nacional em garantia da execução do seu contracto de fornecimento de material a esta directoria, durante o corrente anno, e os Srs. J. Maciel & Comp. a receber guia para caução devida ao mesmo fim, sob pena de nullidade de suas propostas.

Primeira secção de Contabilidade dos Correios, 5 de agosto de 1913. — Servindo de sub-director, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que o preço do gaz fornecido pela Societê Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, no m. 2 de julho proximo passado, foi de 251,39 réis por metro cubico, e o da energia electrica para os particulares de 382,03 por kilo watt-hora, servindo de base a média do cambio dessa mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela societê a esta repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 6 de agosto de 1913. — O contador, *Rodolpho Riegel*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 229

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que, de accordo com o disposto no art. 55 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, que bruxou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, continúa aberta nos dias 16, 17 e 18 de setembro futuro, até as 2 horas da tarde deste ultimo dia, a inscripção para os candidatos ao concurso que terá lugar afim de se prover a vaga de substituto da segunda secção da mesma escola.

Em 5 de julho do 1913. — O secretario interino, *Jayne Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 229

Da ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de hoje, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, a inscripção para o exame dos candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 21 do capitulo V do regulamento de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1913. — O secretario, *Jayne Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 230

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de hoje até o dia 14 do corrente mez de agosto, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, a inscripção para os exames de preparatorios exigidos para a matricula nesta escola, de accordo com o decreto n. 8.871, de 2 de agosto de 1911.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1913. — Pelo secretario, *Diogenes C. de Barros*, amanuense.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 32, e no dia 12 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia, no Estado do Pará, em Belém, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na ilha de Tatucoca, entrada do porto de Belém, de accordo com o disposto nos arts. 26 e 32, cap. I, do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (Especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 1.628.812\$451 (mil seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e doze mil cento e cincoenta e um réis) e deverão ficar concluidas e serem entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que as poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Belém, do Pará, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço da construção, indicado por uma porcentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos documentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma commissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a.m. de dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização no Estado do Pará, até 11 a.m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o depósito prévio da quantia de vinte contos de réis (20.000\$), que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para a garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia technica e exaccção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a porcentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência; a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», tambem fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de ido-

neidade e o certificado do depósito prévio, feito no Thesour. Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser sellados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F....., submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. Ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Imigrantes de Belém, Estado do Pará, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de% (em algarismos e por extenso) e a entregal-a completamente terminada no dia 30 setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a Comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes. Para isso serão abertos, em reunião da Comissão Julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e depósito.

Dentro de dois dias, a contar da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito tambem pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição dos seus signatarios os envolveros contendo as prepostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admitidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das prepostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas;

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offercer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta será dada immediata communicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diario Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze)

as a contar da data dessa publicação deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, sob pena de perda da sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a (5%) cinco por cento da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5% sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumpstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (26) vinte dias a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá ao local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar início ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, que, si attingir a dez (10) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que serviram de base á concorrência.

XXI

A superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos) a juizo da superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da superintendencia serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso, do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente a um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das cláusulas do contracto para o qual não esteja condemnada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2.000\$, a juízo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidência será rescindido o contracto.

XXIV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independentemente de acção e interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou propósito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como tales pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção proximos da inobservancia das indicações technicas, esboçadas os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamentos não será tomada em consideração para justificar a paralização dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras perfeitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official approved pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto revertirá em favor da União a caução feita na occasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsável por si, seus heres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunales brasileiros, renunciando o contractante que fór estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsável para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar, por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando tais prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juízo da superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a superintendencia, porventura, resolve mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a superintendencia, devidamente approved pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes no local. Fica claro que a superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar, do contractante, pessoal, ferramenta e aparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e aparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela superintendencia. Fica entendido que o fornecimento de pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada

dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da superintendencia, dentro de dez a 10 dias a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo, e muito menos atendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

1ª prestação: fundações, embasamentos e aterro interno, 10 %.

2ª prestação: alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %.

3ª prestação: alvenarias acabadas, pavimentos e forros, 20 %.

4ª prestação: esquadrias e alisares assentes, 20 %.

5ª prestação: concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço de defesa da borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

CADERNO DE ENCARGOS

I

Especificações technicas

As presentes especificações referem-se ás obras a executar na ilha de Tatúoca, na entrada do porto de Belém do Pará, para a instalação de uma hospedaria de immigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de communicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões:

N. 1, pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios;

N. 2, pavilhão de administração;

N. 3, dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes);

N. 4, instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes);

N. 5, lavanderia;

N. 6, pavilhão para cozinha (com aproveitamento de fundações e parte das paredes já existentes);

N. 7, pavilhão de enfermaria e pharmacia;

N. 8, casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricadas pelo superintendente da Defesa da Borra-

cha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma Superintendencia, em Belém do Pará.

O construtor ficará obrigado a fazer as reparações e concertos que forem necessários no pequeno edificio de madeira, em que outrora funcionou a enfermaria do Lazareto e em um poço de alvenaria para abastecimento d'agua, existente na referida ilha de Tatuoca.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

- a) a construção da nova ponte de desembarque;
- b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;
- c) instalação das redes de adducção d'agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgotos de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;
- d) construção de tres pavilhões para dormitorio e refeitório (n. 3), de quatro pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão de lavanderia (n. 5);
- e) instalação da estufa e machinas do desinfectorio;
- f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;
- g)apparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão locados approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, ser as respectivas posições alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiais novos, de primeira qualidade, e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos da arte de construir.

Os materiais a empregar serão submettidos a exame previo por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade o perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de: 1,5 % de anhydo sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistência da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de 7 dias e 35 kilos ao fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de 3 kilos no minimo, de 7º ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota: Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão franceza dos methodos de ensaios de materiais

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatagem.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Arcia

A arcia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões médias serão: 30cm X 15cm X 8cm, typo commum na cidade de Belém.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm. 2 para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois do estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I, apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por mm² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zincão com 2 de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por mm² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, obedecendo a regra de Barba.

III

Execução das obras

DEMOLIÇÕES

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construccões existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria, sendo apenas aproveitados depois de devidamente concertados e reparados o edificio de madeira e o poço de agua, conforme já ficou especificado.

O entulho que provier da demolição será removido para fóra da ilha á custa do construtor, que só poderá empregar os materiais que forem aproveitaveis de accordo com as especificações respectivas e com a approvação do fiscal por parte da superintendencia.

TRABALHOS PREPARATORIOS E ANDAIMES

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construccões como nas passagens e vias de communicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Pará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais, podendo para isso aproveitar e concertar o que já existe na ilha como a antiga ponte de desembarque e respectivo guindaste, bem como as linhas «Decauville», etc.

Com permissão do fiscal poderá aproveitar para abrigo ou moradia do pessoal operario, os velhos edificios e galpões existentes, isto no caso da sua immediata demolição não se tornar necessaria ao rapido andamento dos trabalhos.

Fica entendido que o fiscal por parte da superintendencia occupará um destes edificios ou pavilhões com o seu escriptorio ou moradia, até ser possível transferir-o para qualquer dos novos pavilhões.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios, o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractor deverá ter andaimes e aparelhos necessários á rápida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura enchaia e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,1.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade de agua a extrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou caída de alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terras ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volume, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 centimetros, mais ou menos e apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior para o que, si esta estiver solidificada será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgallados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimidas, esta reflua pelos lados, e calcadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ção» de comprimento, sempre que fôr possível, igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias macissas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a 30 decimetros cubicos, nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação», ou «cangicás».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham calido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dous centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «ligões».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes fiquem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leite de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para abstar o rapido desecamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, tapoas, estieções, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos extranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura fôr diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua addicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terras ou quaesquer substancias extranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10, m²⁰.

O madeiramento da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei, e com as dimensões necessarias, de accordo com os vãos, não podendo as tesouras ter espaço maior de 4m,5, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2m,5.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregagão simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e sambagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centimetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

A cobertura em terraço do pavilhão n. 2 será feita de concreto armado.

O piso do terraço será supportado por vigas I e constituido por abobadilhas ou lages de cimento armado sobre que será posta uma camada de concreto de escoria ou fragmentos de telha ou de tijolo, com a espessura de (5) cinco centimetros, no minimo.

Sobre o respaldo dessa camada de concreto será derramada uma camada uniforme de asphalto de dous (2) centimetros de espessura, a qual acompanhará as paredes de concreto até a altura de (30) trinta centimetros.

O piso do terraço terá declividade de 2 % para as calhas de escoamento de aguas pluvias que o marginarão.

O piso do terraço será calculado para uma carga total de 600 kilos por metro quadrado.

O forro da parte inferior da cobertura do terraço será de cimento armado, podendo para isso ser empregadas armaduras systema Kahn ou semelhantes.

Aguas pluvias

As aguas pluvias terão escoamento:

- a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;
- b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16×16 e 16×14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeira de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaios feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 "1".

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 centimetros de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou parallelepipedos, revestidas com cimento, com 0m,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o mar.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o mar, sendo nestá hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

Pavimentos

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accôrdo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de (0m,20) vinte centimetros, no maximo, que depois de humedecidas serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centimetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada, na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas de soalho.

O apiloamento ou soque devem ser feitos com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a (1) um centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accêito pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a (1) um metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accôrdo com um desenho em escala de 1:1.000 para o conjunto das construcções e de 1:50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0m,20 (vinte centimetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) até o respaldo para receber o embasamento.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais, indicados pelo fiscal das obras, deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

As paredes acima do embasamento, de 0m,50, 0m,33, 0m,18 e 0m,11, serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia (traço 1:4). Nas aberturas ficarão bonecas de 8. oito centimetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de: 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0m,18 e 0m,11 ou com vergas de cimento armado confaccionadas de accôrdo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0m,10) dez centimetros serão feitas de cimento armado conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto, a de dous centimetros quando o fiscal o permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de fôrma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia, no interior.

Onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliências de mais de (2) dous centimetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accôrdo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliências de grande balanço poderão também ser feitas com blocos ôcos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submittido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submittidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel serão revestidas de azulejos, de accôrdo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devicadamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

Os soalhos serão de frisos de 3"×1" 1/2, de macho e fêmea de acapu e amarello, com uma ordem de tabelas em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelo systema «Betim» ou semelhante si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accôrdo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3), sobre a camada impermeavel de (10) dez centimetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilho sobre uma lage de (5) cinco centimetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I, de 20 centimetros de altura, espaçadas de (1m,25), um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granitica ou de pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centimetros, para cada lado, o do vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-lhão também de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões n. 1 e 2 serão formados de uma camada uniforme e bem nivelada a 80 centímetros de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geométricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo. Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas, ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia; em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geométricos simples.

Marginando estes passeios, serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das águas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de águas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios indo ter ás sargetas, para o que estas devem ter a profundidade e secções precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de pão amarelo do Pará, envernizada nas faces aparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o tipo das columnas e balaustrés submittido á aprovação do fiscal.

Os degraus serão de táboas com tres centímetros de espessura mínima e terão bocal de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8x25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem fálhas, fendas ou esmurçadas.

Ferros

Os ferros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de madeira ou madeira semelhante, á juízo do fiscal, e com abas e cimbalhas.

As táboas não poderão ter menos de um centímetro e meio (0m,015) de espessura, e ficarão pregadas em calibros de madeira de lei espaçados de 0m,30 approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os ferros sob o terrazzo do pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com malha Kahn, metal depley, ou outro semelhante, suppostados minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva sem moldura, concordando a superfície do ferro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes revestidas até um metro e meio (1m,5) de alto, de cerâmica vitrificada (azulejos) de cor branca, de primeira qualidade (1ª es-côlha) semelhante aos de Boek Frères, ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa ficando as faces visiveis perfeitamente despenhadas, com juntas de um millimetro (1mm) no maximo, e deverão ficar imersos durante 24 horas em água.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concordancia das juntas de azulejos, entre si e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os embocos serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 mm.

Os pannels serão penteados e marginados por pequenas faixas de cimento-liso.

As faces superiores das cimbalhas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marscha, assentes em argamassa forte 1:2 de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas cravadas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliências de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arestas externas (pingadeiras), para evitar escorrimento de águas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de ácido chlorídrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimbalha, quadros de portas e janelas e demais molduras e os necessários aos trabalhos de estuque serão submittidos pelo empreiteiro á aprovação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas gerais dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acaju.

A minima espessura de cougoeiras ou pinazios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acaju com a espessura minima de (1) quatro centímetros, contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janelas quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á aprovação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acaju, de 7x2,5 centímetros.

Os marcos e alisares serão pregados em taças collocadas nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei, de primeira qualidade, apresentando superfície aspera, tendo espessura nunca inferior a (0m,03) tres centímetros, perfeitamente alcantoadas ou embobidos previamente em solução de acrol, espaçados de (0m,80) oitenta centímetros.

As esquadrias externas, em geral, serão constituidas por caixilhos, com venezianas e vidros, dotados de bandieiras, em duas folhas, sendo os vãos de janelas dos compactamentos destinados a : depósitos de bagagens, conferencia e de infecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas á juízo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á saúde do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janelas, em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principais : duas no pavilhão n. 1, uma no pavilhão n. 2, uma no pavilhão n. 7 e duas no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em quantidade, com cinco centímetros (5) de espessura e dotadas de grades de ferro bruto.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandieiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janelas terá pelo menos tres dobradiças comunhs ou palmellas, duas fechos e trincos para prendel-as aos alisares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados grampones reforçados.

Previamente o constructor deverá submeter á aprovação do fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarelo systema «Yale».

Nas portas principais, haverá fechadura apropriada do tipo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mistorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatórios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 o/o.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mistorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os aparelhos sanitarios, mistorios, banheiros, lavatórios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de aparelhos sanitarios serão prolongados até um metro acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao côlo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dois metros do siphão e, no caso contrario, será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro aparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal, ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do aparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais aparelhos ligados a um ventilador especial, este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro aparelhos e com tubo de 3" (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os aparelhos sanitarios devem ter: um orificio de limpeza no côlo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do côlo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior, nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a 6 cent. (6 cent.), nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se acha annexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos aparelhos sanitarios serão de ferro fundido de tipo simples e robusto, de funcionamento garantido, tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do aparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as suas redes ser ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituídas por alvenaria com revestimento estanco e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituído um fecho hydraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjam, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Peetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só aparelho, e angulares de ardôsia com a abertura de 70°, para os grupos de aparelhos.

Os banheiros serão, para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8, de ferro esmaltado de cinco, seis e seis pollegadas (56") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8 serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior; os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes aparelhos repousarão sobre consolos nickelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de 1 metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas á prova de estanquidade pelo fiscal, antes de serem definitivamente entregues á construção.

Haverá tres caixas d'agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3mm de espessura no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa no primeiro pavimento e a segunda de 1.000 situada na parte central aos fundos no segundo pavimento.

Da caixa d'agua quente sahirão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado, para a cozinha, côpa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sahirão as canalizações de agua fria para cozinha, côpa e installações sanitarias do 1º pavimento e para as installações sanitarias de 2º.

As caixas d'agua dos pavilhões n.º 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas d'agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem que serão munidos de torneiras de alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa, de 1.500 litros, para agua quente, de onde sahirão as canalizações todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas d'agua serão dotadas de tampas, de torneiras, de boia de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central haverá oito grandes pias, para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes aparelhos, bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro *Trumbull* com tampa metálica com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas, ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em lugar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos lugares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos lugares humidos, onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado, de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcelana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente *Diamond*, collocados uns e outras como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação, serão deixadas rosetas nos tetos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, prontas para receberem os aparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por metro cubico, não podendo ser previsto mais de um aparelho por cada 40 metros cubicos.

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materias de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tetos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua «Olsina» ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros, quer apparentes, quer não, levarão uma de mão sufficientemente espessa e continua de zarcão ou qualquer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala de refeição do mesmo pavilhão, serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples, feita á chapa, acompanhando os rodapés e tetos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples, feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permitido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que fôr intuitivo e que porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Inspeccoria de Pesca

De ordem do Sr. inspector e para segurança da Saude publica, fica temporariamente interdita a pesca na zona da bahia de Guanabara comprehendida entre o cães dos Mineiros e a ponta do Cajá.

Inspeccoria de Pesca, 1 de agosto de 1913. — O chefe do escriptorio, *Gustavo Guimarães.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Electricidade e Lavoura

ESCRITURA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA DENOMINADA COMPANHIA ELECTRICIDADE E LAVOURA QUE FAZEM O DR. AUGUSTO FERREIRA RAMOS E OUTROS, NA FORMA ABAIXO

Saibam quantos esta virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1913, aos 26 dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em virtude de distribuição que me foi feita, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram juntos e contractados, como incorporador e fundador da sociedade anonyma denominada Companhia Electricidade e Lavoura, o Dr. Augusto Ferreira Ramos, engenheiro brasileiro, residente á rua da Alfandega n. 30 e como subscritores de accoes da mesma companhia, Dr. Luiz Guarana, por si e na qualidade de procurador do coronel Virgilio Augusto Fortes, nos termos da procuração exhibida, que fica registrada e archivada neste cartorio, aquelle advogado, este agricultor, ambos brasileiros residentes nesta cidade, á rua do Rosario n. 169 e á rua José Anchieta n. 29; Dr. Leonel Loreti da Silva Lima, advogado, brasileiro, residente á Avenida Rio Branco n. 137; João Ferreira de Pinho, negociante, brasileiro, residente á rua Figueira de Mello n. 293; commendador Fridolino Cardoso, industrial, brasileiro, residente á rua Voluntarios da Patria n. 35; Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, engenheiro, brasileiro, residente á rua da Matriz n. 70; Dr. Aristides Guarana Filho, medico, brasileiro, residente á rua do Rosario n. 57; Dr. Gentil Pinheiro Machado, advogado, brasileiro, residente á rua Pedro Americo n. 47; Francisco Teixeira Junior, empregado do commercio, brasileiro, residente á rua General Roca n. 28; Dr. José Antonio Veiga Pedreira, engenheiro, brasileiro, residente á rua da Matriz n. 70; Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, medico, brasileiro, residente á rua da Carioca n. 8; Vasco de Alencastro Lima, capitalista, brasileiro, residente á rua da Alfandega n. 30; todos os quaes, por si e por seus representantes abaixo nomeadas e assignadas, tambem muitas confidencias, do que dou fé. E na presença de muitas testemunhas, por todos como outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que tem entre si junto e contractado a constituição de uma sociedade anonyma denominada Companhia Electricidade e Lavoura com sede nesta cidade, com o capital de cento e vinte contos de réis (120:000\$), com o fim declarado nos estatutos infra transcriptos, sociedade que de facto comeca a constituir, pela presente escriptura e na melhor forma legal, e que se regerá pelos referidos estatutos, os quaes se acham assignados pelo fundador, incorporador e subscritor Dr. Augusto Ferreira Ramos, e por todos os demais subscritores da totalidade das accoes em que se divide o capital social cujo contexto é o seguinte: «Estatutos da Companhia Electricidade e Lavoura» — Capítulo primeiro — Da denominação, sede e objecto — Artigo 1.º Com o nome de Companhia Electricidade e Lavoura fica constituida uma sociedade anonyma, de accordo com a legislação ora em vigor. Artigo 2.º Esta companhia terá a sua sede nesta cidade do Rio de Janeiro. Artigo 3.º O seu prazo de duração será de 20 annos, a contar da data da sua constituição, e poderá ser prorrogado por autorização da assembleia geral. Artigo 4.º O objecto desta sociedade é a exploração agricola, pastoril e industrial das terras e hemeiteorias pertencentes ao Dr. Augusto Ferreira Ramos, situadas todas no Valle do Itapemirim de um e outro lado do rio Itapemirim, municipio do Itapemirim, Estado do Espirito Santo, e mais dez e meio alqueires de terrenos, no lugar denominado Concordia, districto de S. José, no rio Novo, comarca de Cachoeiro do Itapemirim, com todas as suas quedas d'agua e hemeiteorias a saber: a) um terreno denominado «Prosperidade», no lugar Paineiras, contendo 368 1/2 braças de tes-

tada, e fundos até o rio Muquy, excepto 40 braças, que fazem fundos no Vallão — 56 alqueires approximadamente — dividindo-se: pela frente, com o rio Itapemirim; lado de cima, com terrenos que foram de Roberto Luiz Sebastião; e pelo lado de baixo, com herdeiros de Galdino de Salles Cardeiro, com duas casas, sendo uma coberta de telhas e outra de zinco, pastos e hemeiteorias, comprado a D. Josepha da Rocha Machado, pela quantia de 12:000\$, por escriptura de oito de julho de 1911, em notas do tabellião Amphiloquio Moreno, de Itapemirim. b) Um terreno no lugar Paineiras, com 108 1/2 braças de testada, por meia legoa de fundos (dezeseis alqueires) dividindo-se: pela frente, com o rio Itapemirim; fundos, no rio Muquy; pelo lado de cima, com terrenos de Severino Alves Baptista; e lado de baixo, com terrenos do comprador, com duas casas cobertas de palha, canaviaes e pasto, comprado a Militão Roberto Francisco Luiz e Viriato José da Costa, pela quantia de 2:500\$, por escriptura de 28 de novembro de 1911, em notas do tabellião Amphiloquio Moreno, de Itapemirim. c) Tres quartas partes de um terreno, no lugar denominado «Araçá», medindo 160 braças de testada, com uma legua de fundos, com uma casa em máo estado, o qual se divide: pela frente, com o rio Itapemirim; fundos, com quem de direito; pelo lado de cima, com terras do Pogo Grande; e lado de baixo, com terras da Barra Secca, 36 alqueires. Mais tres quartas partes da metade da fazenda «Barra Secca» que mede 572 braças de testada, sendo 64 braças com uma legua de fundos e 508, com fundos norio Muquy que divide: pela frente com o rio Itapemirim; pelo lado de cima, com terrenos do Araçá; lado de baixo, com terras da Bella Vista, com casa de morada, estragada, machinismos para fabricar assucar e aguardente, casa de engenho, pertences, pastos e hemeiteorias (36 alqueires approximadamente), comprados a José Poyoa da Silva Ferreira e outros, pela quantia de 3:500\$, por escriptura de 7 de dezembro de 1911 em notas do tabellião Amphiloquio Moreno, de Itapemirim. d) A oitava parte de um terreno no lugar denominado Araçá, medindo 160 braças de testada por uma legua de fundos, dividindo-se com acaima ficou dito. Mais a oitava parte de 100 braças de terras, no lugar Serafim, dividindo-se: pela frente com o rio Itapemirim; por um lado, com terras de Bella Vista, e por outro com terras da Barra Secca. Mais a oitava parte de 81 braças de terras annexas á 100 braças do Serafim, fazendo testada no rio Itapemirim, e fundos no rio Muquy. Ainda mais a oitava parte da metade da Fazenda da Barra Secca, medindo 572 braças de testada á margem do rio Itapemirim, sendo 64 braças com uma legua de fundos e 508 braças com fundos até o rio Muquy, com casa de morada, engenho de assucar, machinismos, etc., ao todo 17 alqueires de terrenos, comprados a José Soares de Oliveira, pela quantia de 2:000\$, por escriptura de treze de dezembro de 1911, em notas do tabellião Amphiloquio Moreno, de Itapemirim. e) Um terreno com 135 braças de frente, no lugar «Serafim», dividindo-se: pela testada, com o rio Itapemirim; pelos fundos, com o rio Muquy; por um lado, com terras da fazenda Barra Secca; e outro lado com terrenos do comprador, seis alqueires approximadamente, comprados a Domingos Severiano de Lima e sua mulher, pela quantia de 1:200\$, por escriptura de 13 de dezembro de 1911, em notas do tabellião Amphiloquio Moreno. f) Um terreno á margem norte do rio Itapemirim, no lugar Simão, com 667 braças de testada por uma legua de fundos, ou sejam 200 alqueires, dividindo-se: pela frente com o rio Itapemirim no seu antigo curso; fundos com os brejos do rio Novo; lado de cima com terrenos de Antonio Jacques Soares e outros e lado de baixo com terras de Tertuliano José Cardoso e sua mulher (escriptura de 9 de janeiro de 1912, tabellião Amphiloquio Moreno, da Villa do Itapemirim). g) Um terreno no lugar «Negredo», municipio de Itapemirim, com 500 braças de testada por meia legua de fundos, com hemeiteorias, dividindo-se: pela frente com o rio Itapemirim, fundos com terrenos de Luiz Baiert; pelo lado de cima com terrenos da fazenda «Amaral» e lado de baixo com terrenos do mesmo Luiz Baiert (escriptura de 11 de maio de 1912, tabellião Amphiloquio Moreno, da villa de Itapemirim). h) Um terreno no lugar Santo Antonio, municipio de Itapemirim, medindo quarenta braças e meia de testada, com meia legua de fundos á margem do Itapemirim, dividindo-se: pela frente com o rio Novo, fundos com o rio Muquy, lado de cima com terrenos dos herdeiros de Severino Alves da Silva e lado de baixo com terras do Dr. Augusto Ferreira Ramos, tendo pastos e hemeiteorias (escriptura de 27 de agosto de 1912, tabellião Amphiloquio Moreno, da villa de Itapemirim). i) 10 1/2 alqueires de terrenos no lugar denominado «Concordia», districto de S. José no rio Novo, na comarca de Cachoeiro do Itapemirim, que se dividem pelo lado de baixo, de um e outro lado do rio, com Firmino Francisco Ramos; pelo lado de cima com Francisco Gomes Pinheiro e Anacleto Ramos, e pelos fundos com Antonio Pinto de Carvalho e Honorio Alves da Cunha (escriptura de 25 de julho de 1911, tabellião Francisco Fraga Vieira, de Cachoeiro do Itapemirim). Nessa propriedade está incluída uma cocheira digo uma cachoeira com a forga de 2,700

vallos, § 1.º O Dr. Augusto Ferreira Ramos, juntamente com as propriedades de que trata este artigo, letras *a, b, c, d, e, f, g, h e i*, cede e transfere a companhia todos os ônus e vantagens que possue decorrentes do contracto de arrendamento que tem com o Sr. Antonio José Alves Silva, arrendamento que lhe foi feito pelo prazo de 20 annos, a contar do dia 1 de setembro de 1911, conforme a escriptura de 12 de março de 1912, em notas do tabelião Amphilóquio Moreno, da villa de Itapemirim e que se refere ao seguinte terreno: Um terreno á margem sul do rio Itapemirim, no lugar denominado Paineiras, com 80 braças de testada por meia legua de fundos, dividindo-se: pela frente, com o rio Itapemirim, fundo com o rio Muquy, pelo lado de cima com terras do locatario e lado de baixo com terras da companhia Industrial do Espirito Santo. § 2.º Para o aproveitamento da força hydraulica e exploração industrial de que trata este artigo, a companhia poderá montar usinas electricas e quaesquer outras que lhe sejam convenientes, por deliberação da assembleia geral. § 3.º A sociedade terá o direito de estabelecer, onde e quando lhe convier, armazens e depositos para todos os seus productos. Capitulo segundo — Capital e accções — Artigo 5.º O capital da companhia é de 120:000\$, divididos em 1.200 accções de 100\$ cada uma. Artigo 6.º Este capital será constituído pelas propriedades a que se refere o artigo 4º, letras *a, b, c, d, e, f, g, h, i*, e § 1.º, todas as suas servidões e benfeitorias devida e legalmente avaliadas, que são transferidas á companhia pelo Dr. Augusto Ferreira Ramos pela quantia de 110:000\$ e o restante em dinheiro, devendo os Srs. subscritores do capital em dinheiro realizar desde já o valor integral do capital que subscreverem. Artigo 7.º As accções, assim integralizadas, serão nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor. Paragrapho unico. As transferencias das nominativas serão feitas nos respectivos livros, de accordo com o dec. 431, de 4 de julho de 1891. Artigo 8.º A sociedade poderá adquirir novas propriedades, augmentar o seu capital pela criação de novas accções, fazer emissões de debentures, até á importancia igual ao capital, dependendo da assembleia geral a forma e condição dessas emissões, respeitadas as prescripções do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1891. Artigo 9.º Cada accção dará direito a uma parte dos lucros sociais e á propriedade do capital proporcional ao valor da mesma accção. Artigo 10. Guardada a proporção relativa ás antigas accções que possuirem, os acccionistas terão preferencia para a subscripção das novas accções que forem emitidas, sem que, todavia, possam allegar direito algum sobre as accções que não tiverem sido subscritas por outros acccionistas. Artigo 11. Essa preferencia será regulada pela directoria, sendo, porém assegurado á assembleia geral, sob proposta da directoria, o direito de resguardar um terço das novas accções, para que seja subscrito por terceiros até então não acccionistas. Paragrapho unico. Fica entendido que, salvo esse terço, os primitivos acccionistas terão direito á preferencia para a subscripção das novas accções, guardada sempre a proporção das que possuirem. Artigo 12. Os acccionistas só serão obrigados pelo valor de suas accções. Artigo 13. Toda accção é individual em referencia á sociedade. Capitulo terceiro — A administração da sociedade — Artigo 14. A sociedade será administrada por tres directores, sendo director-presidente, director-gerente e director-thesoureiro. Paragrapho unico. O conselho fiscal compôr-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes. Artigo 15. O mandato da directoria durará quatro annos da data da constituição da companhia, podendo ser reelito e será de tres annos o mandato das directorias seguintes. Paragrapho unico. Em caso de impedimento temporario de qualquer dos membros da directoria, será chamado o primeiro membro do conselho fiscal, para cujo lugar no conselho entrará o primeiro supplente. Artigo 16. As attribuições da directoria são as determinadas no artigo 101 do dec. 431, de 4 de julho de 1891. Artigo 17. Pelo cargo de director-gerente este perceberá a quantia de 300\$ mensaes e os outros directores perceberão a quantia de duzentos mil réis mensaes cada um; e caberá mais á directoria a porcentagem de 3% sobre os lucros líquidos da companhia. Artigo 18. Poderá a directoria nomear um fiscal ou gerente que a represente na sede dos immoveis, superintendendo todos os servicos que aos mesmos se refiram com o ordenado que lhe foi arbitrado pela directoria. Artigo 19. O director não poderá entrar em execução sem effectuar a criação de 30 accções da companhia. Artigo 20. Nos actos da directoria comprehende-se o de contrahir empréstimos para o movimento dos negocios, sejam com particulares ou por meio de *debentures* ou hypothecas, para o que fica desde já autorizada. Artigo 21. Perderá o cargo o director que sem motivo justificado ou sem licença dos demais membros da directoria abandonar o cargo por mais de tres mezes consecutivos. Artigo 22. Os títulos de divida serão assignados pelos tres

directores. Artigo 23. Qualquer dos directores que se achar no escriptorio assignará a correspondencia, expediente e cheques, e quanto a letras, *debentures* e escriptura de qualquer especie, serão assignadas pelos tres directores. Artigo 24. Um dos directores, pelo menos, deverá residir na sede da companhia. Capitulo 4º (Quarto) — Da assembleia geral — Artigo 25. A assembleia geral ordinaria da companhia reunir-se-ha annualmente no mez de janeiro. Artigo 26. As suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, contando-se um voto para cada grupo de tres accções. O acccionista de menor numero de accções poderá discutir, sem, porém, votar na assembleia geral. Paragrapho unico. O acccionista poderá, mediante procuração, fazer-se representar por outro acccionista. Artigo 27. As assembleias geraes extraordinarias funcionarão de accordo com a lei, sendo convocadas com a antecedencia possivel. Artigo 28. Annunciada a assembleia geral ficam suspensas as transferencias das accções nominativas, devendo ser recolhidos as accções ao portador aos cofres da companhia até á vespéra do dia da reunião. Capitulo quinto — Do fundo de reserva e dividendo — Artigo 29. Dos lucros líquidos apurados annualmente deduzir-se-hão 5% para o fundo de reserva, até attingir a quantia de 50:000\$ (cincoenta contos de réis). § 1.º Os saldos dos lucros líquidos, depois de deduzidas as porcentagens estabelecidas nos arts. 17 e 29 serão distribuidos em dividendo aos acccionistas. Capitulo sexto. Disposições geraes. art. 30. Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pela legislação ora em vigor. Artigo 31. O primeiro exercicio financeiro terminará em 31 de dezembro de 1913. Artigo 32. A directoria ficará composta dos seguintes acccionistas: director-presidente, João Ferreira de Pinho; director-gerente, Vasco de Alencastro Lima; director-thesoureiro, Dr. José Antonio Pedreira. Paragrapho unico. O conselho fiscal ficará composto dos seguintes acccionistas: Dr. Gentil Pinheiro Machado, coronel Virgilio Augusto Fortes e Dr. Leonel Loreti da Silva Lima; supplentes: Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, Dr. Aristides Guaraná Filho e Francisco Teixeira Junior. Reconhecemos como bons e legaos os presentes estatutos, com os quaes estamos de perfeito accordo, pelo que os assignamos em duplicata. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1913. — Dr. Augusto Ferreira Ramos. — Luiz Guaraná. — Fridolino Cardoso. — Leonel Loreti da Silva Lima. — Dr. Aristides Guaraná Filho. — José Antonio Veiga Pedreira. — Eng. João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — João Ferreira de Pinho. — Francisco Teixeira Junior. — Por procuração do coronel Virgilio Augusto Fortes, Luiz Guaraná. — Gentil Pinheiro Machado. — Dr. João Augusto Rodrigues Caldas. — Vasco de Alencastro Lima. Reconhecemos as firmas Dr. Augusto Ferreira Ramos, Dr. Luiz Guaraná, commendador Fridolino Cardoso, Dr. Leonel Loreti da Silva Lima, Dr. Aristides Guaraná Filho, Dr. José Antonio Veiga Pedreira, Eng. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, João Ferreira de Pinho, Francisco Teixeira Junior, Dr. Gentil Pinheiro Machado, Dr. João Augusto Rodrigues Caldas e Vasco de Alencastro Lima. Rio, 25 de julho de 1913. Em testemunho da verdade (assava o signal publico). — Eduardo Carneiro de Mendonça. Em seguida me foi exhibida a lista dos subscritores, assignada por todos os subscritores, representando mil e duzentas accções no valor de cem mil réis cada uma, perfazendo o total de cento e vinte contos de réis, capital com que se incorpora a companhia, cujo teor é o seguinte: Dr. Augusto Ferreira Ramos, engenheiro, rua da Alfandega n. 30, 1.100 accções, 110:000, em bens, cousas e direitos; Luiz Guaraná, advogado, rua do Rozario n. 169, 10 accções, 1:000\$; Leonel Loreti da Silva Lima, advogado, Avenida Rio-Branco n. 137, 10 accções, 1:000\$; João Ferreira de Pinho, negociante, rua Figueira de Mello n. 293, 10 accções, 1:000\$; Fridolino Cardoso, industrial, rua Voluntarios da Patria n. 35, oito accções, 800\$; eng. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, rua da Matriz n. 70 (Botafogo), 10 accções, 1:000\$; Dr. Aristides Guaraná Filho, medico, rua do Rozario n. 57, sobrado, 10 accções, 1:000\$; Gentil Pinheiro Machado, advogado, rua Pedro America n. 47, oito accções, 800\$; por procuração do coronel Virgilio Augusto Fortes, proprietario, rua José Anchieta n. 29, Luiz Guaraná, sete accções, 700\$; Francisco Teixeira Junior, empregado no commercio, rua General Roca n. 28, cinco accções, 500\$; José Antonio Veiga Pedreira, engenheiro, rua da Matriz n. 70, sete accções, 700\$; Vasco de Alencastro Lima, capitalista, rua do Rozario n. 57, 10 accções, 1:000\$; Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, medico, rua Carioca n. 8, cinco accções, 500\$. Total, 120:000\$. Então por todos me foi dito ainda uniformemente, diante das mesmas testemunhas, que na forma do decreto n. 431, de 1 de julho de 1891, art. 73, fica adiada a constituição definitiva desta sociedade para nomeação dos louvados e apresentação da avaliação legalmente approvada, dos bens, cousas e direitos com que entra o incorporador Dr. Augusto Ferreira Ramos e caso se verifique a approvação do valor estimado daquelles bens, será em outra escriptura, additamento da pre-

sente, feita a constituição definitiva, ficando encarregado o Dr. Luiz Guaraná pelo socio fundador de convocar a respectiva assembléa geral da companhia para aquellos fins. Por todos, finalmente, me foi dito que aceitaram a presente escriptura nos termos em que se acha concebida. Pagos de sellos cento e trinta e dous mil réis, em estampilhas federaes, que vão abaixo colladas e devidamente inutilizadas. De como assim o disseram me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio de meu escrevente juramentado Severino Dias Fortes, e lhes sendo lida e achada conforme, aceitaram e assignaram com as testemunhas a tudo presentes, Feliciano Castello Branco e Arthur Andrade. Eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subscreevi. Rio de Janeiro, vinte e seis de julho de 1913. — *Dr. Augusto Ferreira Ramos.* — *Luiz Guaraná.* — *Leonel Loreti da Silva Lima.* — *João Ferreira de Pinho.* — *Fridolino Cardoso.* — *Engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior.* — *Dr. Aristides Guaraná Filho.* — *Gentil Pinheiro Machado.* — *Francisco Ferreira Junior.* — *José Antonio Pedreira.* — *Vasco de Alencastro Lima.* — *João Augusto Rodrigues Caldas.* — *Feliciano Castello Branco.* — *Arthur Andrade.* Collados e inutilizados sellos federaes no valor de cento e trinta e dous mil réis. Traslada hoje, Eu, Eugenio Luiz Müller, tabellião, no impedimento do tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça, o subscreevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Eugenio Luiz Müller.*

**ESCRITURA DEFINITIVA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONIMA
«COMPANHIA ELECTRICIDADE E LAVOURA, QUE ENTRE SI FAZEM
O DR. AUGUSTO FERREIRA RAMOS E OUTROS, NA FORMA
ABAIXO**

Saibam quantos esta virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1913, ao dia 1 do mez de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio, perante mim, tabellião em virtude de distribuição que hoje me foi feita, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados: Dr. Augusto Ferreira Ramos, brasileiro, engenheiro, incorporador e fundador da sociedade anonyma denominada «Companhia Electricidade e Lavoura», e os subscriptores de accções da mesma companhia, Dr. Luiz Guaraná, por si e na qualidade de procurador do coronel Virgilio Augusto Fortes, nos termos da procuração já registrada neste cartorio, aquelle advogado, este agricultor e ambos brasileiros; Dr. Leonel Loretti da Silva Lima, brasileiro, advogado; João Ferreira de Pinho, brasileiro, negociante; commendador Fridolino Cardoso, brasileiro, industrial; Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, brasileiro, engenheiro; Dr. Aristides Guaraná Filho, brasileiro, medico; Dr. Gentil Pinheiro Machado, brasileiro, advogado; Francisco Teixeira Junior, brasileiro, empregado do commercio; Dr. José Antonio Veiga Pedreira, brasileiro, engenheiro; Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, brasileiro, medico; Vasco de Alencastro Lima, brasileiro, capitalista; todos residentes nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, tambem minhas conhecidas, do que dou fé. E assim devidamente representados todos os subscriptores da referida sociedade, por elles me foi uniformemente dito, em presença das mesmas testemunhas, que tendo elegido a assembléa geral dos accionistas, realizada em 28 de julho do corrente anno, o Dr. Ataliba do Valle, Dr. Joaquim M. de Amorim Carrão e Ulysses da Cunha Arantes, para, como louvados, avaliarem o quinhão em bens, cousas e direitos, foi, por esses peritos, apresentado o seu laudo em assembléa geral que hoje teve lugar e que o approvei em todos os seus pontos, como tudo melhor consta das respectivas actas, que são do teor seguinte: Acta da assembléa geral da Companhia Electricidade e Lavoura, em primeira reunião. Aos vinte e oito dias do mez de julho de mil novecentos e treze, ás duas horas da tarde, na sala da frente do penultimo andar do predio á rua do Hospicio n. 12, nesta cidade do Rio de Janeiro, em virtude da respectiva convocação, publicada no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, do mesmo dia 28 de julho, reuniram-se, conforme consta do livro de presença, todos os subscriptores do capital com que se organiza a companhia Electricidade e Lavoura, representando mil e duzentas accções da companhia, foi por elles aclamado presidente da referida assembléa o accionista Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, que, por sua vez, convidou para primeiro secretario o accionista Vasco de Alencastro Lima e para segundo o accionista Dr. Luiz Guaraná. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declarou que o fim da presente reunião era a eleição de tres louvados que, por força da escriptura publica pelos presentes assignada em 26 de julho do corrente anno, em notas do tabellião Roquette, 10º officio desta Capital,

devem avaliar, como preceitua o art. 73 do decreto n. 424, de 4 de julho de 1891, os bens, cousas e direitos com que constitue o subscritor Sr. Dr. Augusto Ferreira Ramos, para o que convidava os Srs. accionistas a apresentarem suas cédulas contendo tres nomes para louvados. Procedendo-se á chamada e deixando de votar o accionista que entrava com bens, obteve-se o seguinte resultado: para louvados: Dr. Ataliba do Valle, Dr. Joaquim M. de Amorim Carrão e Ulysses da Cunha Arantes, 28 votos, cada um. A estes ordenou o Sr. presidente que se officiasse, pedindo que accettassem o encargo, declarando que apenas recebesse o laudo ou qualquer resposta dos senhores louvados, convocaria outra sessão da assembléa geral dos Srs. accionistas, para a devida deliberação. E, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora para ser lavrada a presente acta, perdendo a todos os Srs. accionistas que se conservassem no recinto para sobre ella deliberarem. Reaberta em tempo a sessão, foi lida a presente acta, que, por ser julgada conforme, foi unanimemente approvada e escripta em duas vias, que eu, Luiz Guaraná, 2º secretario, subscreevo e assigno com o presidente, primeiro secretario e demais accionistas. — Luiz Guaraná, 2º secretario: — Engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior, presidente. — Vasco Alencastro Lima, 1º secretario. — Dr. Augusto Ferreira Ramos. — Fridolino Cardoso. — José Antonio Veiga Pedreira. — João Ferreira de Pinho. — Gentil Pinheiro Machado. — Dr. João Augusto Rodrigues Caldas. — Dr. Aristides Guaraná Filho. — Por procuração do coronel Virgilio Augusto Fortes, Luiz Guaraná. — Francisco Ferreira Junior. — Leonel Loretti da Silva Lima. — Reconheço as firmas: Dr. Luiz Guaraná, engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior, Vasco Alencastro Lima, Dr. Augusto Ferreira Ramos, commendador Fridolino Cardoso, Dr. José Antonio Veiga Pedreira, João Ferreira de Pinho, Dr. Gentil Pinheiro Machado, Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, Dr. Aristides Guaraná Filho, Francisco Teixeira Junior, Dr. Leonel Loretti da Silva Lima. — Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico.) — *Adrião Accacio Pedreira de Figueiredo Junior*, tabellião interino. — Acta da assembléa geral da Companhia Electricidade e Lavoura, em segunda sessão. — Ao primeiro dia do mez de agosto de mil novecentos e treze, em virtude de convocação publicada no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*, da mesma data, reuniram todos os accionistas da Companhia Electricidade e Lavoura, na sala da frente do predio á rua do Hospicio n. 12, nesta cidade do Rio de Janeiro, abriu a sessão o Sr. presidente Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, secretariado por mim Luiz Guaraná, segundo secretario, e pelo primeiro secretario, accionista Vasco de Alencastro Lima. Declarou o Sr. presidente que, sendo o fim desta assembléa deliberar-se sobre o laudo apresentado pelos senhores louvados, eleitos na anterior sessão da assembléa geral, avaliando os bens, cousas e direitos com que constitue a sua entrada do capital o accionista Dr. Augusto Ferreira Ramos, bem como sobre a definitiva constituição da companhia, ia dar começo aos trabalhos, procedendo-se á leitura do presente laudo, que é do teor seguinte: Laudo — Nós, abaixo assignados, eleitos pela assembléa geral da Companhia Electricidade e Lavoura, para o fim especial de avaliarmos os bens, cousas e direitos com que, nos termos da escriptura publica de 26 do corrente, lavrada em notas do tabellião Roquette, constitue o Dr. Augusto Ferreira Ramos para a sua entrada de capital, com perfeito conhecimento do contracto de arrendamento e das propriedades immoveis, moveis e semoveis abaixo descriptos e que constituem os bens, cousas e direitos, de que vimos tratando, concordamos na avaliação que agora submettemos ao vosso conhecimento. As referidas propriedades constam de uma sorte de terras situadas nas duas margens do Rio Novo, comprehendendo uma forte quédá de agua e de um grupo de varias sortes de terras proximas entre si, situadas de um a outro lado do rio Itapemirim, nas proximidades do lugar denominado Paínciras, onde, pela Companhia Industrial do Estado do Espirito Santo, foi construida uma grande uzina de assucar. 1ª terras e cachoeira do Rio Novo. Essas terras comprehendem uma área de dez e meio alqueires que se prestam á localização de uma grande uzina hydro-electrica com todos os accessorios, represa, tubagem, machinas, etc. A cachoeira ou quédá d'agua tem cerca de 130 metros de altura e póde fornecer em qualquer estação dous mil e setecentos cavallos de força pelo menos. Si a installação estivesse feita e garantido o consumo da energia electrica gerada, seria avultada a renda liquida resultante e enorme o valor que de direito lhe competia. Allás tudo indica que não tardará muito o momento em que não tardará muito o momento em que as industrias reclamem tão forte elemento de produção, visto ser de poucos kilometros a distancia que, medeia, entre a cachoeira e a ci-

cidade de Cachoeiro de Itapemirim, hoje importantes, industrial destinado a grande desenvolvimento. Entretanto, não tendo chegado ainda esse momento, entendemos avaliar a cachoeira e os dez e meio alqueires de terras adjacentes em vinte contos de réis (20:000\$000). Essas terras estão situadas no município de Cachoeiro do Itapemirim, no lugar denominado «Concordia», tendo as seguintes confrontações: pelo lado de baixo, de um e outro lado do rio, com Firmino Francisco Ramos; pelo lado de cima com Francisco Gomes Pinheiro e Anacleto Ramos e pelos fundos com Antonio Pinto de Carvalho e Honório Alves da Cunha (escritura de 25 de julho de 1911, notas do tabellião Francisco Fraga Vieira, do Cachoeiro do Itapemirim); 2º, grupo do Itapemirim, em Paineiras. Esse grupo compõe-se das seguintes propriedades: a) um terreno denominado «Prosperidade», no lugar Paineiras, contendo 368 1/2 braças de terras, e fundos até o rio Muquy, excepto 40 braças, que fazem fundo no Vallão, 56 alqueires aproximadamente — dividindo-se: pela frente com o rio Itapemirim; lado de cima com terrenos que foram de Roberto Luiz Sebastião; e pelo lado de baixo, com herdeiros de Galdino de Salles Cordeiro, com duas casas, uma coberta de telhas e outra zinco, pastos e bemfeitorias, comprado a D. Joseph da Rocha Machado pela quantia de 12:000\$ por escritura de 8 de julho de 1911, em notas do tabellião Amphiloquio Moreno, do Itapemirim; b) um terreno no lugar Paineiras com 108 braças de testada, por meia legua de fundos (16 alqueires) dividindo-se: pela frente, com o rio Itapemirim; fundos no rio Muquy; pelo lado de cima com terrenos de Severino Alves Baptista e lado de baixo com terrenos do comprador com duas casas cobertas de palha, cannaviaes e pasto, comprado a Militão Roberto Francisco Luiz e Viriato José da Costa, pela quantia de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis) por escritura de 28 de novembro de 1911, em notas do tabellião Amphiloquio Moreno, do Itapemirim; c) tres quartas partes de um terreno, no lugar denominado Aracá, medindo 160 braças de testada, com uma legua de fundos, com uma casa em mão estado, o qual se divide: pela frente, com o rio Itapemirim; fundos com quem de direito; pelo lado de cima com terras do Poço Grande e lado de baixo com terras da Barra Secca — 36 alqueires. Mais tres quartas partes da metade da fazenda Barra Secca que mede 572 braças de testada, sendo 64 braças com uma legua de fundos e 508 com fundos no rio Muquy, que se divide: pela frente com o rio Itapemirim; pelo lado de cima com terrenos do Aracá, lado de baixo com terras da Bella Vista, com casa de moradia estragada, machinismos para fabricar assucar e aguardente, casa de engenho, pertences, pastos e bemfeitorias (35 alqueires aproximadamente), comprados a José Povoa da Silva Ferreira, pela quantia de 3:500\$ (tres contos e quinhentos mil réis), por escritura de 7 de dezembro de 1911, em notas do tabellião Amphiloquio Moreno, do Itapemirim; d) a oitava parte de um terreno no lugar denominado «Aracá», medindo 160 braças de testada, por uma legua de fundos, dividindo-se como acima ficou dito. Mais a oitava parte de 100 braças de terras no lugar Serafim, dividindo-se: pela frente, com o rio Itapemirim; por um lado, com terras da Bella Vista e por outro com terras da Barra Secca. Mais a oitava parte de oitenta e uma (81) braças de terras annexas a 100 braças de Serafim, fazendo testada no rio Itapemirim e fundos no rio Muquy. Ainda mais a oitava parte da metade da fazenda da Barra Secca, medindo 572 braças de testada à margem do rio Itapemirim; sendo sessenta e quatro (64) com uma legua de fundos e 508 braças com fundos até o rio Muquy, com casa de moradia, engenho de assucar, machinismos, etc., ao todo 17 alqueires de terrenos comprados a José Soares de Oliveira, pela quantia de dous contos de réis (2:000\$000), por escritura de 13 de dezembro de 1911, em notas do tabellião Amphiloquio Moreno, do Itapemirim; e) um terreno com 135 braças de frente, no lugar Serafim, dividindo-se: pela testada com o rio Itapemirim, pelo fundo com o rio Muquy; por um lado com terras da fazenda Barra Secca, e outro lado com terrenos do comprador, seis alqueires aproximadamente, comprados a Domingos Lauriano de Lima e sua mulher, pela quantia de 1:200\$, por escritura de 13 de dezembro de 1911, em notas do tabellião Amphiloquio Moreno; f) um terreno à margem norte do rio Itapemirim, no lugar Limão, com 667 braças de testada por uma legua de fundos, ou sejam 200 alqueires, dividindo-se: pela frente com o rio Itapemirim, no seu antigo curso; fundos com os brejos do Rio Novo; lado de cima com terrenos de Antonio Jacques Soares e outros e lado de baixo com terras de Tertuliano José Cardoso e sua mulher (escritura de 9 de janeiro de 1912, tabellião Amphiloquio Moreno, da villa de Itapemirim); g) um terreno no lugar Degredo, município do Itapemirim, com 300 braças de testada por meia legua de fundos, com bemfeitorias, dividindo-se: pela frente com o rio Itapemirim, fundos

da fazenda Amaral, lado de baixo com terreno do mesmo Luiz Baiert (escritura de 11 de maio de 1912, tabellião Amphiloquio Moreno, da villa de Itapemirim); h) um terreno no lugar Santo Antonio, município do Itapemirim, medindo quatroenta braças e meia de testada, com meia legua de fundos à margem do rio Itapemirim, dividindo-se: pela frente com o mesmo rio, fundos com o rio Muquy, lado de cima com terrenos dos herdeiros de Severino Alves da Silva e lado de baixo com terras do Dr. Augusto Ferreira Ramos, tendo pastos e bemfeitorias (escritura de 27 de agosto de 1912, tabellião Amphiloquio Moreno, da villa de Itapemirim). Esses terrenos compõem-se todos de planices e morros, parte em matta virgem, parte em capoeiras e parte em cannaviaes. Os vargados são terrenos de alluviação fertilissimos especialmente apropriados à cultura da canna. Os morros prestam-se à industria pastoril. As mattas são ricas em madeira de lei e lenha. Todos os vargados, quer os que se acham em capoeiras quer os já transformados em cannaviaes passarão a valer em conjunto algumas centenas de contos de réis no dia em que, por meio de um contracto razoavel e duradouro com a usina de assucar lhes for assegurado o fornecimento regular e garantido das cannas que produzirem ou no dia em que para aproveitamento destas cannas for montada especialmente uma usina de assucar ou alcool. Não se achando ainda satisfeita nenhuma dessas condições entendemos dar a esses terrenos em vargado um valor muito reduzido, o mesmo acontecendo para os terrenos accidentados. Assim, para o conjunto de todo o grupo estabelecemos o valor global de 60:000\$ (sessenta contos de réis), não incluindo as bemfeitorias que nelle se contem. Esse valor de 60:000\$ é distribuido da seguinte forma: terreno do Limão, medindo 200 alqueires, 21:000\$; terrenos do Degredo, 6:000\$; os demais terrenos situados à margem direita do Itapemirim, todos unidos, formando uma só propriedade, 31:000\$000. Total (sem bemfeitorias), 60:000\$000. Conforme accenhuamos, todos estes terrenos valerão centenas de contos de réis no dia em que lhes ficar garantido um permanente escaudouro para as cannas que produzirem. As bemfeitorias são as seguintes, com os respectivos valores: tres casas para negocio e residencia, espacosas, cobertas de telhas, rebocadas, caiadas e assoalhadas, proximas à usina, a 4:000\$, cada uma, 12:000\$000. Tres barracões para o pessoal, 1:800\$; duas casas pequenas mais distantes, 1:200\$000; cercas de arame fechando a lavoura, 5:000\$000. Total, 20:000\$000. Assim, o conjunto de todos os terrenos, acima descriptos formando o grupo de Paineiras, junto ao rio Itapemirim, incluindo todas as suas bemfeitorias, vale oitenta contos de réis (80:000\$000). Ao serviço dos cannaviaes já formados, que cobrem cerca de 80 alqueires de terreno, bellamente cultivados e quasi todos já em ponto de colheita, estão numerosos vehiculos, bois e bestas, que são os seguintes: 12 carros e 64 bois; 14 carroças e 30 animaes; arreios completos para o trabalho, tudo no valor de trinta e dous contos de réis; 3º, contracto de arrendamento. Esse contracto é o que foi feito com o Sr. Antonio José Alves Silva em 12 de março de 1912, pelo prazo de 20 annos, e se refere a um terreno à margem sul do rio Itapemirim, com 80 braças de testada, e meia legua de fundo, dividindo-se pela frente com o rio Itapemirim, fundos com o rio Muquy, pelo lado de cima com terras do locatario e lado de baixo com terras da Companhia Industrial do Estado do Espirito Santo. Esses terrenos estão em parte cobertos de cannaviaes. O valor desse contracto entendemos ser hoje de 18:000\$, levando-se em conta o trabalho cultural que mereceram as terras. Em resumo, o valor de todos os bens, cousas e direitos que avaliamos é o seguinte: Terras e cachoeira do Rio Novo, 20:000\$; terras do Itapemirim em todas as bemfeitorias, 80:000\$; moveis e semoventes, 32:000\$, e contracto de arrendamento 18:000\$000. Total global, 150:000\$ (cento e cincoenta contos de réis). Sobre duas estampillas federaes, valendo collectivamente dous mil e cem réis. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — (Assignados) Joaquim M. de Amorim Carrão. — Ataliba Valle. — Ulysses da Cunha Arantes. Reconheço as firmas de Joaquim M. de Amorim Carrão, Ataliba Valle e Ulysses da Cunha Arantes. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico.) — Adriaõ A. P. de Figueiredo Junior, tabellião interino. (Ao lado se achava um carimbo do tabellião do 10º officio desta cidade.) E' posto em discussão o presente laudo e ninguém querendo a palavra, foi encerrada, e, posto a votos, foi unanimemente aprovado deixando de tomar parte na votação o accionista Dr. Augusto Ferreira Ramos, por se tratar dos bens com que constitue este accionista a sua entrada de capital. Proclamou então o Sr. presidente aprovado o laudo unanimemente, pelo qual são avaliados os immoveis incorporados ao patrimonio social, na importancia pela qual foram estimados, declarando o Sr. presidente que o

subscriber Dr. Augusto Ferreira Ramos receberia, de accordo com a avaliação, quantia correspondente em accções integradas da companhia. Assim estando preenchidas todas as formalidades legais e devidamente avaliados os bens, cousas e direitos, que constituem a entrada do capital do acccionista Dr. Augusto Ferreira Ramos, convidou o Sr. presidente aos Srs. acccionistas a comparecerem hoje mesmo ao cartorio do tabellião Roquette, 10º officio desta cidade do Rio de Janeiro, afim de assignarem todos a escriptura final de constituição da companhia, nos termos do art. 73 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891. Nada mais havendo a tratar-se, ordenou o Sr. presidente que se lavrasse em duas vias a presente acta, para o que suspendia a sessão por uma e meia hora, pedindo aos senhores acccionistas que se conservassem no recinto, afim de tomarem della conhecimento. Reaberta em tempo a sessão, lida a presente e posta em discussão, é unanimemente approvada. E eu, Luiz Guaraná, segundo secretario, a escrevi e assigno em companhia do presidente, primeiro secretario e demais acccionistas. — Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — Luiz Guaraná, 2º secretario. — João Pedreira do Couto Ferraz Junior, presidente. — Vasco de Alencastro Lima, 1º secretario. — Augusto Ferreira Ramos. — João Ferreira de Pinho. — Dr. João Augusto Rodrigues Caldas. — José Antonio Veiga Pedreira. — Dr. Aristides Guaraná Filho. — Gentil Pinheiro Machado. — Por procuração do coronel Virgilio Augusto Fortes, Luiz Guaraná. — Leonel Loretti da Silva Lima. — Francisco Teixeira Junior. — Fridolino Cardoso. — Reconheço as firmas: Dr. Luiz Guaraná, Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, Vasco de Alencastro Lima, Dr. Augusto Ferreira Ramos, Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, João Ferreira de Pinho, Dr. José Antonio Veiga Pedreira, Dr. Aristides Guaraná Filho, Dr. Gentil Pinheiro Machado, Dr. Leonel Loretti da Silva Lima, Francisco Teixeira Junior e commendador Fridolino Cardoso. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico.) — *Adrião A. P. Figueiredo Junior*, tabellião interino. Disseram mais em seguida os outorgantes e reciprocamente outorgados, que destarte, achando-se preenchidas todas as formalidades legais, depositados no Banco do Brazil os 10 o/o em dinheiro, conforme o conhecimento que abaixo vai transcripto, nomeada a administração da sociedade, e conselho fiscal, realizado integralmente o capital em bens, avaliados pelos peritos em 150:000\$, declaravam solennemente installada e para todos os effeitos constituida definitivamente a Companhia Electricidade e Lavoura, de accordo com a escriptura de 26 de julho do corrente anno e por esta que a completa e confirma. Então compareceu D. Elisa Peckolt Ramos, representada por seu marido, Dr. Augusto Ferreira Ramos, nos termos da procuração lavrada nestas notas no livro 34 á fls. 74, e perante as referidas testemunhas por ella foi dito que dá a necessidade e legal outorga ao seu marido incorporador da Companhia Electricidade Lavoura, para que possa valiosamente de hoje para sempre incorporar e ceder ao patrimonio social os quinhões que o seu casal possui nos bens, cousas e direitos constantes da acta nesta transcripta. E pelo Dr. Augusto Ferreira Ramos por si e por sua mulher me foi dito que cede e transfere pelo preço de 110:000\$, que recebeu em 1.100 accções integraes da companhia de que vimos tratando, todos os direitos e accções, dominio e posse sobre os inmueveis acima mencionados e descriptos no art. 1º, letras a, b, c, d, e, f, g, h, i e § 1º, dos estatutos constantes da escriptura inicial, bem como as vantagens decorrentes do compromisso assumido por carta pela Companhia Industrial do Estado do Espirito-Santo, quanto ao fornecimento de cannas á sua usina, cartas cujo teor é o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913 — Hlm. Sr. Dr. Augusto Ramos. Nesta. Temos a communicar a V. S. que esta companhia começa, desde já a receber a canna que V. S. puder fornecer-lhe, posta á margem do rio ou á margem da linha ferrea, em quantidade diaria compativel com os meios de transporte de que dispõe e com o funcionamento da usina, de modo que a moagem se faça proporcionalmente á extensão de cannaviaes maduros da companhia e dos diversos fornecedores. Para a presente safra, até 1 de outubro, os preços serão baseados pela tabella do accordo feito com o Sr. Cesar Lima, em igualdade de condições, quanto á carga da canna e outros devendo ser feito opportunamente um contracto que regularizará tudo. A companhia informará ao escriptorio de Paineiras a quantidade que puder receber diariamente e avisará os impedimentos imprevistos que ocorrerem, podendo receber directamente na usina a quantidade que for enviada, sem embargo para os trabalhos de descarga e moagem. Os pagamentos serão mensaes e effectuados no segundo domingo de cada mez. Apresentando-lhe as nossas saudações, somos com toda a estima. De V. S. Amigos attentos e obrigados. — Pela Companhia Industrial do Estado do Espirito-Santo, *H. Gatine-Florentino Arides*. Tabella a que se refere a carta

supra: Preço para fornecimento da canna. Para o pagamento de cannas fornecidas pelos lavradores que plantam em suas terras fica approvada a seguinte tabella: Até o preço de 18\$ por sacco de 60 kilos, de cristal pagar-se-ha a 12\$ por carro de 1.500 kilos ou 8\$ por tonelada. Sempre que o assucar cristal attigir a 20\$, se pagará mais 1\$, por tonelada ou 18500 por carro e dahi por deante, augmentando-se sempre 1\$500 por carro, por 2\$ que der o assucar. Frequentemente o preço do assucar sendo de 26\$, o preço do carro de canna seria de 188300. O assucar é o crystal branco e o preço da base é o da cotação no Rio de Janeiro. Resolução da directoria. Foi-me communicado em 15 de margo de 1912. (Assignado) Carrão. — Assim, fica desde já a Companhia Electricidade e Lavoura immittida na posse dos lucros e vantagens que ora lhe são transferidos, assumindo, porém, a mesma companhia a responsabilidade da divida de 40:000\$, gastos para cultivo e beneficio de parte das terras que ora são incorporadas ao patrimonio social, divida essa de que é credor o acccionista João Ferreira de Pinho, devendo serem pagos os 20:000\$, em 1 de dezembro do corrente anno, com o proprio lucro da venda das cannas e os restantes 20:000\$, em 31 de dezembro de 1914, tendo a companhia o direito de antecipação. Finalmente pelos demais subscribers do capital me foi uniformemente dito perante as mesmas testemunhas, que aceitam a incorporação desses lucros ao patrimonio social pelo valor estimado no laudo acima transcripto, de réis 150:000\$, como entrada do capital do subscriber Dr. Augusto Ferreira Ramos, que são reduzidos a 110:000\$; para o effeito da incorporação, em virtude da divida acima referida, assumindo a sociedade a responsabilidade do pagamento daquella divida nas condições estipuladas. Sendo o capital da companhia de 120:000\$; entra o proprietario com os 110:000\$. supra citados e ficam 10:000\$, a serem subscritos pelos demais acccionistas, que entram com o valor total das accções que subreverem no acto da assignatura da presente. Recibo do deposito — Banco do Brazil — Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. Réis 1:000\$000. Recebido da Companhia Electricidade e Lavoura a quantia de um conto e cinco mil réis, sendo um conto de réis correspondente a 10 o/o do capital em dinheiro com que a mesma se constituiu e cinco mil réis da nossa commissão. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — O fiel do thesoureiro, *Berquó*. Sello federal de trezentos réis, inutilizado com o carimbo do Banco. Paga de sellos quarenta e quatro mil réis, em estampilhas federaes que vão abaixo colladas e devidamente inutilizadas. De como assim o disseram me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio de meu escrevente juramentado, Severino Dias Fortes, e lhes sendo lida e achada conforme, acceitaram e assignaram com as testemunhas a tudo presentes Feliciano Castello Branco, e Arthur Andrade. Eu, Eduardo, digo, eu *Adrião Accacio Pereira d. Figueiredo Junior*, tabellião interino, o subsecrevo. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — Dr. Augusto Ferreira Vianna, João Ferreira de Pinho, Fridolino Cardoso Val, digo, Cardoso, Vasco Alencastro Lima, Luiz Guaraná, Leonel Loretti da Silva Lima, José Antonio Veiga Pedreira, Dr. Aristides Guaraná Filho, engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior, Francisco Teixeira Junior, Gentil Pinheiro Machado, João Augusto Rodrigues Caldas. Sellos federaes inutilizados no valor de quarenta e quatro mil réis. — Caldas, Feliciano Castello Branco, Arthur Andrade. Collados e inutilizados sellos federaes no valor de quarenta e quatro mil réis. Tra-ladada hoje. Resalvo as entrelinhas retro, que dizem «votos», «herdeiros», «de parte». Eu, *Adrião Accacio Pereira de Figueiredo Junior*, tabellião interino, subsecrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade, estava o signal publico. — *Adrião A. P. de Figueiredo Junior*.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de hontem, se archivaram nesta repartição sob o n. 3.865 as escripturas de organização e constituição definitiva da Companhia Electricidade e Lavoura, lavradas em notas do tabellião Roquette, das quaes consta o seguinte: os seus estatutos; as actas das assembleas geraes de constituição, realizadas em 28 de julho e 1 de agosto, das quaes consta a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens que fazem parte do seu capital; a lista nominativa dos subscribers com o numero de accções de cada um; o laudo da avaliação feita pelos referidos louvados; o documento comprobatorio referente ao deposito da decima parte do seu capital em dinheiro feito no Banco do Brazil e o talão do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente, de que dou fé. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 2.500.000
Capital pago.....	£ 1.250.000
Fundo de reserva.....	£ 1.400.000

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1913

Activo

Capital a realizar.....	41.411:111\$110
Letras descontadas.....	4.236:553\$290
Letras a receber.....	49.427:645\$430
Caixa matriz e filiaes.....	42.961:212\$630
Empréstimos, contas correntes e outras.....	7.622:849\$270
Garantias por contas caucionadas e diversos valores.....	43.466:389\$990
Valores depositados por conta de terceiros.....	74.625:37.8010
Diversas contas.....	411:037\$480
Caixa em moeda corrente.....	9.872:533\$830
	153.467:912\$030

Passivo

Capital.....	£2.222:222\$320
Depósitos:	
Em conta corrente sem juros.....	8.942:328\$120
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.....	2.176:504\$310
A prazo fixo.....	6.147:817\$360
	17.266:650\$190
Caixa matriz e filiaes.....	5.203:627\$490
Valores caucionados e em depósito.....	87.791:967\$990
Diversas contas.....	20.840:718\$120
Letras a pagar.....	442:726\$110
	153.467:912\$030

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1913.—Pelo London & Brazilian Bank, Limited, F. S. Pryor, manager. — A. M. Hadden, accountant.

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital, £ 2.000.000 ou ao cambio de 16 d.....	30.000:000\$000
Capital realizado, £ 1.000.000 ou ao cambio de 16 d.....	15.000:000\$000
Fundo de reserva, £ 1.100.000 ou ao cambio de 16 d.....	16.500:000\$000

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1913

Activo

Accionistas, entradas a realizar.....	8.888:888\$880
Letras descontadas.....	43.587:291\$410
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	23.684:116\$180
Letras a receber.....	22.971:287\$950
Caixa matriz e filiaes.....	9.712:386\$110
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, credito, etc.....	68.201:169\$430
Diversas contas.....	3.682:343\$340
Caixa, em moeda corrente.....	45.062:225\$350
	165.789:914\$960

Passivo

Capital.....	47.777:777\$760
Contas correntes com e sem juros.....	45.424:719\$806
Contas correntes com juros a prazo.....	20.336:514\$930
Depósito a prazo fixo com aviso e por letras.....	4.181:232\$940
Caixa matriz e filiaes.....	40.126:802\$100
Títulos em caução e depósito.....	93.513:434\$430
Letras a pagar.....	14:989\$330
Diversas contas.....	4.326:616\$670
	165.789:914\$960

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — Pelo The British Bank of South America, Limited, S. R. Orr, gerente interino: — R. J. Mc. Nair, contador interino.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1913

Activo

Ações e debêntures.....	1.234:002\$875
Apólicas estaduais.....	229:035\$905
Contas correntes de movimento.....	436:344\$045
Depósito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditos.....	657:124\$931
Hypotheca rural.....	25:000\$000
Letras a receber.....	37:504\$000
Mobiliã.....	2:009\$000
Caixa.....	45:420\$380
Diversas contas.....	11:950\$990
	2.388:367\$656

Passivo

Capital.....	1.470:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Caucões.....	150:000\$000
Contas correntes de movimento.....	73:949\$322
Fundo de reserva.....	184:572\$910
Diversas contas.....	469:845\$424
	2.388:367\$656

CREDITO REAL**Activo**

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	420:000\$000
Letras a receber.....	1:500\$000
Liquidações.....	2:838\$900
Contas correntes.....	688\$596
	1.123:927\$496

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Letras hypothecarias a emitir.....	420:000\$000
	1.123:927\$496

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — E. Berta, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1913

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	19:500\$190
Ações em caução.....	80:000\$100
Agentes no Brazil e na Europa.....	1.433:336\$730
Carteira:	
Títulos descontados.....	43.575:463\$277
Effeitos a receber.....	1.286:315\$491
	14.861:780\$763
Contas correntes garantidas.....	5.012:608\$318
Valores caucionados.....	42.395:282\$184
Valores depositados.....	8.748:465\$285
Diversas contas.....	2.002:228\$144
Caixa: em moeda corrente.....	3.936:256\$044
	50.479:451\$773

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	181:024\$433
Depósito da directoria.....	80:000\$000
Depositantes:	
Por conta corrente de movimento.....	7.509:907\$381
Idem de aviso.....	2.355:564\$028
Idem de prazo fixo.....	63:037\$500
Idem por letras a premio.....	40.113:938\$542
	20.044:502\$751
Depósitos judiciais.....	24:989\$160
Depositantes de títulos e valores.....	21.119:747\$769
Diversas contas.....	4.029:187\$198
	50.479:451\$773

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — João Ribeiro de Oliveira, e Souza, presidente. — G. Gonçalves, contador.

ANNUNCIOS

Syndicato dos Salineiros do Rio Grande do Norte

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. socios do syndicato a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de agosto proximo, ás 13 horas, na séde social, á Avenida Rio Branco n. 37.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913.—O presidente, A. C. da Rocha Fragoso.

Sociedade Constructora Industrial

Fica prorogada a reunião dos Srs. subscriptores da accção desta sociedade em assembléa geral para a constituição da mesma para quinta-feira, 7 de agosto, á 1 hora da tarde, á rua da Quitanda n.120, 3º andar.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—O incorporador.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá hoje, 7 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Manãos Linha do norte. Sahirá no dia 15 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbaos, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

297 — 6ª

20:000, \$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

292 — 6ª

15:000, \$000

Por 850 réis, em inteiros

Sabbado, 9 do corrente

Grande e extraordinaria loteria

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 2ª

200:000 \$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis.

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes gerais NAVA RETH & C., rua do Ouvidor n. 95. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Traiano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSE, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Oficinas completas para trabalhos, em ferro e madeira
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante etc.

THE RED STAR COMPANY

RUA URUGUAYANA

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

CLUBS
RED STAR

081

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1913.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da Silva Pinto.

Estão abertas as inscrições no novo CLUB DE MOBILIAS e no de COFRES FORTES, Portuguezes e Allemaes, para Familias e Comerciantes.

Estatuas, Cofres,

Objectos de arte;

Quadros e novidades

Mobílias em todos os estylos.

Pagamento em prestações

ENTREGA IMMEDIATA

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

Sales on the Instalment Plan a Great Success.

CLUBS SCHAYÉ

Autoriza-los por Carta Patente n. 26, de 12 de junho de 1912

De sobretudos de borracha, sob medida, e guarda-chuvas de seda, com castões de ouro e prata de lei

a prestações semanaes de 3\$000, 3\$500, 4\$000 e 5\$000

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal ás quartas-feiras

A dezena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi N. 81.

De accordo, com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições:

De sobretudos de borracha, sob medida

Planos A, B, C, D e E..... N. 81

De guarda-chuvas de seda com castões de ouro e prata de lei

Planos F e G..... N. 81

CLUBS DE RELOGIOS DE OURO DE LEI (18 quilates) denominados «Chronomètre Schayé» a prestações semanaes de 5\$ e 6\$, com direito a cinco centenas, de accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições, sendo que a centena final do primeiro premio maior da loteria foi N. 081.

Planos H, I e J..... N. 081

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1913. — O fiscal do Governo, Dr. Francisco de M. Mascarenhas.

HENRIQUE SCHAYÉ.

Os clubs de relógios de ouro de lei (18 quilates), denominados «Chronomètre Schayé», são regulados pelos sorteios da Loteria Federal, havendo sorteios todas as quartas-feiras. Estão abertas as inscrições para estes relógios que são os melhores que ha no genero. Cada prestamista joga com cinco centenas.

Os recibos destes clubs foram approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de outubro do anno proximo findo.

Peçam prospectos dos clubs Schayé

CAPAS DE BORRACHA—Concertam-se e reconcertam-se com toda a perfeição e fazem-se quaesquer feitos, sob medida, para homens, senhoras e crianças.

Tem grande sortimento de botas de borracha e galochas, para homens, com solas duplas muito resistentes; escaaphadores, almofadas, bolsas para gelo, assentos para cadeiras, luvas para medicos, par-teira e electricistas.

Grandes novidades em toucas para banhos de mar.

A primeira fabrica no Brazil fornecedora do Ministerio da Marinha Brasileira

Fazem-se roupas para mergulhadores, que são superiores ás estrangeiras e fazem-se quaesquer concertos nas mesmas

Grande premio na Exposição Nacional de 1908.

Para mais informações queiram dirigir-se a

Henrique Schayé

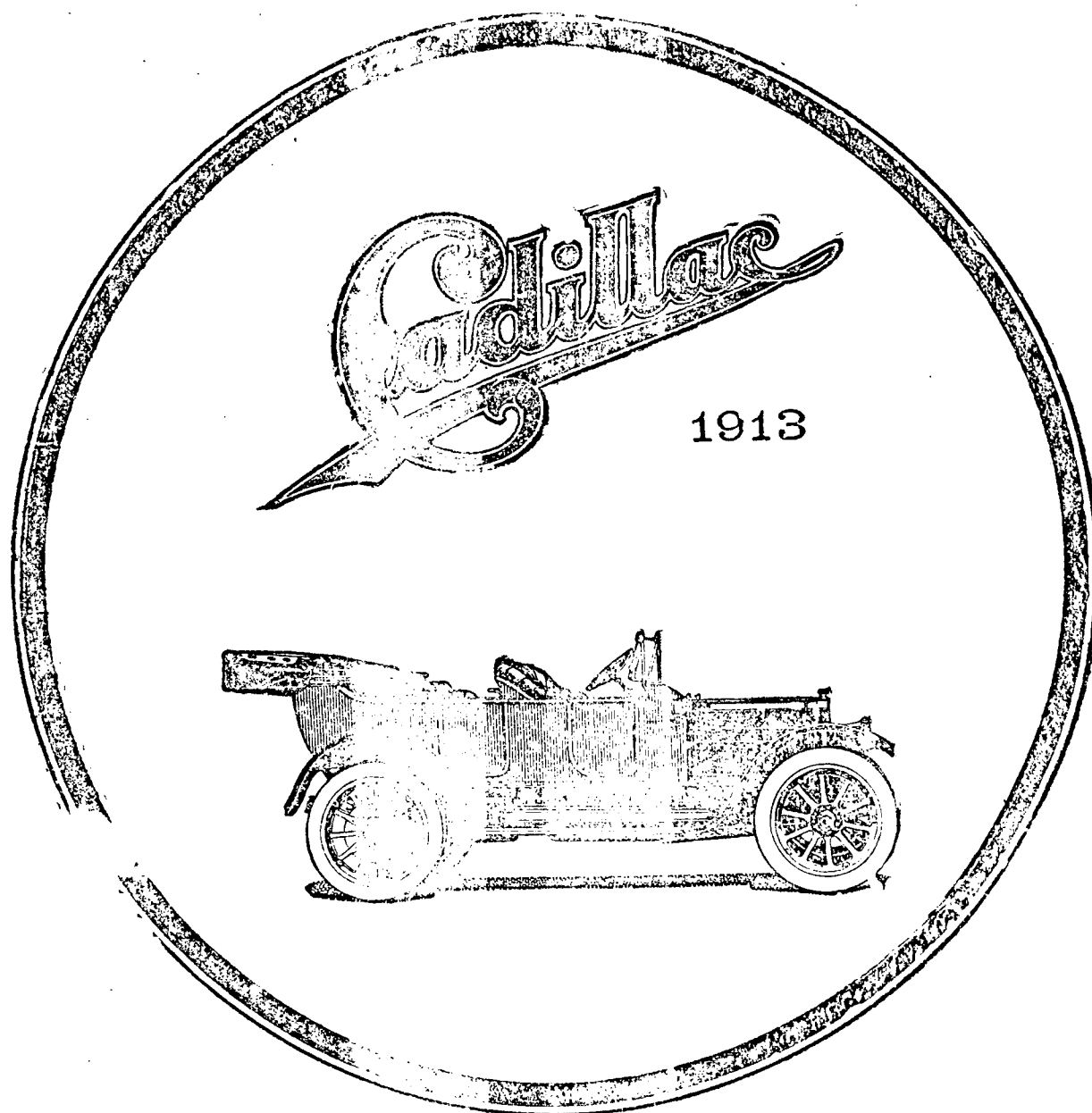
AVENIDA RIO BRANCO, 17

Telephone n. 762, Norte

Endereço telegraphico «SCHAYE», RioJanciro

RIO DE JANEIRO

ACCEITAM-SE AGENTES IDONEOS QUE POSSAM FORNECER BOAS REFERENCIAS, EM TODOS OS ESTADOS DO BRAZIL.



O MELHOR AUTOMOVEL

Cylindros 115X146. — Força 40 — 50 H P

Largura entre rodas 305 centímetros

Mise en marche automatica electrica, apoiando simplesmente sobre um botão, não é preciso a manivella. Illuminação electrica

Cada carro está provido com dous completos e diferentes systemas de allumage, um por dynamo e outro por bateria.

Control automatico e commutador para qualquer rapidez de marcha. Bomba electrica para encher as camaras de ar.

Mais de 40.000 automoveis Cadillac estão em uso

Produção para 1913, 15.000 carros.

A reputação do CADILLAC é tal que foram recebidas na fabrica perto de 3.000 encomendas para o modelo de 1913 antes da fabricação do primeiro carro deste modelo

AGENTES GERAES PARA O BRAZIL CASA PRATT

125, RUA OUVIDOR, 125 | 19, RUA DIREITA, 19

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 66 — CURITIBA